

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	13
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	98
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	117
ATOS DE LICITAÇÃO	142
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	157
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	210
MUNICIPALIDADES	215
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	235

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.687, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Institui o Programa Estadual "Incentiva+MS Turismo", com o objetivo de conceder apoio financeiro emergencial a pessoas físicas que desenvolvem atividade de Guia de Turismo, a Microempreendedores Individuais (MEIs) e a Microempresas (MEs), na forma que menciona, afetados pelas adversidades econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Estadual "Incentiva+MS Turismo", com o objetivo de conceder apoio financeiro emergencial a pessoas físicas que desenvolvem atividade de Guia de Turismo, a Microempreendedores Individuais (MEIs) e a Microempresas (MEs) que exercem, como atividade econômica principal, uma das atividades constantes do Anexo desta Lei, a fim de minimizar as adversidades econômicas decorrentes da Covid-19.

Art. 2º O apoio financeiro emergencial de que trata o art. 1º desta Lei será concedido na forma de benefício pecuniário temporário, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante o período de 6 (seis) meses, aos seguintes beneficiários:

I - pessoas físicas, residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, que desenvolvem atividade de Guia de turismo,

II - Microempreendedores Individuais (MEIs) e Microempresas (MEs), estabelecidos no Estado de Mato Grosso do Sul, que desenvolvam como atividade econômica principal, com atuação devidamente comprovada, uma das atividades constantes do Anexo desta Lei.

§ 1º Somente poderão enquadrar-se como beneficiários, para fins desta Lei, as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo que não:

I - possuírem emprego formal ativo na iniciativa privada;

II - forem detentoras de cargo, emprego ou função públicos;

III - forem titulares de benefício previdenciário;

IV - estejam recebendo seguro desemprego.

§ 2º A comprovação da adequação às condições previstas no § 1º deste artigo se dará pela verificação de informações cadastrais e registrais nos bancos de dados dos órgãos oficiais, pela análise de documentos pessoais e de registros apresentados pelo interessado, e, caso necessário, por autodeclaração, por meio da qual o signatário se responsabilizará pela a veracidade das informações apresentadas, sob pena das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

§ 3º O pagamento do apoio financeiro emergencial de que trata esta Lei observará à limitação orçamentária e financeira, fixada na forma de crédito especial previsto no art. 6º desta Lei, e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), será a responsável pela execução, coordenação e gestão do Programa, observando a necessidade de comprovação:

I - quanto aos Microempreendedores Individuais (MEIs) e às Microempresas (MEs):

a) da condição de ativos, na data de publicação desta Lei, perante o Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) e do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS);

b) de que sua atividade econômica principal se insere em uma daquelas constantes do Anexo desta Lei, com cadastro ou início de funcionamento em data que antecede à publicação do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência em razão da pandemia por doenças

infecciosas virais - Covid-19, no Estado de Mato Grosso do Sul;

c) de que se encontram cadastrados no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, por intermédio do sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam na cadeia produtiva do turismo (Cadastur), em atuação comprovada, caso exerçam as atividades de Agência de viagem ou de Organizadora de evento;

II - quanto aos Guias de Turismo:

a) de que se encontram cadastrados no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, por intermédio do sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam na cadeia produtiva do turismo (Cadastur), com atuação comprovada na data da publicação desta Lei;

b) de que atuaram nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à edição do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março 2020, o qual declarou situação de emergência em razão da pandemia por doenças infecciosas virais - Covid-19, no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A participação no Programa "Incentiva+MS Turismo" é condicionada à renúncia ao direito de futura ação relativa a eventuais indenizações decorrentes de medidas restritivas impostas em razão da emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), bem como à desistência de ações com o mesmo teor já propostas em face do Estado, com a correspondente renúncia ao direito veiculado nos autos.

§ 2º Somente será concedido 1 (um) apoio financeiro emergencial de que trata esta Lei por família.

§ 3º O apoio financeiro emergencial será concedido pelo Poder Executivo e creditado em conta corrente de titularidade do beneficiário.

Art. 4º Compete à FUNDTUR coordenar as ações necessárias à execução desta Lei, dentre elas a verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários, a efetivação do cadastramento desses e a operacionalização do pagamento, garantindo a transparência, a publicidade e os mecanismos de controle pelos órgãos internos e externos competentes.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica que viole as disposições desta Lei ou que fraude as condições para o recebimento do apoio financeiro emergencial estará sujeita à aplicação cumulativa das seguintes penalidades:

I - multa, no montante equivalente ao valor do apoio financeiro emergencial recebido;

II - impedimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de contratar com os órgãos da Administração Direta, com as autarquias e as fundações do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, incluídas suas autarquias e fundações, ou de receber quaisquer recursos, incentivos fiscais ou benefícios de outra natureza, ainda que por interposta pessoa, direta ou indiretamente, incidindo a vedação, também, sobre a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário sócio que tenha incorrido na ação prevista no caput.

Parágrafo único. A aplicação cumulativa nas penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo não afasta outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal.

Art. 6º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de 2021, no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial referido no caput deste artigo correrão nas hipóteses previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º O Poder Executivo abrirá os créditos necessários com a ação (projeto/atividade) de nome "Covid Mato Grosso do Sul - Incentiva + MS Turismo" em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR).

Art. 7º O Programa "Incentiva+MS Turismo" será executado enquanto permanecer vigente o Decreto Estadual nº 15.396, de 2020, que declarou situação de emergência em razão da pandemia por doenças infecciosas virais - Covid-19, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária no âmbito do Programa "Incentiva+MS Turismo", poderão ser realizados novos cadastramentos, a fim de contemplar beneficiários interessados e que preencham os requisitos previstos nesta Lei, sendo vedado o recebimento do apoio financeiro emergencial cumulativamente pela mesma pessoa ou família já beneficiada anteriormente.

Art. 8º Os critérios de preferência e os procedimentos para a seleção dos beneficiários, para fins de inclusão e exclusão no Programa Estadual "Incentiva+MS Turismo", bem como a quantidade máxima de

beneficiários a serem contemplados com o apoio financeiro emergencial de que trata esta Lei, de acordo com as disposições orçamentárias e financeiras, serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A SEMAGRO, por intermédio da FUNDTUR poderá editar normas complementares à execução deste Programa observando o disposto nesta Lei e no regulamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 5.687, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Código	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)
5611201	Restaurantes e similares
5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612100	Serviços ambulantes de alimentação
7912100	Operadores turísticos
7911200	Agências de viagens
8230001	Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas

LEI Nº 5.688, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa "MS Cultura Cidadã", nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa "MS Cultura Cidadã", destinado a conceder, por prazo determinado, apoio financeiro emergencial de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a ser pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a trabalhadores da cultura, em decorrência da emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º O Programa "MS Cultura Cidadã" será coordenado e gerido pelo órgão estadual responsável pela Política de Cidadania e Cultura, e sua operacionalização será definida em regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Considera-se trabalhador da cultura para efeitos desta Lei todas as pessoas físicas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais do Estado de Mato Grosso do Sul, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de artes e capoeira, designers de moda, dentre outros.

§ 3º Somente será concedido 1 (um) apoio financeiro emergencial de que trata esta Lei por família.

§ 4º O apoio financeiro emergencial será concedido pelo Poder Executivo e creditado em conta corrente de titularidade do beneficiário.

Art. 2º Para ser beneficiário do Programa "MS Cultura Cidadã", o trabalhador da cultura deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos de elegibilidade a serem documentalmente comprovados:

I - ser residente no Estado de Mato Grosso do Sul;

II - ter participado da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais do Estado de Mato Grosso do Sul nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à edição do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março 2020, que declarou situação de emergência em razão da pandemia por doenças infecciosas virais - Covid-19, no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - estar cadastrado na plataforma digital Mapa Cultural de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A participação no Programa "MS Cultura Cidadã" é condicionada à renúncia ao direito de futura ação relativa a eventuais indenizações decorrentes de medidas restritivas impostas em razão da

emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), bem como à desistência de ações com o mesmo teor já propostas em face do Estado, com a correspondente renúncia ao direito veiculado na demanda.

Art. 3º Conjuntamente com os requisitos de elegibilidade de que trata o art. 2º desta Lei, o trabalhador da cultura não poderá apresentar quaisquer das seguintes condições impeditivas ao recebimento do apoio financeiro:

- I - possuir emprego formal ativo na iniciativa privada;
- II - ser detentor de cargo, emprego ou função públicos;
- III - ser titular de benefício previdenciário;
- IV - estar recebendo seguro desemprego.

Art. 4º A comprovação da adequação às condições previstas no art. 3º desta Lei se dará pela verificação de informações cadastrais e registrais nos bancos de dados dos órgãos oficiais, pela análise de documentos pessoais e de registros apresentados pelo interessado, e, caso necessário, por autodeclaração, por meio da qual o signatário se responsabilizará pela veracidade das informações apresentadas, sob pena das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. A apresentação de falsa declaração acerca das condições de recebimento do apoio financeiro emergencial de que trata esta Lei poderá configurar a prática do ilícito previsto no art. 299 do Código Penal e ensejar a adoção das medidas cabíveis, nas esferas administrativa e judicial, pelo órgão estadual responsável pela Política de Cidadania e Cultura.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica que cometa infração às normas contidas nesta Lei ou que fraude as condições para recebimento do apoio financeiro estará sujeita à aplicação cumulativa das seguintes penalidades:

- I - multa, no montante equivalente ao valor do apoio financeiro emergencial recebido;
- II - impedimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de contratar com os órgãos da Administração Direta, com as autarquias e as fundações do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou de receber quaisquer recursos, incentivos fiscais ou benefícios de outra natureza, ainda que por interposta pessoa, direta ou indiretamente, incidindo a vedação, também, sobre a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário sócio que tenha incorrido na ação prevista no caput deste artigo.

Parágrafo único. A aplicação cumulativa nas penalidade previstas nos incisos I e II deste artigo não afasta outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal.

Art. 6º Compete ao órgão estadual responsável pela Política de Cidadania e Cultura coordenar e gerir as ações necessárias à execução desta Lei, dentre elas a verificação das condições de elegibilidade e das condições impeditivas dos beneficiários, a efetivação do cadastramento dos interessados e a operacionalização do pagamento, garantindo a transparência, a publicidade e os mecanismos de controle pelos órgãos internos e externos competentes.

Art. 7º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de 2021, no valor de até R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial referido no caput deste artigo correrão nas hipóteses previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º O Programa "MS Cultura Cidadã" será executado enquanto permanecer vigente o Decreto Estadual nº 15.396, de 2020, que declarou situação de emergência em razão da pandemia por doenças infecciosas virais - Covid-19, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária no âmbito do Programa "MS Cultura Cidadã", poderão ser realizados novos cadastramentos, a fim de contemplar trabalhadores da cultura interessados e que preencham os requisitos previstos nesta Lei, sendo vedado o recebimento do apoio financeiro emergencial cumulativamente pela mesma pessoa ou família já contemplada anteriormente.

Art. 9º Os procedimentos para a seleção dos beneficiários, para fins de inclusão e exclusão no Programa "MS Cultura Cidadã", e a quantidade máxima de beneficiários a serem contemplados com o apoio financeiro emergencial de que trata esta Lei, de acordo com as disposições orçamentárias e financeiras, serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O órgão estadual responsável pela Política de Cidadania e Cultura poderá editar normas complementares à execução do Programa "MS Cultura Cidadã", observando o disposto nesta Lei e no regulamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.689, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado (+CRÉDITO-MS) e o Fundo Estadual de Microcrédito (FEM), nos termos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO

Art. 1º Institui-se o Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado (+CRÉDITO-MS), destinado aos empreendedores urbanos ou rurais, formais ou informais, residentes ou estabelecidos neste Estado, que pretendam implantar, ampliar, modernizar, reativar ou realocar qualquer atividade econômica, o qual será executado pela Fundação do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), em parceria com outras instituições públicas ou privadas, contendo os seguintes objetivos:

I - assegurar, aos beneficiários que atendam aos requisitos definidos nesta Lei, o acesso ao microcrédito produtivo e orientado, visando a:

- a) proporcionar-lhes condições para investir e gerir seus negócios; e
- b) fomentar a economia local e estadual por meio de geração de empregos e de renda;

II - mitigar os efeitos da pandemia por meio do fomento ao microcrédito destinado a investimentos e ao custeio de despesas inerentes às atividades econômicas abrangidas por esta Lei;

III - priorizar os beneficiários do Programa que comprovem menor renda e dificuldade de acesso ao sistema bancário tradicional;

IV - incentivar a incorporação de tecnologias, de novas formas de gestão e alternativas de produção;

V - promover a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos beneficiados;

VI - estimular e promover o desenvolvimento econômico, a inclusão produtiva e a geração de renda por meio do empreendedorismo;

VII - fomentar a agricultura familiar na zona rural e a atividade turística no Estado, mediante a orientação e facilitação do acesso ao microcrédito voltado à aquisição de equipamentos e à oferta de bens e serviços inerentes a essas atividades;

VIII - em relação às microempresas, estimular, promover e priorizar:

- a) a cultura de exportação de bens e serviços;
- b) a qualificação para participar de contratações públicas;
- c) o incremento de sua participação no produto interno bruto sul-mato-grossense, bem como da competitividade e da produtividade;
- d) a oferta de crédito facilitado;
- e) as vocações econômicas e os aspectos sociais e culturais regionais, visando ao desenvolvimento

equilibrado das regiões do Estado;

f) a eliminação dos obstáculos que impeçam a participação em empreendimentos econômicos.

Parágrafo único. Os créditos concedidos no âmbito do +*CRÉDITO-MS* servirão ao financiamento das atividades econômicas dos beneficiários, nas suas diversas modalidades, e poderão ser utilizados para investimentos na própria atividade econômica e custeio de despesas dela decorrentes, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios, no caso de pessoas jurídicas.

Art. 2º O +*CRÉDITO-MS* será implementado, progressivamente, nas diversas regiões do território do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as suas características geográficas, econômicas e sociais específicas.

Parágrafo único. A implementação do Programa referida no caput deste artigo poderá contar com a participação dos Municípios, na forma a ser definida em regulamento e observado o disposto no inciso V do caput do art. 4º desta Lei.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se a seguinte estrutura regional no Estado de Mato Grosso do Sul:

I - Região de Campo Grande: integrada pelos Municípios de Campo Grande, Bandeirantes, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos;

II - Região da Grande Dourados: integrada pelos Municípios de Dourados, Caarapó, Deodópolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jatei, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina;

III - Região do Bolsão: integrada pelos Municípios de Três Lagoas, Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo e Selvíria;

IV - Região do Cone Sul: integrada pelos Municípios de Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti e Mundo Novo;

V - Região do Pantanal: integrada pelos Municípios de Corumbá, Anastácio, Aquidauana, Ladário e Miranda;

VI - Região Leste: integrada pelos Municípios de Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Novo Horizonte e Taquarussu;

VII - Região Norte: integrada pelos Municípios de São Gabriel do Oeste, Alcínópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora;

VIII - Região Sudeste: integrada pelos Municípios de Jardim, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes, Nioaque e Porto Murtinho;

IX - Região Sul Fronteira: integrada pelos Municípios de Ponta Porã, Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Serão participantes do +*CRÉDITO-MS* os seguintes órgãos, entidades e instituições:

I - a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), às quais compete exercer, conjuntamente, as ações de planejamento institucional e orçamentário do Programa;

II - a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), por intermédio da Fundação do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), à qual compete executar o Programa;

III - as instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, que aderirem ao Programa nos termos do regulamento;

IV - as instituições financeiras creditícias, credenciadas nos termos do regulamento, às quais compete a realização das operações de microcrédito, de acordo com os critérios técnicos, financeiros e de segurança aplicáveis às referidas operações;

V - o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda (CETER), vinculado à FUNTRAB, ao qual

competete o acompanhamento da implementação do +*CRÉDITO-MS* nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul e a proposição de medidas para o constante aperfeiçoamento e desenvolvimento do Programa.

§ 1º As condições e as modalidades de participação das diversas instituições a que se referem os incisos do caput deste artigo serão fixadas em regulamento.

§ 2º A SEGOV e a SEMAGRO, no exercício da competência a que se refere o inciso I do caput deste artigo, estabelecerão a política e as formas de inter-relação do + *CRÉDITO-MS* com outros programas e iniciativas similares, em âmbito federal, estadual ou municipal, visando ao ganho de escala e ao seu aperfeiçoamento, promovendo a necessária adequação na programação orçamentária e no regulamento.

CAPÍTULO III DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Serão beneficiários do Programa, as pessoas físicas ou jurídicas, com domicílio ou estabelecidas no Estado de Mato Grosso do Sul, que realizem quaisquer atividades econômicas, cuja renda ou faturamento bruto anual esteja em consonância com o limite estabelecido no inciso I, do § 1º, do art.10 desta Lei, e que atendam aos demais requisitos impostos por este diploma legal e pelos regulamentos, assim caracterizadas:

- I - pessoas físicas empreendedoras ou que pretendam empreender;
- II - microempreendedores individuais;
- III - micro e pequenos empreendedores;
- IV - microempresas;
- V - microempreendedores informais, que se obriguem a regularizar seu empreendimento;
- VI - produtores rurais familiares.

§ 1º Não poderão participar do Programa as pessoas físicas e jurídicas que já sejam beneficiários de outras linhas de crédito ofertadas pelo Estado ou beneficiários de auxílios financeiros de garantia de renda instituídos pelo Estado.

§ 2º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa +*CRÉDITO-MS* é condicionada à renúncia ao direito de futura ação relativa a eventuais indenizações decorrentes de medidas restritivas impostas em razão da emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), bem como à desistência de ações com o mesmo teor já propostas em face do Estado, com a consequente renúncia ao direito veiculado na respectiva demanda.

Art. 6º As regras de modelagem financeira do microcrédito no âmbito do Programa instituído por esta Lei serão fixadas no regulamento, o qual deverá contemplar, sem prejuízo de outras regras:

- I - as condições para acesso ao microcrédito, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei;
- II - os requisitos, condições e as características dos tomadores de microcrédito, no âmbito do Programa, priorizando beneficiários com menor renda ou faturamento;
- III - os critérios para as concessões das operações de microcrédito;
- IV - os parâmetros para a assunção dos riscos das operações;
- V - as distribuições dos valores creditícios por macrorregiões e por beneficiários;
- VI - os prazos, inclusive os de carência, e as periodicidades de vencimento;
- VII - o regime de capitalização;
- VIII - os limites individuais;
- IX - as taxas de abertura ou de cadastro;
- X - a taxa de administração;
- XI - a taxa "*del credere*";
- XII - o índice máximo de inadimplência (*stop loss*) e suas consequências;

XIII - os subsídios aplicáveis aos juros incidentes nas operações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO

Art. 7º As operações de microcrédito produtivo e orientado serão realizadas, conforme disposto nos arts. 9º a 14 desta Lei, observada a seguinte sequência:

I - recebimento, pela FUNTRAB, das solicitações de concessão de crédito realizadas pelos interessados por intermédio da plataforma digital disponibilizada;

II - aprovação das demandas pela FUNTRAB e encaminhamento destas à instituição pública ou privada sem fins lucrativos, a qual será encarregada da avaliação técnica da demanda; e

III - encaminhamento das demandas avaliadas e aprovadas, nos termos do inciso II deste artigo, para a instituição financeira ou creditícia, a qual será encarregada do exame final e processamento da solicitação de concessão do microcrédito.

Art. 8º O recebimento da solicitação e a tramitação da operação de microcrédito, até sua análise final, serão realizados, exclusivamente, por plataforma digital, disponibilizada e operada pela FUNTRAB.

§ 1º O interessado na adesão ao Programa deverá acessar a plataforma, preencher digitalmente o cadastro com as suas informações e de seu empreendimento, e formular a proposta de microcrédito em campo específico dentro do próprio aplicativo.

§ 2º Recebida a proposta de microcrédito, nos termos do § 1º deste artigo, a FUNTRAB verificará a completude e correção das informações fornecidas pelo interessado, e acionará, também pela via digital, a entidade avaliadora técnica da proposta, para sua manifestação e certificação quanto ao mérito e à procedência.

§ 3º Aprovada a proposta pela entidade responsável pela avaliação técnica, a FUNTRAB acionará, também digitalmente, a instituição financeira creditícia credenciada pelo Programa para a contratação da operação de microcrédito.

Art. 9º À instituição financeira creditícia, credenciada nos termos do regulamento, competirá o exame e o processamento da proposta, observadas:

I - as regras estabelecidas nesta Lei e no regulamento; e

II - as práticas vigentes no mercado e as condições fixadas pela própria instituição para a operação, inclusive quanto à exigibilidade de avais e garantias.

Art. 10. Os valores máximos das operações de microcrédito produtivo e orientado, assim como a renda bruta ou faturamento anual máximo dos beneficiários, serão definidos por ato do Poder Executivo a cada exercício financeiro, em conformidade com o volume de recursos destinados pelo Estado para aplicação no +CRÉDITO-MS.

§ 1º Para o primeiro ano de implementação do +CRÉDITO-MS, fixa(m)-se:

I - em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a renda ou faturamento bruto anual máximo dos tomadores, considerados individualmente, por pessoa física, por grupo agropecuário familiar de pessoas físicas, por pessoa jurídica ou por grupo empresarial;

II - em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor máximo de cada operação de microcrédito por beneficiário; e

III - os seguintes parâmetros aplicáveis às operações de microcrédito:

a) juros anuais de 6% (seis por cento) ao ano;

b) carência de até 180 (cento e oitenta) dias para o início do pagamento do principal da operação;

c) parcelamento da liquidação em até 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o período de carência.

§ 2º Os parâmetros previstos nos incisos do § 1º deste artigo constarão do regulamento do +CRÉDITO-MS e poderão ser modificados por ato do Poder Executivo para os anos subsequentes.

Art. 11. O Tesouro Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Microcrédito, subsidiará, em 100% (cem por cento), os juros remuneratórios das operações de microcrédito objeto do +CRÉDITO-MS, observados os limites constantes do regulamento, cabendo aos respectivos tomadores a obrigação de pagamento do valor principal objeto dessas operações perante as instituições financeiras creditícias credenciadas.

Parágrafo único. O valor principal da operação de microcrédito, que deve ser pago pelo tomador às instituições financeiras creditícias credenciadas, poderá ter como garantia os recursos do Fundo Estadual de Microcrédito.

CAPÍTULO V DOS USOS E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 12. A linha de crédito a ser concedida pelas instituições financeiras creditícias, credenciadas no âmbito do +CRÉDITO-MS, nos termos do regulamento, observará, no que couber e não for contrário às disposições desta Lei e do regulamento específico, a metodologia estabelecida pelo Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, instituído pela Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018, a qual servirá de referência à expedição do regulamento a esta Lei.

Art. 13. Os recursos para aplicação no +CRÉDITO-MS, destinados à cobertura de subsídios e ao provimento das garantias, serão aportados pelo Tesouro Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Microcrédito, na forma do regulamento do Programa e de sua programação e orçamentação anuais.

Art. 14. O +CRÉDITO-MS, na condição de política estadual contínua, será inserido, com todas as suas atividades e projetos, nos Planos Plurianuais (PPAs), nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), para definição dos recursos que lhes serão destinados anualmente no Orçamento Estadual.

CAPÍTULO VI DO FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO (FEM)

Art. 15. Institui-se o Fundo Estadual de Microcrédito (FEM), vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e gerido pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), mantido com recursos do Tesouro Estadual, com a finalidade de prestar as garantias e arcar com os subsídios objeto do +CRÉDITO-MS.

§ 1º O FEM será gerido pela FUNTRAB, com apoio técnico:

I - da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST);

II - da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);

III - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO);

IV - das instituições financeiras creditícias, credenciadas nos termos do regulamento.

§ 2º Nas operações de microcrédito produtivo e orientado realizadas no âmbito do +CRÉDITO-MS, com base nesta Lei, o limite global a ser ressarcido às instituições financeiras ou creditícias credenciadas em razão da garantia e dos subsídios prestados pelo FEM fica restrito ao valor fixado como orçamento do Fundo a cada ano.

Art. 16. Constituem receitas do FEM:

I - as dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Estado;

II - os aportes e as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

IV - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 17. Os recursos do Fundo Estadual de Microcrédito (FEM) serão destinados a:

I - custear integralmente os juros remuneratórios subsidiados das operações de microcrédito, na forma de que trata o art. 11 desta Lei; e

II - garantir os valores principais das operações de microcrédito, caso os respectivos tomadores incorram em inadimplência, montantes estes que serão repassados pelo Tesouro Estadual às instituições financeiras creditícias credenciadas somente após o esgotamento de todas as formas de cobrança administrativa do crédito.

§ 1º Os recursos do FEM, em nenhuma hipótese, serão utilizados para cobrir ou reembolsar os juros moratórios, as multas moratórias e as despesas de cobrança do microcrédito, os quais constituem-se encargos de inteira responsabilidade do tomador da operação.

§ 2º A cobrança administrativa ao beneficiário, pelo crédito a que se refere o inciso II do caput deste artigo, deverá ser feita pelas instituições financeiras creditícias nos mesmos moldes por elas adotados em quaisquer outras cobranças, não se admitindo formas de cobrança menos rigorosas que as usualmente empregadas em suas próprias operações.

Art. 18. O FEM, enquanto instrumento garantidor das operações realizadas no âmbito do +CRÉDITO-MS, possui finalidade social, observado o modelo financeiro-operacional instituído na forma desta Lei, e poderá assumir risco elevado de crédito, acarretando o não retorno de parte ou do todo dos recursos financeiros aportados.

Parágrafo único. Os gestores e respectivos servidores ou empregados vinculados ao FEM ficam desonerados de quaisquer responsabilidades por perdas financeiras advindas, exclusivamente, de inadimplementos das operações de crédito, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do recebimento e enquadramento da proposta sem a observância das regras aplicáveis ao Programa.

Art. 19. Aprova-se o orçamento do FEM, para o exercício de 2021, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 20. Autoriza-se o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento do ano corrente no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), constantes dos Anexos I e II.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As operações realizadas em desacordo com o disposto nesta Lei ou no regulamento pelas instituições financeiras creditícias credenciadas ao +CRÉDITO-MS serão de inteira responsabilidade destas e não imputáveis ao Estado, cabendo-lhes arcar com os prejuízos financeiros e ser responsabilizadas nas esferas administrativa, cível e penal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 5.689, DE 7 DE JULHO DE 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORÇAMENTO ANUAL - RECEITA

ÓRGÃO: 65906 - FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO

UNIDADE: 65906 - FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF. ORÇ.	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
TOTAL					

ANEXO II DA LEI Nº 5.689, DE 7 DE JULHO DE 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORÇAMENTO ANUAL - RECEITA

ANEXO II DO PROJETO DE LEI FEM/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORÇAMENTO ANUAL - DESPESA

ÓRGÃO: 65906 - FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO

UNIDADE: 65906 - FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	FR	ESF. ORÇ	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DÍVIDA	INVERSÕES FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL									
PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDHAST E VINCULADAS									
20.65906.04.122.0019.4230.0001									
Implementação das Ações do FEM	100	S	30.000.000						30.000.000
TOTAL	100	S	30.000.000						30.000.000
FISCAL									
SEGURIDADE			30.000.000						
PROJETO									
ATIVIDADE			30.000.000						
CORRENTE			30.000.000						
CAPITAL									

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 073/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de julho de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 073/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G S N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.301.2043.4066		S				
Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.						
	3	3	103	0,00	1.497.230,00	
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.						
	3	3	103	1.777.301,00	0,00	
27901.10.305.2043.4068		S				
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.						
	3	3	103	0,00	280.071,00	
SUBTOTAL			103	1.777.301,00	1.777.301,00	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.364.2068.4099		F				
Desenvolvimento da Graduação.						
	3	3	100	0,00	46.200,00	
	3	4	100	46.200,00	0,00	
SUBTOTAL			100	46.200,00	46.200,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
57101.25.752.2060.3273		F				
Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos						
	3	4	100	0,00	32.000,00	
57101.26.122.0018.4273		F				
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA						
	3	4	100	32.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	32.000,00	32.000,00	
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL 57204.16.482.2062.4302 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	F				
	1	4	100	5.298.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	5.298.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 71101.22.661.2069.4371 Coordenação das Ações de Desenvolvimento Econômico através do FADEFÉ	F				
	2	4	106	970.000,00	0,00
SUBTOTAL			106	970.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA 75101.04.122.0022.4522 Manutenção e Operacionalização da SECIC.	F				
	3	3	100	0,00	16.500,00
75101.14.422.2051.4524 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.	F				
	3	3	100	16.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	16.500,00	16.500,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 75201.13.392.2054.4150 Execução de Projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.	F				
	1	3	100	1.101.000,00	0,00
75201.13.392.2054.4152 Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural	F				
	1	3	100	99.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.200.000,00	0,00
TOTAL			100	6.592.700,00	94.700,00
TOTAL			103	1.777.301,00	1.777.301,00
TOTAL			106	970.000,00	0,00
TOTAL GERAL				9.340.001,00	1.872.001,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 260, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (Agepan).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 15.613, de 24 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, dois cargos em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, três cargos em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, e um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, previstos no anexo V da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com redação dada pelo anexo II da Lei n. 5.376, de 21 de agosto de 2019, em dois cargos em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, dois cargos em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, e oito cargos em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do Contrato Nº 0007/2021/SEGOV

Nº Cadastral: 15302

Processo: 51/000.389/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis – Gasolina de Aviação (AVGAS) e Querosene de Aviação (QAV-1/Jet A-1 e querosene de aditivado) em todo o território nacional, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Percentual (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Transporte Aéreo – CTA.

Dotação Orçamentária: 9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04.122.0014.4166.0005, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 3999, Fonte n. 0100000000.

9.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

Valor: 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 2.543.883,28 (dois milhões e quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

Amparo Legal: 3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. 3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 15.327/2019. 3.3. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. 3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios

jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. 3.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. 3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

Do Prazo:

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura:

01/07/2021

Assinam:

Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Dario Costa Barbosa Junior

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 55/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia 13 do mês de julho, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 19/2019

Processo: 11/002717/2018 – ALIM n. 38260-E de 23/1/2018

Sujeito Passivo: Expresso Queiroz Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.232.048-2 – Advogada: Lêda de Moraes Ozuna Higa

Autuante: Roberto Vicente Pestana

Julgadora de 1ª Instância: Thais Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

Recurso Voluntário n. 139/2019

Processo n. 11/022731/2018 – ALIM n. 41043 - E de 1º/10/2018

Sujeito Passivo: Tim Celular S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.322.157-7 – Advogada: Clara Annaruma Rocha

Autuantes : Adriano Garcia Magalhães, Geise Fernandes Castilho e Luiz Tadeu Sales

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Recurso Voluntário n. 17/2020

Processo n. 11/015379/2019 – ALIM n. 2496-M de 7/8/2019

Contribuinte: Betunel Industria e Comércio S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.207.980-7

Autuante: Marcia Yukie Shimada Ueda

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

Marcos Alexandre Gomes de Almeida,
Secretário Geral 'ad hoc'.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 081, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – Do Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II - alínea "c", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 081, DE 07 DE JULHO DE 2021**CAMPO GRANDE**

1	DAIANE GOMES PEREZ BERNAL 97176893187	28.370.469-1
2	FLAVIA CAROLINE ALVES G MARTINEZ 05907388102	28.450.776-8
3	ILDA EVELISE SANTOS MARTINS LOPES 01412120128	28.429.882-4
4	LEOMAR OLIVEIRA GUIMARAES 00202349373	28.404.806-2
5	NELSOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO 82610398115	28.416.311-2
6	PLAST'LIMPY COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	28.295.708-1
7	THIAGO SILVA PARRON COML & SERVICOS LTDA	28.453.812-4
8	WEF ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA EPP	28.423.006-5

DOURADOS

9	WANDER BONFIM DE SOUZA 02553726120	28.423.637-3
---	------------------------------------	--------------

MARACAJU

10	LUIS FERNANDO TAVARES DE BRITO	28.433.490-1
----	--------------------------------	--------------

PARANAIBA

11	JOÃO PEDRO FERREIRA NEVES EIRELI ME	28.421.156-7
----	-------------------------------------	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 081, DE 07 DE JULHO DE 2021**CAMPO GRANDE**

1	PERFILFERROS IND.COM.DE FERRO E ACO LTDA	28.369.546-3
---	--	--------------

Secretaria de Estado de Educação**Extrato de Termo de Cooperação Técnica SED/MS/N.91/2021.**

Processo n: 29/030.142/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22(SED) e a Agropecuária Boi Bom EIRELI - CNPJ/MF N. 19.913.140/0001-89.

Amparo Legal: Lei Federal n.8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n.2.093/2007, Lei Federal n. 11.947/2009.

Objeto: Acordo de Cooperação Técnica para Estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Vigência: 24 (vinte quatro) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 6/7/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.

ELLEN GREVES GIOVANINI HAYOSHI - CPF/MF N. 311.993.788-60.

Representante da Agropecuária Boi Bom - EIRELI.- CONVENENTE.

Extrato do termo Aditivo N.1 ao Termo de Convênio sob. N. Cadastral 30.109.

Processo: 29/025.215/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22- CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã/MS. CNPJ/ MF. n. 03.889.086/0001-43, CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n.9.394/1996, Lei Federal n.14.113/2020, Decreto Federal n. 10656/2021, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ n.2.093/2007.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Convênio n. Cadastral n. 30.109.

Assinatura: 2/7/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de MS. - CONCEDENTE.

JUSSARA FERREIRA - CPF/MF N. 541.924.041-68

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã/MS - CONVENENTE.

Extrato do termo Aditivo N.1 ao Termo de Convênio sob. N. Cadastral 30.318.

Processo: 29/010.033/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22- CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inocência/MS. CNPJ/ MF. n. 03.050.179/0001-80, CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n.9.394/1996, Lei Federal n.14.113/2020, Decreto Federal n. 10656/2021, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ n.2.093/2007.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Convênio n. Cadastral n. 30.318.

Assinatura: 2/7/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de MS. - CONCEDENTE.

ARIOVALDO GONZAGA NOGUEIRA - CPF/MF N. 178.572.871-72

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inocência/MS - CONVENENTE.

Extrato do termo Aditivo N.1 ao Termo de Convênio sob. N. Cadastral 30.039.

Processo: 29/028.366/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22- CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mundo Novo/MS. CNPJ/MF. n. 03.470.788/0001-98, CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n.9.394/1996, Lei Federal n.14.113/2020, Decreto Federal n. 10656/2021, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ n.2.093/2007.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Convênio n. Cadastral n. 30.039.

Assinatura: 2/7/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de MS. - CONCEDENTE.

CHEILA MARA GALLINA - CPF/MF N. 580.239.681-49

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mundo Novo/MS - CONVENENTE.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 14546

Processo: 29/039.100/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Monticello Engenharia Eireli

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 001/2021.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 18.484.986,18 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 625.468,16 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), representando 3,38% do montante.

Houve o acréscimo de R\$ 1.156.024,31 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, vinte e quatro reais e trinta e um centavos), representando um percentual de 6,25% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 19.015.542,33 (Dezenove milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 530.556,15 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) de acréscimo.

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de

Data da Assinatura: 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
Assinam: 02/07/2021
Maria Cecília Amendola da Motta e Roberto Arcangelo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0011/2020-GL/COINF/SED**Nº Cadastral: 14503**

Processo: 29/036.708/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Rosa Acorsi Engenharia LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 011/2020.
Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 2.722.175,97 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 141.386,05 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), representando 5,19% do montante.
Houve o acréscimo de R\$ 730.747,45 (setecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), representando um percentual de 26,84% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 3.311.537,37 (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).
A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 589.361,40 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 30/06/2021
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Jânia Maria Rosa Acorsi

Extrato do Contrato Nº 0043/2021/SED**Nº Cadastral: 15184**

Processo: 29/031.262/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: O objeto do contrato é a aquisição de material de informática, com o objetivo de atender as necessidades das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640930005 - Educacionais, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor: R\$ 140.298,00 (cento e quarenta mil e duzentos e noventa e oito reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posterior alteração.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 18/06/2021
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Adson Rivelino da Silva Capilé

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do Contrato Nº 0153/2021/SES****Nº Cadastral: 15220**

Processo: 27/002.944/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e 4FR Assessoria e Serviços Ltda - Pharmadoor
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamento – ação judicial, em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Compras n. 35640, PPS n. 26/2021 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303204340700015 - Ações Judiciais - Medicamentos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903220 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE MATERIAS DIVERSOS.
Valor: R\$ 216.910,13 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e dez reais e treze centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 30/06/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Newton Celio Franco

Extrato do Contrato N° 0155/2021/SES**N° Cadastral: 15173****Processo:** 27/004.331/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Kasvi Importação e Distribuição de Produtos para Laboratórios Ltda.**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais laboratoriais, em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Compras n. 35601 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10305204340800022 - PT.3896/20-COVID-19, Fonte de Recurso 0248000125 - PT. 3896/20 - COVID-19, Natureza da Despesa 33903035 - MATERIAL LABORATORIAL**Valor:** R\$ 183.240,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) meses contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 21/06/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Sandro Luiz Soto**Extrato do Contrato N° 0174/2021/SES****N° Cadastral: 15175****Processo:** 27/004.331/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos laboratoriais, em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Compras n. 35600 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10305204340800022 - PT.3896/20-COVID-19, Fonte de Recurso 0248000125 - PT. 3896/20 - COVID-19, Natureza da Despesa 33903035 - MATERIAL LABORATORIAL**Valor:** R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) meses contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 22/06/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Gabriel Melo Matos de Salvi**Extrato do Contrato N° 0175/2021/SES****N° Cadastral: 15174****Processo:** 27/004.331/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos laboratoriais, em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Compras n. 35599 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10305204340800022 - PT.3896/20-COVID-19, Fonte de Recurso 0248000125 - PT. 3896/20 - COVID-19, Natureza da Despesa 33903035 - MATERIAL LABORATORIAL**Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) meses contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 21/06/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Guido de Andrade Gandini**Extrato do Contrato N° 0179/2021/SES****N° Cadastral: 15206****Processo:** 27/005.118/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Capilé Comércio e Tecnologia Eireli - AD Tecnologia**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de material de informática, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0019/2021, com o objetivo de atender às

necessidades da Coordenadoria de Gestão de Serviços, Materiais e Transporte/SES/MS.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122001140570001 - Gestão e Manutenção da FESA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903030 - MATERIAL PARA COMUNICACOES

Valor: R\$ 2.428,80 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 25/06/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Adélio de Oliveira Pereira

Extrato do Contrato nº. 020/2021 – Hemosul.**Processo n.º: 27/004816/2021****Contratada:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante:** Hospital São Judas Tadeu Ltda. - CNPJ nº 26.860.593/0001-50 – Iguatemi/MS.**Objeto:** Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados para **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.**Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços:** Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.**Vigência:** Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.**Data ass.** 06/07/2021.**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Lídio Ledesma - CPF/MF n.º 088.930.041-00.
Cecília Welter Ledesma - CPF/MF n.º 500.782.759-20.**Extrato do Termo de Compromisso nº. 021/2021 – Hemosul.****Processo n.º: 27/004816/2021****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.163.888/0001-71;**Hospital São Judas Tadeu** - CNPJ nº 26.860.593/0001-50 – Iguatemi/MS.**Objeto:** Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.**Base Legal:** Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.**Vigência:** Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.**Data ass.** 06/07/2021.**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Lídio Ledesma - CPF/MF n.º 088.930.041-00
Cecília Welter Ledesma - CPF/MF n.º 500.782.759-20.**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/000.229/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n. 04.150.335/0001-47 e o Município de Alcinoópolis - CNPJ sob o n. 37.226.651/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade n. 003/2021, adquiridos com recursos do Convênio SINCONV n. 775110/2012-SDH/PR, objetivando atender a estruturação do Conselho Tutelar do Município.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12.207/2006 e Lei Federal n. 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2021.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72.
Dalmy Crisostomo da Silva/Prefeito do Município de Alcinoópolis - CPF 609.135.681-04.

NOTIFICAÇÃO

ZELITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Considerando que até a presente data essa empresa não cumpriu o compromisso assumido com esta Secretaria, representado pela Nota de Empenho NE000044/2021, do (Processo Administrativo n. 65/001.518/2021), **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado, faça a entrega dos produtos ou apresente as devidas justificativas, considerando que tal conduta, infringe ao que determina os arts. 32 e 33, do Decreto n. 14.506/16 (c/c arts. 44 e 49 do Decreto n. 15.454/20, e arts. 58 e 87, da Lei n. 8.666/93), estando, portanto, sujeito à sanções administrativas previstas nos dispositivos supracitados.

Campo grande/MS, 07 de julho de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

NOTIFICAÇÃO

ZELITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Considerando que até a presente data essa empresa não cumpriu o compromisso assumido com esta Secretaria, representado pela Nota de Empenho NE000453/2021, do (Processo Administrativo n. 65/500.132/2020), **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado, apresente as devidas justificativas, considerando que tal conduta, infringe ao que determina os arts. 32 e 33, do Decreto n. 14.506/16 (c/c arts. 44 e 49 do Decreto n. 15.454/20, e arts. 58 e 87, da Lei n. 8.666/93), estando, portanto, sujeito à sanções administrativas previstas nos dispositivos supracitados.

Campo grande/MS, 07 de julho de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.293/2021, CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2021.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **JHD Armazéns Gerais, Importação e Exportação de Cereais e Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Dourados/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO
Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ
Humberto Campos de Souza – EMPRESA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

Processo: 71/000.050/2017

Assunto: Contratado Administrativo n. 012/2018

Partes: ESTADO-MS/SEMAGRO/MS e a CONSTRUTORA MAKSOUD RAHE LTDA.

Objeto: Execução de serviço técnico especializado em instalações e montagens de infraestrutura para o pleno funcionamento do Museu Interativo da Biodiversidade de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande – MS.

DECISÃO: Considerando a justificativa apresentada pela Comissão de Fiscalização, deduzida na MANIFESTAÇÃO N. 002/2021, de 14 de maio de 2021, fls. 2.417, determina-se a paralisação da execução da obra, objeto do

Processo Administrativo n. 71.000.050/2017, por mais de 90 (noventa) dias corridos, a contar de 14 de junho de 2021.

Campo Grande – MS, 27 de maio de 2021.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de equipe para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e o fornecedor **COMPNET TECNOLOGIA - EIRELI**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **MARCELO RENATO RODRIGUES DE L. ALONSO**
FUNÇÃO: **DELEGADO DE POLICIA**

MATRICULA: **6313022**

SUBSTITUTO:

NOME: **ANDRÉ HENRIQUE DE DEUS MACEDO**
FUNÇÃO: **CORONEL DA POLICIA MILITAR**

MATRICULA: **97474023**

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

NOME: **JAQUELINE FROZINO COSTA DUARTE**
FUNÇÃO: **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MASTER**

MATRICULA: **12622021**

SUBSTITUTO:

NOME: **ROSÂNGELA COSTA CARNEIRO**
FUNÇÃO: **COORDENADORA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**

MATRICULA: **93203022**

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

NOME: **THAIS MARA NOLETO RAMPAZO**
FUNÇÃO: **GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO**

MATRICULA: **487735022**

SUBSTITUTO:

NOME: **GÊNESIS NATALLY FERNANDES**
FUNÇÃO: **GERÊNCIA INTERMEDIARIA E ASSISTENCIA**

MATRICULA: **487735022**

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/001.396/2019** GCONT: 15227 CONTRATO Nº **032/2021/SEJUSP/MS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em suporte nível zero, treinamento, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do Sistema Integrado de Gestão Operacional, mantendo solução existente e licenciada pelo Governo de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, SEJUSP/MS.

DATA DE ASSINATURA (CONTRATO): 22/06/2021.

3. Compete a equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela, devendo ainda se atentar no cumprimento do Decreto n. 15.530 de 08 de outubro de 2020 e ao previsto no item 9 do Termo de Referência do processo 31/001.396/2019.

Campo Grande - MS, 06 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se da designação de servidor para a Gestão de Contrato, nos termos do art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.
2. Fica designado o servidor Adriano Noleto Rampazo, mat. 93920024, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 41/2021, celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

3. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Estadual 15.530, de 8 de outubro de 2020.
4. Fica designado os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal do contrato de nº 41/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, conforme segue:

FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: Douglas Laertes de Freitas – 2º TEN QOEBM - Matrícula: 125.778-022

SUBSTITUTO: Flávio Aparecido João – ST QPBM – Matrícula: 120.002-021

5. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se ao Gestor quando necessária providência pertinente àquela.

REFERENTE AO PROCESSO Nº 31/002.455/2020 - Contrato Nº 41/2021;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 10 (dez) caminhões auto bomba tanque florestal (ABTF)), através do convênio 890701/2019/MJ/CFDD, tendo como valor total R\$11.889.250,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se da designação de servidor para a Gestão de Contrato, nos termos do art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.
2. Fica designado o servidor Adriano Noleto Rampazo, mat. 93920024, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 42/2021, celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa TRIEL – HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

3. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Estadual 15.530, de 8 de outubro de 2020.
4. Fica designado os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal do contrato de nº 42/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS



e a empresa TRIEL – HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, conforme segue:

FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: Douglas Laertes de Freitas – 2º TEN QOEBM - Matrícula: 125.778-022

SUBSTITUTO: Flávio Aparecido João – ST QPBM – Matrícula: 120.002-021

5. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se ao Gestor quando necessária providência pertinente àquela.

REFERENTE AO PROCESSO Nº 31/002.455/2020 - Contrato Nº 42/2021;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de dois caminhões autotransporte de tropas, através do convênio 890701/2019/MJ/CFDD, tendo como valor total R\$1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Mº02/APM/PMMS/2017 – PRT 24ª REGIÃO Nº CADASTRAL: 028129/2018

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, tendo como interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Batalhão da Polícia Militar de outro lado o Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho 24ª Região, inscrita no CNPJ/MF n. 26.989.715/0006-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEJUSP/PRT 24ª REGIÃO nº 002/APM/PMMS/2017, assinado em 7 de julho de 2017 e publicado na página 30 do Diário Oficial do Estado nº 9.467, de 8 de agosto de 2017 (Processo nº 31/303.348/2017), cujo objeto é a conjugação de esforços para atuação na fiscalização e combate aos crimes inerentes às relações de trabalho infantil e trabalho escravo nas ações. Projetos e programas sociais junto à comunidade local, visando ao resgate de crianças, adolescentes e idosos da situação de vulnerabilidade social e ao combate ao trabalho infantil e escravo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEJUSP/PRT 24ª REGIÃO nº 002/APM/PMMS/2017 terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, com efeitos jurídicos a partir de 7 de julho de 2021, podendo ser novamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, por expressa manifestação dos signatários, nos termos e limites do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.
ASSINAM:

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

HIRAN SEBASTIÃO MENEGUELLI FILHO
Vice-Procuradora-Chefe da PRT 24ª Região

Coronel QOPM Marcos Paulo Gimenez
CPF: 788.702.839-68
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 31/500.504/2018

PARTES: O Município de Coxim/MS, CNPJ 03.510.211/0001-62, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública e o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ Nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ 03.015.475/0001-40, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar/MS, CNPJ 03.227.696/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo de Convênio a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio tem fundamento legal na Constituição Federal, em especial nos artigos 196 e seguintes, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no Decreto Estadual nº 11.261/2003, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 022/2001 e demais legislações vigentes aplicáveis.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2021 e término em 10 de junho de 2022.

VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 14.025,62 (catorze mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.168,80 (um mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) que correrão à conta da Dotação Orçamentária 50.102.10.302.0015-2.061. 1316.3.90.39.102000 ou 50.102.10.302.0015-2.061.1317.3.3.9.39.114010 na qual deverão ser gastos de acordo com o objeto e legislação específica vigente.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2021.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EDILSON MAGRO

CPF:080.346.708-71

Prefeitura Municipal de Coxim

LASLETTE APARECIDA BELL DE SOUZA

CPF:055.178.146-70

Secretaria Municipal de Saúde Pública

HUGO DJAN LEITE

CPF Nº 563.652.171-53

Corpo de Bombeiros Militar/MS

EXTRATO DO TERMO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2018.

PROCESSO Nº: 31/504.773/2017

PARTES: O Município de Mundo Novo/MS, CNPJ 03.741.683/0001-26, e o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ Nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar/MS, CNPJ nº 03.227.696/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 003/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações posteriores e pelo Decreto Estadual nº 11.261/2003, de 16 de junho de 2003 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de maio de 2021 e término de 03 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

VALDOMIRO BRISCHILIARI

CPF Nº 244.601.849-15

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

HUGO DJAN LEITE

CPF Nº 563.652.171-53

Corpo de Bombeiros Militar/MS

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0014/2015/SEJUSP

Nº Cadastral: 5287

Processo: 31/001.654/2014

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARIA APARECIDA SANDOVAL ABRAHÃO, PAULO ESTEVÃO SANDOVAL ABRAHÃO, LIVIA SANDOVAL ABRAHÃO, RAQUEL ABRAHÃO STRAUCH, ISMAEL SANDOVAL ABRAHÃO, FREDERICO SANDOVAL ABRAHÃO, FABIANO FLORO SANDOVAL ABRAHÃO, VIVIANE SANDOVAL ABRAHÃO DE ANDRADE, BENJAMIN ABRAHÃO SOBRINHO, PRISCILA ESCOBAR ABRAHÃO, ESTEVAO MARQUES ABRAHÃO,

Objeto: ALEX MARQUES ABRAHÃO, todos representados por SAMUEL MARQUES ABRAHÃO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato Original nº 014/2015/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira – Do Valor O valor global da locação passará de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) e o valor mensal passará de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a contar de 12/06/2021.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 01/07/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SAMUEL MARQUES ABRAHÃO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0039/2018/SEJUSP**Nº Cadastral: 10191**

Processo: 31/000.488/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARTA BIM ALENCAR

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato Original nº 039/2018/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira – Do Valor O valor global da locação passará de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para R\$47.280,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais) e o valor mensal passará de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 01/07/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARTA BIM ALENCAR

Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 058/2020-8, pelo Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Considerando que por meio do processo nº 31/010.308/2021, a empresa AMB-COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, recebeu a Nota de Empenho nº 2021NE001216, no valor de R\$ 13.985,00 - em 03/05/21, com o início da execução dos serviços não superior a 10 (dez) dias;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, bem como diante da Notificação carreada aos presentes autos, fls. 30/31, que informou as hipóteses de penalidade em vista do descumprimento contratual, bem como concedeu prazo suficiente para manifestação.

RESOLVE:

Aplicar à empresa AMB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.272.465/0001-67, estabelecida na Rua Júlio Dittmar, 26ª - centro, Campo Grande/MS, CEP. 79.00-320, a penalidade de **Advertência**, com base na Cláusula Decima Primeira, 11.3 a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2019-SAD, Ata de Registro de Preços nº 058/2020-8, bem como nos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Gestão de Compras e Materiais.

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 058/2020-8, pelo Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Considerando que por meio do processo nº 31/200.527/2021, a empresa AMB-COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, recebeu a Nota de Empenho nº 2021NE001248, no valor de R\$ 26.571,50 - em 13/05/21, com o início da execução dos serviços não superior a 10 (dez) dias;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, bem como diante da Notificação carreada aos presentes autos, fls. 36/37, que informou as hipóteses de penalidade em vista do descumprimento contratual, bem como concedeu prazo suficiente para manifestação.



RESOLVE:

Aplicar à empresa AMB - Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.272.465/0001-67, estabelecida na Rua Júlio Dittmar, 26ª - centro, Campo Grande/MS, CEP. 79.00-320, a penalidade de **Advertência**, com base na Cláusula Decima Primeira, 11.3 a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2019-SAD, Ata de Registro de Preços nº 058/2020-8, bem como nos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2021.

Antônio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRIOS XAVANTE LTDA - ME, cito a Rua Antônio Alves da Rocha, nº 1270, CEP 79.822-200, Jardim Flórida II em Dourados-MS, tendo como responsável legal o Sr. ARLINDO COMES DE OLIVEIRA FILHO, fica intimado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 50 (cinquenta) UFERMS, referente ao processo administrativo nº 31/500.096/2019 de 18/01/2019. Estando cientificado o Autuado que em decorrência do decurso do prazo para apresentação de recurso da r. decisão da Autoridade Competente, *in albis*, embora regularmente intimado, operou-se o trânsito em julgado administrativo e o encerramento do processo no âmbito administrativo nos termos do §3º ("caso em que seu pagamento fica suspenso até a decisão final, no âmbito administrativo") c/c inciso III, §4º, do Art. 38, da Lei 4.335/13, que após prazo estabelecido, o não pagamento ensejará encaminhamento dos autos ao escalão superior para a competente inscrição na dívida ativa estadual. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS

Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090

Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h

Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM

Comandante do 2º GBM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte MT COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, cito na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 2615 – Centro, CEP 79.800-022 em Dourados-MS, tendo como responsável legal o Sr. JOÃO EVANGELHISTA MATOSO, fica intimado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 50 (cinquenta) UFERMS, referente ao processo administrativo nº 31/501.316/2018 de 12/06/2018. Estando cientificado o Autuado que em decorrência do decurso do prazo para apresentação de recurso da r. decisão da Autoridade Competente, *in albis*, embora regularmente intimado, operou-se o trânsito em julgado administrativo e o encerramento do processo no âmbito administrativo nos termos do §3º ("caso em que seu pagamento fica suspenso até a decisão final, no âmbito administrativo") c/c inciso III, §4º, do Art. 38, da Lei 4.335/13, que após prazo estabelecido, o não pagamento ensejará encaminhamento dos autos ao escalão superior para a competente inscrição na dívida ativa estadual. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS

Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090

Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h

Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM

Comandante do 2º GBM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE DOURADOS, cito na rua Pedro Rigotti, nº 1461 – Vila Sulmat, CEP 79.810-120 em Dourados-MS, fica intimado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 40 (quarenta) UFERMS, referente ao processo administrativo nº 31/500.614/2018 de 22/03/2018. Estando cientificado o Autuado que em decorrência do decurso do prazo para apresentação de recurso da r. decisão da Autoridade Competente, *in albis*, embora regularmente intimado, operou-se o trânsito em julgado administrativo e o encerramento do processo no âmbito administrativo nos termos do §3º (“caso em que seu pagamento fica suspenso até a decisão final, no âmbito administrativo”) c/c inciso III, §4º, do Art. 38, da Lei 4.335/13, que após prazo estabelecido, o não pagamento ensejará encaminhamento dos autos ao escalão superior para a competente inscrição na dívida ativa estadual. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

PORTARIA CBMMS/BM-1 N.º 336, DE 5 DE JULHO DE 2021.

Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica nº 45 (NT-45) que trata das medidas de prevenção e combate a incêndios florestais, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 8º, II e VI, da Lei Complementar nº 188 de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA), tendo em vista o disposto nos arts. 4º, II e 5º, IV, da Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013 (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica nº 45 (NT-45), que trata das Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, regulamentando o Grupo “M”, Ocupação/Uso “Especial”, Divisão “M6” (Terra Selvagem) da Tabela I do anexo da Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013, anexa à presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 333, de 13 de maio de 2021, publicada no DOEMS nº 10.505, de 13 de maio de 2021.

Campo Grande - MS, 5 de julho de 2021.

HUGO DJAN LEITE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA Nº 45

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Classificação do uso e ocupação das áreas de risco de incêndio florestal
- 6 Requisitos específicos
- 7 Atestado de Conformidade

ANEXO

- A** – Modelo do Atestado de Conformidade
- B** – Materiais de Combate a Incêndio Florestal
- C** – Classificação de Risco de Incêndio Florestal

1 OBJETIVO

Estabelecer medidas básicas de prevenção e segurança contra incêndios florestais nas superfícies com cobertura vegetal no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 4335, de 10 de abril de 2013, obrigatórias para as propriedades rurais que solicitarem autorização para realizar o Manejo Integrado do Fogo - MIF, a queima controlada, nos termos do Decreto nº 15.654, de 15 de abril de 2021 e nas propriedades rurais que estejam localizadas nas zonas de amortecimento de unidades de conservação e recomendáveis para as demais propriedades consideradas como áreas de risco de incêndios florestais, visando a prevenção e combate a incêndio florestal, o abandono de área e primeiros socorros, e, em caso de sinistro, reduzir danos e exposição a risco à vida, integridade física ou à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio público ou privado e à ordem pública.

2 APLICAÇÃO

- 2.1** Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as superfícies com cobertura vegetal, denominadas de áreas de risco de incêndio florestal, sejam terrenos baldios ou áreas rurais, atendendo ao Art. 4º da Lei Estadual nº 4335/2013 - Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros riscos no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.2** As áreas de risco de incêndio florestal com risco à vida, à integridade física ou à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio público ou privado e a ordem pública deverão cumprir as exigências desta norma.
- 2.3** As áreas de risco de incêndio florestal serão classificadas conforme parâmetros objetivos a serem definidos pelo CBMMS e publicadas na forma do Anexo C desta NT.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

Decreto nº 15.654, de 15 de abril de 2021 - Institui o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2014 - Lei de Organização Básica do CBMMS.

Lei Estadual nº 4335, de 10 de abril de 2013 - Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros riscos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

4 DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da NT 03/CBMMS-Terminologia de Segurança contra Incêndio, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1 Aceiro: faixas de terreno ao longo das cercas, divisas ou da área a ser queimada mantidas com a finalidade de prevenir a passagem do fogo para fora da área delimitada, com largura mínima de 3 (três) metros, aplicável a cada lado no caso de cercas, devendo ser mantido com vegetação gramínea visando a prevenção de ocorrência de processos erosivos.

4.2 Aceiro negro: técnica de confecção de aceiro que utiliza o fogo em faixa de terreno de largura e comprimento variável, de forma planejada, monitorada e controlada, para fins de prevenção ou de combate a incêndio florestal.

4.3 Aceiro verde: faixa de vegetação, em locais estratégicos, composta por plantas nativas de baixa inflamabilidade que atuarão como barreiras de contenção de incêndios florestais.

4.4 Acesso viário: sistema formado por estradas que permitem veículos automotores passarem dentro ou em torno da área de risco de incêndio florestal.

4.5 Agente privado: pessoas físicas ou jurídicas, organizações não governamentais com ou sem personalidade jurídica e organizações da sociedade civil, titulares ou possuidor de áreas rurais.

4.6 Ato declaratório de prevenção contra incêndio florestal: declaração de conformidade quanto às medidas de prevenção e combate a incêndio florestal a serem adotadas em caráter obrigatório na propriedade por ocasião do Manejo integrado do fogo - MIF ou queima controlada, bem como por aquelas propriedades localizadas em uma zona de amortecimento de unidade de conservação e recomendável para as demais propriedades localizadas em áreas de risco de incêndios florestais. A declaração deve ser prestada pelo proprietário (ou possuidor) rural, utilizando exclusivamente o sistema PREVENIR do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) segundo a Lei Estadual nº

4.335 de 10/04/2013 e suas regulamentações.

4.7 Área de risco de incêndio florestal: áreas com cobertura vegetal classificadas como sob ameaça ou perigo de sofrerem ou causarem ocorrência de incêndio florestal.

4.8 Áreas protegidas: espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido por meio de instrumentos legais ou outros igualmente eficientes, com o fim de garantir a conservação permanente da natureza com os serviços associados ao ecossistema e os valores culturais. Podendo ser no Mato Grosso do Sul: estação ecológica, estação ecológica estadual, reserva ecológica, reserva ecológica estadual, parque nacional, parque,



parque estadual, parque ambiental, parque zoológico, parque horto florestal, refúgio da vida silvestre, distrito agroecológico, área de proteção ambiental, área de proteção permanente, estrada parque e reserva particular patrimônio natural.

4.9 Carga de combustível florestal: quantidade de combustível florestal existente numa dada área, medida em toneladas por hectare.

4.10 Cobertura vegetal: tipos ou formas de vegetação de origem nativa, natural ou plantada que recobrem uma determinada área ou terreno.

4.11 Combustível florestal: qualquer material orgânico, vivo ou morto, no solo ou acima deste, capaz de entrar em ignição e queimar. Ocorrem em inúmeras combinações de tipo, quantidade, tamanho, forma, posição, arranjo e teor de umidade.

4.12 Compartilhado (a): atividade ou estrutura pertencente ao sistema preventivo que envolve uma ou mais áreas rurais para sua realização.

4.13 Bombeiro militar: agente público, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar, com atribuição de realizar atividades de prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento e de defesa civil, no âmbito das Unidades Federativas respectivas.

4.14 Bombeiro civil: profissional habilitado nos termos da Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, que exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio em uma determinada edificação e respectivas áreas de risco, na condição de empregado.

4.15 Brigada de incêndio: grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuação em edificações ou áreas de risco, conforme Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, devendo obedecer a cadeia de comando do Sistema de Comando do Incidente.

4.16 Brigada profissional: brigada particular composta por pessoas habilitadas que exercem, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, contratadas diretamente por empresas privadas ou públicas, por sociedades de economia mista ou por empresas especializadas, para atuação em edificações e áreas de risco, conforme Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, devendo obedecer a cadeia de comando do Sistema de Comando do Incidente.

4.17 Congêneres: organização pública ou privada que, embora desempenhe atividade de bombeiro, não se enquadra em brigada de incêndio ou bombeiro civil, conforme Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013.

4.18 Combate: conjunto de atividades relacionadas ao controle e extinção de incêndios a partir da detecção e até que o fogo esteja totalmente extinto.

4.19 Controle: conjunto de atividades destinadas a manter o fogo em uma área delimitada de forma a evitar sua propagação.

4.20 Ecossistemas associados ao fogo: são aqueles em que o fogo cumpre um papel ecológico nas funções e processos do ecossistema;

4.21 Extinção: conjunto de atividades pós-controle que busca a vigilância contínua da área atingida pelo fogo e a eliminação de toda combustão ainda presente, impedindo a reignição;

4.22 Declividade: relação entre a diferença de altitude de dois pontos situados no terreno e a respectiva distância horizontal, medida em linha reta, normalmente calculado em porcentagem.

4.23 Incêndio florestal: qualquer fogo não controlado e não planejado que incida sobre a vegetação nativa ou plantada e que, independentemente da fonte de ignição, exija resposta, combate, ou outra ação, conforme estabelecido nesta norma e nas políticas de atuação das instituições responsáveis pela gestão da área de ocorrência do incidente.

4.24 Manejo integrado do fogo - MIF: modelo que associa aspectos ecológicos, culturais, socioeconômicos a um conjunto de estratégias de gestão que estabeleça objetivos de manejo, competências, organização operacional, instalações, recursos e procedimentos necessários para proteger dos incêndios florestais, as pessoas, propriedades e áreas com cobertura vegetal natural e plantada, numa perspectiva de constante monitoramento, avaliação, adaptação e redirecionamento destas ações com vistas à redução de emissões de material particulado e gases de efeito estufa, conservação da biodiversidade e redução da intensidade e severidade dos incêndios florestais;

4.25 Prevenção: medidas contínuas realizadas no manejo integrado do fogo com o objetivo de reduzir a ocorrência e a propagação de incêndios florestais e seus impactos negativos;

4.26 Povos indígenas e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

4.27 Queima prescrita: uso planejado, monitorado e controlado do fogo para fins de conservação, de pesquisa científica, tecnológica e manejo, autorizado pelo órgão ambiental competente, em áreas determinadas e sob condições específicas, com objetivos pré-definidos em plano de manejo integrado do fogo;

4.28 Queima controlada: emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, em áreas com limites físicos previamente definidos.

4.29 Queimada: prática tradicionalmente utilizada por agricultores feita sem autorização ambiental e destinada principalmente à limpeza da área para atividades agropastoris.

4.30 Regime do fogo: aquele definido pelos padrões de ocorrência e severidade, variações na ignição, intensidade e comportamento do fogo, tamanho típico do fogo, intervalo de retorno e efeitos ecológicos.

4.31 Reserva legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

4.32 Sistema de comando de incidentes (SCI): ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada, para todos os tipos de sinistros e eventos, que permite adotar uma estrutura organizacional integrada para suprir as complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente das barreiras jurisdicionais.

4.33 Uso tradicional e adaptativo do fogo: conhecimentos e práticas ancestrais e adaptadas às condições territoriais, ambientais e climáticas atuais, empregadas por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais em suas atividades de reprodução física e cultural, relacionada com a agricultura, a caça, o extrativismo e à cosmovisão dos povos bem como às suas formas próprias de gestão territorial e ambiental.

4.34 Zona de amortecimento: É caracterizada pelo entorno de uma unidade de conservação onde as atividades

humanas são sujeitas a normas e restrições específicas com o propósito de minimizar impactos negativos sobre a unidade.

5 Classificação do uso e ocupação das Áreas de Risco de Incêndio Florestal (ARIF)

5.1 Para efeito desta NT, o uso e ocupação das áreas de risco de incêndio florestal são classificadas em:

5.1.1 Terreno baldio: áreas urbanas sem edificação, com cobertura vegetal de qualquer espécie;

5.1.2 Atividade agrícola: áreas destinadas ao cultivo de algodão, cana de açúcar, soja, milho, feijão dentre outras culturas;

5.1.3 Atividade pastoril: áreas destinadas à criação de animais, tais como gado, ovelhas, estruticultura, dentre outras;

5.1.4 Atividade Florestal: silvicultura, áreas de cultura de eucalipto, pinus, e/ou outras espécies de vegetação arbórea (lenhosa), florestas resultantes de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;

5.1.5 Área protegida: Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, dentre outras;

5.1.6 Floresta nativa: áreas com vegetação nativa e/ou natural;

5.1.7 Área indígena: terras indígenas demarcadas;

5.1.8 Área cultivada com atividade industrial: áreas destinadas ao cultivo de qualquer cultura que em sua área possua atividade industrial ou armazenamento em silos.

5.1.9 Área não cultivada: área urbana ou rural onde existe acúmulo de vegetação morta, restos de limpeza, resíduos sólidos orgânicos para compostagem, faixas de domínio de rodovias, várzeas, áreas alagadas, pântanos, dentre outras.

5.2 Admite-se mais de uma classificação para uma determinada área.

6 Requisitos específicos

6.1 Das Medidas de Prevenção e Segurança Contra Incêndio Florestal, obrigatórias para as propriedades que realizarão o Manejo Integrado do Fogo e a queima controlada, bem como para as propriedades localizadas nas zonas de amortecimento das unidades de conservação

Constituem-se medidas de proteção:

- a) Aceiros;
- b) Brigada de combate a incêndio florestal;
- c) Materiais de combate a incêndio florestal;
- e) Reserva de água para combate a incêndio florestal.

6.1.1 Aceiros

6.1.1.1 Os aceiros preventivos para compartimentação das áreas de risco de incêndio florestal terão larguras mínimas de 3 (três) metros.

6.1.1.2 Nas Áreas Protegidas recomenda-se que sejam construídos aceiros no perímetro da área (divisas) com largura mínima de 5 (cinco) metros, e que atendam aos requisitos técnicos específicos do Plano de Manejo ou legislação específica. Excluem-se desta recomendação ARIF classificadas como Área Protegida que possuam pântanos, várzeas ou áreas alagadas, como, por exemplo, as áreas protegidas do bioma Pantanal.

6.1.1.3 Deve ser adotada a largura mínima de 5 (cinco) metros para cada lado, nos casos de cercas de divisa entre propriedades.

6.1.1.4 As propriedades limítrofes às faixas de domínio de estradas e rodovias deverão manter aceiros de 5 (cinco) metros para cada lado da cerca de divisa ou da linha de divisão geográfica.

6.1.1.5 Todas as edificações existentes na área rural (habitação humana, animal, dentre outras) e que não sejam regulamentadas em Normas Técnicas específicas do CBMMS, deverão estar isoladas num raio de 60 (sessenta) metros, caso a vegetação do entorno da edificação seja arbórea, e 30 (trinta) metros, caso a vegetação do entorno da edificação seja de gramíneas.

6.1.2 Brigada de Incêndio Florestal

6.1.2.1 A brigada de incêndio florestal será composta por funcionários das propriedades devidamente capacitados para atuarem na prevenção e combate aos incêndios florestais.

6.1.2.2 A brigada de combate a incêndio florestal deverá atender aos requisitos específicos da NT 17 do CBMMS, especialmente quanto à grade curricular para sua formação.

6.1.2.3 Cabe ao chefe da brigada de incêndio florestal (preferencialmente o funcionário mais graduado) organizar a vigilância móvel da propriedade, quando houver o manejo integrado do fogo, bem como nas áreas de risco de incêndio florestal, conforme item 2.3 desta NT.

6.1.2.4 A vigilância, durante uma queima controlada, é atitude imprescindível para que o fogo não fuja de controle, bem como o rescaldo é essencial para que se eliminem os vestígios de fogo remanescentes após o término da queima.

6.1.3 Materiais de Combate a Incêndio Florestal

6.1.3.1 São itens de **dotação obrigatória** para as propriedades que realizarão o Manejo Integrado do Fogo e a queima controlada, bem como para as propriedades localizadas nas zonas de amortecimento das unidades de conservação e recomendáveis para as demais propriedades consideradas como área de risco de incêndios florestais, os seguintes materiais:

- a) Facão;
- b) Foice;
- c) Enxada;
- d) Rastelo (ancinho);
- e) Pá;
- f) Pinga fogo;
- g) Abafador;
- h) Bomba costal ou mochila costal;

6.1.3.2 São itens de **dotação recomendável** nas propriedades rurais, para consecução dos objetivos desta NT, os seguintes materiais:

- a) Bombas de combate a incêndio florestal (flutuante, Mark3, dentre outras) e/ou caminhão pipa com

- mangueiras e esguichos;
- b) Gerador de energia;
- c) Moto roçadeira;
- d) Motosserra;
- e) Roçadeira tracionada por trator;
- f) Soprador costal;
- g) Rádios de comunicação portáteis (tipo Walk Talk ou superior);
- h) GPS.

6.1.3.3 São Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de **dotação obrigatória** para as propriedades que realizarão o Manejo Integrado do Fogo e a queima controlada, bem como para as propriedades localizadas nas zonas de amortecimento das unidades de conservação, independentemente das demais exigências legais:

- a) Chapéu tipo australiano com proteção para o pescoço;
- b) Óculos de proteção;
- c) Balaclava ou proteção similar;
- d) Luvas de couro;
- e) reservatório de água potável para consumo individual (cantil, garrafa de água mineral, garrafa térmica ou similares);
- f) Apito;
- g) Bota ou botina de couro;
- h) Perneira;
- i) Calça e Camisa manga longa (preferencialmente em brim 100% algodão).

6.1.4 Reserva de água para combate a incêndio florestal

6.1.4.1 Fonte de água disponível e acessível para apoio no combate aos incêndios florestais, podendo ser de mananciais perenes (rios, córregos e riachos) ou de represas, lagos, açudes, reservatórios, captação de águas pluviais ou até mesmo de tanques móveis tracionados por tratores ou similares.

7 Atestado de conformidade

7.1 Para emissão do Atestado de Conformidade, o proprietário, possuidor ou responsável legal pela propriedade rural, deverão preencher, no sistema PREVENIR do CBMMS, o **"Ato Declaratório de Prevenção Contra Incêndios Florestais"**, o qual será de sua inteira e exclusiva responsabilidade. O Atestado de Conformidade é de caráter obrigatório para as propriedades rurais que pretendem utilizar o manejo integrado do fogo – MIF, ou realizar a queima controlada nos termos do Decreto nº 15.654, de 15 de abril de 2021 e ainda para aquelas que estão localizadas na zona de amortecimento de uma unidade de conservação e de caráter recomendatório para as demais propriedades rurais que estiverem localizadas em áreas de risco de incêndio florestal e conterá as seguintes informações:

- a) Dados do proprietário ou responsável legal da propriedade, contendo:
 - a.1) Nome completo, CPF, RG/Órgão Emissor;
 - a.2) Endereço para correspondência e/ou endereço da propriedade;
 - a.3) Telefone de contato (fixo e celular) e e-mail;
- b) Razão Social;
- c) Área total da propriedade (ha);
- d) Número do INCRA e do Cadastro Ambiental Rural da propriedade;
- e) Classificação do uso e ocupação da propriedade conforme item 5.1;
- f) Bioma em que está localizada a propriedade;
- g) Área (ha) da área a ser queimada e objetivo da queima;
- h) Percentual da área queimada em relação à área total da propriedade;
- i) Data e hora prevista para realização do MIF;
- j) Áreas limítrofes em relação à área a ser realizado o MIF;
- k) Coordenadas geográficas, no Datum SIRGAS2000, da sede;
- l) Coordenadas geográficas, no Datum SIRGAS2000, dos pontos, linhas ou polígonos da área a ser realizado o MIF;
- m) Nome completo e telefone de contato do chefe da brigada de incêndio;
- n) Medidas de Prevenção e Segurança Contra Incêndio Florestal;

ANEXO A - ATESTADO DE CONFORMIDADE



ATO DECLARATÓRIO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS

ATESTADO DE CONFORMIDADE Nº:

DATA DE VENCIMENTO:

QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL E DA PROPRIEDADE

Nome completo do proprietário:	CPF: RG/Órgão Emissor:	
Endereço para correspondência:	E-mail:	
	Telefone fixo:	Telefone celular:
Nome da Propriedade:	Endereço da propriedade:	
Razão Social:	CNPJ:	
Nº INCRA:	Nº Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
Coordenadas Geográficas Latitude (SIRGAS2000):	Coordenadas Geográficas Longitude (SIRGAS2000):	
Área total da propriedade (ha):	Uso e ocupação (Item 5.1/NT 45):	
Área total a ser utilizado MIF:	Bioma:	
Objetivo da queima:	Percentual (área do MIF/área total da propriedade):	
Data prevista para o MIF:	Hora prevista para o MIF:	
Data prevista para a queima controlada:	Hora prevista para a queima controlada:	
A propriedade está localizada em uma zona de amortecimento?	Sim	Não

ÁREAS LIMÍTROFES

Construções	Subestação ou linha de transmissão de energia
Residências isoladas	Rodovias
Áreas residenciais	Aeródromos ou aeroportos
Outros equipamentos urbanos	Gasoduto
Linhas de trem	Área protegida (conforme Item 5.1/NT45)

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FLORESTAL (NT 45/CBMMS)

Declaro atender o item 6.1.1 - Aceiros			
Declaro atender o item 6.1.2 - Brigada de Incêndio Florestal			
Brigadistas de Incêndio florestal formados conforme base curricular constante na NT17/CBMMS		Quantidade de brigadistas de incêndio florestal:	
Nome completo do chefe da brigada de incêndio florestal:		Telefone de contato do chefe da brigada de incêndio florestal:	
Declaro atender o item 6.1.3 – Materiais de Combate a Incêndio Florestal			
Materiais de dotação obrigatória:	Equipamentos de Proteção Individual	Materiais de dotação recomendável:	
Facão	Chapéu tipo australiano com proteção para o pescoço	Bombas de combate a incêndio florestal (flutuante, Mark3, dentre outras)	
Foice	Óculos de proteção	Gerador de energia	
Enxada	Balaclava	Moto roçadeira	
Rastelo (ancinho)	Luvas de vaqueta	Motosserra	
Pá	Cantil, garrafa de água mineral, garrafa térmica ou similares	Roçadeira tracionada por trator	
Pinga fogo	Apito	Soprador costal	
Abafador	Calça e Camisa manga longa (preferencialmente em brim 100% algodão)	Rádios de comunicação portáteis (Walk Talk ou superior)	
Bomba costal ou mochila costal	Perneira	Caminhão pipa com mangueiras e esguichos	
	Bota ou botina de couro	GPS	
Assinalar todos os itens. Estes materiais são obrigatórios.	Assinalar os itens que possui na propriedade.	Assinalar somente se possui na propriedade. Estes materiais não são obrigatórios.	
Declaro atender o item 6.1.4 - Reserva de água para combate a incêndio florestal			

CONSIDERAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. Fica o proprietário ciente que as obrigações declaradas neste formulário são as medidas mínimas para prevenção e combate aos incêndios florestais em sua propriedade, sendo de sua exclusiva responsabilidade adotar todos os meios e procedimentos necessários para prevenir e controlar o fogo, independentemente de ter autorização para realizar o MIF, sendo integralmente responsável pelos danos ambientais e materiais decorrentes de comprovada omissão.
2. O proprietário fica ciente que as obrigações aqui declaradas são consideradas de relevante interesse ambiental.

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Com base nas informações fornecidas pelo proprietário/responsável legal abaixo assinado, inseridas no formulário ☐ Ato Declaratório de Prevenção Contra Incêndios Florestais”, constante do sistema PREVENIR, do CBMMS, informo que a propriedade acima especificada, possui, nos termos do que foi declarado, medidas de segurança mínimas para os fins a que se destinam, conforme acima especificado (realização do Manejo Integrado do Fogo (MIF) ou queima controlada e/ou regularização de propriedade localizada em zona de amortecimento) ou outras áreas de risco de incêndios florestais.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Sistema PREVENIR 01/01/0001 http://sistemas.bombeiros.ms.gov.br	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPRIEDADE Nome CPF	AUTENTICAÇÃO QR CODE
---	---	---

ANEXO B
MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

B.1 DOTAÇÃO OBRIGATÓRIA - para as propriedades que realizarão o Manejo Integrado do Fogo e a queima controlada, bem como para as propriedades localizadas nas zonas de amortecimento das unidades de conservação e recomendável para as demais áreas de risco de incêndios florestais.

Material	Funcionalidade	Ilustração
Facão	Ferramenta utilizada para corte de vegetação baixa e pequenos arbustos. Deve-se procurar utilizá-lo em conjunto com a bainha.	
Foice	Ferramenta cortante destinada a corte de arbustos e árvores de pequeno diâmetro, com a finalidade de roçar a vegetação em ambos os lados, após a construção do aceiro, de forma diminuir a carga do material combustível a ser queimado.	
Enxada	É ferramenta usada, por meio do método da capina, para corte e remoção da vegetação com o objetivo de construção de aceiros, linhas de defesa e controle, faixas de segurança durante o rescaldo, dentre outros.	

Rastelo (ancinho)	Trata-se de uma ferramenta constituída por uma travessa dentada (de madeira ou de ferro) presa a um longo cabo, cuja função é arrastar e juntar folhagens, palha, feno, dentre outros, com a finalidade de remoção do material que foi cortado.	
Pá	Ferramenta empregada na remoção de material cortado, para cavar e também no lançamento de terra na base das chamas ou para cobrir tronco e árvores incendiadas que estão no solo. Tem uso importante na confecção de aceiros.	
Pinga fogo	Aparelho utilizado para as práticas de fogo, contra-fogo e queimada controlada, sendo confeccionado em metal com capacidade para 5 litros de combustível. Para sua utilização, deverá ser feita uma mistura de óleo diesel e gasolina ou querosene na seguinte ordem: a) Óleo Diesel / Gasolina: 4 / 1 litros.	
Abafador	Ferramenta utilizada no combate direto aos Incêndios Florestais, agindo basicamente, pelo princípio do abafamento ao batê-lo contra o fogo. Consiste em um flap de borracha flexível com aproximadamente 60 cm de comprimento, 40 cm de largura, preso a um cabo de alumínio com, aproximadamente, 2,0 m de comprimento.	
Bomba/Mochila Costal	Equipamento constituído de um reservatório rígido ou flexível com capacidade de 20L de água. Dotado de um sistema manual de pressurização e um esguicho com requeite ajustável, permite regular a qualidade do jato, podendo lançá-lo até 10m, aproximadamente, de distância.	

B.2 DOTAÇÃO RECOMENDÁVEL

Material	Funcionalidade	Ilustração
Bombas de Combate a Incêndios Florestal – tipo flutuante, Mark3, dentre outras	Trata-se de equipamentos hidráulicos destinados a bombear água para a extinção de Incêndios Florestais. São muito úteis no combate a incêndios, ainda mais quando se tem boas opções de captação de água na região, podendo lançar água diretamente sobre o incêndio ou ser usadas para abastecimento de bombas costais, Bambi <i>Bucket</i> , dentre outros.	
Mangueiras	Tem a função de condução da água ao fim que se objetiva, quando do uso das bombas de combate a incêndios florestais e devem ser do tipo umectante, medindo 01 (uma) polegada de diâmetro e 30m de comprimento.	
Esguicho	Trata-se de equipamento necessário para dar forma ao jato, quando do combate utilizando-se de bombas	
Mangote	Trata-se de equipamento utilizado para a sucção de água de fontes naturais ou artificiais para a moto bomba.	
Caminhão pipa com Mangueiras e esguichos	Também conhecido como caminhão tanque, é um tipo de caminhão que é equipado com um reservatório utilizado para transporte de água e/ou combate direto ao incêndio. Para estas finalidades, deve ser dotado de mangueiras e esguichos.	
Gerador de energia	Equipamento importante para recarregar lanternas, lâmpadas e torres de iluminação, bem como para o funcionamento de outros equipamentos necessários ao combate ao incêndio florestal. Deve-se priorizar os motores à combustão.	
Moto roçadeira	Trata-se de importante equipamento utilizado na construção de aceiros que possuam materiais leves.	

Motosserra	Equipamento utilizado na confecção de aceiros, onde se necessita abater árvores de médio e grande porte ou para cortar árvores já incendiadas que estejam em brasas.	
Roçadeira Tracionada por Trator	É um equipamento mecânico que acoplado a um trator agrícola com a função de roçar vegetação com o intuito da construção de aceiros e linhas de defesa em áreas extensas.	
Soprador Costal	Trata-se de relevante equipamento utilizado no combate aos Incêndios Florestais, tendo uma grande eficiência em vegetações de pequeno porte. A fim de garantir sua eficiência, recomenda-se que o soprador não tenha potência inferior a 4 CV (ou 3KW) e velocidade máxima do ar de saída inferior à de 90m/s.	
GPS	Equipamento de georreferenciamento que fornece a latitude, a longitude e a altitude de um ponto, permitindo a elaboração de rotas e cálculo de distâncias até os focos de incêndios florestais, bem como o retorno em segurança das equipes.	
Rádios de Comunicação Portáteis	Trata-se do meio de comunicação mais eficiente entre nas ações de combate a incêndio florestal. Recomenda-se que tenham um alcance mínimo de 12km.	

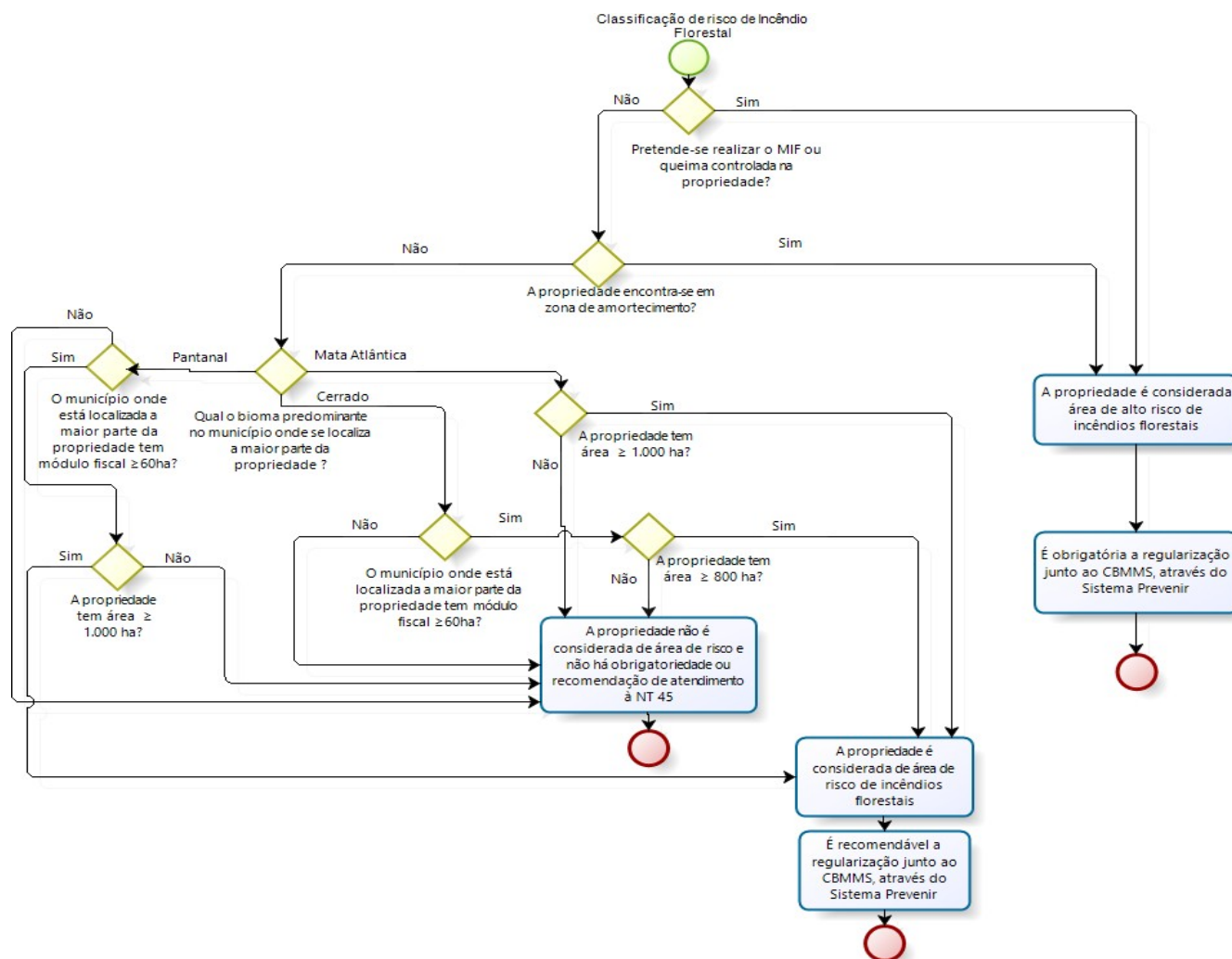
B.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DOTAÇÃO OBRIGATÓRIA - para as propriedades que realizarão o Manejo Integrado do Fogo e a queima controlada, bem como para as propriedades localizadas nas zonas de amortecimento das unidades de conservação e recomendável para as demais áreas de risco de incêndios florestais

Material	Funcionalidade	Ilustração
Chapéu tipo australiano com proteção para o pescoço	Destina-se a garantir ao brigadista proteção contra a insolação e as altas temperaturas. Deve ser confeccionado na cor amarela em tecido do tipo brim 100% algodão ou Ripstop, podendo, todavia, ser adotadas composições de tecido que assegurem ainda maior proteção ao combatente.	
Óculos de Proteção	É usado para proteção dos olhos contra galhos, pedaços de madeira e outros combustíveis, além de proteção contra a fumaça e calor emanados nos incêndios.	
Balaclava ou proteção similar	É utilizada para assegurar melhor proteção facial contra o calor, bem como contra a fumaça, uma vez que funciona como filtro contra a fuligem eliminada junto com a fumaça. Deve apresentar resistência à abrasão e, preferencialmente, ser fabricada com fibra de aramida, 100% anti-chamas e com alongamento até os ombros.	
Calça e camisa de manga longa	Trata-se de EPI que visa à proteção do brigadista contra as chamas, o calor e respingos de materiais incandescentes. Deve ser confeccionado na cor amarela em tecido do tipo brim 100% algodão ou Ripstop, podendo, todavia, ser adotadas composições de tecido que assegurem ainda maior proteção ao combatente.	
Bota ou botinade couro	Visa garantir a proteção mecânica e térmica adequada para os pés, durante o combate a incêndios florestais, prevenindo torções. Pode-se utilizar botas de cano longo ou botinas. Neste último caso, deve-se adotar perneiras.	

Perneiras	É um EPI que objetiva proteger o brigadista contra picadas de cobra e animais peçonhentos na parte inferior da perna. Deve ser fabricada em couro ou material sintético, preferencialmente com a proteção por talas de PVC ou outro material resistente em sua parte frontal e fechamento em velcro em sua parte posterior, proporcionando total ajuste à perna.	
Luas de Couro	Trata-se de equipamento necessário à proteção térmica das mãos do brigadista e contra ferimentos nas atividades de Ataque Direto ou Indireto. É importante se utilizar uma luva que possua sistema de fecho no punho. Admite-se também luvas em nomex e kevlar.	
Reservatório portátil de água potável para consumo humano	Garante o suprimento de água potável para o combatente florestal, de forma a assegurar sua hidratação.	
Apito	Utilizado como meio de comunicação em casos emergenciais, devendo serem feitas convenções para seu uso.	

ANEXO C CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL



RESUMO DESCRITIVO DO FLUXOGRAMA:

Propriedades cujo preenchimento do “Ato Declaratório de Prevenção Contra Incêndios Florestais”, dentro do Sistema PREVENIR do CBMMS, é obrigatório:

1. Propriedades localizadas nas consideradas zonas de amortecimento, independentemente do bioma a que pertencem.
2. Propriedades que solicitarem autorização para realizar o MIF ou Queima Controlada, independentemente do bioma a que pertencem.

Propriedades cujo preenchimento do “Ato Declaratório de Prevenção Contra Incêndios Florestais”, dentro do Sistema PREVENIR do CBMMS, é recomendável:

1. Município onde se encontra maior parte da propriedade que tenha *módulo fiscal igual ou maior do que 60ha*, desde que estejam nas seguintes condições:
 - 1.1 Bioma Pantanal: propriedades com tamanho igual ou maior do que mil hectares, consideradas de alto risco para incêndios florestais.
 - 1.2 Bioma Mata Atlântica: propriedades com tamanho igual ou maior do que mil hectares, consideradas de alto risco para incêndios florestais.
 - 1.3 Bioma Cerrado: propriedades com tamanho igual ou maior do que oitocentos hectares, consideradas de alto risco para incêndios florestais.

PORTARIA CBMMS/BM-1 N.º 337, DE 5 DE JULHO DE 2021.

Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica nº 17 (NT-17) que trata de brigada de incêndio, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 8º, II e VI, da Lei Complementar nº 188 de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA), tendo em vista o disposto nos arts. 4º, II e 5º, IV, da Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013 (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica nº 17 (NT-17), que trata das condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento, atualização e cadastramento da brigada de incêndio, bombeiros civis e congêneres, nos termos do anexo da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 003/DAT/2016, de 22 de novembro de 2016, publicada no DOEMS nº 9.291, de 23 de novembro de 2021.

Campo Grande - MS, 5 de julho de 2021.

HUGO **DJAN** LEITE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

NORMA TÉCNICA Nº 17/2021

BRIGADA DE INCÊNDIO

Parte 1 – Brigada de incêndio

SUMÁRIO

- 1** Objetivo
- 2** Aplicação
- 3** Referências normativas e bibliográficas
- 4** Definições
- 5** Procedimentos / Brigada de Incêndio

ANEXOS

- A** - Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento
- B** - Formação da brigada de incêndio
- C** - Questionário de avaliação de brigadista
- D** - Etapas para implantação da brigada de incêndio
- E** - Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio
- F** - Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio

1 OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento, atualização e cadastramento da brigada de incêndio, bombeiros civis e congêneres, para atuação em edificações, **propriedades rurais, unidades de conservação e demais** áreas de risco no Estado de Mato Grosso do Sul **especialmente aquelas definidas pela NT 45/CBMMS**, na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio quando requisitado.

2 APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações, propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMMS, eventos temporários ou áreas de risco, conforme a Lei Estadual nº 4335/2013 - Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros riscos no Estado de Mato Grosso do Sul.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, Norma Técnica nº 16 – Plano de Emergência.

Lei Complementar nº 205 de 05 de outubro de 2015 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014.

Lei Complementar nº 188 de 03 de abril de 2014 – Lei de Organização Básica do CBMMS.

Lei Estadual nº 4335/2013 - Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros riscos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 - Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

Decreto n.º 15.654, de 15 de abril de 2021 - Institui o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo, e dá outras providências.

NBR 14277 – Instalações e equipamentos para treinamento de combate a incêndio.

- Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 01.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 02.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 03.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 12.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 13.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 16.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 19.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 22.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 23.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 25.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 30.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 31.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 32.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 33.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 35.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 36.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 40.
 - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 43.
- Polícia Militar do Estado de São Paulo / Corpo de Bombeiros Militar – IT 17.

4 DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da NT 03 - Terminologia de Segurança contra Incêndio, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1 Bombeiro Civil: profissional habilitado nos termos desta NT, que exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio em uma determinada edificação e respectivas áreas de risco, na condição de empregado.

4.2 Congêneres: organização pública ou privada que desempenha atividade de bombeiro que não se enquadra em brigada de incêndio ou bombeiro civil.

4.3 Centro de Formação de Bombeiros Civis (CFBC): estabelecimentos civis destinados à formação de bombeiro civil, devidamente cadastrado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndios (SvSCI) do CBMMS, que exerçam a formação e a atualização periódica do bombeiro civil no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

4.4 Coordenador do curso de Bombeiro Civil: profissional com formação na área de Segurança do Trabalho, com registro profissional; ou bombeiro militar da reserva; todos regularmente cadastrados no CBMMS nos termos desta NT.

4.5 Instrutor: profissional responsável direto pela formação do aluno, regularmente cadastrado no CBMMS nos termos desta NT, para a formação de brigadista e/ou bombeiro civil, respectivamente.

4.6 Atualização periódica: é a atualização profissional periódica a que deve ser submetido o bombeiro civil de acordo com o currículo previsto nesta NT.

5 PROCEDIMENTOS / BRIGADA DE INCÊNDIO

5.1 Composição da brigada de incêndio

5.1.1 A composição da brigada de incêndio de cada pavimento, compartimento ou setor é determinada pela Tabela A.1, que leva em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da planta.

5.1.2 Quando em uma planta houver mais de um grupo de ocupação, o número de brigadistas deve ser calculado levando-se em conta o grupo de ocupação de maior risco. O número de brigadistas só é calculado para cada grupo de ocupação se as unidades forem compartimentadas ou se os riscos forem isolados.

5.1.3 A composição da brigada de incêndio deve levar em conta a participação de pessoas de todos os setores.

5.2 Critérios básicos para seleção de candidatos a brigadista

Os candidatos a brigadista devem atender preferencialmente aos seguintes critérios básicos:

5.2.1 Permanecer na edificação, nos locais de risco ambiental previstos na NT 45/CBMMS durante seu turno de trabalho;

5.2.2 Experiência anterior como brigadista;

5.2.3 Possuir boa condição física e boa saúde;

5.2.4 Possuir bom conhecimento das instalações físicas, nos locais de risco ambiental previstos na NT 45/CBMMS, devendo ser escolhidos preferencialmente os funcionários da área de utilidades, elétrica, hidráulica e manutenção geral no caso de edificações;

5.2.5 Possuir capacidade jurídica para responder por seus atos;

5.2.6 Ser alfabetizado.

NOTA: Caso nenhum candidato atenda aos critérios básicos relacionados, devem ser selecionados aqueles que atendam ao maior número de requisitos.

5.3 Organização da brigada

5.3.1 Brigada de incêndio

A brigada de incêndio deve ser organizada funcionalmente, como segue:

a. brigadistas: membros da brigada que executam as atribuições previstas em 5.5;

b. líder: responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor/pavimento/compartimento. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

c. chefe da edificação ou do turno: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação da planta, nos locais de risco ambiental previstos na NT 45/CBMMS. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

d. coordenador geral: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, nos locais de risco ambiental previstos na NT 45/CBMMS, independentemente do número de turnos. É escolhido dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção da empresa ou proprietário rural e que faça parte dela. Na ausência do coordenador geral, deve estar previsto no plano de emergência da edificação ou da área de risco ambiental conforme NT 45/CBMMS um substituto treinado e capacitado, sem que ocorra o acúmulo de funções.

5.3.2 Organograma da brigada de incêndio

O organograma da brigada de incêndio da planta varia de acordo com o número de edificações, o número de pavimentos em cada edificação e o número de empregados em cada pavimento, compartimento, setor ou turno (ver Anexo E). Para a brigada de combate a incêndios florestais, previstas na NT 45/CBMMS, adota-se as quantidades previstas nas tabelas A.1, A.1.a e A.1.b, do anexo A desta norma.

5.4 Programa do curso de brigada de incêndio

Os candidatos a brigadista, selecionados conforme o item 5.2, devem frequentar curso com carga horária mínima definida na Tabela B.2, abrangendo as partes teórica e prática, conforme Tabela B.1.

5.4.1 O curso deve focar principalmente os riscos inerentes ao grupo de ocupação.

5.4.2 O atestado de brigada de incêndio será exigido quando da solicitação de vistoria, conforme critérios estabelecidos pela NT 01 – Procedimentos administrativos.

5.4.2.1 O atestado de brigada de incêndio deve ser renovado quando houver alteração de 50% dos seus membros, conforme item 5.4.3.1.

5.4.2.2 Anualmente deve ser realizada atualização para os brigadistas já formados, com a emissão de atestado de brigada de incêndio, podendo

5.4.3 Os brigadistas que concluírem a formação ou a atualização, com aproveitamento mínimo de 70% em avaliação teórica e/ou prática, definida com base nos objetivos constantes da tabela B.1, podem receber certificados de brigadista, a critério da empresa e/ou do profissional habilitado, definido no item 5.14.

5.4.3.1 No caso de alteração de 50% dos membros da brigada, aos componentes remanescentes, que já tiverem frequentado a formação, serão facultadas as partes teórica e prática, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70% de aproveitamento.

5.4.3.2 A atualização da brigada de incêndio que atua em edificações deve englobar a parte prática, conforme conteúdo programático previsto na tabela B.1 e carga horária prevista na tabela B.2. A parte teórica na atualização será facultada, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70% de aproveitamento.

5.4.3.3 A Atualização da Brigada de Incêndio que atuarão nos termos da NT 45/CBMMS, em virtude de suas características específicas, poderá ser feita por Ensino À Distância – EAD, e deverá ser disponibilizada pelo CBMMS ou por entidade a ele conveniada ou cooperada, e não gerará ônus financeiro ao solicitante responsável.

5.4.4 Após a formação ou atualização da brigada de incêndio, a empresa e/ou o profissional habilitado, conforme item 5.14 e subitens, deve emitir o respectivo atestado de brigada de incêndio, conforme anexo da NT 01. Caso a formação ou atualização seja realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e

primeiros socorros), o atestado de brigada de incêndio deve ser assinado por ambos.

5.4.5 O profissional habilitado para a formação e para a atualização da brigada de incêndio, caso não pertença ao CBMMS, deve ter uma das seguintes qualificações:

5.4.5.1 Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho.

5.4.5.1.1 O médico e o enfermeiro do trabalho só podem responsabilizar-se pelo treinamento de primeiros socorros.

5.4.5.2 Ensino médio completo e formação em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 60 horas-aula para risco baixo ou médio e 100 horas-aula para risco alto) e Atendimento Pré-hospitalar (carga horária mínima de 100 horas-aula para risco baixo, médio ou alto) para os bombeiros militares da reserva remunerada do CBMMS ou reformados, sendo acumulativo para cursos de formação distintos.

5.4.5.3 Além de todas as qualificações descritas nos itens 5.4.5.1 e 5.4.5.2, deverão possuir formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, não sendo acumulativo para cursos de formação distintos.

5.4.5.4 O bombeiro militar da ativa do CBMMS, individualmente, não pode exercer a função de instrutor, professor, coordenador e/ou qualquer outra ligada à atividade de formação, atualização, ou implantação das brigadas de incêndio, porém, poderá atuar como tal, caso o CBMMS seja o agente formador ou de atualização, e que esse militar esteja devidamente designado para tal, em documento oficial da corporação e publicado em Boletim Geral.

5.4.6 A avaliação teórica do brigadista é realizada na forma escrita, preferencialmente dissertativa, conforme objetivos constantes da tabela B.1, e a avaliação prática é realizada de acordo com o desempenho do aluno nos exercícios realizados, conforme objetivos constantes da tabela B.1.

5.4.7 Para fins de instrução prática e teórica, os grupos de alunos do curso de formação ou atualização da brigada de incêndio devem ser compostos de, no máximo, 30 (trinta) alunos.

5.4.8 Devem ser disponibilizados a cada membro da brigada, conforme sua função prevista no plano de emergência da planta ou das áreas de risco previstas na NT 45/CBMMS, os EPIs para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo, de forma a protegê-los dos riscos específicos da planta.

5.4.9 Os treinamentos práticos de combate a incêndios que forem realizados em campo de treinamento devem obedecer aos requisitos da NBR 14277 - Instalações e equipamentos para treinamento e combate a incêndios, ou do que for definido pelas normas internas do CBMMS.

5.5 Atribuições da brigada de incêndio

5.5.1 Ações de prevenção:

- a. análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;
- b. notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- c. orientação à população fixa e flutuante;
- d. participação nos exercícios simulados;
- e. conhecer o plano de emergência da edificação.

5.5.2 Ações de emergência:

- a. identificação da situação;
- b. alarme/abandono de área;
- c. acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;
- d. corte de energia;
- e. primeiros socorros;
- f. combate ao princípio de incêndio;
- g. recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

5.6 Procedimentos básicos de emergência

5.6.1 Alerta

Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode alertar, através dos meios de comunicação disponíveis, os ocupantes e os brigadistas.

5.6.2 Análise da situação

Após o alerta, a brigada deve analisar a situação, desde o início até o final do sinistro. Havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros Militar e apoio externo, e desencadear os procedimentos necessários que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com o número de brigadistas e com os recursos disponíveis no local.

5.6.3 Primeiros socorros

Prestar primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com SBV (Suporte Básico da Vida) e RCP (Reanimação Cardiopulmonar) até que se obtenha o socorro especializado.

5.6.4 Corte de energia

Cortar, quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos da área ou geral.

5.6.5 Abandono de área

Proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, a uma distância mínima de 100 m do local do sinistro, permanecendo até a definição final.

5.6.6 Confinamento do sinistro

Evitar a propagação do sinistro e suas consequências.

5.6.7 Isolamento da área

Isolar fisicamente a área sinistrada de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

5.6.8 Extinção

Eliminar o sinistro restabelecendo a normalidade.

5.6.9 Relatório de sinistro

Levantar as possíveis causas do sinistro e suas consequências e emitir relatório para discussão nas reuniões extraordinárias, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição da ocorrência.

5.6.10 Com a chegada do Corpo de Bombeiros Militar a brigada deve ficar à sua disposição.

5.6.11 Para a elaboração dos procedimentos básicos de emergência, deve-se consultar o fluxograma constante no Anexo F.

5.7 Controle do programa de brigada de incêndio**5.7.1 Reuniões ordinárias**

Devem ser realizadas reuniões mensais com os membros da brigada, com registro em ata, onde são discutidos os seguintes assuntos:

- a. funções de cada membro da brigada dentro do plano;
- b. condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c. apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- d. atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e. alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
- f. outros assuntos de interesse.

5.7.2 Reuniões extraordinárias

Após a ocorrência de um sinistro, ou quando identificada uma situação de risco iminente, fazer uma reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas são registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.

5.7.3 Exercícios simulados

Deve ser realizado, no mínimo a cada 6 meses, um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população, quando houver. Imediatamente após o simulado deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas. Deve ser elaborada ata na qual conste:

- a. horário do evento;
- b. tempo gasto no abandono;
- c. tempo gasto no retorno;
- d. tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e. atuação da brigada;
- f. comportamento da população;
- g. participação do Corpo de Bombeiros Militar e tempo gasto para sua chegada;
- h. ajuda externa (Ex: PAM - Plano de Auxílio Mútuo);
- i. falhas de equipamentos;
- j. falhas operacionais;
- k. demais problemas levantados na reunião.

5.8 Procedimentos complementares**5.8.1 Identificação da brigada**

5.8.1.1 Devem ser distribuídos em locais visíveis e de grande circulação quadros de aviso ou similar, sinalizando a existência da brigada de incêndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localizações.

5.8.1.2 O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível uma identificação que o reconheçam como membro da brigada.

5.8.1.3 No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista deve usar braçadeira, colete ou capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

5.8.1.4 É vedado ao brigadista o uso de uniformes ou distintivos iguais ou semelhantes aos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o Art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

5.8.2 Comunicação interna e externa

5.8.2.1 Nas plantas em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edificação, deve ser estabelecido previamente um sistema de comunicação entre os brigadistas, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência;

5.8.2.2 Essa comunicação pode ser feita por meio de telefones, quadros sinópticos, interfones, sistemas de alarme, rádios, alto-falantes, sistemas de som interno etc;

5.8.2.3 Caso seja necessária a comunicação com meios externos (Corpo de Bombeiros Militar ou Plano de Auxílio Mútuo), o(a) telefonista ou operador de rádio é o(a) responsável. Para tanto, faz-se necessário que essa pessoa seja devidamente treinada e que esteja instalada em local seguro e estratégico para o abandono.

5.8.2.4 Para os brigadistas que forem atuar nas áreas de risco previstas na NT 45/CBMMS, estes deverão se utilizar dos meios específicos determinados naquela norma, bem como de todos os demais meios disponíveis, conforme cada caso, considerando as dificuldades inerentes por de estarem no meio rural.

5.8.3 Ordem de abandono

O responsável máximo da brigada de incêndio (coordenador-geral, chefe da brigada ou líder, conforme o caso) determina o início do abandono, devendo priorizar os locais sinistrados, os pavimentos superiores a esses, os

setores próximos e os locais de maior risco.

5.8.4 Ponto de encontro

Devem ser previstos um ou mais pontos de encontro dos brigadistas, para distribuição das tarefas, conforme item 5.6.

5.8.5 Grupo de apoio

O grupo de apoio é formado com a participação da Segurança Patrimonial, de eletricitistas, encanadores, telefonistas e técnicos especializados na natureza da ocupação.

5.9 Recomendações gerais

5.9.1 Em caso de simulado ou incêndio, adotar os seguintes procedimentos:

- a. manter a calma;
- b. caminhar em ordem sem atropelos;
- c. não correr e não empurrar;
- d. não gritar e não fazer algazarras;
- e. não ficar na frente de pessoas em pânico, se não puder acalmá-las, evite-as. Se possível, avisar a um brigadista;
- f. todos os empregados, independente do cargo que ocupar na empresa, devem seguir rigorosamente as instruções do brigadista;
- g. nunca voltar para apanhar objetos; ao sair de um lugar, fechar as portas e janelas sem trancá-las;
- h. não se afastar dos outros e não parar nos andares;
- i. levar consigo os visitantes que estiverem em seu local de trabalho;
- j. sapatos de salto alto devem ser retirados;
- k. não acender ou apagar luzes, principalmente se sentir cheiro de gás;
- l. deixar a rua, as entradas e estradas livres para a ação dos bombeiros militares e do pessoal de socorro médico;
- m. dirigir-se para um local seguro, pré-determinado pela brigada, e aguardar novas instruções.

5.9.2 Em locais com mais de um pavimento:

- a. nunca utilizar o elevador;
- b. não subir, procurar sempre descer;
- c. utilizar as escadas de emergência, descer sempre utilizando o lado direito da escada.

5.9.3 Em situações extremas:

- a. nunca retirar as roupas, procurar molhá-las a fim de proteger a pele da temperatura elevada (exceto em simulados);
- b. se houver necessidade de atravessar uma barreira de fogo, molhar todo o corpo, roupas, sapatos e cabelo. Proteger a respiração com um lenço molhado junto à boca e o nariz, manter-se sempre o mais próximo do chão, já que é o local com menor concentração de fumaça;
- c. sempre que precisar abrir uma porta, verificar se ela não está quente, e mesmo assim só abrir vagarosamente;
- d. se ficar preso em algum ambiente, procurar inundar o local com água, sempre se mantendo molhado;
- e. não saltar, mesmo que esteja com queimaduras ou intoxicações.

5.10 Implantação da brigada de incêndio

A implantação da brigada de incêndio da planta deve seguir o Anexo D.

5.11 Certificação e avaliação

5.11.1 Os integrantes da brigada de incêndio devem ser avaliados pelo Corpo de Bombeiros Militar, durante as vistorias técnicas, de acordo com o Anexo C desta NT.

5.11.1.1 Para esta avaliação, o vistoriador deve escolher um brigadista e fazer 06 (seis) perguntas dentre as 24 (vinte e quatro) constantes do Anexo C. O avaliado deve acertar, no mínimo, 03 (três) das perguntas feitas. Quando isso não ocorrer, deve ser avaliado outro brigadista e, caso este também não acerte o mínimo estipulado acima, deve ser exigido um novo treinamento.

5.11.2 As empresas e os profissionais responsáveis pela formação ou atualização da brigada de incêndio devem apresentar, com os respectivos atestados, cópia do certificado de cadastramento expedido pelo CBMMS, nos termos do item 5.16.2, **exceto se o órgão formador for o próprio CBMMS.**

5.11.3 Recomenda-se para os casos isentos de brigada de incêndio a permanência de pessoas capacitadas a operar os equipamentos de combate a incêndio existentes na edificação.

5.12 Em edificações e/ou áreas de risco que produzam, manipulem ou armazenem produtos perigosos deve-se aplicar o estabelecido no Anexo B, Tabela B-1, item 22 desta NT a todos os funcionários que trabalham com o manuseio dos produtos perigosos.

5.13 Instalações e Ocupações Temporárias, Centro esportivo e de exibição

Nas edificações enquadradas na divisão F-3 e F-7, devem ainda ser observadas as seguintes condições:

5.13.1 Considerando que a população fixa (funcionários a serviço do evento) faz parte das atrações e normalmente não estarão permanentemente junto ao público, é permitida a contratação de brigadistas, desde que atendam, no mínimo, aos requisitos desta NT.

5.13.2 Considerando o especificado no item anterior, em edificações classificadas como F-3 ou F-7, o número de brigadistas deve ser calculado de acordo com o previsto na Tabela A.1 para locais com lotação de até 500 (quinhentas) pessoas, sendo que acima deste valor populacional deve-se levar em conta a população máxima prevista para o local, na razão de:

- a. locais com lotação entre 500 e 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 05;
- b. locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 10;

- c. locais com lotação entre 2.500 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 15;
- d. locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 20;
- e. locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 1 brigadista para cada grupo de 500 pessoas.
- 5.13.3** A fim de atender ao prescrito no item acima, é permitido definir o número de brigadistas em função da quantidade efetiva de ingressos colocados à venda ou limitação do número de pessoas quando o evento for gratuito, devendo esta informação ficar à disposição da fiscalização e afixada junto à portaria principal, conforme NT 20 - Sinalização de emergência. Neste caso, deve haver na portaria, meios para controlar o número de pessoas que adentrarão ao evento.
- 5.13.4** Por ocasião da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar devem ser apresentadas relações nominais dos brigadistas que estarão presentes ao evento, com as respectivas cópias dos certificados de treinamento/formação.
- 5.13.5** O administrador do local deve ter a relação nominal dos brigadistas presentes no evento afixado em local visível e de acesso público.
- 5.13.6** O brigadista deve utilizar, durante o evento, um colete refletivo que permita identificá-lo como membro da brigada e que possa ser facilmente visualizado a distância. A identificação ou vestimenta utilizada deve ser igual para todos.
- 5.13.7** O sinal sonoro emitido para acionamento da brigada de incêndio deve ser inconfundível com qualquer outro e audível em todos os pontos do recinto suscetíveis de ocupação.
- 5.14** Do Cadastramento das empresas de formação e dos instrutores:
- 5.14.1** O cadastramento no CBMMS é obrigatório por força do Artigo 73 da Lei Estadual nº 4.335/2013, e aplica-se:
- 5.14.1.1** Às empresas responsáveis pela formação e/ou atualização das brigadas de incêndio no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 5.14.1.2** Aos instrutores responsáveis pela formação e/ou atualização das brigadas de incêndio no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.14.2** Documentos exigidos para cadastramento das empresas de formação/atualização de brigadas e de instrutores no CBMMS:
- a. Solicitação de serviço via internet ou requerimento próprio de solicitação de serviço (Anexo I);
- b. Cópia do Certificado de Vistoria do CBMMS para funcionamento ou equivalente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado em que se localiza a empresa;
- c. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- d. Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;
- e. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do município, do Estado de Mato Grosso do Sul e da União;
- f. Relação dos instrutores contratados pela empresa que irão formar brigadistas, incluindo nome, RG, tipo(s) de aluno(s) que irão formar (brigadista) e os módulos que irão ministrar, conforme Anexo I;
- g. Cópia autenticada de documento de cada instrutor, emitido pelo órgão formador, que comprove sua habilitação exigida por esta NT (item 5.4.5).
- 5.14.2.1** O profissional legalmente habilitado para executar a função de instrutor das brigadas de incêndio, não vinculado à empresa de formação ou atualização, está isento dos comprovantes antes elencados relacionados à situação da empresa.
- 5.14.3** As empresas e/ou instrutores não poderão utilizar veículos com características externas semelhantes ou que possam ser confundidas com as utilizadas pelas viaturas do CBMMS, como pintura, símbolos ou brasões e giroflex, por exemplo.
- 5.14.4** As empresas e/ou instrutores não poderão se utilizar do dígito "1 9 3" no nome fantasia, propaganda da empresa e/ou em qualquer atividade realizada que possa sugerir ou vincular qualquer ligação entre a empresa/instrutor e o CBMMS.
- 5.15 Da brigada de incêndio destinada a combate a incêndios florestais**
- 5.15.1** A brigada de incêndio destinada a combate a incêndios florestais deverá cumprir todos os procedimentos constantes do item 5.1 ao 5.12 e 5.14 na área a ser protegida, com exceção dos itens 5.4.2.1, 5.4.2.2, 5.4.3.2, 5.4.5.2.
- 5.15.2** Para a atuação na formação e atualização de brigadas de combate a incêndios florestais, os bombeiros militares da reserva remunerada ou reformados deverão possuir ensino médio completo e formação em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (carga horária mínima de 60 horas-aula) e Atendimento Pré-hospitalar (carga horária mínima de 100 horas).
- 5.15.3** A declaração de composição de brigada de combate a incêndios florestais, acompanhada de cópia autenticada ou original dos certificados de conclusão do curso de formação de brigadistas de combate a incêndios florestais, será exigida nas fiscalizações relativas à realização de Manejo Integrado do Fogo e de áreas de risco de incêndios florestais que possuam a referida exigência, exceto aquelas que possuem a exigência de apenas 1 (um) brigadista, situação em que se exige a apresentação da cópia autenticada ou original do certificado de conclusão do curso de formação de brigadistas de combate a incêndios florestais.
- 5.15.4** A declaração de composição de brigada de combate a incêndios florestais deve ser renovada quando houver alteração de qualquer um de seus membros.
- 5.15.5** A atualização dos brigadistas de combate a incêndios florestais deve ser feita a cada 1 (um) ano, sendo emitido o certificado de conclusão do curso.
- 5.15.6** Após a formação ou atualização da brigada de incêndio, a empresa e/ou o profissional habilitado, conforme item 5.14 e subitens, deve emitir o respectivo certificado de conclusão do curso de formação de brigadista de combate a incêndios florestais, conforme anexo da NT 01. Caso a formação ou atualização seja

realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e primeiros socorros), certificado de conclusão do curso de formação de brigadista de combate a incêndios florestais deve ser assinado por ambos.

5.15.7 A Declaração de Composição de Brigada de Incêndios Florestais deve ser assinada pelo proprietário e/ou responsável técnico pela propriedade.

5.15.8 A atualização da brigada de combate a incêndios florestais deve englobar a parte prática, conforme conteúdo programático previsto na tabela B.1.a e carga horária prevista na tabela B.2. A parte teórica na atualização será facultada, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70% de aproveitamento.

5.15.9 A brigada de incêndio destinada ao combate a incêndios florestais pode ter em sua composição membros da brigada de incêndio que atua em edificações da mesma propriedade. Todavia, os brigadistas que estejam nesta situação devem possuir a formação e o devido cadastro, nos termos do item 5.16 e Tabelas B.1.a e B.2, do anexo B desta Norma, referentes aos dois tipos de atuação.

5.15.10 Durante a realização de Manejo Integrado do Fogo ou queima controlada em propriedades que adotam a estrutura prevista no item anterior, as atividades da edificação em que o brigadista de combate a incêndios florestais atua somente podem ser mantidas, caso se disponha de profissionais cadastrados, na quantidade prevista na tabela A.1. do anexo A.

5.16 Condições Gerais

5.16.1 Será de responsabilidade das Seções de Atividades Técnicas das unidades da Corporação, o cadastramento das empresas e instrutores responsáveis pela formação ou atualização de brigadistas.

5.16.2 As unidades deverão montar processo com documentação exigida no item 5.14.2, analisá-lo, emitir o Certificado de cadastramento e encaminhá-lo à Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMS para inclusão no cadastro estadual, público no site da Corporação. O número do cadastro válido será o equivalente ao número de protocolo conferido ao processo registrado no Sistema de Protocolo Integrado (SPI).

5.16.3 O cadastramento terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos necessários previstos nesta NT.

5.16.3.1 O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado, seja a que título for.

5.16.3.2 Qualquer alteração de endereço, razão social ou outro documento previsto nesta norma, deverá ser comunicado de imediato ao órgão encarregado pelo cadastramento, apresentando o documento alterado para atualização dos dados.

5.16.3.3 O CBMMS poderá a qualquer tempo inspecionar as instalações, requerer documentos da empresa e de seus instrutores, a fim de verificar o fiel cumprimento das exigências prescritas na legislação aplicável.

5.16.3.4 O cadastro emitido pelo CBMMS poderá ser cassado nos casos de descumprimento das normas que regem suas atividades, garantido o contraditório e a ampla defesa por meio de processo administrativo instaurado pela unidade responsável pelo cadastramento, de acordo com a Lei Estadual nº 4335/13, ficando a empresa excluída do cadastro Estadual até que seja regularizada a situação de desconformidade.

5.16.3.5 O CBMMS poderá formar, capacitar e atualizar Brigada de Incêndio, de qualquer natureza, bombeiros civis e congêneres para atender aos desígnios de sua atividade de prevenção, especificamente aquelas previstas na Lei estadual 4.335/2013 e normas técnicas expedidas pela corporação, em organizações públicas e privadas sem fins lucrativos, a critério de conveniência e oportunidade, sem custos financeiros, por intermédio de ferramentas presenciais ou virtuais (EAD), conforme conveniência da corporação.. O Atestado de Brigada de Incêndio que trata este item será emitido pelo CBMMS e assinado pelo comandante da OBM responsável pela formação dos brigadistas.

ANEXO A

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, compartimento ou propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMM

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
A – Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas ou não), condomínios horizontais etc.	Baixo	Isento						Isento
	A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral	Baixo	80% dos funcionários da edificação mais um brigadista (morador ou funcionário) por pavimento. (nota 7)						Básico
	A-3	Habitação coletiva (nota 8)	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas etc. (capacidade máxima: 16 leitos)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
B – Serviço de hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5) e (nota 14)	Intermediário
	B-2	Hotel residencial (nota 9)	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, hotéis residenciais)	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5) e (nota 14)	Intermediário
C – Comercial	C-1	Comércio	Açougue, artigos de bijuteria, metal ou vidro, automóveis, ferragens, floricultura, material fotográfico, verduras e vinhos	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	C-2	Comércio	Edifícios de lojas de departamentos, drogarias, tintas e vernizes, magazines, galerias comerciais, mercados, supermercados	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
	C-3	Shopping Centers (nota 10)	Centro de compras em geral (shopping centers)	Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	Intermediário

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, compartimento ou propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMMS
Continuação

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
D - Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), centros profissionais etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
	D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhadas	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
	D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
E - Educacional e cultura física	E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, academia, ginástica, esportes coletivos (outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins-de-infância etc.	Baixo	2	4	6	8	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário (nota 13)
	E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados	Baixo	2	4	6	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário (nota 13)

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, compartimento ou propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMMS
Continuação

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
F - Local de reunião de público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
	F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, academias, autódromos, sambódromos e arenas (edificações permanentes)	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rododotroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F-5	Artes cênicas e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral etc.	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	F-6	Clube social e diversão	Boates, clubes, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche etc.	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	F-7	Construção provisória	Circos, rodeios, sambódromos, arenas, boates, etc (edificações provisórias)	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafês, refeitórios, cantinas e assemelhados	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados (edificações permanentes)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, compartimento ou propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMMS
Continuação

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
F - Local de reunião de público	F-10	Exposição de objetos e animais	Salas de exposição de objetos e animais, <i>show-room</i> , galerias de arte, planetário etc. (edificações permanentes)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
G – Serviço automotivo	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem), oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	G-6	Marinas, iates-clubes e garagens náuticas.		Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
				Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, compartimento ou propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMMS
Continuação

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
H - Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospitais veterinários e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	H-2	Locais onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes etc. (todos sem celas)	Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário
	H-3	Hospital e assemelhado (nota 11)	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartéis, delegacias, postos policiais etc.	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões (casa de detenção, penitenciárias, presídios) etc. (todos com celas)	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Básico
	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios etc. (todos sem internação)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
I - Indústria	I-1, I-2, I-3	Indústria	Fábricas e atividades industriais em geral	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (Nota 12)
				Médio	2	4	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado
J - Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, metais e outros materiais incombustíveis (todos sem embalagem)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	J-2, J-3, J-4	Depósitos	Depósitos em geral	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, compartimento ou propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMMS
Continuação

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
L - Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados	Baixo	2	4	5	8	6	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário
				Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
	L-2	Indústria	Indústria de material explosivo	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
	L-3	Depósito	Depósito de material explosivo	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
M - Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoviário, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado
				Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado
	M-2	Líquidos inflamáveis, gás inflamáveis ou combustível	Edificação destinada à produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Alto	2	4	6	8	10	80% da população fixa (nota 15)	Avançado

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, compartimento ou propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMMS
Continuação

M-Especial	M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados	Baixo	2	3	4	6	6	(nota 5)	Intermediário
				Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	6	8	10	(nota 5)	Avançado
	M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Básico
	M-5	Silos	Armazém de grãos e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Avançado
	M-6	Terra selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados	Baixo	-	-	-	-	-	-	-
				Médio	-	-	-	-	-	-	-
				Alto	(Nota 17)	(Nota 17)	(Nota 17)	(Nota 17)	(Nota 17)	(Nota 17)	Combate a incêndio florestal
	M-7	Pátio de contêineres	Área aberta destinada a armazenamento de contêineres	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
				Alto	2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado

NOTAS:

- 1) A definição do número mínimo de brigadistas por setor/pavimento/compartimento deve prever os turnos, a natureza de trabalho e os eventuais afastamentos, sendo que a previsão de brigadistas contempla todas as atividades existentes na edificação, ou seja, se durante o período noturno funcionar alguma atividade deve ser previsto o número mínimo de brigadistas.
- 2) A composição da brigada de incêndio deve levar em conta a participação de pessoas de todos os setores, sendo que caso haja diversos turnos de serviço, o número mínimo de brigadistas deve ser calculado em função da população fixa do turno, ou seja, se durante o período diurno a população fixa for de 80 funcionários, calcula o número de brigadistas para essa quantidade de funcionários e, se durante o período noturno a população fixa for de 20 funcionários, calcula o número de brigadistas somente para essa quantidade de funcionários. (ver exemplo A)
- 3) Os bombeiro civil podem ser considerados na composição da brigada de incêndio da planta, desde que atendam aos parâmetros estabelecidos nesta NT.
- 4) A planta que não for enquadrada em nenhuma das divisões previstas neste anexo deve ser classificada por analogia com o nível de risco mais próximo.
- 5) Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B).
- 6) Quando em uma planta houver mais de uma classe de ocupação, o número de brigadistas é determinado

levando-se em conta a classe de ocupação do maior risco. O número de brigadista só é determinado por classe de ocupação, se as unidades forem compartimentadas ou os riscos forem isolados. (ver exemplos C e D).

7) Na divisão A-2, funcionário por pavimento deve ser pessoa que desenvolva suas atividades em apartamento, por exemplo, empregada doméstica.

8) Na divisão A-3, a população fixa com idade acima de 60 anos e abaixo de 18 anos não é considerada no cálculo.

9) Na divisão B-2, somente os funcionários da planta são considerados na composição da brigada de incêndio.

10) No cálculo de estabelecimentos que possuam diversas atividades, todas estas atividades devem ser consideradas para efeito de cálculo do número de brigadistas, salvo se houver compartimentação ou isolamento de risco.(ver exemplo E).

11) Na divisão H-3, UTIs, centros cirúrgicos e demais locais definidos como risco alto no plano de emergência, toda população fixa deve fazer parte da brigada de incêndio.

12) As plantas que não possuírem hidrantes em suas instalações podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio.

13) As plantas com altura inferior ou igual a 12 m podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio, mantendo -se o nível intermediário para primeiros socorros no grupo de ocupação F.

14) Na divisão B-1 e B-2, quando os funcionários da edificação não forem distribuídos nos pavimentos, o cálculo será feito considerando 50% do número total de funcionários existentes na edificação.

15) Nas divisões onde a população fixa for acima de 10 e a tabela A.1 determinar o cálculo para 80% da população fixa, o número total de brigadistas será calculado conforme exemplo F.

16) Na divisão M-2, a quantidade mínima de brigadistas deve ser conforme o previsto nesta tabela ou de acordo com a necessidade no cenário de combate ao incêndio, o que for maior.

17) Informações previstas nas tabelas A.1.a e A.1.b.

Tabela A.1.a – Composição mínima da brigada destinada ao combate a incêndios florestais em propriedades da divisão M-6, durante a realização do Manejo Integrado do Fogo (MIF) ou Queima Controlada

	Área a ser manejada ou submetida a queima controlada/queima		
	0 ha a 50 ha	51 ha a 200 ha	201 ha a 500 ha
Quantidade de brigadistas	3 (Nota 1)	6 (Nota 1)	8 (Nota 1)

Nota:

1) Devem compor uma brigada de combate a incêndios florestais durante todo o período do Manejo Integrado do Fogo ou Queima Controladas e o proprietário e/ou responsável pela ocupação deverá manter no local a Declaração de Composição de Brigada de Incêndios Florestais durante todo o evento.

Tabela A.1.b – Composição mínima da brigada de combate a incêndios florestais em propriedades da divisão M-6, consideradas de alto risco para incêndios florestais (nota 1).

Tipo de propriedade com risco de incêndios florestais	Área da propriedade					
	<1000ha, no bioma Pantanal	<1000ha, no bioma Mata Atlântica	<800ha, no bioma Cerrado	≥1000ha, no bioma Pantanal	≥1000ha, no bioma Mata Atlântica	≥800ha, no bioma Cerrado
Zona de Amortecimento (nota 1)	1 (Nota 2) (nota 4)	1 (Nota 2) (nota 4)	1 (Nota 2) (nota 4)	3 (nota 3) (nota 4)	3 (nota 3) (nota 4)	3 (nota 3) (nota 4)
Outras propriedades consideradas como área de risco de incêndios florestais, nos termos da NT 45 (nota 1)	-	-	-	3 (nota 5)	3 (nota 5)	3 (nota 5)

Notas:

1) Para a realização do Manejo Integrado do Fogo ou Queima Controlada em qualquer propriedade da divisão M-6, deve-se aplicar os índices da tabela A.1.a, podendo compor a brigada destinada ao MIF ou Queima Controlada os brigadistas previstos na tabela A.1.b, quando for o caso.

2) Por se tratar da exigência de apenas um profissional na propriedade, é dispensada a Declaração de Composição de Brigada de Incêndios Florestais, devendo o proprietário e/ou responsável pela ocupação apresentar, no local, o certificado de conclusão de curso de formação de brigadista, referente ao profissional designado para esta atividade.

3) Recomenda-se 50% (cinquenta por cento) da quantidade de moradores e/ou trabalhadores da propriedade devem possuir o curso de formação de brigada de combate a incêndios florestais, sendo, todavia exigido para a composição da brigada somente o quantitativo previsto em tabela. Para o cálculo do percentual relativo aos 50% dos moradores e/ou trabalhadores da propriedade, deve-se basear na população maior de 18 anos que reside na propriedade e/ou trabalha no local, nas atividades classificadas na divisão M-6, excluindo-se os idosos e as pessoas com limitações físicas e/ou mentais, devidamente comprovadas e que impeçam a atuação como brigadista de combate a incêndios florestais.

4) A quantidade obrigatória de brigadistas de combate a incêndios florestais, prevista na tabela, independe da existência de moradores e/ou trabalhadores na propriedade.

5) Recomenda-se que 50% (cinquenta por cento) da quantidade de moradores e/ou trabalhadores da propriedade possuam o curso de formação de brigada de combate a incêndios florestais, sendo, todavia recomendada a disponibilidade de brigadistas, conforme a quantidade prevista em tabela, caso a propriedade venha a compor uma brigada de combate a incêndios florestais. Para o cálculo do percentual relativo aos 50% dos moradores e/ou trabalhadores da propriedade, deve-se basear na população maior de 18 anos que reside na propriedade e/ou trabalha no local, nas atividades classificadas na divisão M-6, excluindo-se os idosos e as pessoas com limitações físicas e/ou mentais, devidamente comprovadas e que impeçam a atuação como brigadista de combate a incêndios florestais.

EXEMPLOS:

Exemplo A: Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com 2 turnos de serviço.

a) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa no período diurno: 80 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = $80 - 10 = 70$ pessoas = $70/10$ (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 7 brigadistas.

- Número de brigadistas no período diurno = $8 + 7 = 15$ brigadistas.

b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa no período noturno: 20 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = $20 - 10 = 10$ pessoas = $10/10$ (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 1 brigadista.

- Número de brigadistas no período noturno = $8 + 1 = 9$ brigadistas.

- Total de brigadistas da planta = 15 (período diurno) + 9 (período noturno) = 24 brigadistas.

Exemplo B: Escritório administrativo em um único setor (divisão D-1 – risco baixo) com população fixa: 25 pessoas.

-População fixa até 10 pessoas = 2 brigadistas (tabela A.1).

-População fixa acima de 10 = $25 - 10 = 15$ pessoas = $15/20$ (mais 1 brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo) = 0,75 = 1 brigadista.

-Número de brigadistas = 2 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10)

-Número de brigadistas = 3.

Exemplo C: Planta com duas edificações, sendo a primeira uma área de escritórios administrativos em um único setor com 3 pavimentos e 19 pessoas por pavimento e a segunda uma indústria de risco alto com 116 pessoas (edificações com pavimentos compartimentados ou riscos isolados, calcula-se o número de brigadistas separadamente por divisão).

a) escritório administrativo em um único setor (divisão D -1 – risco médio) com população fixa: 19 pessoas por pavimento (3 pavimentos):

- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = $19 - 10 = 9$ pessoas = $9/15$ (mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio) = 0,60 = 1 brigadista.

- Número de brigadistas por pavimento = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10).

- Número de brigadistas por pavimento = 5.

- Total de brigadistas no escritório = 5 brigadistas por pavimento x 3 pavimentos = 15.

b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 116 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = $116 - 10 = 106$ pessoas = $106/10$ (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 10,6 = 11 brigadistas

- Número de brigadistas na indústria = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 11 brigadistas (população fixa acima de 10).

- Número de brigadistas na indústria = 19.

- Total de brigadistas da planta = Total de brigadistas no escritório + Total de brigadistas na indústria.

- Total de brigadistas da planta = 15 + 19 = 34.

Exemplo D: Planta com duas edificações, sendo a primeira uma área de escritórios administrativos em um único setor com 3 pavimentos e 19 pessoas por pavimento e a segunda uma indústria de risco alto com 116 pessoas (edificações sem compartimentação dos pavimentos ou sem isolamento dos riscos calcula-se o número de brigadistas através da divisão de maior risco- Área industrial de

risco alto).

a) Escritório administrativo em um único setor contendo comunicação através de aberturas com área industrial de risco alto (usar a classificação da indústria divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 19 pessoas por pavimento (3 pavimentos):

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 19 (população fixa total por pavimento) – 10 = 9 pessoas = 9/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 0,90 = 1 brigadista.
- Número de brigadistas por pavimento = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas por pavimento = 9.
- Total de brigadistas no escritório = 9 brigadistas por pavimento x 3 pavimentos = 27.

b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 116 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 116 (população fixa total por pavimento) – 10 = 106 pessoas = 106/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 10,6 = 11 brigadistas.
- Número de brigadistas na indústria = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 11 brigadista (população fixa acima de 10)
- Número de brigadistas na indústria = 19.
- Total de brigadistas da planta = Total de brigadistas no escritório + Total de brigadistas na indústria.
- Total de brigadistas da planta = 27 + 19 = 46.

Exemplo E: Shopping center de risco médio (comercial – divisão C-3).

a) Administração do shopping com população fixa = 47 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 47 (população fixa total) – 10 = 37 pessoas = 37/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco médio) = 3,7 = 4 brigadistas.
- Número de brigadistas = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 3 brigadistas (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas da administração = 7.

b) Lojas de risco médio (comercial – divisão C-2) com população fixa = 10 pessoas por loja (32 lojas).

- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (tabela A.1).
- Número de brigadistas = 4 brigadistas (população fixa até 10) x 32 lojas.
- Número de brigadistas das lojas = 128.
- Total de brigadistas do shopping = brigadistas da administração do shopping mais brigadistas das lojas
- Total de brigadistas do shopping = 7 + 128.
- Total de brigadistas do shopping = 135 pessoas.

Exemplo F: Creche risco baixo (pré-escola – divisão E-5) com população fixa de 30 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 30 (população fixa total) – 10 = 20 pessoas.
- Número de brigadistas = 80% de 20 pessoas = 16 pessoas.
- Número de brigadistas = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 16 brigadistas (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas da creche = 24 brigadistas.

ANEXO B FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

OBJETIVO: Proporcionar aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

Tabela B.1 - Conteúdo programático

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01 Introdução	Objetivos do curso e o brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	
02 Aspectos Legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	
03 Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	
04 Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	
05 Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
06 Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
07 Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
08 Agentes extintores	Água, Pó, CO ₂ , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
09 EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar os EPI corretamente
10 Equipamentos de combate a incêndio	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
11 Equipamentos de combate a incêndio	Hidrantes, mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
12 Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos
13 Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	

Tabela B.1 - Conteúdo programático (continuação)

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
14 Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Descrever as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta	
15 Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas
16 Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes e promover a desobstrução
17 RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
18 Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias
19 Riscos específicos da planta	Conhecimento	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio da planta	
20 Psicologia em emergências	Conceitos	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência	
21 Sistema de controle de incidentes	Conceitos e procedimentos	Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes	
22 Emergências químicas e tecnológicas	Conceitos e procedimentos	Conhecer as normas e procedimentos relacionados às emergências químicas e tecnológicas	Aplicar as técnicas para emergências químicas e tecnológicas

Tabela B.1.a – Conteúdo programático (brigada de incêndio florestal)

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01 Introdução	Apresentação dos objetivos da formação, noções sobre meio ambiente e sustentabilidade,	Entender o papel do brigadista na preservação do meio ambiente, da vida e do patrimônio.	
02 Aspectos Legais	Abordagem relativa ao: - art.144, da Constituição Federal, - art. 50 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, - Lei Estadual nº 4.335, de 10/04/2013, - Norma Técnica 01, - Norma Técnica 17, - Norma Técnica 45, - Responsabilidade do brigadista, nos termos do Art. 250 do Código Penal, art. 41, 42 e 54 da Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.	Conhecer as normas e legislações vigentes acerca da prevenção e combate a incêndios florestais e contextualizar o brigadista neste cenário.	
03 Sistema de	Conceitos básicos sobre Sistemas de	Ser capaz de entender	

Comando de Incidentes	Comando de Incidentes (SCI), Princípios, Terminologia, Funções, Instalações, Cadeia de Comando.	os conceitos básicos inerentes ao SCI.	
04 Conceitos Básicos sobre Incêndios	Conceito do fogo, Conceito de Incêndio Florestal, Conceito de Queimada, Fatores que alteram o comportamento do fogo, Causas de incêndios, Tipos de incêndios florestais.	Conhecer os conceitos básicos de incêndio, sendo capaz de diferenciar incêndio de queimada, bem como compreender o comportamento do fogo e identificar as causas dos incêndios florestais.	
05 Prevenção de Incêndio	Educação para a prevenção, Monitoramento da área, Equipamentos utilizados no monitoramento, Aceiros Preventivos.	Ser capaz de atuar de forma preventiva, conhecendo as ferramentas necessárias ao monitoramento de áreas, assim como entender a importância dos aceiros e como devem ser confeccionados.	
06 Combate aos Incêndios	Equipamentos e Materiais utilizados, Métodos de Combate, Técnicas de Combate, Fases do Combate ao IF.	Identificar os principais equipamentos, métodos de combate e sua importância no combate de incêndios.	
07 Procedimentos de Primeiros Socorros	Avaliação inicial, Vias aéreas, Parada cardiorrespiratória, RCP (reanimação cardiopulmonar), Intimação, Insolação, Estado de choque, Hemorragias, Ferimentos, Fraturas, Queimaduras, Movimentação e transporte de vítimas, Meios de fortuna.	Identificar os principais tipos emergência que podem ser enfrentadas no ambiente de combate a incêndios florestais, assim como entender os principais procedimentos a serem tomados em cada uma delas.	Ser capaz de realizar de forma correta os procedimentos de primeiros socorros no ambiente de combate a incêndios florestais.
08 Prática de Combate Terrestre	Mobilização da brigada – deslocamento, Confeção de aceiros, técnicas de Combate direto, Rescaldo da área de treinamento, Vigilância, Desmobilização.	Deslocar com ferramentas até um local seguro e didático, confeccionar tipos de aceiros, seja de confecção manual (enxadas) ou com maquinário (tratores com grade ou com lâmina), executar técnicas de combate com abafadores e Bombas costais, rescaldo, e vigilância.	Ser capaz de atuar no combate a incêndios florestais de forma segura, efetiva e eficaz.

Tabela B.2 - Módulo e carga horária mínima por nível do treinamento

Nível do treinamento	Módulo	Carga horária mínima (horas)
Básico	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 04 Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)	Teórica de combate a incêndio: 1 Prática de combate a incêndio: 2 Teórica e prática de primeiros socorros: 1 <i>OBS: a aplicação da teoria e da prática de primeiros socorros para os brigadistas é isenta para a divisão A-2 (edifícios de apartamentos), entretanto, pode ser aplicada como complemento</i>

Intermediário	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19 e 20 Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias) Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)	Teórica de combate a incêndio: 2 Prática de combate a incêndio: 3 Teórica e prática de primeiros socorros: 3
Avançado	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19, 20 e 21 Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18	Teórica de combate a incêndio: 6 Prática de combate a incêndio: 8 Teórica de primeiros socorros: 4 Prática de primeiros socorros: 6
Combate a incêndio Florestal	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 06 Parte teórica de primeiros socorros: 07 Parte prática de combate a incêndio: 08 Parte prática de primeiros socorros: 07	Teórica de combate a incêndio: 7 Prática de combate a incêndio: 5 Teórica de primeiros socorros: 2 Prática de primeiros socorros: 2

NOTAS:

1. Os módulos podem ser realizados separadamente desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e da sequência lógica do conteúdo programático.
2. O responsável pelo treinamento da brigada de adequar os conteúdos dos módulos à carga horária aplicável para cada nível de treinamento.
3. Os módulos para treinamento de brigada de incêndio, previstas na Tabela B.3, são recomendativos e podem ser aplicados aos brigadistas como complemento da parte de combate a incêndio e da parte de primeiros socorros

Tabela B.3 – Conteúdo complementar para treinamento de brigada (recomendado)

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01 AED/DEA	Desfibrilação semi-automática externa	Conhecer equipamentos semi-automáticos para desfibrilação externa precoce	Utilizar equipamentos semi-automáticos para desfibrilação externa precoce
02 Estado de choque	Classificação prevenção e tratamento	Conhecer os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento	Aplicar as técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque
03 Fraturas	Classificação e tratamento	Conhecer as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações	Aplicar as técnicas de imobilizações
04 Ferimentos	Classificação e tratamento	Identificar os tipos de ferimentos localizados	Aplicar os cuidados específicos em ferimentos
05 Queimaduras	Classificação e tratamento	Conhecer os tipos (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras	Aplicar as técnicas e procedimentos de socorro de queimaduras
06 Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Conhecer síncope, convulsões, AVC (acidente vascular cerebral), dispneias, crises hiper e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia	Aplicar as técnicas de atendimento
07 Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima
08 Ferramentas de salvamento	Corte, arrombamento, remoção e iluminação	Conhecer as ferramentas de salvamento	Utilizar as ferramentas de salvamento
09 Proteção respiratória	Conceitos e procedimentos	Conhecer os procedimentos para utilização dos equipamentos autônomos de proteção respiratória	Utilizar os EPRs
10 Resgate de vítimas em espaços confinados	Avaliação e técnicas	Conhecer as normas e procedimentos para resgate de vítimas em espaços confinados	Aplicar as técnicas e os equipamentos para resgate de vítimas em espaços confinados
11 Resgate de vítimas em altura	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas para resgate de vítimas em altura	Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura

ANEXO C
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE BRIGADISTA

O presente questionário deve ser aplicado, durante a realização das vistorias, aos integrantes da brigada de incêndio que constam no atestado fornecido.

O bombeiro militar vistoriador deve assinalar CERTO, quando a resposta estiver correta, e ERRADO, quando o brigadista errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

- 1 – Onde se localizam as escadas de segurança existentes na edificação?
() CERTO () ERRADO
- 2 – As portas corta-fogo de uma escada de segurança podem permanecer abertas?
() CERTO () ERRADO
- 3 – Onde se localiza a central de alarme?
() CERTO () ERRADO
- 4 – Onde se localiza a central de iluminação de emergência?
() CERTO () ERRADO
- 5 – Onde se localiza a central de detecção de incêndio?
() CERTO () ERRADO
- 6 – Cite uma forma correta de acondicionamento da mangueira de incêndio no interior do abrigo:
() CERTO () ERRADO
- 7 – Solicito que aponte um acionador manual do sistema de alarme instalado na edificação:
() CERTO () ERRADO
- 8 – Solicito que demonstre a localização do registro de recalque:
() CERTO () ERRADO
- 9 – Solicito que demonstre a forma de acionamento de um hidrante existente na edificação:
() CERTO () ERRADO
- 10 – Solicito que demonstre a forma de funcionamento do sistema de espuma existente na edificação:
() CERTO () ERRADO
- 11 – Cite 3 elementos que formam o tetraedro do fogo?
() CERTO () ERRADO
- 12 – Quais são os métodos de extinção do fogo?
() CERTO () ERRADO
- 13 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A?
() CERTO () ERRADO
- 14 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe B?
() CERTO () ERRADO
- 15 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe C?
() CERTO () ERRADO
- 16 – Solicito que demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio existente na edificação:
() CERTO () ERRADO
- 17 – Qual o telefone para acionamento do Corpo de Bombeiros Militar?
() CERTO () ERRADO
- 18 – Qual a sequência para análise primária de uma vítima?
() CERTO () ERRADO
- 19 – Como deve ser realizado a RCP em um adulto?
() CERTO () ERRADO
- 20 – Onde se localiza a chave geral de energia elétrica da edificação?
() CERTO () ERRADO
- 21 – O comando seccional (CS) do sistema de chuveiros automáticos deve permanecer aberto ou fechado?
() CERTO () ERRADO
- 22 – Solicito que demonstre o procedimento para acionamento manual da bomba de incêndio:
() CERTO () ERRADO
- 23 – Como é o acionamento e/ou desativação manual do sistema fixo de gás (CO₂ ou outros)?
() CERTO () ERRADO
- 24 – Aponte as rotas de fuga da edificação:
() CERTO () ERRADO

Ocupação: _____

Endereço: _____

Nº Vistoria: _____

Nome do Avaliado (1): _____

Nº de acertos: ____ () Aprovado () Reprovado

Nome do Avaliado (2): _____

Nº de acertos: ____ () Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura Avaliado (1): _____

Assinatura Avaliado (2): _____

Vistoriador (Avaliador): _____

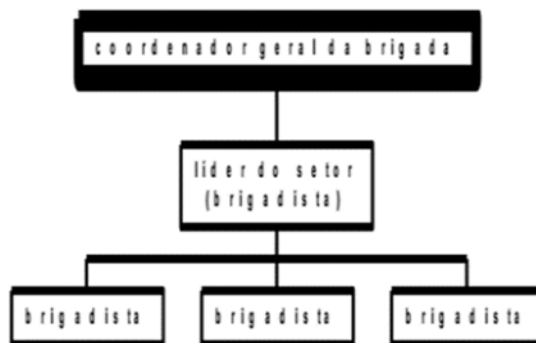
Testemunha: _____

ANEXO D**Tabela D.1 - Etapas para implantação da brigada de incêndio**

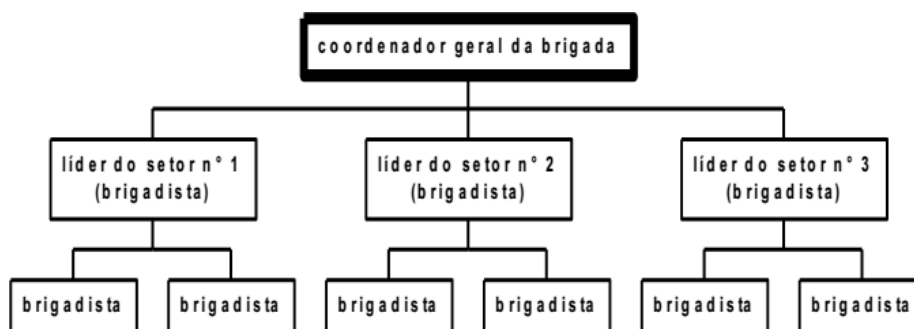
O que		Como	Quem
01	Designar o responsável pela brigada de incêndio da planta	Designando por escrito Se o responsável pela ocupação da planta não designar alguém, ele será automaticamente o responsável pela brigada de incêndio da planta.	Responsável pela ocupação da planta
02	Estabelecer a composição da brigada de incêndio	- estabelecendo a população fixa por pavimento, compartimento ou setor da planta; - estabelecendo o grau de risco de cada setor da planta; - verificando no anexo A, em quais divisões cada setor da planta se enquadra; - definindo o número de brigadistas por pavimento, compartimento ou setor, usando o anexo A	Responsável pela brigada de incêndio da planta
03	Estabelecer o organograma da brigada de incêndio	- atendendo aos critérios de 5.3.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
04	Selecionar os candidatos a brigadista	- atendendo aos critérios de 5.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
05	Definir o nível de treinamento da brigada.	- usando o anexo A	Responsável pela brigada de incêndio da planta
06	Treinar a brigada na parte teórica e prática de incêndio	- atendendo ao conteúdo programático do anexo B	Profissional habilitado
07	Treinar a brigada na parte teórica e prática de primeiros socorros	- atendendo ao conteúdo programático do anexo B	Profissional habilitado
08	Divulgar e Identificar a brigada de incêndio	- atendendo a 5.8.1	Responsável pela brigada de incêndio da planta
09	Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas	- atendendo a 5.4.8 e 5.8.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
10	Cumprir as atribuições e os procedimentos básicos e complementares de incêndio	- atendendo à NT 17 e ao Plano de Emergência.	Brigadistas
11	Realizar reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e exercícios simulados	- atendendo ao Plano de Emergência.	Brigada de incêndio
12	Garantir a reciclagem do treinamento da brigada de incêndio	- atendendo a 5.4.2.2.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
13	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da brigada de incêndio	- atendendo à NT 17 e ao Plano de Emergência.	Responsável pela brigada de incêndio da planta

ANEXO E
Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio

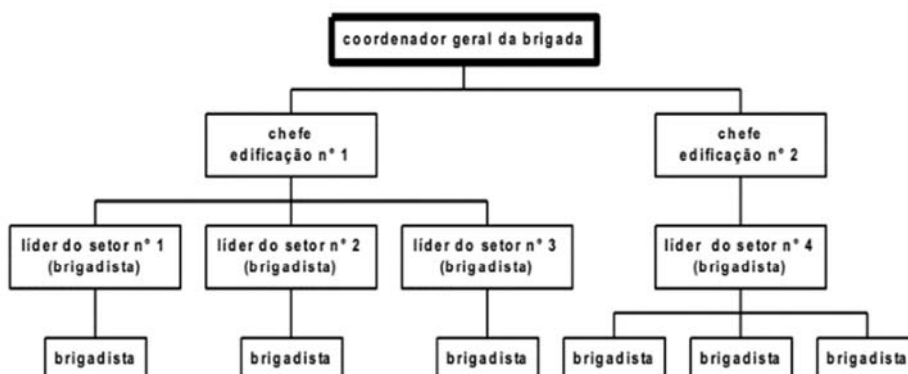
Exemplo 1 - Planta com uma edificação, 1 pavimento e 4 brigadistas.

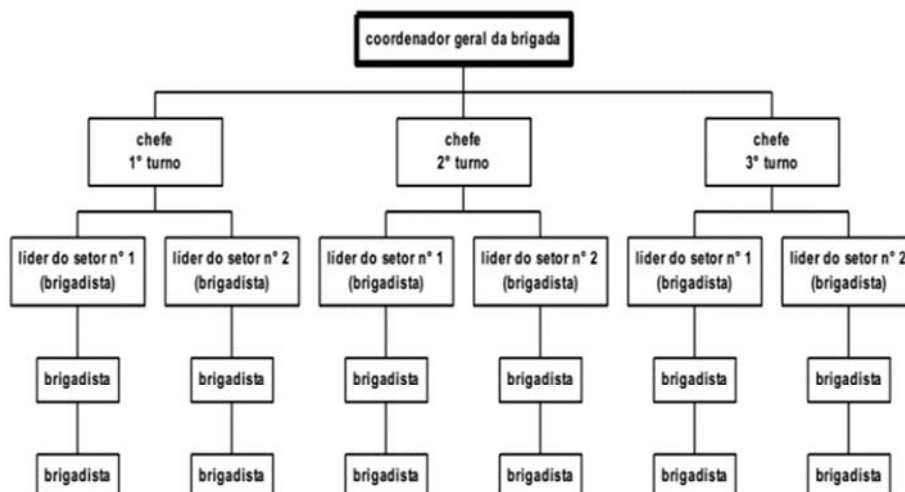


Exemplo 2 - Planta com uma edificação, 3 pavimentos e 3 brigadistas por pavimento.

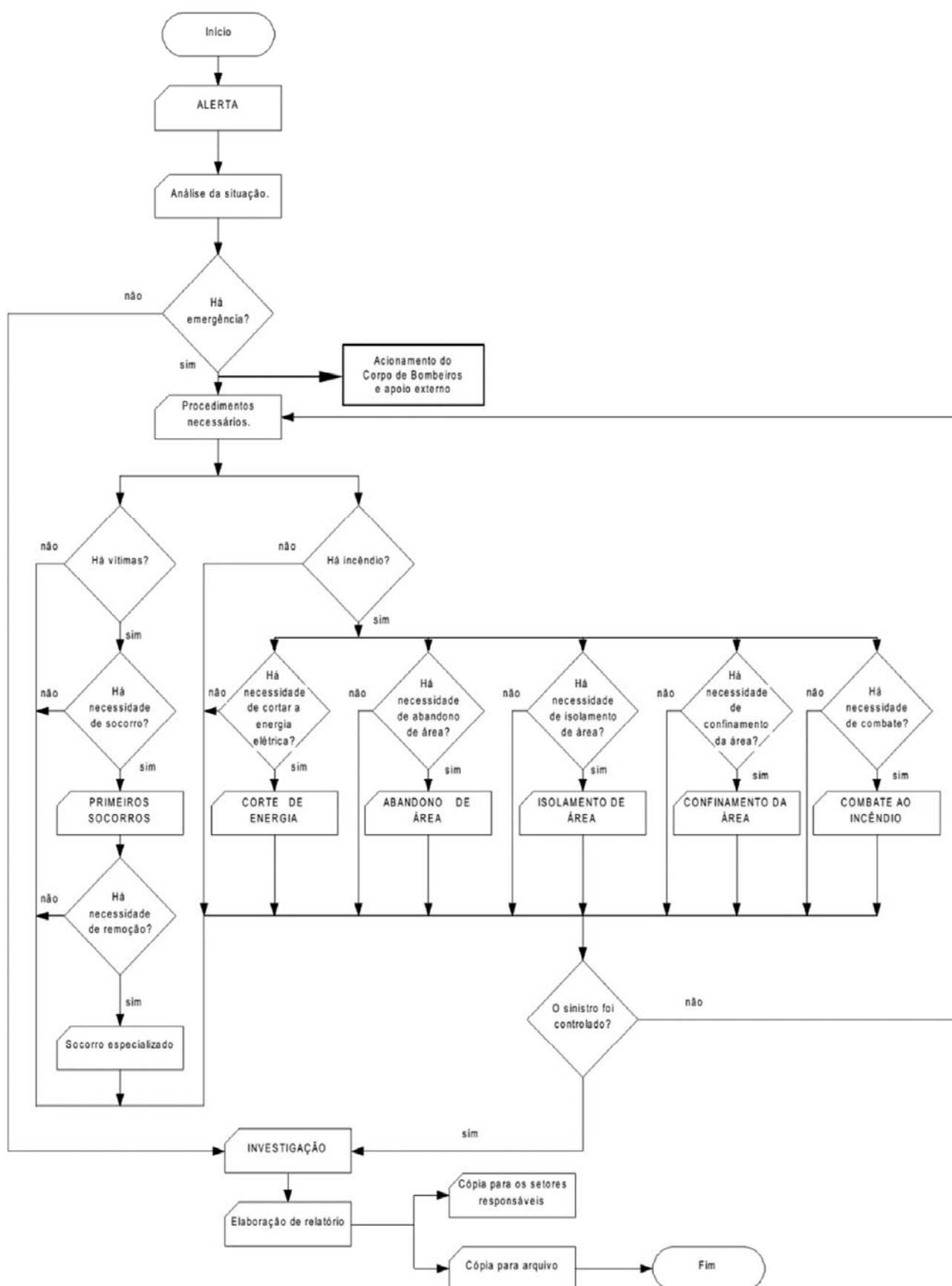


Exemplo 3 - Planta com duas edificações, a primeira com 3 pavimentos e 2 brigadistas por pavimento, e a segunda com um pavimento e 4 brigadistas por pavimento.



Exemplo 4 - Planta com duas edificações, com 3 turnos de trabalho e 3 brigadistas por edificação.

ANEXO F
Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio (recomendação)





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

NORMA TÉCNICA Nº 17/2021

BRIGADA DE INCÊNDIO

Parte 2 – Bombeiro Civil

SUMÁRIO

- 6** Procedimentos / Bombeiro Civil
- 7** Do cadastramento no CBMMS
- 8** Procedimento para cadastramento dos CFBC e instrutores
- 9** Procedimento para cadastramento do bombeiro civil
- 10** Das Atribuições do Coordenador de Curso e dos instrutores
- 11** Dos Requisitos para a matrícula nos cursos de formação de bombeiros civis
- 12** Procedimento para os cursos ministrados pelos CFBC
- 13** Da fiscalização e sanções

ANEXOS

- G** - Questionário de avaliação de bombeiro civil
- H** - Cadastramento do instrutor de formação de Bombeiro Civil
- I** - Requerimento para cadastramento de CFBC ou Instrutor
- J** - Certificado de conclusão do CFBC ou de atualização
- K** - Certificado de cadastramento e renovação – CFBC ou instrutor
- L** - Uniforme para Bombeiro Civil
- M** - Currículo mínimo do curso de formação de bombeiro civil
- N** - Currículo mínimo para atualização periódica do bombeiro civil

6 PROCEDIMENTOS / BOMBEIRO CIVIL

6.1 Bombeiro civil nas edificações

6.1.1 Será exigência o bombeiro civil nas seguintes situações:

6.1.1.1 Edificações enquadradas na divisão C-3 (shopping center).

6.1.1.1.1 A quantidade de bombeiros civis para a divisão C-3 deve atender aos seguintes parâmetros:

a) Edificação com área construída acima de 5.000 m² até 10.000 m² (inclusive): 01 (um) bombeiro civil por turno.

b) Edificação com área construída acima de 10.000 m² até 50.000 m² (inclusive): 02 (dois) bombeiros civis por turno.

c) Edificação com área construída acima de 50.000 m²: 02 (dois) bombeiros civis por turno, acrescido de mais 01 (um) bombeiro civil a cada 25.000 m².

Notas específicas:

I) O número máximo exigido de bombeiros civis será de 10 (dez).

II) Nos turnos que não haja nenhuma tipo de atividade, o número de bombeiros civis pode ser reduzido conforme a tabela abaixo:

Nº de Bombeiros Civis	
Turno com atividade	Turno sem atividade
10	5
9	4
8	4
7	3
6	3

Nº de Bombeiros Civis

Turno com atividade	Turno sem atividade
5	2
4	2
3	1
2	1
1	1

III) Sempre que o resultado do cálculo do número de bombeiros civis for fracionário, deve ser arredondado para mais.

6.1.1.2 Edificações, instalações e ocupações temporárias enquadradas no Grupo F, onde ocorra a realização de shows, rodeios e similares com população acima de 10.000 pessoas.

6.1.1.2.1 A quantidade de bombeiros civis deve levar em conta a lotação do local na proporção de 01 (um) bombeiro civil a cada 10.000 pessoas, quando se tratar de show e/ou rodeio, respeitando-se o mínimo de 02 (dois) bombeiros civis. Esta quantidade prevista é para aplicação durante o período de funcionamento da edificação e/ou evento.

6.1.2 A formação, a atualização e atividades básicas do bombeiro civil deverão obedecer aos requisitos previstos nesta NT.

6.1.2.1 O currículo para o curso de formação de bombeiros civis serão as disciplinas/módulos relacionadas com a prevenção e combate a incêndio, conforme Anexo M.

6.1.2.2 O currículo para a atualização periódica serão as disciplinas/módulos relacionadas com a prevenção e combate a incêndio, conforme Anexo N.

6.1.3 As atividades básicas do bombeiro civil, independentemente da ocupação, do risco, da complexidade e do número de pessoas envolvidas, devem estar baseadas no plano de emergência da edificação e respectivas áreas de risco, de acordo com o disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

6.1.3.1 O bombeiro civil só deve atuar nas atividades previstas na Lei nº 11.901/09, desde que estejam plenamente capacitados e tenham os EPI's e recursos necessários disponíveis.

6.1.3.2 O bombeiro civil não poderá atuar no socorro público, sendo sua atuação restrita e exclusiva em edificações e respectivas áreas de risco.

6.1.4 A cor do uniforme, os brevês e insígnias usadas pelo bombeiro civil devem ser diferentes dos usados pelos componentes do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, observando o disposto no Anexo L, de forma que ele não possa ser confundido, conforme o art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

6.1.5 Devem ser disponibilizados a cada bombeiro civil, conforme sua função prevista no plano de emergência da planta, os EPIs para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo, e equipamento de proteção respiratória de forma a protegê-los dos riscos específicos da planta.

6.1.6 A coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, ao Corpo de Bombeiros Militar, quando ocorrer atuação em conjunto com os bombeiros civis, no atendimento aos sinistros.

6.1.7 O dimensionamento e a aplicação de bombeiro civil nas edificações deve levar em conta também os turnos de serviço.

6.1.8 O profissional habilitado para a formação e para a atualização do bombeiro civil, deve ter as qualificações previstas nesta NT.

6.2 Certificação e avaliação

6.2.1 Os bombeiros civis exigidos nas edificações devem ser avaliados pelo Corpo de Bombeiros Militar, durante as vistorias técnicas, de acordo com o Anexo G desta Norma Técnica.

6.2.2 Para esta avaliação, o vistoriador deve escolher um bombeiro civil e fazer 08 (oito) perguntas dentre as 30 (trinta) constantes do Anexo G. O avaliado deve acertar no mínimo 06 (seis) das perguntas feitas. Quando isto não ocorrer, deve ser avaliado outro bombeiro civil e, caso este também não acerte o mínimo estipulado acima, deve ser exigido a atualização.

6.2.3 Os bombeiros civis previstos na edificação devem apresentar, quando do pedido de vistoria, o certificado de formação e/ou atualização do curso de bombeiro civil, atendendo a esta NT.

6.2.4 O Certificado de formação e/ou atualização do curso de bombeiro civil deve ser assinado pelo Coordenador do Curso, que é um profissional com formação na área de Segurança do Trabalho, com registro profissional, ou um militar da reserva do Corpo de Bombeiros Militar.

6.2.5 Além dos bombeiros civis previstos na edificação, conforme requisitos da Parte 2 desta NT, o responsável pela edificação deve manter uma quantidade mínima de brigadistas de incêndio, atendendo a Parte 1 desta mesma NT.

7 DO CADASTRAMENTO NO CBMMS

7.1 O cadastramento é obrigatório por força do artigo 73º da Lei Estadual nº 4335/13, e aplica-se:

7.1.1 Aos CFBC;

7.1.2 Aos coordenadores dos cursos;

7.1.3 Aos instrutores;

7.1.4 Aos bombeiros civis.

7.2 O cadastramento dos CFBC's é específico para cada endereço, intransferível e renovável, sendo atribuído

exclusivamente para pessoa jurídica, devendo cada unidade atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta NT.

7.3 O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado, seja a que título for.

7.4 O cadastramento do CFBC, de seu coordenador(es) e instrutor(es) terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos necessários previstos nesta parte 2.

7.5 O cadastro do bombeiro civil no CBMMS terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período sucessivamente, desde que atendidas as condições desta parte 2.

7.5.1 Para o caso específico de cadastro do bombeiro civil, a taxa DAEMS correspondente terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser usada a mesma taxa para efeito de renovação de cadastro ao longo deste período.

7.6 O bombeiro civil deverá manter o CBMMS atualizado a respeito do seu local de trabalho, informando preferencialmente pela via eletrônica, a alteração de endereço da empresa ou de empregador.

7.7 Fica assegurado o cadastro dos bombeiros civis, mediante o recolhimento da taxa prevista, que encontrem-se atuando profissionalmente ou demonstrem atuação profissional anterior a 03/03/2016 (data de publicação da edição anterior a esta NT), mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.8 Os bombeiros civis que enquadram-se no item anterior, deverão submeter-se à atualização periódica ao menos uma vez ao ano, junto a um CFBC cadastrado.

7.9 O bombeiro militar da ativa do CBMMS não pode exercer a função de instrutor, coordenador e/ou qualquer outra ligada à atividade de formação e atualização de bombeiros civis.

8 DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO DO CFBC E INSTRUTORES

8.1 O CBMMS cadastrará os CFBC que possuírem estrutura física e de ensino adequadas e comprovarem capacitação técnica conforme previsto a seguir:

8.1.2 Infraestrutura física adequada para o ensino teórico e para a formação pedagógica do corpo discente e docente e que atenda, minimamente, às seguintes especificações:

8.1.2.1 Sala de aula equipada com mobiliário adequado ao processo de ensino- aprendizagem, consistente, no mínimo, de carteiras individuais adequadas para pessoas destros e sinistras, além de cadeira e mesa para instrutor, respeitada a lotação máxima de 30 alunos;

8.1.2.2 Quadro para exposição escrita, material didático ilustrativo, recursos audiovisuais necessários ao atendimento dos requisitos mínimos de cada um dos cursos, acervo bibliográfico, manuais e apostilas para cada um dos alunos.

8.1.2.3 Existência de instrutores e um coordenador de curso conforme definidos no item 4;

8.1.2.4 Materiais didáticos específicos e meios auxiliares de ensino suficientes para atender ao currículo de formação e atualização periódica de bombeiros civis, conforme previsto nesta NT.

8.1.2.5 Documentação da empresa e dos instrutores em conformidade com a legislação vigente e esta Parte 2.

8.2 O pedido de cadastramento do CFBC e dos instrutores, será dirigido às Seções de Atividades Técnicas das unidades da Corporação, e instruído, obrigatoriamente, com os documentos a seguir:

a) Requerimento assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de cópia de documento de identidade, conforme modelo do Anexo I;

b) Cópia do Certificado de Vistoria do CBMMS para funcionamento e habite-se do Município onde se instala a empresa;

c) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

d) Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;

e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do município, do Estado de Mato Grosso do Sul e da União;

f) Cópia do registro profissional ou certificado do coordenador da empresa formadora de bombeiro civil, acompanhada com respectivos comprovantes de capacitação;

g) Relação dos instrutores contratados e do coordenador do curso pela empresa que formarão os bombeiros civis, incluindo nome, RG, tipo(s) de aluno(s) que irão formar (bombeiro civil), as matérias que irão ministrar conforme currículo previsto nesta NT;

h) Cópia autenticada de documento de cada instrutor, emitido pelo órgão formador, que comprove sua habilitação de acordo com o Anexo H;

i) Cópia do Certificado de Vistoria do CBMMS, ou equivalente do Corpo de Bombeiros Militar em que se localiza o campo de treinamento utilizado pela empresa atestando que o mesmo atende a NBR 14277, nível 3.

8.3 Caberá às Seções de Atividades Técnicas (SAT's) das unidades do CBMMS:

8.3.1 Verificar a regularidade da documentação apresentada;

8.3.2 Deliberar sobre questões e pedidos incidentais;

8.3.3 Determinar a complementação dos documentos exigidos nesta NT, se necessário;

8.3.4 Realizar vistoria técnica nos CFBC, a fim de verificar o atendimento dos requisitos técnicos, de ensino e de segurança para o funcionamento das atividades; e,

8.3.5 Fornecer o Certificado de Cadastramento ou de sua renovação quando preenchidos os requisitos desta NT, conforme o Anexo K.

8.3.5.1 A não apresentação do pedido de renovação implicará na impossibilidade imediata do CFBC iniciar novos cursos de formação e de atualização periódica, sem prejuízo daqueles que se encontrem em andamento.

8.3.5.2 Na constatação de irregularidades quando da análise dos pedidos de cadastramento ou renovação, o CFBC ou o coordenador serão notificados para que adotem as providências necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

8.3.6 As SAT's realizarão o cadastramento dos CFBC's, coordenador(es) e instrutor(es) responsáveis pela

formação ou atualização dos bombeiros civis.

8.3.7 As unidades deverão montar processo com documentação exigida no item 8.2, analisá-lo, emitir o certificado de cadastramento e encaminhá-lo à Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMS para inclusão no cadastro estadual, público no site da Corporação. O número do cadastro válido será o equivalente ao número de protocolo conferido ao processo registrado no Sistema de Protocolo Integrado (SPI).

8.3.8 Os certificados de cadastramento e de renovação serão expedidos pelas SAT's, contemplando:

8.3.8.1 A identificação completa do CFBC, coordenador e do(s) instrutor(es), com as respectivas disciplinas para as quais se encontra habilitado;

8.3.8.2 O prazo de validade do cadastramento;

8.3.8.3 O número de cadastro.

8.3.9 O CFBC não poderá utilizar veículos com características externas semelhantes ou que possam ser confundidas com as viaturas do CBMMS, como pintura, símbolos ou brasões e giroflex, por exemplo.

8.3.10 O CFBC não poderá utilizar o dígito "1 9 3" no nome fantasia, propaganda da empresa e/ou em qualquer atividade que possa vincular ou sugerir qualquer ligação entre a empresa e o CBMMS.

9 PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO DO BOMBEIRO CIVIL

9.1 Para cadastro no CBMMS, o bombeiro civil deverá apresentar na SAT da unidade do CBMMS responsável pelo Município onde se localiza seu empregador:

9.1.1 Requerimento individual ou da empresa contratante, acompanhado do certificado de conclusão do curso de formação ou atualização realizado em CFBC cadastrado no CBMMS.

9.1.2 Cópia do documento de identificação com foto (RG, CPF ou CNH);

9.1.3 Uma foto 3x4 atualizada;

9.1.4 Documento de arrecadação Estadual (DAEMS), devidamente recolhida, de acordo com o valor estipulado para cadastro profissional;

9.1.4.1 Cada DAEMS recolhida terá validade de 5 (cinco) anos para efeito de cadastro e sua respectiva renovação anual.

9.2 As unidades deverão montar processo com documentação exigida no item 9.1, encaminhá-lo à DAT para impressão da carteira de registro do Bombeiro Civil e inclusão no cadastro estadual. O número do cadastro válido será o equivalente ao número de protocolo conferido ao processo registrado no Sistema de Protocolo Integrado (SPI).

9.3 Após cadastro será emitida uma carteira de registro do bombeiro civil. A impressão das carteiras e respectiva homologação caberá à DAT.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO E DOS INSTRUTORES

10.1 Compete ao coordenador de curso:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos registros de controle do aluno, incluindo os controles de frequência e os resultados das avaliações;

10.1.2 Verificar o currículo e a experiência do instrutor antes de sua admissão;

10.1.3 Acompanhar o processo de avaliação de cada aluno;

10.1.4 Manter o nível de qualidade das técnicas, procedimentos e padrões de instrução, conforme estabelecido nesta NT;

10.1.5 Manter atualizadas, junto às SAT's, as informações dos cursos e dos respectivos corpos docente e discente;

10.1.6 Acompanhar, controlar e avaliar as atividades dos instrutores, a fim de assegurar a eficiência do ensino;

10.1.7 Representar o CFBC nas reuniões pedagógicas e em todas as demais situações didáticas realizadas pelo CBMMS.

10.2 Compete ao instrutor:

10.2.1 Transmitir aos alunos os conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional, seguindo os currículos previstos nesta NT; e,

10.2.2 Acatar as determinações de ordem administrativa e de ensino estabelecidas pelo coordenador de curso e pelo CBMMS.

11 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL

11.1 Para a matrícula no CFBC o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.2 Ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental II;

11.1.3 Ter sido aprovado em exame de saúde.

11.1.3.1 O exame de saúde será realizado em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho.

12 PROCEDIMENTO PARA OS CURSOS MINISTRADOS PELO CFBC

12.1 Os CFBC, antes de iniciar cada um dos cursos de formação ou atualização periódica, remeterão às SAT's o plano de ensino, a relação nominal de instrutores e dos alunos nele matriculados. Este procedimento será preferencialmente realizado de forma eletrônica via internet.

12.2 O bombeiro civil, de acordo com o currículo previsto nesta NT, deverá realizar curso de atualização periódica uma vez ao ano.

12.3 A avaliação final dos cursos será constituída de exame teórico e prático das disciplinas dos currículos previstos nesta NT.

12.3.1 Somente poderão submeter-se à prova de avaliação final os alunos que houverem concluído o curso com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

12.4 Ao término dos cursos de formação ou atualização periódica, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de cadastramento, o CFBC remeterá à SAT as informações sobre os bombeiros civis que concluíram os cursos com aproveitamento. Este procedimento será preferencialmente realizado de forma eletrônica via internet.

12.4.1 O CFBC apresentará comprovação de que realizou o treinamento prático em local adequado.

12.5 A formação do bombeiro civil deverá obedecer aos requisitos previstos nesta NT, que regulamenta a Lei Estadual nº 4335/13.

12.6 O aluno aprovado no curso de formação ou de atualização periódica de bombeiros civis receberá certificado que ateste a conclusão com aproveitamento, expedido pelo CFBC, conforme modelo no Anexo J.

13 DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

13.1 O CBMMS exercerá a fiscalização dos CFBC credenciados para verificação do cumprimento das disposições previstas nesta NT.

13.1.1 O CBMMS poderá realizar avaliações teóricas e práticas, a qualquer tempo, com o corpo discente dos CFBC's, a fim de fiscalizar o cumprimento do plano de ensino, e homologar certificados de conclusão de curso.

13.1.2 A constatação de qualquer infração implicará na instauração de processo administrativo sancionatório pela Seção de Atividade Técnica responsável pelo cadastro.

13.2 Os Bombeiros Civis, no exercício da profissão, deverão portar carteira de registro expedida pela DAT.

13.3 O não cumprimento de qualquer exigência desta N T implicará em ações relacionadas com o exercício da fiscalização que compete ao CBMMS, conforme previsto na Lei Estadual nº 4335/2013:

13.3.1 Notificação;

13.3.2 Multa;

13.3.3 Interdição do estabelecimento, da atividade ou empreendimento;

13.3.4 Suspensão ou cancelamento do cadastro.

13.3.5 Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório conforme os ritos previstos na Lei Estadual nº 4335/2013.

ANEXO G

Questionário de avaliação de bombeiro civil

O presente questionário deve ser aplicado, durante a realização das vistorias, aos bombeiros civis que atuam na edificação.

O bombeiro vistoriador deve assinalar CERTO, quando a resposta estiver correta, e ERRADO, quando o bombeiro civil errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

1 – Quais os elementos que formam o tetraedro do fogo?

() CERTO () ERRADO

2 – Quais os métodos de extinção do fogo?

() CERTO () ERRADO

3 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe C?

() CERTO () ERRADO

4 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe A?

() CERTO () ERRADO

5 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe B?

() CERTO () ERRADO

6 – Quais são os pontos e/ou temperaturas do fogo?

() CERTO () ERRADO

7 – Para que serve o registro de recalque instalado na calçada da edificação?

() CERTO () ERRADO

8 – Cite dois cuidados que se deve ter com as mangueiras de incêndio:

() CERTO () ERRADO

9 – Cite qual o número de telefone usado para acionamento do Corpo de Bombeiros Militar:

() CERTO () ERRADO

10 – Demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio de CO2 :

() CERTO () ERRADO

11 – Demonstre, a partir do hidrante, como deve ser armada uma linha de combate a incêndio, quando operada por uma única pessoa:

() CERTO () ERRADO

12 – Quais são os métodos de extinção do fogo?

() CERTO () ERRADO

13 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A?

() CERTO () ERRADO

14 – Qual a sequencia da análise primária de uma vítima?

- () CERTO () ERRADO
15 – Demonstre o emprego do respirador manual (ambu) em uma vítima com parada respiratória:
() CERTO () ERRADO
16 – Descreva dois sintomas de uma vítima com ataque cardíaco:
() CERTO () ERRADO
17 – Demonstre a aplicação de massagem cardíaca e respiração em um adulto com auxílio do respirador manual (ambu):
() CERTO () ERRADO
18 – Como se procede a RCP em uma vítima atendida por dois socorristas?
() CERTO () ERRADO
19 – Como deve ser tratada uma vítima com hemorragia venosa no braço?
() CERTO () ERRADO
20 – Cite dois cuidados que se deve ter com uma vítima de queimadura de 2º grau:
() CERTO () ERRADO
21 – Como deve ser tratada uma vítima de ataque epilético?
() CERTO () ERRADO
22 – Cite duas providências que devem ser tomadas em caso de vítima de choque elétrico:
() CERTO () ERRADO
23 – Quais os procedimentos a serem adotados, antes da chegada do socorro especializado, para uma vítima que apresenta fratura exposta?
() CERTO () ERRADO
24 – Para que serve o sistema de pressurização em escada de emergência?
() CERTO () ERRADO
25 – O que significa um extintor com capacidade 2A e 20B?
() CERTO () ERRADO
26 – Onde se localiza o barrilete do sistema de combate a incêndio da edificação?
() CERTO () ERRADO
27 – Qual a primeira providência a ser tomada antes da retirada de uma pessoa retida em um elevador?
() CERTO () ERRADO
28 – Para que serve a válvula de governo e alarme do sistema de chuveiro automático?
() CERTO () ERRADO
29 – Demonstre a colocação da máscara autônoma contra gases:
() CERTO () ERRADO
30 – Explique dois processos para se efetuar ventilação em um ambiente tomado por fumaça:
() CERTO () ERRADO

Ocupação: _____

Endereço: _____

Nº Vistoria: _____

Nome do Avaliado (1): _____

Nº de acertos: ____ () Aprovado () Reprovado

Nome do Avaliado (2): _____

Nº de acertos: ____ () Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura Avaliado (1): _____

Assinatura Avaliado (1): _____

Vistoriador (Avaliador): _____

Testemunha: _____

ANEXO H

Cadastramento do Instrutor de Formação de Bombeiros Civis Áreas de conhecimento

De acordo com artigo 73º da Lei Estadual nº 4335 de 10 de abril de 2013, compete ao Corpo de Bombeiros Militar o cadastramento dos instrutores dos cursos de formação e atualização para bombeiros civis no Estado de Mato Grosso do Sul.

O referido cadastramento se dará com a comprovação por parte do instrutor, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, por meio de documentação comprobatória da sua formação, de acordo com as áreas de conhecimento descritas abaixo:

Instrutor em atividades operacionais de bombeiro profissional civil

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- formação em atividades operacionais de bombeiro profissional civil com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino médio ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de atividades operacionais de bombeiro profissional civil para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil, ou bombeiro profissional civil com cinco anos de experiência no assunto, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

Instrutor em equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção respiratória (EPR)

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- formação em EPI e EPR com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de EPI e EPR para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

Instrutor em equipamentos de combate a incêndio

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- formação em equipamentos de combate a incêndio com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de equipamentos de combate a incêndio para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

Instrutor em fundamentos de análise de risco

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- formação em fundamentos de análise de risco com carga horária mínima de 140h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado fundamentos de análise de risco para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

Instrutor em prevenção e combate a incêndio

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- formação em prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 200h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de prevenção e combate a incêndio para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

ANEXO I**Requerimento para cadastro de CFBC, empresas formadoras de brigadistas ou instrutor**

Ilmo. Sr. Comandante do GBM ou SGBM (IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE) do CBMMS, (NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO e CNPJ) ou (NOME DO COORDENADOR, INSTRUTOR, ENDEREÇO e CPF) vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa. o seu cadastramento concernente à (DESCREVER A ATIVIDADE: FORMAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DE BRIGADISTAS, INSTRUTOR ou CFBC: DESCREVER AS ÁREAS DE CONHECIMENTO), de acordo com a NT Nº 17 seus anexos.

EM CASO DE CADASTRO DE COORDENADOR/INSTRUTOR, APRESENTAR A RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	RG	TIPO DE ALUNO QUE IRÁ FORMAR ¹	HABILITAÇÃO ²	MÓDULO(S) ³

--	--	--	--	--

Nota:

- 1) Brigadista ou Bombeiro Civil;
- 2) Informar a habilitação do instrutor contratado, brigadista (básico, intermediário ou avançado) e/ou bombeiro civil.
- 3) Informar os módulos que irão ministrar, de acordo com as matérias necessárias para a formação do brigadista ou do bombeiro civil.

Segue em anexo ao presente requerimento os seguintes documentos: (apresentar de acordo com o exigido para CFBC, empresas formadoras de brigada ou instrutor).

Nestes termos pede deferimento. Atenciosamente, Local/Data/Assinatura

ANEXO J**Certificado de conclusão do CFBC ou de atualização****CENTRO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS – NOME DO CFBC****CADASTRO Nº (número de protocolo do processo no SPI)**

Certifica para os devidos fins que (qualificação do aluno: nome e CPF), de acordo com a legislação vigente (Lei Estadual Nº 4335 de 10 de abril de 2013 e NT nº 17, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul), frequentou o (curso de formação para bombeiros civis ou atualização periódica) e foi aprovado.

Local/Data/Assinatura

ANEXO K**Certificado de cadastramento e/ou renovação do cadastramento – CFBC, empresas formadoras de brigadistas ou instrutor**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 73º DA LEI ESTADUAL Nº 4335 DE 10 DE ABRIL DE 2013, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO CFBC OU EMPRESA FORMADORA DE BRIGADISTA) OU (NOME DO INSTRUTOR, CPF E AS DISCIPLINAS) ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADO PARA O EXERCÍCIO DE (FORMAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DE BRIGADISTAS E/OU BOMBEIROS CIVIS) OU (MINISTRAR AULAS PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BRIGADISTAS, BOMBEIROS CIVIS NAS SEGUINTE ÁREAS DE CONHECIMENTO), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº (NÚMERO DE PROTOCOLO NO SPI).

O CADASTRAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS E/OU BOMBEIROS CIVIS TERÁ VALIDADE DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER RENOVADO, SUCESSIVAMENTE, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Local/data/assinatura

ANEXO L**Gandola e camiseta de Bombeiro Civil**

Características

Gandola Bombeiro Civil

Padronização do uniforme de bombeiros civis do Estado de Mato Grosso do Sul

A cor do uniforme, os breves e insígnias usadas pelo bombeiro civil devem ser diferentes dos usados pelos componentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma que ele não possa ser confundido. (Decreto Lei nº 3688/41, artigo 46º)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

Gandola Bombeiro Civil



Elementos Estruturais

Gandola Bombeiro Civil

Características

Material composto de acordo com as necessidades da empresa, assim com as mangas.

Cores

A cor é de acordo com as necessidades da empresa (Observar restrições quanto a cor do uniforme nesta NT).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

Gandola Bombeiro Civil



Elementos Estruturais Frente Dimensões Tarjetas Características Frente da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial - Caixa alta Cores A cor é de acordo com as necessidades da empresa (Observar restrições quanto a cor do uniforme nesta NT).	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Gandola Bombeiro Civil 
---	--

Elementos Estruturais Dimensões Fonte Características Frente da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial - Caixa alta Cores A cor é de acordo com as necessidades da empresa.	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Gandola Bombeiro Civil 
---	---

Elementos Estruturais Frente Distâncias Tarjetas Características Frente da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial - Caixa alta Cores A cor é de acordo com as necessidades da empresa.	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Gandola Bombeiro Civil 
--	--

Elementos Estruturais Costa Dimensões Fonte Características Costa da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial Bold - Caixa alta Cores A cor é de acordo com as necessidades da empresa.	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Gandola Bombeiro Civil 
---	--

Elementos Estruturais Costa Dimensões Fonte Características Costa da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial Bold - Caixa alta Cores A cor é de acordo com as necessidades da empresa.	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MATO GROSSO DO SUL Gandola Bombeiro Civil 
---	---

Elementos Estruturais

Costa Distância

Características

Costa da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas.

Fonte: Arial Bold - Caixa alta

Cores

A cor é de acordo com as necessidades da empresa.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Gandola Bombeiro Civil



Características

Camiseta Bombeiro Civil

Padronização do uniforme de bombeiros civis do Estado de Mato Grosso do Sul

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Camiseta Bombeiro Civil



Elementos Estruturais

Camiseta Bombeiro Civil

Características

Material composto de acordo com as necessidades da empresa, assim com as mangas.

Cores

As cores são de acordo com as necessidades da empresa. Exceto vermelha para a camiseta, e amarela para a fonte.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Camiseta Bombeiro Civil



Elementos Estruturais

Costa Dimensões Fonte

Características

Costa da camiseta deverá conter o descrito e medidas indicadas.

Fonte: Arial Bold - Caixa alta

Cores

As cores são de acordo com as necessidades da empresa. Exceto vermelha para a camiseta, e amarela para a fonte.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Camiseta Bombeiro Civil



Elementos Estruturais

Frente

Dimensões Tarjeta

Características

Costa da camiseta deverá conter o descrito e medidas indicadas.

Fonte: Arial Bold - Caixa alta

Cores

A cor é de acordo com as necessidades da empresa. Exceto vermelha para a camiseta, e amarela para as letras da tarjeta.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

Camiseta Bombeiro Civil



Elementos Estruturais

Costa

Dimensões

Fonte

Características

Costa da camiseta deverá conter o descrito e medidas indicadas.

Fonte: Arial Bold - Caixa alta

Cores

As cores são de acordo com as necessidades da empresa. Exceto vermelha para a camiseta, e amarela para a fonte.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

Camiseta Bombeiro Civil



ANEXO M
Currículo do curso de formação de bombeiro civil

Tabela M.1 – Prevenção e combate a incêndio – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Introdução	Conhecer a importância e os objetivos gerais do curso; histórico e estatísticas de incêndios		NA	NA
02 Aspectos legais	Conhecer os aspectos legais (normas, regulamentações e legislações em todas as esferas governamentais pertinentes) relacionados à responsabilidade do bombeiro civil; uso de uniforme e atuação do bombeiro estadual	1	NA	NA
03 Teoria do fogo	Conhecer os quatro elementos formadores da combustão, as formas de propagação do calor, as temperaturas do fogo, os métodos de extinção do fogo, a classificação dos incêndios, os principais agentes extintores, unidade extintora e capacidade extintora, as fases do combate ao fogo, o <i>Flashover</i> , o <i>Backdraft</i> , o <i>Bleve</i> e o <i>Boil Over</i>	3	NA	NA
04 Proteção contra incêndio	Conhecer os conceitos gerais de prevenção, educação e proteção contra incêndio; noções de proteção passiva e proteção ativa: isolamento de risco, compartimentação vertical e horizontal; noções de resistência das estruturas e dos materiais ao fogo; e Certificado de Vistoria do CBMMS (CVCBM) Conhecer os equipamentos fixos e portáteis de combate a incêndio, saídas de emergência, escadas de segurança, corredores e rotas de fuga, sistemas de iluminação de emergência, elevador de segurança, meios de aviso, detecção e alarme de incêndio e sinalização de emergência	4	Demonstrar os principais procedimentos para o funcionamento do sistema de meios de fuga: saídas de emergência, escadas de segurança, corredores e rotas de fuga; dos sistemas de iluminação de emergência; do elevador de segurança; dos meios de aviso, detecção e alarme de incêndio; da sinalização de emergência	4

Tabela M.1 – Continuação

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
05 Técnica e tática de combate a incêndio	Conhecer as principais técnicas de busca e exploração da área em sinistro, ventilação natural ou forçada (pressão negativa, venturi e positiva), entradas forçadas, resgate de vítimas, confinamento, isolamento, salvatagem, combate com emprego correto dos tipos de jatos de água (neblina, cone de força e sólido), emprego, dimensionamento e técnicas de aplicação de espuma mecânica e rescaldo de incêndio Demonstrar a montagem de uma linha direta de combate a incêndio, a partir de um hidrante e/ou viatura, linha adutora e linha siamesa Demonstrar o uso de linha de água para ataque direto, ataque indireto e ataque combinado; atuar obedecendo os princípios do sistema de comando em emergências.	4	Demonstrar as principais técnicas de busca e exploração da área em sinistro, ventilação natural ou forçada (pressão negativa, venturi e positiva), entradas forçadas, resgate de vítimas, confinamento, isolamento, salvatagem, combate com emprego correto dos tipos de jatos de água (neblina, cone de força e sólido), emprego, dimensionamento e técnicas de aplicação de espuma mecânica e rescaldo de incêndio Demonstrar a montagem de uma linha direta de combate a incêndio, a partir de um hidrante e/ou viatura, linha adutora e linha siamesa Demonstrar o uso de linha de água para ataque direto, ataque indireto e ataque combinado	8
6 Avaliação	Obter aprovação	1	Obter aprovação	2
Total		14	Total	14

Tabela M.2

Equipamentos de combate a incêndio e auxiliares – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Equipamento de operação manual	Conhecer os tipos e a operação de: extintores (portáteis e extintores sobre rodas, com carga de água, pó BC, pó ABC, CO ₂ , etc.), hidrantes (predial, de coluna e subterrâneo), mangotinho, mangueiras de incêndio (tipos I, II, III, IV e V), chaves de mangueira (simples e mista), redutores, tampões e adaptadores para mangueiras e hidrantes, derivantes, válvula de recalque, passagem de nível, barrilete, esguichos (de jato sólido, regulável, formador e auto-edutor de espuma) e proporcionadores de espuma (de linha e de sistema)	4	Demonstrar na prática a operação de: extintores (portáteis e extintores sobre rodas, com carga de água, pó BC, pó ABC, CO ₂ , etc.), hidrantes (predial, de coluna e subterrâneo), mangotinho, mangueiras de incêndio (tipos I, II, III, IV e V), chaves de mangueira (simples e mista), redutores, tampões e adaptadores para mangueiras e hidrantes, derivantes, válvula de recalque, passagem de nível, barrilete, esguichos (de jato sólido, regulável, formador e auto-edutor de espuma) e proporcionadores de espuma (de linha e de sistema)	8
02 Equipamentos de sistema fixo e operação automática	Conhecer os equipamentos e os principais procedimentos de emergência para o correto funcionamento de bombas (elétricas e a combustão), chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>) e sistemas fixos de combate a incêndio (com espuma mecânica, gases etc.)	2	Demonstrar na prática o conhecimento dos equipamentos e os principais procedimentos de emergência para o correto funcionamento de bombas (elétricas e a combustão), chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>) e sistemas fixos de combate a incêndio (com espuma mecânica, gases etc.)	4
03 Equipamentos auxiliares	Conhecer como transportar e armar uma escada prolongável. Conhecer como operar no mínimo as seguintes ferramentas de corte, arrombamento e remoção (machado, machado-picareta, corta-a-frio, croque, alavanca simples, alavanca pé-de-cabra e ferramentas hidráulicas de corte e tração). Conhecer lanternas e refletores portáteis para iluminação. Conhecer o emprego de uma lona para salvação	2	Demonstrar na prática como transportar e armar uma escada prolongável; como operar ferramentas de corte, arrombamento e remoção (machado, machado-picareta, corta-a-frio, croque, alavanca simples, alavanca pé-de-cabra e ferramentas hidráulicas de corte e tração); como operar lanternas e refletores portáteis para iluminação; como usar uma lona para salvação	4
04 Avaliação	Obter aprovação	1	Obter aprovação.	2
	Total	9	Total	18

Tabela M.3

Atividades Operacionais do bombeiro civil – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Atividades administrativas e operacionais	Conhecer as principais atribuições do bombeiro civil	2		4
	Conhecer os sistemas de comunicação por voz (fixa e móvel) e dados			
	Conhecer o código alfabeto fonético. Conhecer o código de pronúncia de números			
	Conhecer os procedimentos de inspeção preventiva			
	Conhecer um relatório padronizado de acompanhamento de trabalhos de risco, de inspeções e de acidentes			
	Conhecer os padrões de inspeção visual e de teste de funcionamento de extintores de incêndio, conforme Normas Brasileiras específicas para cada tipo de extintor		Demonstrar na prática como operar os sistemas de comunicação por voz (fixa e móvel) e dados, usando o código alfabeto fonético e o código de pronúncia de números	
	Conhecer como são realizados os teste de abertura e vedação de um hidrante predial		Exercitar o preenchimento de relatórios padronizados de acompanhamento de trabalhos de risco, de inspeções e de acidentes	
	Conhecer como é feito o preenchimento de um relatório de incêndio em conformidade com a ABNT NBR 14023		Demonstrar na prática como são realizados os testes de abertura e vedação de um hidrante predial	
	Conhecer os procedimentos para efetuar a troca de um bico de chuveiro automático (<i>sprinklers</i>)		Exercitar o preenchimento de um relatório de incêndio em conformidade com a ABNT NBR 14023	
	Conhecer as recomendações para inspeção, manutenção e cuidados com as mangueiras de incêndio, conforme as Normas ABNT NBR 11861 e ABNT NBR 12779		Demonstrar na prática os procedimentos para efetuar a troca de um bico de chuveiro automático (<i>sprinklers</i>)	
	Conhecer os procedimentos para acionar os serviços públicos locais de atendimento a emergências (Corpo de Bombeiros, SAMU, Defesa Civil, Polícia, Agência Ambiental e/ou outras de responsabilidade local)			
	Conhecer os tipos de pára-raio e os procedimentos de inspeção visual nos cabos e conectores			
	Conhecer as características, tipos, princípios de funcionamento e os procedimentos de segurança e emergência em caldeiras e vasos sob pressão.			
	Conhecer os geradores, conjuntos motobomba e motoventiladores, suas aplicações, operação e manutenção preventiva			

Tabela M.3 (continuação)

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Atividades administrativas e operacionais (continuação)	Conhecer os tipos de armazenagem e instalações de gases (no mínimo GN, GLP, oxigênio, acetileno, nitrogênio, cloro e amônia) Procedimentos de emergência			
02 Avaliação	Obter aprovação	1	Obter aprovação	2
	Total	3	Total	6

Tabela M.4
EPI e EPR – Conteúdo programático

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 EPI	Conhecer os equipamentos de proteção individual para proteção da cabeça, olhos e face, proteção auditiva, proteção respiratória, tronco, membros superiores, membros inferiores e corpo inteiro, em conformidade com as Normas Brasileiras específicas para combate a incêndio, nacionais e, na falta de Normas Brasileiras, adotar Normas Internacionais.	2	Vestir os EPI.	2
02 EPR	Conhecer e saber a origem e os riscos de exposição a no mínimo os seguintes tipos de gases: asfixiantes – gás liquefeito de petróleo (GLP), gás metano (CH ₄), dióxido de carbono (CO ₂) e acetileno; gases tóxicos – monóxido de carbono (CO), sulfídrico (H ₂ S) e cianídrico (HCN) e gases irritantes ou corrosivos – amônia (NH ₃) e cloro Conhecer as características de atmosfera insalubre por concentração de O ₂ Conhecer a utilização e a higienização e limpeza dos seguintes equipamentos de proteção respiratória: máscaras filtrantes e conjunto de máscara autônoma de ar respirável e máscara dedicada para vítima (carona) Saber calcular a autonomia do conjunto máscara autônoma Conhecer e saber identificar a finalidade dos dados impressos nos cilindros de ar respirável	2	Demonstrar a utilização (montar o equipamento, equipar-se e deslocar-se com e sem vítima, demonstrar o equipamento), higienização e limpeza dos equipamentos de proteção respiratória Exercitar o cálculo da autonomia do conjunto máscara autônoma	4
03 Avaliação	Obter aprovação	1	Obter aprovação	4
	Total	5	Total	10

Tabela M.5 – Fundamentos da análise de riscos – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte Prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Fundamentos da análise de riscos	Conhecer os conceitos e ferramentas para melhorar a percepção e a identificação dos perigos, bem como análise e avaliação de riscos e sua conseqüente minimização ou eliminação	2	NA	NA
02 Riscos específicos de plantas	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio de no mínimo os seguintes tipos de planta: serviço de hospedagem, comercial, shopping center, indústria química, indústria metalúrgica, depósito e local de reunião pública	1	Participar de visita supervisionada pelo instrutor em no mínimo um dos seguintes tipos de planta: serviço de hospedagem, comercial, shopping center, indústria química, indústria metalúrgica, depósito e local de reunião pública	4
03 Avaliação	Obter aprovação	1	NA	NA
Total		4	Total	4

ANEXO N
Currículo para atualização periódica do bombeiro civil

Tabela N.1**Atualização: Prevenção e combate a incêndio – Tabela M.1**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Proteção contra incêndio	Rever os conceitos do item 04 da Tabela M.1	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 04 da Tabela M.1	1
02 Técnica e tática de combate a incêndio	Rever os conceitos do item 05 da Tabela M.1	1	Demonstrar na prática conhecimento dos conceitos do item 05 da Tabela M.1	2
Total		2	Total	3

Tabela N.2**Atualização: Equipamentos de combate a incêndio e auxiliares – Conteúdo programático – Tabela M.2**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Equipamento de operação manual	Rever os conceitos do item 01 da Tabela M.2	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 01 da Tabela M.2	1
02 Equipamentos de sistema fixo e operação automática	Rever os conceitos do item 02 da Tabela M.2	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 02 da Tabela M.2	1
03 Equipamentos auxiliares	Rever os conceitos do item 03 da Tabela M.2	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 03 da Tabela M.2	1
Total		3	Total	3

Tabela N.3**Atualização: Atividades Operacionais do bombeiro civil – Conteúdo programático – Tabela M.3**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Atividades administrativas e operacionais	Rever os conceitos do item 01 da Tabela M.3	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 01 da Tabela M.3	1
	Total	1	Total	1

Tabela N.4**Atualização: EPI e EPR – Conteúdo programático – Tabela M.4**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 EPR	Rever os conceitos do item 02 da Tabela M.4	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 02 da Tabela M.4	1
	Total	1	Total	1

Tabela N.5**Atualização: Fundamentos da análise de riscos – Conteúdo programático – Tabela M.5**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Análise de riscos e riscos específicos da planta	Rever os conceitos dos itens 01 e 02 da Tabela M.5	1	NA	NA
	Total	1	Total	0



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

NORMA TÉCNICA Nº 17/2021

BRIGADA DE INCÊNDIO

Parte 3 – Bombeiros Voluntários e congêneres

SUMÁRIO

- 14** Da abrangência desta parte 3
- 15** Do controle do serviço
- 16** Do uniforme e veículos
- 17** Da fiscalização e sanções
- 18** Projeto básico para o funcionamento das atividades de Bombeiros Voluntários e Congêneres
- 19** Disposições finais

ANEXOS

- O** – Requerimento para a OBM local
- P** – Parecer da OBM
- Q** – Parecer da DAT
- R** – Modelo do projeto básico
- S** – Fluxograma informativo da tramitação do processo

14 DA ABRANGÊNCIA DESTA PARTE 3

14.1 Esta parte refere-se aos bombeiros voluntários e congêneres que exerçam atividades relacionadas com as competências do CBMMS, estipuladas no artigo 2º da Lei Complementar nº 188/2014, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma subsidiária e complementar.

15 DO CONTROLE DO SERVIÇO

15.1 O cadastramento é obrigatório por força do artigo 73º da Lei Estadual nº 4335/13, e aplica-se também aos demais prestadores de serviços relacionados com esta NT, não abrangidos nas partes anteriores (1 e 2):

15.1.1 Para cadastro na Corporação, o prestador de serviços deverá apresentar na Seção de Atividades Técnicas da unidade da Corporação responsável pelo Município onde se localiza seu local de trabalho:

15.1.2 Requerimento individual ou da empresa/órgão contratante, acompanhado do certificado de conclusão do curso de formação ou atualização;

15.1.3 Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH);

15.1.4 Documento de arrecadação Estadual (DAEMS), devidamente recolhida, de acordo com o valor estipulado para cadastro profissional.

15.1.4.1 Cada DAEMS recolhida terá validade de 5 (cinco) anos para efeito de cadastro e sua respectiva renovação anual.

15.1.5 Cópias de comprovantes de capacitação profissional, acompanhada da respectiva legislação ou regulamentação que o habilite, ou reconheça a função a ser desempenhada no âmbito Nacional ou Estadual.

15.2 As unidades deverão montar processo com documentação exigida acima, e encaminhar para análise da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMS, que definirá acerca do pedido.

15.2.1 Em caso de deferimento, o requerente será incluído no cadastro estadual, público no site da Corporação, com o número de cadastro equivalente ao número do protocolo conferido ao processo registrado no Sistema de Protocolo Integrado (SPI).

15.2.2 Em caso de indeferimento, o requerente não poderá desempenhar a função pretendida no Estado do Mato Grosso do Sul.

15.2.3 O cadastro profissional terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período sucessivamente, desde que atendidas as condições desta NT.

15.2.4 Os demais prestadores de serviço deverão manter a Corporação atualizada a respeito do seu local de trabalho, informando preferencialmente pela via eletrônica, a alteração de endereço de seu local de trabalho ou de empregador.

15.2.5 O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado, seja a que título for.

15.3 O funcionamento das atividades dos bombeiros voluntários e congêneres necessitam de convênio prévio com o CBMMS.

16 DO UNIFORME E VEÍCULOS

16.1 A cor do uniforme, os brevês e insígnias usadas pelos abrangidos desta parte 3, devem ser diferentes dos usados pelos componentes do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, observando o disposto no Anexo L, de forma que ele não possa ser confundido, conforme o art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

16.2 É vedada a utilização de veículos com características externas (pintura, símbolos ou brasões e giroflex, por exemplo) que possam confundir com as utilizadas pelas viaturas do CBMMS.

17 DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

17.1 A unidade da Corporação responsável pelo Município onde atua o prestador de serviço, poderá acompanhar o trabalho realizado, assim como aplicar o questionário previsto no Anexo G.

17.2 O não cumprimento de qualquer exigência desta N T implicará em ações relacionadas com o exercício da fiscalização que compete ao CBMMS, conforme previsto na Lei Estadual nº 4335/2013:

17.2.1 Notificação;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Interdição do estabelecimento, da atividade ou empreendimento;

17.2.4 Suspensão ou cancelamento do cadastro.

17.2.5 Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório conforme os ritos previstos na Lei Estadual nº 4335/2013.

18 PROJETO BÁSICO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E CONGÊNERES

18.1 Objetivo: Estabelecer parâmetros mínimos para apresentação de um projeto básico para o funcionamento das atividades de Bombeiros Voluntários e Congêneres (BVC) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.2 Aplicação: Estas regras aplicam-se a todas as pessoas e/ou organizações que desejarem organizar e efetivar o funcionamento de BVC no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Estadual nº 4.335/2013 – Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos, e Lei Complementar nº 188/2014 – Lei de Organização Básica do CBMMS, e Norma Técnica nº 17, Parte 3
Brigada de Incêndio – Bombeiros Voluntários e Congêneres.

18.3 Definições:

a) Bombeiros voluntários e congêneres (BVC): organização pública ou privada, com formação específica que desempenha atividade relacionada com as competências do CBMMS, estipuladas no artigo 2ª da Lei Complementar nº 188/2014, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma subsidiária e complementar.

b) Projeto básico: estrutura mínima documental necessária para que o CBMMS avalie as condições propostas para funcionamento da atividade de BVC.

c) Responsável pelo projeto básico: organização pública ou privada com a intenção de organizar o funcionamento das atividades de BVC.

18.4 Procedimentos:**18.4.1 Protocolo e análise do projeto básico.**

18.4.1.1 O projeto básico deverá ser protocolado na Organização Bombeiro Militar (OBM) responsável pela vistoria da localidade, conforme Anexo O.

18.4.1.1.1 A OBM montará um processo e verificará a composição documental do projeto básico, conforme previsto no Anexo R.

18.4.1.1.2 A OBM poderá solicitar complementação de informações e documentações necessárias para atendimento dos itens previstos no Anexo R.

18.4.1.1.3 Após verificação do projeto básico, e atendidos os itens previstos no Anexo R, a OBM encaminhará para DAT o processo com um parecer, conforme previsto no Anexo P.

18.4.1.2 A DAT receberá o processo da OBM responsável pela vistoria da localidade e analisará o processo.

18.4.1.2.1 A DAT poderá restituir o processo para à OBM responsável pela vistoria da localidade com uma notificação para adequações ou maiores informações sobre o projeto básico.

18.4.1.2.2 A OBM encaminhará a notificação para o Responsável pelo projeto básico.

18.4.1.2.3 De forma análoga ao primeiro protocolo, o Responsável pelo projeto e OBM deverão atender ao previsto no item 18.4.1.1 e seus subitens.

18.4.1.3 Realizada a análise do processo pela DAT, este será encaminhado ao Sr. Comandante Geral com um parecer, conforme previsto no Anexo Q.

18.4.1.3.1 O Sr. Comandante Geral poderá restituir o processo para a DAT com uma notificação para adequações ou maiores informações sobre o projeto básico.

18.4.1.3.2 A DAT poderá solicitar adequações ou maiores informações sobre o projeto básico para a OBM, ou diretamente com o responsável pelo projeto básico.

18.4.1.3.3 Cumprida a notificação, a DAT encaminhará o processo ao Sr. Comandante Geral.

18.4.1.4 O Sr. Comandante Geral emitirá parecer final e encaminhamento dos demais atos administrativos sobre o projeto básico. O parecer será encaminhado para DAT tomar conhecimento e providenciar informação à OBM e ao solicitante.

Nota informativa: Ver Anexo S com o fluxograma informativo da tramitação do processo.

18.4.2 Composição do projeto básico

18.4.2.1 O projeto básico deverá atender a composição prevista no Anexo R.

18.4.2.2 O projeto básico deverá ser acondicionada em pasta aberta, sem elástico, com frente de plástico transparente, com grampo, incolor, semi-rígida. Deve ter dimensões de 215 mm a 280 mm (largura) x 315 mm a 350 mm (comprimento) e altura conforme a quantidade de documentos.

18.4.2.3 Todas as vias do deverão ser numeradas e rubricadas pelo responsável do projeto básico.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os procedimentos de cadastros poderão ser realizados através de sistema informatizado, via internet, quando disponível.

19.2 As numerações de processos, oriundos do Sistema de Protocolo Integrado (SPI), poderão ser substituídos por outras numerações quando ocorrer a informatização via internet dos cadastros.

19.3 Casos omissos ou dúbios deverão ser encaminhados à Diretoria de Atividades Técnicas para avaliação e parecer.

ANEXO O REQUERIMENTO PARA A OBM LOCAL

**ILMO. SR.
COMANDANTE DA OBM DA LOCALIDADE**

Eu, <persona>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador do RG <número> / <órgão emissor> e CPF <número>, residente <no endereço, cidade, Estado>, representando a <nome da organização pública ou privada>, venho por meio deste requerer análise e parecer referente a um **PROJETO BÁSICO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E CONGÊNERES**, conforme segue em anexo contendo <quantidade> de folhas.
É a primeira <ou enésima> vez que requer.
Nestes termos, pede deferimento.

Cidade, data de mês de ano.

Qualificação e Assinatura Requerente
Responsável pelo Projeto Básico

ANEXO P PARECER DA OBM

**SR.
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

1. DA IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Citar a organização e pessoas responsáveis pelo Projeto Básico. Citar os documentos juntados ao processo.

2. DO PARECER

Emitir parecer sobre os documentos juntados.

O parecer deverá ser objetivo e em relação aos itens de composição do projeto básico, conforme Anexo D, não deverá ser em relação ao conteúdo apresentado no projeto básico, este será apreciado pela DAT.

<Local>, <Data> de <mês> de <ano>.

Comandante da OBM

ANEXO Q PARECER DA DAT

**SR.
COMANDANTE GERAL**

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

Citar a organização e pessoas responsáveis pelo Projeto Básico.

2. DO PARECER

Emitir parecer sobre o projeto básico. Analisar o conteúdo do projeto e sugerir ao Sr. Comandante Geral pelo deferimento ou indeferimento.

<Local>, <Data> de <mês> de <ano>.

Diretor da DAT

ANEXO R MODELO DE PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO DO PROJETO

- R.1** Identificação do responsável pelo projeto básico
- R.2** Identificação da localidade proposta para funcionamento das atividades
- R.3** Justificativa e atividades propostas
- R.4** Fases de implantação e estrutura organizacional
- R.5** Pessoal
- R.6** Formação
- R.7** Equipamentos
- R.8** Viaturas
- R.9** Instalações físicas
- R.10** Identidade visual

R.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

- R.1.1** Juntar cópia autenticada dos documentos de formalização da organização pública ou privada (pessoa jurídica).
- R.1.2** Juntar cópia autenticada dos documentos pessoais dos responsáveis pelo projeto (pessoa física), sendo no mínimo: RG, CPF e um comprovante de residência. Caso possua formação técnica, juntar cópia autenticada da carteira de identificação profissional.
- R.1.3** Todas as pessoas identificadas devem ser qualificadas com:
 - a)** Nome Completo e Data de Nascimento.
 - b)** CPF, RG.
 - c)** E-mail.
 - d)** Telefones de contato.
 - e)** Formação profissional ou função na organização do funcionamento das atividades de BVC.

R.2 IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE PROPOSTA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

- R.2.1** Identificar o município, região ou localidade proposta para o funcionamento das atividades de BVC.
- R.2.2** Constar características demográficas com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- R.2.3** Identificar e quantificar as forças de segurança pública estabelecidas na região, tais como Polícias Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal; Corpo de Bombeiros Militar; Guarda Municipal, no que couber.

R.3 JUSTIFICATIVA E ATIVIDADES PROPOSTAS

- R.3.1** Apresentar justificativas da necessidade de funcionamento das atividades do BVC na localidade identificada.
- R.3.2** Relacionar as atividades desejadas para o BVC, observando suas competências legais e em conformidade com as propostas estabelecidas por este projeto básico.

R.4 FASES DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- R.4.1** Apresentar as condições e etapas para a implantação de BVC.
- R.4.2** Citar a natureza jurídica da organização e como será a sua constituição física e financeira.
- R.4.3** Apresentar a estrutura organizacional. Definir um organograma que represente a organização na localidade.

R.5 PESSOAL

- R.5.1** Definir uma proposta do quantitativo de pessoal e turnos de trabalho a serem empregados na atividade.
- R.5.2** Estabelecer como será o vínculo, em termos jurídicos, das pessoas que prestarão serviço na organização.
- R.5.3** Informar sobre as condições legais trabalhistas implicadas na atividade.

R.6 FORMAÇÃO

- R.6.1** Indicar o referencial teórico e normativo utilizado na formação das pessoas que prestarão serviço na organização.
- R.6.2** Apresentar programa de formação e treinamento periódico das pessoas que prestarão serviço na organização.

R.7 EQUIPAMENTOS

- R.7.1** Apresentar relação de equipamentos a serem utilizados na atividade, indicando seu uso e o respectivo órgão certificador. Para efeito de classificação mínima, serão considerados equipamentos de:
 - a)** Proteção individual (EPI).
 - b)** Proteção coletiva (EPC).
 - c)** Salvamento.
 - d)** Combate a incêndio.
 - e)** Atendimento Pré-hospitalar.
 - f)** Atendimento a Emergências Químicas e Tecnológicas.

Observação: Outros tipos de equipamentos podem ser informados no projeto básico.

R.7.2 Juntar programa com previsão de compra, manutenção e substituição dos equipamentos.

R.8 VIATURAS

R.8.1 Apresentar relação de veículos e/ou viaturas a serem utilizados pela organização.

R.8.2 Descrever características mínimas das viaturas de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT em vigor. Caso não haja norma brasileira, referenciar norma adotada como referência para a viatura. Observar normas de referência: NBR 14561:2000 – Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate; NBR 14096:2016

Veículos de combate a incêndio – Requisitos de desempenho, fabricação e métodos de ensaio.

R.8.3 Juntar programa com previsão de compra, manutenção e substituição das viaturas.

R.8.4 Apresentar programa de formação específica para os condutores e operadores dos veículos de emergência.

R.9 INSTALAÇÕES FÍSICAS

R.9.1 Indicar o local onde será a previsão de estabelecimento da base operacional. Juntar proposta arquitetônica mínima para o local, constando planta baixa e corte com identificação de uso dos cômodos/ambientes.

R.9.2 Apresentar informação sobre as condições das documentações de licenciamento do local, sendo no mínimo:

a) Alvará municipal de funcionamento, ou documento similar da prefeitura autorizando o funcionamento da atividade na edificação.

b) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CVCBM).

c) Licença para funcionamento, ou documento similar, emitido pelo órgão de meio ambiente da região. Caso não seja exigência esta licença para a atividade local, constar justificativa no projeto.

d) Licença para funcionamento, ou documento similar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária da região. Caso não seja exigência esta licença para a atividade local, constar justificativa no projeto.

R.9.3 Apresentar informação sobre as condições das áreas de limpeza de equipamentos e viaturas, os quais geram resíduos tóxicos e/ou infectantes. A coleta e tratamento destes resíduos devem atender as legislações específicas dos órgãos do meio ambiente e vigilância sanitária.

R.10 IDENTIDADE VISUAL

Juntar proposta de identidade visual, observando no mínimo os seguintes itens:

a) Fardamento.

b) Identificação de veículos, viaturas e equipamentos.

c) Identificação das fachadas da edificação.

d) Símbolos, hinos e cores da entidade.

Observação: a identidade visual deve ser distinta do CBMMS.

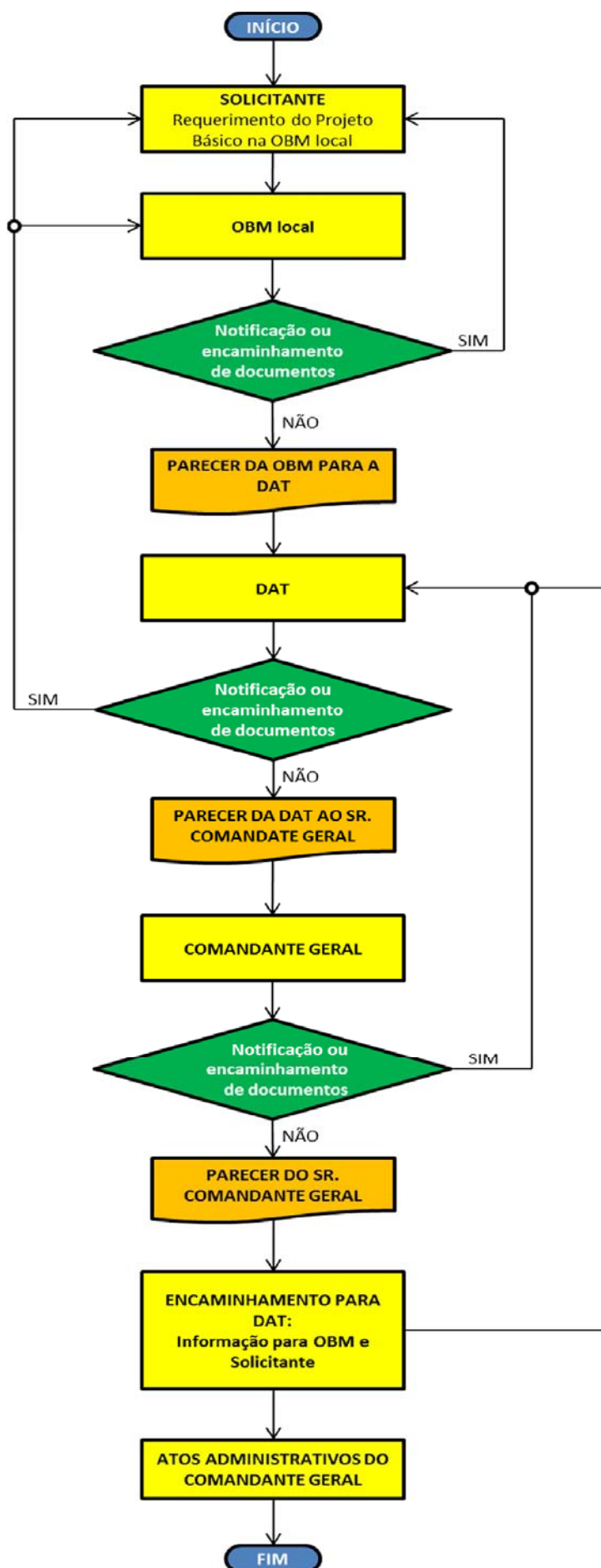
<Local>, <Data> de <Mês> de <Ano>.

Responsáveis

pelo

projeto

básico

ANEXO S
FLUXOGRAMA INFORMATIVO DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, verificando características de **ABANDONO** da unidade habitacional localizada em **CORUMBÁ/MS** e consequentemente a infração de condições preestabelecidas, convoca os beneficiários listados abaixo para ocupação do imóvel, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar desta publicação, sob pena de rescisão contratual.

No caso de não necessitar do imóvel recebido, o(a) beneficiário(a) poderá entrar em contato com a AGEHAB pelo telefone (67) 3348-3100, para se informar a respeito da devolução do referido imóvel, a fim de que o mesmo seja entregue à nova família que necessite de moradia, conforme nosso banco de cadastro.

Ordem	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Laura Cristina Moreira Figueiredo	***.***.941-30	07	04	Residencial Ipê Amarelo

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0017/2020/AGEPEN****Nº Cadastral: 13730****Processo:** 31/601.469/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI EPP**Objeto:** O Primeiro Termo Aditivo, tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº 017/2020, prorrogando por período de doze meses a contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de vans, ônibus e caminhões, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes no LOTE 007.1 – ARP 068/2019, Proposta de Preços, Termo de Referência (Anexo I, 'A'), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas, alterando a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.**Do Prazo:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/06/2021 a 17/06/2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Data da Assinatura:** 17/06/2021**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e CARLOS PAULO SANTOS LUZARDO**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato Nº 0052/2020/AGESUL Nº Cadastral: 13385****Processo:** 57/100.936/2019**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI EPP**Objeto:** Reiniciar a partir de 02 de junho de 2021 a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Dourados/MS - Lote 4: Rede coletora de esgotos/Ligações, integrante do CR 424.382-81/2014/MCIDADES/CAIXA - PAC2 4ª Seleção.**Data da Assinatura:** 01/06/2021**Assinam:** EMERSON ANTÔNIO MAQUES PEREIRA e ROBERTO ARCANGELO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0053/2021/AGESUL**Nº Cadastral: 14980**

Processo: 57/000.698/2021
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e WHISLEM GAMA DA SILVA CONSTRUÇÕES - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da responsabilidade técnica do Contrato n.º 053/2021, referente à execução pela CONTRATADA, de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais – adequação hidráulica rodovia MS – 395 km 72+0,80m, no município de Bataguassu - MS
Responsab. Técnica: Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução do serviço objeto do referido Contrato, excluindo-se o Engenheiro CELSO DE MATTOS ARCE, permanecendo a responsabilidade técnica pela execução do contrato o Engenheiro Civil ALEX FRANCIS MATIAS, portador do CREA nº 5062531178, emitido pelo CREA/SP, VISTO MS 21775.
Amparo Legal: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93
Data da Assinatura: 25/06/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e WHISLEM GAMA DA SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2021 – SGI/COVEN N.º 30.241, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, CNPJ/MF n.º 03.173.317/0001-18.

PROCESSO N.º: 57/101.842/2020.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 001/2021 – SGI/COVEN n.º 30.241, relativo à efetivação do repasse de recursos visando à locação de maquinário para o combate a erosão na confluência das ruas Espírito Santo, Rua Antônio Duarte, Rua Irmã Maria Rita e na Fazenda São Domingos, que será utilizado exclusivamente nas situações emergenciais, no município de Nova Andradina/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 03 (três) meses, contado de 08/07/2021 a 07/10/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 8.º do Decreto Estadual n.º 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n.º 2.093/2007, na Lei Federal n.º 8.666/1993, e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n.º 57/101.842/2020, devidamente autorizado pela autoridade competente..

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021.**ASSINAM:****EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA** – CPF n.º 528.167.021-20

Diretor-Presidente da AGESUL

JOSÉ GILBERTO GARCIA – CPF n.º 174.824.299-72

Prefeito do município de Nova Andradina/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 047/2021

PROCESSO 71/019.755/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e ASSOMAR - Associação Campanário de Agricultores Familiares, CNPJ nº. 02.823.841/0001-24.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso 1 (uma) patrulha mecanizada – Trator agrícola patrimônio 17.074; grade aradora, patrimônio 17.290; carreta agrícola, patrimônio 17.205.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Vigência:	06/07/2021 a 06/07/2023
Data da Assinatura:	06/07/2021
Assinam:	André Nogueira Borges – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Roque Luiz Busanello , CPF nº. 460.402.850-87, pela Associação.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO N. 849, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2911
2. Nº do registro MAPA: 5421
3. Requerente: SOLUS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: MIRA BR
5. Ingrediente ativo: ATRAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 850, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2846
2. Nº do registro MAPA: 25120
3. Requerente: AGRIVALLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: TWIXX-A
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Acórdão nº: 025/2021

Processo nº: 71 /503.417/2019

Requerente: Raphael Ferreira Mecchi

Requerido: IAGRO

Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 327510 de 11 de julho de 2018.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 6ª Ata/2021-2022 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se

Registre-se

Campo Grande-MS, 06 de julho de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 026/2021

Processo nº: 71 /504.141/2019

Requerente: C Vale Cooperativa Agroindustrial

Requerido: IAGRO

Relator: Newton Cesar Moreira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 552 de 30 de abril de 2019

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 6ª Ata/2021-2022 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se

Registre-se

Campo Grande-MS, 06 de julho de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 027/2021

Processo nº: 71 /503.216/2020

Requerente: Daniel Thomaz

Requerido: IAGRO

Relator: Véronique Micheline C. L. Cortada

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 8179 de 16 de junho de 2020.

PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por maioria de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 6ª Ata/2021-2022 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se

Registre-se

Campo Grande-MS, 06 de julho de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE ADITAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2008 - Contrato 413223998****CONTRATADO: UNIMED CAMPO GRANDE/MS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

OBJETO: Alteração no item 17.3 (a) – o índice de reajuste anual, acordado entre as partes será de 2%; item 17.3 (b) – os valores das mensalidades considerando o reajuste anual; item 20 – prorrogação de prazo por um ano a partir de 01/07/2021; valor do Benefício SOS UNIMED de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos) por inscrito; Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.
Fernando Augusto Abdul Ahad – UNIMED CAMPO GRANDE/MS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS “T” N. 1658, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 001136/2020, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS “T” n. 1447, de 18 de junho de 2020, publicado na página 84, do DOE n. 10.201 de 22 de junho de 2020 no que concerne ao condutor CIRO BENEDITO DE ALMEIDA RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS “T” N. 1659, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 001075/2020, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS “T” n. 1385, de 27 de abril de 2020, publicado na página 62, do DOE n. 10.156 de 28 de abril de 2020 no que concerne ao condutor RAFAEL MARQUES CABRAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1660, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 001077/2020, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS "T" n. 1398, de 28 de abril de 2020, publicado na página 88, do DOE n. 10.157 de 29 de abril de 2020 no que concerne ao condutor RAFAEL SANTOS DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1661, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 000857/2020, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS "T" n. 1385, de 27 de abril de 2020, publicado na página 62, do DOE n.10.156 de 28 de abril de 2020 no que concerne ao condutor SÉRGIO GUIDO PETRELLA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1662, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 000888/2020, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS "T" n. 1452, de 22 de junho de 2020, publicado na página 38, do DOE n. 10.202 de 23 de junho de 2020 no que concerne ao condutor JOSÉ GUILHERME ARAÚJO LACERDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1663, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 000893/2020, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS "T" n. 1449, de 22 de junho de 2020, publicado na página 12, do DOE n. 10.202 de 23 de junho de 2020 no que concerne ao condutor PAULO HENRIQUE OLIVA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1664, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 000901/2020, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS "T" n. 1446, de 18 de junho de 2020, publicado na página 70, do DOE n. 10.201 de 22 de junho de 2020 no que concerne ao condutor VITOR DOS SANTOS TAVARES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1665, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 000823/2020, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS "T" n. 1451, de 22 de junho de 2020, publicado na página 29, do DOE n. 10.201 de 23 de junho de 2020 no que concerne ao condutor JONATHAS WILLIAN PITO DE ANDRADE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de junho de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 13127/2020/DETRAN**N° Cadastral: 13127****Processo:** 31/705.178/2018**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e KARBECK SEGURANÇA EIRELI - EPP**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

2. Adita-se a Cláusula Décima do Contrato, conforme abaixo:

2.1. Altera-se o item 10.3. da Cláusula Décima — Do Pagamento que passa a constar com a seguinte redação:

"10.3. O reajustamento no preço de insumos e materiais poderá ser concedido após um ano de contrato, considerando os valores informados, cujas variações serão calculadas com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, verificado no período de 12 (doze) meses, tendo como data-base a assinatura do contrato. "

2.2. Inclui-se na Cláusula Décima — Do Pagamento a previsão de repactuação nos seguintes termos:

"10.10. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado com relação aos custos relativos à mão de obra, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma aposentada no subitem a seguir, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo àquela justificar e comprovar a variação dos custos, aposentando o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, a memória de cálculo e as planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

10.10.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para a primeira repactuação, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Nas repactuações subsequentes, da última repactuação correspondentes.

10.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo

10.12. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.13.0 não exercício do direito à repactuação nos moldes ditados pelo subitem anterior implicará em sua preclusão."

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal no 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.**Data da Assinatura:** 21/06/2021**Assinam:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR e FRANEURY DOS SANTOS BATISTA**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 023/2021 – CONVÊNIO N° 007/2014 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL (CNPJ nº 03.982.931/0001-20) com sede na rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, E AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL (CNPJ nº 15.457.856/0001-68), vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (CNPJ nº 03.236.119/0001-56), com sede no Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 14, nesta capital. OBJETO: Aditivo de acréscimo no valor de R\$ 481.460,29. PROCESSO: N° 1097/2013/GEPRO/CEM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.07.2021. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva (CPF 286.339.381-20), Sr. Walter B. Carneiro Jr.(CPF 609.538.531-87), Sr. André Luis Soukef Oliveira (CPF 619.663.126-87), Sr. Emerson Antônio Marques Pereira (CPF 528.167.021-20).

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°011/2021/FCMS – GCONT N° 15309, PROCESSO N° 75/000130/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 04 de julho de 2021, DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021 CONTRATADA: **P &**

A FG Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.325.545/0001-21, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação (online) Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vitor Hugo Souza da Silva Maia, matrícula nº 116543023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula **40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, 02 de julho de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021		
EMBASAMENTO LEGAL: Art 16, LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES-LEI 1010/90 E ALTERAÇÕES		
Favorecido: CONSORCIO GUAICURUS		
Objetivo: Despesas com personalização e formatação de cartão eletrônico, para atender a esta Fundação.		
Processo: 513002612019	Nd: 33903900	Ne: 000017
Valor (R\$):R\$ 55,89	Data: 04/02/2021	
Favorecido: CONSORCIO GUAICURUS		
Objetivo: Despesas com fornecimento de vale transporte, mês de fevereiro/2021.		
Processo: 513002612019	Nd: 33904900	Ne: 000018
Valor (R\$):R\$ 363,40	Data: 04/02/2021	
Favorecido: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS		
Objetivo: Despesas ref. ressarcimento do servidor cedido para esta Fundação.		
Processo: 513000222017	Nd: 31909600	Ne: 000019
Valor (R\$):R\$ 15.711,25	Data: 04/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: Despesa com pessoal cedido entre UG's, referente ao mês de Fevereiro/2021.		
Processo: 510017712021	Nd: 31909600	Ne: 000020
Valor (R\$):R\$ 13.076,70	Data: 26/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: Despesa com vencimentos de servidores lotados nesta Fundação ref. ao mês de fevereiro.		
Processo: 510000192021	Nd: 31901100	Ne: 000021
Valor (R\$):R\$ 178.366,46	Data: 26/02/2021	
Favorecido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
Objetivo: Despesa com INSS PATRONAL, dos servidores lotados nesta Fundação, referente ao mês de Fevereiro/2021.		
Processo: 510000192021	Nd: 31901300	Ne: 000022
Valor (R\$):R\$ 44.555,40	Data: 26/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: Despesa com vencimentos de servidores lotados nesta Fundação ref. ao mês de fevereiro.		
Processo: 510000192021	Nd: 31901100	Ne: 000023
Valor (R\$):R\$ 987,70	Data: 26/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: Despesa com vencimentos de servidores lotados nesta Fundação ref. ao mês de fevereiro.		
Processo: 510000192021	Nd: 31901100	Ne: 000024
Valor (R\$):R\$ 13.125,01	Data: 26/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: Despesa com vencimentos de servidores lotados nesta Fundação ref. ao mês de fevereiro.		
Processo: 510000192021	Nd: 31901100	Ne: 000025



Valor (R\$):R\$ 627,37	Data: 26/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: Despesa com vencimentos de servidores lotados nesta Fundação ref. ao mês de fevereiro.		
Processo: 510000192021	Nd: 31901100	Ne: 000026
Valor (R\$):R\$ 19.633,91	Data: 26/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: despesa com vencimentos de servidores lotados nesta Fundação ref. ao mês de fevereiro; despesa com vencimentos de servidores lotados nesta Fundação ref. ao mês de fevereiro.		
Processo: 510000192021	Nd: 31901100	Ne: 000027
Valor (R\$): R\$ 17.780,57	Data: 26/02/2021	
Favorecido: PASEP		
Objetivo: Despesa com PASEP, dos servidores lotados nesta Fundação, referente ao mês de Fevereiro/2021		
Processo: 510000552021	Nd: 33904700	Ne: 000028
Valor (R\$):R\$ 2.324,03	Data: 26/02/2021	
Favorecido: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objetivo: Despesa com RATEIO AGPREV - ART. 23 - APOSENTADOS, dos servidores lotados nesta Fundação, referente ao mês de Fevereiro/2021; Despesa com RATEIO AGPREV- ART. 23- PENSIONISTAS inativos dos servidores lotados nesta Fundação, referente ao mês de Fevereiro/2021.		
Processo: 510004032021	Nd: 31911300	Ne: 000029
Valor (R\$):R\$ 11.434,15	Data: 26/02/2021	
Favorecido: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objetivo: Despesa com RATEIO AGPREV - ART.122, dos servidores lotados nesta Fundação, referente ao mês de Fevereiro/2021		
Processo: 510004032021	Nd: 31911300	Ne: 000030
Valor (R\$):R\$ 10.519,40	Data: 26/02/2021	
Favorecido: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objetivo: Despesa com vencimentos dos servidores lotados nesta Fundação, referente ao mês de Fevereiro/2021.		
Processo: 510000192021	Nd: 31911300	Ne: 000031
Valor (R\$):R\$ 5.291,53	Data: 26/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: Anulação em virtude de lançamento incorreto		
Processo: 510000192021	Nd: 31901100	Ne: 000032
Valor (R\$):19.633,91	Data: 26/02/2021	
Favorecido: VENCIMENTOS		
Objetivo: Despesa com vencimento dos servidores lotados nessa Fundação, referência mês fevereiro 2021		
Processo: 510000192021	Nd: 31901600	Ne: 000033
Valor (R\$):R\$ 19.633,91	Data: 26/02/2021	

Marcelo Ferreira Miranda
Ordenador De Despesas

Autorização De Despesas E Emissão De Notas De Empenho Pelo Ordenador De Despesas, Referente Ao Mês De FEVEREIRO/2021		
Embasamento Legal: Art 16, Lei 8.666/93 E Lei 10.520/02 E Suas Alterações-Lei 1010/90 E Alterações		
Fie – Fundo De Investimento Esportivo		
Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
Objeto: Despesa referente a contratação de Serviço de Correios, referente ao mês Fevereiro/2021, contrato nº7931-3.		
Processo: 514000122017	Nd: 33903900	Ne 000021
Valor (R\$): R\$ 1.000,00	Data: 04/02/2021	
Favorecido: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP		
Objeto: Despesa referente a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos Multifuncionais, para atender as necessidades desta Fundação, mês de referência Fevereiro/2021.		
Processo: 514000232018	Nd: 33903900	Ne 000022
Valor (R\$): R\$ 13.535,00	Data: 04/02/2021	
Favorecido: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI		
Objeto: Despesa referente ao Contrato de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, de acordo com a exigência do Art. 71 da Lei 8.666, referente ao período de 01 a 17 de Fevereiro de 2021.		
Processo: 550010802019	Nd: 33903700	Ne 000023
Valor (R\$): R\$ 15.928,85	Data: 04/02/2021	
Favorecido: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		



Objeto: Cancelamento devido a renovação de contrato, conforme solicitação da Unidade de Compras e Licitações.		
Processo: 514002412016	Nd: 33903000	Ne 000024
Valor (R\$): 5.057,77	Data: 04/02/2021	
Favorecido: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto: Cancelamento devido a renovação de contrato, conforme solicitação da Unidade de Compras e Licitações.		
Processo: 514002412016	Nd: 33903000	Ne 000025
Valor (R\$): 1.612,96	Data: 04/02/2021	
Favorecido: S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto: Cancelamento devido a renovação de contrato, conforme solicitação da Unidade de Compras e Licitações.		
Processo: 514002412016	Nd: 33904000	Ne 000026
Valor (R\$): 129,05	Data: 04/02/2021	
Favorecido: S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto: Cancelamento devido a renovação de contrato, conforme solicitação da Unidade de Compras e Licitações.		
Processo: 514002412016	Nd: 33903900	Ne 000027
Valor (R\$): 645,25	Data: 04/02/2021	
Favorecido: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto: Cancelamento devido a renovação de contrato, conforme solicitação da Unidade de Compras e Licitações.		
Processo: 514002412016	Nd: 33903000	Ne 000028
Valor (R\$): 483,91	Data: 04/02/2021	
Favorecido: S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto: Despesas com lavagem e borracharia para veículos, no mês de fevereiro/2021, conforme contrato 7644.4		
Processo: 514002412016	Nd: 33903900	Ne 000029
Valor (R\$): R\$ 1.000,00	Data: 09/02/2021	
Favorecido: S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto: Despesas com manutenção de cartão de abastecimento para veículos, no período de 12 a 31 de janeiro/2021, conforme contrato 7644.4		
Processo: 514002412016	Nd: 33904000	Ne 000030
Valor (R\$): R\$ 129,05	Data: 09/02/2021	
Favorecido: S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto: Despesas com serviços de lavagem e borracharia para veículos no período de 12 a 31 de janeiro/2021, contrato 7644.4.		
Processo: 514002412016	Nd: 33903900	Ne 000031
Valor (R\$): R\$ 645,25	Data: 09/02/2021	
Favorecido: S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto: Despesas com manutenção de cartão de abastecimento para veículos, no mês de fevereiro/2021, conforme contrato 7644.4		
Processo: 514002412016	Nd: 33904000	Ne 000032
Valor (R\$): R\$ 200,00	Data: 09/02/2021	
Favorecido: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto: Despesas com óleo lubrificantes para veículos no período de 12 a 31 de janeiro/2021, contrato 7644.4. ; Despesas com combustíveis para veículos no período de 12 a 31 de janeiro/2021, contrato 7644.4..; Despesas com filtros para veículos no período de 12 a 31 de janeiro/2021, contrato 7644.4.		
Processo: 514002412016	Nd: 33903000	Ne 000033
Valor (R\$): R\$ 7.338,81	Data: 10/02/2021	
Favorecido: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto: Despesas com combustíveis para veículos, no mês de fevereiro/2021, conforme contrato 7644.4 ; Despesas com óleo lubrificante para veículos, no mês de fevereiro/2021, conforme contrato 7644.4.; Despesas com filtros para veículos, no mês de fevereiro/2021, conforme contrato 7644.4.		
Processo: 514002412016	Nd: 33903000	Ne 000034
Valor (R\$): R\$ 11.375,00	Data: 10/02/2021	
Favorecido: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE		
Objeto: Despesa referente a contratação de Serviço de Limpeza e Conservação, pelo Conselho da Comunidade Campo Grande/MS, referente ao mês Fevereiro/2021.		
Processo: 514000682019	Nd: 33903700	Ne 000035
Valor (R\$): R\$ 1.842,15	Data: 10/02/2021	
Favorecido: DIARIAS		
Objeto: Despesas com pagamento de diárias aos servidores desta Fundação.		
Processo: 510006152021	Nd: 33901400	Ne 000036
Valor (R\$): R\$ 5.000,00	Data: 17/02/2021	
Favorecido: GRAFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI		
Objeto: Capa (papelaria) - Tipo: processo; Material: sulfite 180 g/m² e cartão triplex 250g/m²; Requisito: personalizado.		

Processo: 510010132021	Nd: 33903900	Ne 000037
Valor (R\$): R\$ 400,00	Data: 22/02/2021	
Favorecido: FEDERACAO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL		
Objeto: Celebração do convênio nº30302, para realização do "Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional- Série A - Edição 2021."		
Processo: 510007722021	Nd: 33504100	Ne 000038
Valor (R\$): R\$ 820.902,00	Data: 22/02/2021	
Favorecido: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Objeto: Camiseta - Tipo: gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: P; Cor: verde; Fio: 30. ; Camiseta - Tipo: gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: G; Cor: amarela; Fio: 30. ; Camiseta - Tipo: gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: M; Cor: verde; Fio: 30. ; Camiseta - Manga: curta; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Tamanho: G; Cor: verde; Tipo: gola redonda; Tecido: malha fria; Fio: 30; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira. ; Camiseta - Tipo: gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: GG; Cor: verde; Fio: 30. ; Camiseta - Tipo: gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: XXG; Cor: verde; Fio: 30.		
Processo: 514000352020	Nd: 33903200	Ne 000039
Valor (R\$): R\$ 28.907,93	Data: 25/02/2021	

Marcelo Ferreira Miranda
Ordenador De Despesas

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATA COM RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 06/2021-CHAMAMENTO PUBLICO DE PROJETOS PARA APOIO A EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO PROPOSTOS POR MUNICÍPIOS

No dia 07 de julho de 2021 a comissão de seleção de projetos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 014/2021, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.408, de 11 de fevereiro de 2021, reuniu-se para análise dos recursos interpostos e fazer a reanálise das propostas recebidas para a captação dos recursos que trata de chamamento público, objetivando fomento e apoio a eventos geradores de fluxo turístico nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, propostos por municípios deste Estado. Foram recebidos 02 (dois) recursos, apresentados pelas prefeituras municipais: de Bonito-MS e de Aparecida do Taboado-MS. Após análise dos argumentos apresentados nos recursos, com suas respectivas respostas presentes nos processos, fica mantido o resultado apresentado conforme tabela abaixo.

Número	Projeto	Município	Valor – R\$	Situação
1.	Eita Lasqueira	Jardim	50.000,00	Habilitada
2.	1º Mostra da Rota Bioceânica	Porto Murtinho	50.000,00	Habilitada
3.	1º Festival da Gastronomia Regional Cerrado e Pantanal de Rio Verde de Mato Grosso	Rio Verde de Mato Grosso	32.066,28	Habilitada
4.	1º Trail Run – Desafio no Parque	Nova Andradina	50.000,00	Habilitada
5.	17º Festival da Guavira de Bonito-MS	Bonito	50.000,00	Habilitada
6.	3º Festa do Peixe de Camisão	Aquidauana	42.111,00	Habilitada
7.	7º Moto Fest	Rio Verde de Mato Grosso	44.000,00	Habilitada
8.	Aventura na Natureza	Aparecida do Taboado	44.961,00	Inabilitada, Item 6.1, XV
9.	1º Festival Food de Bataguassu-MS	Bataguassu	45.000,00	Inabilitada , Item 6.1, XV



10.	2º Eco Pedal das Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	45.101,90	Inabilitada, Item 6.1, XV
-----	--	------------	-----------	---------------------------

Sem alteração nas propostas definidas, não houve alteração nos pontos atribuídos às propostas habilitadas, conforme tabela abaixo. Vale lembrar, que de acordo com montante de recurso previsto em edital, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as 4 (quatro) primeiras propostas estão aptas a receber o apoio financeiro desta Fundação.

Colocação	Projeto	Município	Valor – R\$	Pontuação
1.	Eita Lasqueira	Jardim	50.000,00	29
2.	1º Mostra da Rota Bioceânica	Porto Murtinho	50.000,00	26
3.	1º Festival da Gastronomia Regional Cerrado e Pantanal de Rio Verde de Mato Grosso	Rio Verde de Mato Grosso	32.066,28	22
4.	1º Trail Run – Desafio no Parque	Nova Andradina	50.000,00	22
5.	17º Festival da Guavira de Bonito-MS	Bonito	50.000,00	21
6.	3º Festa do Peixe de Camisão	Aquidauana	42.111,00	18
7.	7º Moto Fest	Rio Verde de Mato Grosso	44.000,00	16

Terminado este processo, foi lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 07 de julho de 2021.

Greice Ap. Domingos Feliciano
Thatiane Poiato Castelaní Coelho

Heder César Sanches
Cristiane Ferrari (Presidente da Comissão)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30.294/2021

PROCESSO nº 71.920.062/2020

NÚMERO CADASTRAL: 030294/2021

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **CONCEDENTE** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, denominada **CONVENENTE**.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, visando a prorrogação por mais 08 (oito) meses, que passará a conter a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"**

O presente CONVÊNIO terá a vigência de 14 (quatorze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 13 de abril de 2021 até 12 de junho de 2022, para execução integral do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENENTE terá 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no caput desta Cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, Diretor-Presidente, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande/MS pela **Concedente** e **KAZUTO HORII**, inscrito no CPF nº 027.465.598-54, pelo **Conveniente**.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 077/FUNSAU/2020 – GCONT Nº. 14.400, PROCESSO Nº.: 27/101.951/2020, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020, CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ nº. 67.729.178/0004-91, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS; RENOVÁVEL: NÃO.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado sendo como Fiscal do Contrato em substituição a servidora KELLY REGINA ALVES PEREIRA PILLON, matrícula 118.234.021

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 07 de julho de 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 077/FUNSAU/2020 – GCONT Nº. 14.400, PROCESSO Nº.: 27/101.951/2020, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020, CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ nº. 67.729.178/0004-91, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS; RENOVÁVEL: NÃO.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado sendo como Fiscal do Contrato em substituição a servidora KELLY REGINA ALVES PEREIRA PILLON, matrícula 118.234.021

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 07 de julho de 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROAP-UEMS N 056 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 1713/2021/UEMS – GCONT 15289, Processo nº 29/016639/2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO a delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria UEMS, nº 028/2019, de 01 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 1713/2021/UEMS – GCONT 15289, Processo nº 29/016639/2021, Fornecedor GENTE SEGURADORA S/A, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato	Taís Arriero Shinma Galbetti	434296021
Fiscal de contrato substituto	Rosa Maria Farias Asmus	46120023
Gestor de contrato	Leila Cristina Konradt Moraes	106019021

Art. 2º - Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados – MS, 06 de julho de 2021.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 110, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Glória de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS N.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS N.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS N.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comitê Docente Estruturante para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Glória de Dourados.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído, excepcionalmente, com quatro membros, sendo eles: Walteir Luiz Betoni (presidente), Antonio Roberto de Oliveira, Mauro Pereira da Mata e Simone Candido Ensinas Maekawa.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS N.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 06 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO MACHADO

Pró-Reitor de Ensino em exercício – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 111, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS N.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS N.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS N.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comitê Docente Estruturante para o Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Elisângela Serenato Madalozzo (presidente), Fabiane Bach, Mariana Manfroí Fuzinatto, Mario Cezar Rodrigues Mano, Priscila Neder Morato, Silvia Benedetti.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS N.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 06 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO MACHADO
Pró-Reitor de Ensino em exercício - UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 089-SEC/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a E C DE M CANO - ME (AREA 51) – Ponta Porã - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Srª. Eliane Cristina de Moura Cano (Organização Concedente)

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 090-SEC/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA. (FAZENDA JOTABASSO) – Ponta Porã - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Fernando Rodrigues da Silva (Organização Concedente)

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 091-SEC/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a EDIVALDO RIBEIRO DOS REIS – ME – São José do Barreiro - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Edivaldo Ribeiro dos Reis (Organização Concedente)

Edital nº 10/2021-AE-PROFECM/UEMS

INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional (PROFECM), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais, divulga critério e o período para inscrição de aluno especial para concorrer as vagas das disciplinas ofertadas no 2º semestre/2021, conforme segue:

1. Das Disciplinas a serem ofertadas

1.1 As disciplinas serão ofertadas, excepcionalmente, com o uso das tecnologias da informação e comunicação (Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle), no período de 06/08 a 11/12/2021, em horário definido em cronograma e que será disponibilizado na página do Programa.

2. Das Vagas

2.1. De acordo com o aceite do professor da disciplina e homologação do colegiado do programa, as disciplinas e número de vagas a serem ofertadas são:

Nome da Disciplina	Carga Horária	Nº de Créditos	Nº de Vagas Ofertadas
Introdução a Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática	60	04	Até 5
História da Escola Moderna	60	04	Até 5

3. Da Inscrição

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **08 a 25 de julho de 2021**, até as 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul.

4. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para a realização e efetivação de sua inscrição, o candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Acessar o endereço <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/porta> e preencher o formulário eletrônico com os dados pessoais;

II - Enviar as cópias dos documentos, descritos nas alíneas do item 6 deste edital, para o e-mail profecm@uems.br, todos salvos no formato pdf, sendo que cada arquivo poderá ter no máximo 5MB.

4.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada no período entre as 0 hora do dia **08 de julho de 2021 e às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de julho de 2021**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

4.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais enviados, os candidatos serão informados por e-mail, sobre procedimentos para o envio dos mesmos até às 12 horas (horário oficial de MS) do dia 26 de julho de 2021.

4.6. A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores e/ou com a internet no envio dos dados e documentos do processo de efetivação da inscrição.

4.7. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 3 ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado do certame por descumprimento de exigências deste Edital.

5. Dos critérios

5.1. Poderão se candidatar a cursar as disciplinas na condição de aluno especial, portadores de diploma de curso superior na área de ciências da natureza, matemática e pedagogia (Licenciatura ou Bacharelado), estudantes de outros programas de pós-graduação, cuja linha de pesquisa se articule com as linhas de pesquisa do Programa, assim como, profissionais cujas atividades se relacionam à temática das disciplinas.

5.2. Alunos especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre ou doutor.

5.3. Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina em um mesmo semestre.

5.4. O candidato será avaliado considerando a análise qualitativa de sua carta de intenções (modelo em Anexo I), em que serão observadas: disponibilidade do candidato, formação profissional e justificativa de interesse pelo Programa e pela disciplina em questão.

5.5 O resultado final do processo Seletivo será expresso pela pontuação final, considerando a análise da carta de intenções, tendo como referência os critérios discriminados no quadro (Anexo II) dos itens atribuídos na carta de intenções.

6. Documentos necessários para a inscrição:



- a) Ficha de Inscrição preenchida, impressa e assinada pelo candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional, no link "Aluno Especial";
- b) cópia da cédula de identidade – RG;
- c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- d) cópia do diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de graduação;
- e) se for de outra nacionalidade, cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data de registro;

6.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição como aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

7. Do Cronograma

7.1. As datas para inscrição, divulgação de resultados e matrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
08 a 25 de julho de 2021	Período de inscrição (envio dos documentos do item 6, via e-mail profecm@uems.br)
Até 29 de julho de 2021	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
03 a 05 de agosto de 2021	Período de Matrícula

8. Do resultado da inscrição

8.1. Após a conferência de todos os documentos a Comissão do Processo Seletivo publicará no site http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional as inscrições deferidas e indeferidas até 29/07/2021.

8.2. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 6, ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado por descumprimento de exigências deste edital.

9. Da Matrícula

9.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, deverão realizar a matrícula no período de 3 a 5 de agosto, enviando para o e-mail profecm@uems.br, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula.

9.2. O recolhimento da taxa de matrícula deverá ser efetuado, após o deferimento da inscrição como aluno especial se o candidato for selecionado dentro do número de vagas ofertadas.

9.3. No endereço eletrônico <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-inscricao/288> será disponibilizado no período de **03 a 05 de agosto de 2021**, o boleto bancário para pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

9.4. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no item 6.1 ou não atender o disposto do item 9.1, perderá o direito à vaga.

10. Disposições Gerais

10.1 O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial será divulgado no site do Programa http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional, no link "Aluno Especial" e publicado na imprensa no Diário Oficial/MS.

10.2 Os alunos matriculados em caráter especial receberão um certificado, constando somente a disciplina cursada nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

11. Casos Omissos

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da UEMS.

Dourados, 07 de julho de 2021.

Profa. Dra. Eliane Cerdas
Presidente do Colegiado PROFECM/UEMS

Anexo II (Edital nº10/2021-AE/PROFECM/UEMS)**CARTA DE INTENÇÕES**

Eu, (nome e CPF), declaro meu interesse em cursar a disciplina (nome da disciplina). Apresento formação em (graduação, pós graduação e cursos que julgar importante para área), e trabalho atualmente (falar sobre a sua atuação profissional, se é efetivo ou contratado, qual cargo ocupa, qual a carga horária de trabalho e outras informações que julgar importante para o processo). Meu interesse em cursar uma disciplina no PROFECM se justifica por (manifestar as intenções e expectativas com relação ao Programa e, especificamente, à disciplina escolhida).

Local e data

Assinatura do candidato

Anexo II (Edital nº10/2021-AE/PROFECM/UEMS)**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

Crítérios de avaliação	Nota
Formação e experiência prévia: [0,0 – 2,0]	
Expectativa e disponibilidade: [0,0 -2,0]	
Justificativa de interesse pelo Programa e pela disciplina: [0,0 - 6,0]	
Nota Final	

Portaria UEMS-PROPP nº 046/2021, de 07 de julho de 2021.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de Alunos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de Alunos Regulares do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, para o ano letivo de 2022, e Processo Seletivo de Alunos Vinculados e Especiais, ingresso 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Luís Humberto da Cunha Andrade	Presidente
Etenaldo Felipe SantiagoO	Membro
Euclésio Simionatto	Membro
Gilberto Jose Arruda	Membro
Yzel Rondon Suarez	Membro

Art. 3º Na ausência da Presidente, a Comissão será presidida pelo Prof. Etenaldo Felipe Santiago.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 07 de julho de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa , Pós-Graduação

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 010/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público, para conhecimento dos interessados, resultado do psicotécnico para o **VIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta- CAVE**, aplicado pelas psicólogas do Núcleo de Apoio ao Servidor/AGEPEN, conforme segue:

1. RESULTADO PSICOTECNICO -

	NOME	RESULTADO
01	ALESSANDRA LOPES CAJAIBA	APTA
02	ANNA LUCIA COELHO DE ANDRADE	APTA
03	ANTONIO CASSIO GONÇALVES DOS SANTOS	APTO
04	CLAUDIA REGINA DE ASTILHO FLORES	INAPTO
05	CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS	APTA
06	CLEYTON RODRIGO DA SILVA	INAPTO
07	CYRO GUIMARAES RIBEIRO DO NASCIMENTO	APTO
08	CREONE DA CONCEIÇÃO BATISTA	APTO
09	DANIELE PARRON PRADO	APTA
10	DALADIER CARDOSO	APTO
11	DANILO DE BRITO SEMPREBON	APTO
12	DIEGO BORTOLETTO SILVA LARIO	APTO
13	DOUGLAS ARRUDA SIIVA	APTO
14	DOUGLAS APARECIDO REZENDE PEREIRA	APTO
15	EMANUEL HUMBERTO DA S. COSTA	INAPTO
16	ELIANDRO DE OLIVEIRA CAVALARI	INAPTO
17	EDITA GIL	APTO
18	ELISSON HASS HERCULANO	INAPTO
19	ERISMAR GOMES BARBOSA	INAPTO
20	FABIO LUIZ PEREIRA	INAPTO
21	FELIPE CEZARETTI DELGADO	INAPTO
22	FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA	APTA
23	FRANCISCO DE SOUZA FILHO	INAPTO
24	GISELLE DE OLIVEIRA ARANTES	INAPTA
25	GUSTAVO ANTONIO DE ATAÍDE	APTO
26	GRAZIELLE SARES DE OLIVEIRA	APTA
27	ISMAEL WHESLY BORGES	APTO
28	JEFFERSON ROSALINO ANASTACIO DE OLIVEIRA	INAPTO
26	JOÃO PAULO SANTOS CARVALHO	APTO
30	JOSIAS DE OLIVEIRA NERY FILHO	INAPTO
31	KELLY SANTOS ASSUNÇÃO	APTA
32	LEANDRO NOGUEIRA BASTOS	APTO
33	LEOMAR DO NASCIMENTO	INAPTO
34	LEONARDO LUIZ AQUINO PINHEIRO	INAPTO
35	LIDIANE RIBEIRO MACHADO NUNES	APTA
36	MARCOS VIEIRA	INAPTO
37	MARCO ANTONIO LEGUIZAMON	INAPTO
38	MARCIO ELIAS DA SILVA	APTO
39	MARCIO MASSAO	INAPTO
40	MARCELO ALENCAR DOS SANTOS	INAPTO
41	MARGARETH HOFF ARAUJO MEDEIROS	APTA
42	MARLI DE SOUZA GUERINO	APTA
43	MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA	INAPTA
44	MURYLO DE OLIVEIRA MENDES	APTO

45	NADSON RODRIGUES ALEXANDRE	INAPTO
46	ORLAN RICARDO GRAÇA	INAPTO
47	ODAIR JOSE NASCIMENTO	INAPTO
48	PRISCILA CARVALHO WUST	APTA
49	ROSA MARIA GIORGE CORSATO	INAPTO
50	ROGERIO DOS SANTOS RUFINO	INAPTO
51	ROZEMARI DE SOUZA FERNANDES	APTA
52	RICARDO HENRIQUE KUWASSAKI	APTO
53	SUELI DE OLIVEIRA NOGUEIRA VARGAS	APTO
54	TACIANE GREICI DE MEDEIROS PERES	APTA
55	THAIS VELOZO MANSANO	APTA
56	VANIA DIAS SALES	APTA
57	VANIA VILALBA ACOSTA	INAPTO
58	VINICIUS SERROU DE OLIVEIRA MARIANO	APTO
59	VOLNEI HEUSNER DE LIMA	APTO
60	WALERIA RODRIGUES MACHADO	APTA
61	WALDIR DOS SANTOS MARTINS	APTO
62	WILHELM DOS SANTOS PAES	APTO

2. RESULTADO PSICOTECNICO - RETESTE Aplicado em 17/06/21

	NOME	RESULTADO
01	ANDERSON MILITAO FERREIRA	APTO
02	BEDSON RODRIGUES MAHADO	APTO
03	DANIEL GAMARRA DORILEO	INAPTO
04	DENIS BARBOSA DA SILVA	APTO
05	EWERTON DE SOUZA BISS	APTO
06	FULVIO RAMIRES DA SILVA	APTO
07	GELTON RODRIGUES DE SOUZA	APTO
08	GUIHERME ALVES LOPES	INAPTO
09	HAROLDO FERREIRA SGARBI	APTO
10	IVAN LUCAS RANSATO DA SILVA	INAPTO
11	LEANDRO RAMIRES PINHEIRO	APTO
12	LUIZ CARLOS ACHAR RANIERI	INAPTO
13	MARCOS RAMAO DE PAIVA AMARILHA	APTO
14	SAMUEL CIPRIANO	INAPTO
15	SERGIO MATEUS TINOCO FILHO	APTO
16	TATIANE DIAS BRAVO	APTA
17	VINICIUS GARCIA FERANDES DE CAMPOS	APTO
18	WANDERSON DOS ANJOS FERNANDES	INAPTO
19	WILIAM PAULO VILELA ALVES	APTO

Campo Grande MS, 30 de junho de 2.021

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente/AGEPEN/MS

EDITAL AGEPEN/ESPEM/MS/ Nº 011/2021, DE 02 DE JULHO DE 2.021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEM torna público, para conhecimento dos interessados, lista de servidores matriculados para **VIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta- CAVE**, conforme segue:

1. SERVIDORES MATRICULADOS

	NOME DO SERVIDOR
01	ALESSANDRA LOPES CAJAIBA
02	ANDERSON MILITAO FERREIRA
03	ANNA LUCIA COELHO DE ANDRADE
04	ANTONIO CASSIO GONÇALVES DOS SANTOS
05	BEDSON RODRIGUES MACHADO



06	CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS
07	CREONE DA CONCEIÇÃO BATISTA -
08	CYRO GUIMARAES RIBEIRO DO NASCIMENTO
09	DALADIER CARDOSO
10	DANIELE PARRON PRADO
11	DANILO DE BRITO SEMPREBON
12	DENIS BARBOSA DA SILVA
13	DIEGO BORTOLETTO SILVA LARIO
14	DOUGLAS APARECIDO REZENDE PEREIRA
15	DOUGLAS ARRUDA SILVA
16	EDITA GIL
17	EWERTON DE SOUZA BISS
18	FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA
19	FULVIO RAMIRES DA SILVA
20	GRAZIELLE SOARES DE OLIVEIRA
21	GUSTAVO ANTONIO DE ATAÍDE
22	HAROLDO FERREIRA SGARBI
23	ISMAEL WHESLY BORGES
24	JOAO PAULO SANTOS CARVALHO
25	KELLY SANTOS ASSUNÇÃO
26	LEANDRO NOGUEIRA BASTOS
27	LEANDRO RAMIRES PINHEIRO
28	LIDIANE RIBEIRO MACHADO NUNES
29	MARCIO ELIAS DA SILVA
30	MARCOS RAMAO DE PAIVA AMARILHA
31	MARGARETH HOFF ARAUJO MEDEIROS
32	MARLI DE SOUZA GUERINO
33	MELICIA DI DOMENICO RUOPPOLI
34	MURYLO DE OLIVEIRA MENDES
35	PRISCILA CARVALHO WUST
36	RICARDO HENRIQUE KUWASSAKI
37	ROZEMARI DE SOUZA FERNANDES
38	SUELI DE OLIVEIRA NOGUEIRA VARGAS
39	TACIANE GREICI DE MEDEIROS PERES
40	TATIANE DIAS BRAVO
41	THAIS VELOZO MANSANO
42	VANIA DIAS SALES
43	VINICIUS GARCIA FERNANDES DE CAMPOS
44	VINICIUS SERROU DE OLIVEIRA MARIANO
45	VOLNEI HEUSNER DE LIMA
46	WALDIR DOS SANTOS MARTINS
47	WALÉRIA RODRIGUES MACHADO
48	WILHELM DOS SANTOS PAES
49	WILLIAM PAULO VILELA ALVES

2. Os servidores matriculados devem se apresentar na Escola Penitenciária/ESPEN no dia 12/07/2021 as 7h30, para o início do curso, munidos de EPI's de uso individual, conforme já orientado pela Diretoria de Área.

Campo Grande MS, 02 de julho de 2021

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente/AGEPEN/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**EDITAL n. 6/2021 DRSP/PMMS/CFO QOPM – 2ª TURMA**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ampliação de vagas constante do Decreto nº 15.680, de 24 de maio de 2021, publicado no DOE nº 10.517, de 25 de maio de 2021 e do disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO (DOE n. 9.631/2018) e EDITAIS n. 34 e 35/2019 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO (DOE n. 10.053/2020) – Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente e Edital n. 5/2021 DRSP/PMMS/CFO QOPM – 2ª TURMA, publicado no DOE nº 10.558, de 1º de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da Análise de Recursos referente à entrega de documentos para matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO-2ª Turma.

1. Resultado da Análise de Recursos:

ORD.	INSC.	NOME	RESULTADO DO RECURSO
1	447715	JOSE MANOEL FERREIRA DE MELO	PROVIDO
2	470398	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	PROVIDO

2. As fundamentações utilizadas pela Comissão Organizadora Geral serão remetidas ao endereço eletrônico do interessado (e-mail fornecido no documento de recurso) em até 3 (três) dias úteis. **Após este prazo**, caso não tenham recebido o referido documento, o candidato poderá entrar em contato com a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (DRSP), pelo telefone 3318-4448.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JULHO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 7/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ampliação de vagas constante do Decreto nº 15.681, de 24 de maio de 2021, publicado no DOE nº 10.517, de 25 de maio de 2021 e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 9.631/2018) e EDITAIS n. 40 e 41/2019 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 10.053/2020) - Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente, e no EDITAL n. 1/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no DOE nº 10.543, de 21 de junho de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO da análise dos documentos, conforme consta na Ata nº 04/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2021, disposta no ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL, observando o seguinte:

1. Revogar os efeitos do edital n. 4/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª Turma, publicado no DOE nº 10.543, de 21 de junho de 2021, em razão de ter havido incorreções na ATA nº 01/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2021.

2. No ANEXO UNICO a este edital contém as listas elaboradas pela Comissão de Recebimento de Documentos dos candidatos que realizaram a entrega dos documentos e cumpriram todos os requisitos exigidos para matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSD) da PMMS; dos candidatos que, mesmo comparecendo para realizar a entrega dos documentos necessários à matrícula, deixaram de cumprir um ou mais dos requisitos; e dos candidatos AUSENTES.

3. Os candidatos inconformados com o resultado poderão interpor recurso administrativo, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO disponibilizado, devendo ser dirigido à Comissão Recursal, sendo que os recursos já encaminhados para a referida Comissão não precisarão ser reencaminhados, visto já estarem em análise.

3.1. Para ter acesso ao FORMULÁRIO DE RECURSO (FORMULÁRIO 8), os candidatos deverão acessar o site: www.pm.ms.gov.br, clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP" disposto no canto inferior direito da página.

3.2. O recurso administrativo por discordância do resultado da entrega de documentos deverá ser interposto, no período entre às 07h30 do dia 08 às 17h30 do dia 09 de julho de 2021, nas seguintes condições:

3.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de Recurso, contendo seus dados pessoais e

cópia dos documentos de identidade (nome, RG, CPF), devendo apresentar suas razões para não cumprimento/ausência;

3.2.2. Caso seja necessário, o candidato deverá juntar documentos e/ou provas que comprovem que suas razões e justificativas são suficientes para reformar a decisão constante da Ata nº 04/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2021;

4. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados presencialmente ou via e-mail.

4.1. Caso opte pela via presencial, deverá o candidato dirigir-se até a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da Polícia Militar de Mato Grosso Do Sul (DRSP), situado no QUARTEL DO COMANDO GERAL "Palácio Tiradentes" no endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - Jardim Veraneio, MS, CEP: 79031-902 - PARQUE DOS PODERES - Telefone 3318-4448.

4.2. Do contrário, opção pelo meio eletrônico (via e-mail), deverá encaminhar toda documentação no endereço eletrônico drsp.selecao@gmail.com, devendo, para tanto, digitalizar o Formulário de Recurso devidamente preenchido, assinado e datado; com cópia dos documentos de identidade, anexando ao e-mail, preferencialmente em um único arquivo no formato PDF, mesmo que contenha muitas páginas.

5. Os recursos administrativos interpostos sem observância dos prazos e procedimentos especificados neste Edital, ou que não forem instruídos com os elementos mínimos necessários à sua análise, não serão conhecidos.

CAMPO GRANDE - MS, DE 07 DE JULHO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 7/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

Ata nº 04/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSD/2021

A Comissão nomeada por meio da Portaria "P" n. 56 /DRSP/PMMS, de 22 de junho de 2021, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 10.546, de 23 de junho de 2021, composta pelos policiais militares: 1º TEN QOPM ANA KARLA OLIVEIRA VEIGA – Mat. 102700021; 1º TEN QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA – Mat. 115358021; 2º SGT QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JÚNIOR – Mat. 117229021; 3º SGT QPPM MARIA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA – Mat. 115254021; 3SGT QPPM EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA – Mat. 82817021; 3º SGT QPPM ERODE SOUZA LEITE – Mat. 12664021; 3º SGT QPPM MARILIA ELIZABETH COLMAN – Mat. 133410021 (ausência justificada); CB QPPM HAGNER DOS SANTOS SILVA – Mat. 130432021; CB QPPM GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR – Mat. 131136021; SD QPPM DANIELI DE OLIVEIRA SILVA – Mat. 434069021; **realizou, no período de 28 a 30 de junho de 2021, o recebimento da documentação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**, regido pelo Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9631, de 19 de abril de 2018, bem como Edital n. 1/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.543, de 21 de junho de 2021, e após análise dos documentos deliberou:

1. Anular a Ata nº 01/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2021 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSD/2021, de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.561, de 5 de julho de 2021, por meio do Edital nº 4/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM – 2ª TURMA – Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em razão de incorreções relativas ao candidato GEILSON MARTINS DA SILVA, inscrição nº 448927.

2. Os candidatos abaixo relacionados cumprem com os requisitos descritos no Edital nº 1/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.543, de 21 de junho de 2021, bem como da Lei nº 3.808/2009 e suas alterações, para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS):

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
1	435282	ABNER UBERAIL DE PAULA MONTEIRO
2	448037	ADRIANA DIAS DA SILVA
3	442263	ADRIANO GONÇALVES LEITE
4	493579	ADRIELLY GONÇALVES ROSA

5	457764	AGUINALDO ORTIZ DA SILVA
6	499715	ALESSANDRA FERREIRA MORAIS
7	485149	ALEX COELHO FERNANDES
8	439756	ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA
9	484811	ALLAN DOS SANTOS MEDEIROS
10	470543	ALLAN MARCELO DE SOUZA MENDES
11	486582	AMANDA KELLEN FRACASSO
12	465431	AMANDA SOARES CUSTÓDIO
13	465109	AMANDA VERGA BRUMATTI
14	422508	ANDERSON DOS SANTOS SILVA
15	467214	ANDRÉ BORGES MENDES DA SILVA
16	492890	ANDRÉ NILSON BATISTA SANCHES
17	446615	ANDRÉIA DE ARRUDA MARQUES
18	494045	ASTÉRIA ARCE NUNES LARANGEIRA
19	474127	AUTIEL PEDROSO DA SILVA
20	424111	BRUNA CRISTINA KUBLIK CARDOSO
21	430955	BRUNO DA SILVA MACHADO
22	503016	BRUNO GOMES DOURADO
23	484976	BRUNO HENRIQUE FERRONI DOS SANTOS
24	422447	CAIO CESAR KENNEDY LOPES PEREIRA
25	435884	CAIO FELIPE AMORIM MARTINS
26	467447	CAIO FELIPE ARAUJO ROCHA
27	421926	CARLA SILVA DE AZEVEDO
28	465053	CARLOS BENICIO DOS SANTOS DE SOUZA
29	426620	CAROLINE MORINIGO CHAVES
30	449108	CASSIO ROBERT MARECO GONÇALVES
31	466163	CLEANDRO DOS SANTOS MARTINS
32	467571	CLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA
33	497985	CLEITON COSTA DA SILVA
34	492234	CRISTIANO DA SILVA LIMA
35	477659	DANIEL DA SILVA DELGADO
36	441202	DANIEL DOS SANTOS PEREIRA
37	499301	DANILO LIMA MONTAGNERI
38	436101	DAVID BEZERRA SANTOS
39	462588	DÉBORA DE ASSIS CARDOSO
40	442455	DIEGO DA SILVA SANTOS
41	484530	DIEGO HENRIQUE CARVALHO CONCEIÇÃO
42	446704	DIEGO KAIBER MORAES DO AMARAL
43	505885	DIEGO WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA
44	488581	DIOGO MONTIEL DOS SANTOS
45	431999	DYEGO RODRIGO DE ARRUDA
46	467527	ELIELSON PAZ RODRIGUES
47	479163	ERICK CAVALCANTE LEAL
48	451856	EVANDRO DA SILVA SANTOS
49	501861	ÉVELIN CÉSPEDES CORTES
50	463985	EVELSON DOS SANTOS IBANEZ
51	454314	EVERTON GABRIEL BERNARDO SILVA
52	434184	EWERTON PIRES DE OLIVEIRA
53	433796	FABIANO BENITES DE BARROS
54	479277	FÁBIO NOGUEIRA BATISTA
55	424945	FABRICIO DE FIGUEIREDO
56	425122	FELIPE DOS SANTOS ROSA
57	488151	FLORÊNCIO DIAS DA SILVA
58	502548	GEAN CARLOS DE CARVALHO FERREIRA
59	427538	GIANCARLOS BORGES LEITE
60	476238	GILSON GOMES DO COUTO
61	424310	GINETOM DE SOUZA SANTOS
62	447681	GIULIAN NOGUEIRA

63	487384	GIULIANO BANAR PLEUTIN
64	440378	GLAUBER LUÍS BARROS NUNES
65	422222	GUILHERME ARAUJO FIGUEIREDO
66	459957	GUILHERME PEREIRA COSTA MARTINEZ
67	430742	GUSTAVO ALCANTARA PAIN
68	485113	GUSTAVO NASCIMENTO MARQUES
69	468495	HELANIA MARINA BASSANI
70	423688	HELLEN LORRAINE ROCHA FRANÇA
71	453218	HELSON CLEYTON DE OLIVEIRA
72	421736	HELTON CANAVARRO DE SOUZA
73	461859	HENRIQUE DE OLIVEIRA MAURICIO
74	440945	HIGOR MEDEIROS DE ARAUJO
75	426556	IAGO SEBASTIAO DA SILVA VEIGA
76	453897	IGOR PRUDENTE PASSOS MARTINS
77	446093	ITALO DE OLIVEIRA IGNACIO
78	445113	JAILSON JUNIOR SOARES DOS SANTOS
79	427956	JANIERISSON DE MACEDO SILVA
80	442931	JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA AVELINO
81	475461	JOÃO ANTÔNIO GARCIA SHIRATA
82	466287	JOÃO GUILHERME MORRO RIBEIRO DOS SANTOS
83	459394	JOÃO VICTOR RAMALHO REIS
84	430043	JOÃO VITOR ROCHA ESTEVES
85	467595	JOEL VITOR XAVIER PEREIRA DE SOUZA
86	447055	JONATHAN DE JESUS ANDRADE
87	472205	JONATHAN WESLEY DE MORAES
88	495864	JOSÉ DA SILVA ANDRADE NETO
89	446936	JULIANO SOARES PEREIRA
90	498469	KAIO CESAR COSTA RODRIGUES
91	477802	KAIO DE OLIVEIRA PEREIRA
92	455766	KAROLAYNI XAVIER GARCIA
93	442965	KAUÊ HENRIQUE DUARTE MOREIRA
94	425605	KENER ITALO ALVES DE SOUZA
95	467188	LAURINEY RANGEL SINGAMI
96	497947	LEANDRO BRUNO DA SILVA DOS SANTOS
97	423345	LEANDRO ROCHA
98	428904	LEONARDO DA CONCEIÇÃO VALERIO
99	487484	LEONARDO DA ROSA AIVI
100	435761	LEONARDO DA SILVA VICENTE
101	476833	LEONARDO GOMES FERREIRA
102	428737	LEONARDO QUEIROZ ALVES
103	439015	LEONEL JACKSON GRACINI CHAVES
104	434111	LUAN CARLOS VIEIRA NOBRE
105	428985	LUCAS CASARIN MARQUEZINI
106	421749	LUCAS HENRIQUE MARIANO ROSA
107	424236	LUCAS JUNIOR DE CARVALHO
108	438749	LUCIANO COSTA DE MORAIS
109	433495	LUCINEY DE OLIVEIRA DUTRA
110	506342	LUIS HENRIQUE DE MENEZES FLORES
111	437624	LUIZ GUILHERME COSTA
112	428433	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS
113	441190	LUIZ RHUAN HORIGUCHI
114	425645	MAIKON MAUES DA SILVA
115	500328	MARCOS ROCHA DOS SANTOS TORQUATO
116	444012	MATHEUS GUAZINA MORINIGO
117	448683	MATHEUS WILLIAN SERATAYA GONÇALVES
118	456896	MATSON MARQUES IKEIZUMI
119	484534	MAX DEIVE DE LIMA JUNGES
120	451708	MAXCIEL RIBEIRO DE SOUZA

121	489058	MAXSUEL LUCAS ARCE
122	469247	MURILO DA SILVA ARANTES
123	479518	NAIANE VIEIRA GARCIA
124	452590	NATHALIA TEIXEIRA FERREIRA
125	476991	NEYENNE CALDEIRA ROCHA LOPES
126	424049	PATRIK DOS SANTOS MOURA
127	424155	PAULA CAMILE DE ANDRADE MARTINS
128	433861	PAULO FELIPE LEONEL ALVES
129	491381	PAULO FERNANDES AFONSO
130	497965	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
131	499581	PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA
132	479229	PAULO RICARDO GIMENES DA SILVA
133	422348	PAULO SERGIO GUEDES NETO
134	452941	PEDRO FERNANDO MEDEIROS DOS SANTOS
135	435795	PÉROLA RITA VASCONCELOS
136	481503	RAFAEL ORTEGA DA SILVA
137	450150	RAILSON MORAES DE ARAÚJO
138	440354	RIELSON SANTOS PEREIRA
139	480350	RODINEI VASQUEZ ALDERETE
140	453211	RODRIGO DE LIMA ZANDONA
141	478510	ROGÉRIO LIMA DA SILVA
142	427366	RONEI MARCOS DOS SANTOS JUNIOR
143	469445	SIMONE CRISTINA FERREIRA
144	433758	TALITA CARLA NORBERTO
145	429599	TAYNÁ BIAZUS DOS SANTOS
146	451400	THIAGO SANTOS DA SILVA
147	487074	THIAGO SHINJI IWASHIRO
148	444194	TIAGO SANTANA ZANATTO
149	474396	TIMOTEO WILLIAM MARQUES
150	463377	VALDECI ALVES CALISTO JUNIOR
151	464135	VILSON AGUIRRE DA SILVA
152	458808	WANDERLEI SCHUINDT DA SILVA
153	451851	WEBER MENDES DE FARIAS
154	425196	WESLEI SILVA CHAMORRO
155	425786	WESLEY GONÇALVES DE MENEZES
156	424420	WESLEY REZENDE LOPES JUNIOR
157	437746	WILLIAM DE JESUZ COSTA
158	496769	ZEQUIEL LOPES DA SILVA

3. Os candidatos abaixo relacionados não cumprem com requisitos descritos no Edital nº 1/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.543, de 21 de junho de 2021, bem como da Lei nº 3.808/2009 e suas alterações, para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS):

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	ITEM NÃO CUMPRIDO
1	448927	GEILSON MARTINS DA SILVA	Art. 8º, inciso I, alínea e, da Lei nº 3.808/2009; Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, do Edital de convocação.
2	463812	MARCELO APARECIDO FRANCISCO PINHEIRO	Art. 8º, inciso I, alínea e, da Lei nº 3.808/2009; Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, do Edital de convocação.
3	472600	MAYDISON BRAZ PEREIRA	Art. 8º, inciso I, alínea e, da Lei nº 3.808/2009; Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, do Edital de convocação.
4	432966	PEDRO PAULO DE MORAES BORGES BISCARRA	Art. 8º, inciso I, alínea k, da Lei nº 3.808/2009; Alínea "iii", letra "K", número 1 (candidatos civis), item III, do Edital de convocação.
5	449267	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Art. 8º, inciso I, alínea e, da Lei nº 3.808/2009; Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, do Edital de convocação.

6	500214	VALMIR DA SILVA CELESTINO	Art. 8º, inciso I, alínea e, da Lei nº 3.808/2009; Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, do Edital de convocação.
7	508573	WALDEMAR CELESTINO DA SILVA FILHO	Art. 8º, inciso I, alínea e, da Lei nº 3.808/2009; Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, do Edital de convocação.
8	431584	WELITON PIRES ARAUJO	Art. 8º, inciso I, alínea e, da Lei nº 3.808/2009; Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, do Edital de convocação.

4. Os candidatos abaixo relacionados não compareceram à convocação para a apresentação de documentação consoante edital nº 1/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.543, de 21 de junho de 2021, para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS):

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
1	481310	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS ROMERO
2	440917	ANDERSON DA SILVA LIMA
3	445005	ANTONIO BENTO RAMOS VALLE JUNIOR
4	438518	BRUNO ARAÚJO DA SILVA
5	424200	BRUNO DE ARRUDA SOARES
6	447819	BRUNO RODRIGUES FERREIRA
7	422241	CARLA CAROLINE FREITAS
8	473490	CEZAR NOVAES
9	433131	DALMO MARTINS MOREIRA
10	461443	DI ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
11	429191	EMERSON DE ALMEIDA RIBEIRO
12	422465	EVERTON FERREIRA VILLALBA
13	474256	EWERTON ARRAIS MORAIS
14	422426	FABIO MOREIRA TOLEDO
15	422779	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS
16	486801	FELLIPE DE LIMA SEVERO
17	491923	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
18	496605	GEOVANE ESPINOLA FERREIRA
19	466497	IURI BODNAR
20	465108	JHENNIFER SOUZA DA SILVA
21	463584	JOÃO CESAR GONÇALVES DA SILVA
22	423701	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
23	422039	JUAN AUGUSTO FERREIRA FEITOSA
24	475805	KELLITA CRISTINA ARGUELHO CARVALHO
25	465715	KLEYTON RICARDO DE ABREU VIANA
26	428004	LARISSA FRANCO FELIX
27	473472	LUCAS VALERIO CADORIN
28	437836	LUIZ FERNANDO DA SILVA
29	472922	MAICON CUELLAR BARBOSA
30	485373	MARCIOLINO ALVES MARTINS
31	502517	MARCOS ANTONIO MAGANHOTTE SILVA
32	496446	MARCUS VINICIUS LOURENÇO FERREIRA
33	428618	RAFAEL NASCIMENTO DE MATOS
34	425732	RAFAEL ROCHA RAMOS
35	445424	TALLITA DE SOUZA DUARTE GARCIA
36	458246	THIAGO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA
37	493424	TIAGO AUGUSTO BARRETO
38	427388	VANDERLEY RUFINO DE SOUZA JUNIOR
39	481784	WELLINGTON LUNARDO DA SILVA
40	496334	WILLIAN AKIRA TANAKA

5. O candidato ANDERSON DENIOZEVICZ, inscrição nº 449123, **apresentou termo de desistência de matrícula** para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS).

Quartel do CEFAP/PMMS em Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.



ANA KARLA OLIVEIRA VEIGA - 1º TEN QOPM
Presidente
Mat. 102700021

ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA - 1º TEN QAOPM
Membro
Mat. 115358021

JOÃO VICENTE PEREIRA JÚNIOR - 2º SGT QPPM
Membro
Mat. 117229021

MARIA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA - 3º SGT QPPM
Membro
Mat. 115254021

EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA - 3º SGT QPPM
Membro
Mat. 82817021

ERODE SOUZA LEITE - 3º SGT QPPM
Membro
Mat. 12664021

HAGNER DOS SANTOS SILVA - CB QPPM
Membro
Mat. 130432021

GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR - CB QPPM
Membro
Mat. 131136021

DANIELI DE OLIVEIRA SILVA - SD QPPM
Membro
Mat. 434069021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 8/2021 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD (DOEMS n. 9.631/2018) e EDITAIS n. 37 e 38/2019 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD (DOE n. 10.053/2020) – Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente, EDITAL n. 4/2021 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM (DOE n. 10.554/2021), convocando os candidatos para a matrícula; torna pública, para conhecimento do interessado, a matrícula DEFERIDA do candidato relacionado no Anexo Único do EDITAL n. 4/2021 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM e a **CONVOCAÇÃO** do **CANDIDATO COM DEFERIMENTO DE MATRÍCULA** no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL , **para comparecer para o início do curso**, observando-se:

I - **Deferir** a matrícula do candidato abaixo relacionado no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, a contar de 2 de julho de 2021:

N/O	Nome
1	João Eduardo Oviedo

CAMPO GRANDE-MS, 6 de julho de 2021.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2021 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018

CANDIDATO CONVOCADO PARA INÍCIO DO CFSD NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL:

N/O	Nome
1	João Eduardo Oviedo

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EDITAL/FUNDESORTE Nº 036, DE 07 DE JULHO DE 2019

Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS nos anos de 2021/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021**, torna público para conhecimento dos interessados a relação dos inscritos que foram habilitados ou inabilitados, conforme item “7 e 8” deste Edital, conforme constante no anexo único.

O interessado poderá recorrer da decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado do processo de habilitação e pontuação no Diário Oficial do Estado.

CAMPO GRANDE-MS, 07 de julho de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS

ENTIDADE	MODALIDADE
FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL	ATLETISMO
FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE MATO GROSSO DO SUL	BASQUETEBOL
FEDERAÇÃO DE BOXE DE MATO GROSSO DO SUL	BOXE
FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DE MATO GROSSO DO SUL	DESPORTOS AQUÁTICOS
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL	FUTEBOL DE SALÃO
FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE MATO GROSSO DO SUL	GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTIMICA
FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DE MATO GROSSO DO SUL	HANDEBOL
FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL	JUDÔ
FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DE MATO GROSSO DO SUL	VOLEIBOL

HABILITADOS

PESSOAS FÍSICAS:

NOME	MODALIDADE
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA	BEACH TENNIS
RAFAELA ECHEVERRIA DE SOUZA	BEACH TENNIS
SILVIA ECHEVERRIA	BEACH TENNIS

ALCIDES JOSÉ CUNHA FILHO	TÊNIS DE MESA
ALEX PEREIRA DO NASCIMENTO	TÊNIS DE MESA
FERNANDO SCHEER	TÊNIS DE MESA
GELSON SANTIAGO NEPOMUCENO	TÊNIS DE MESA
HENRIQUE MARCELO HAYASHI	TÊNIS DE MESA
MAXIMILIANO SILVA RIOS	TÊNIS DE MESA
RAFAEL RAMOS SCHENATO	TÊNIS DE MESA
REYNALDO CREIDIO DAUDE SANTOMO	TÊNIS DE MESA
RICARDO LUIS CHAIM	TÊNIS DE MESA
ROSALBA ORÁVIA DAUDE SANTOMO	TÊNIS DE MESA
VIAN LOUVEIRA	TÊNIS DE MESA
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	FUTEBOL DE CAMPO
DIEGO PISONI LOUREIRO	CANOAGEM
APARECIDO DA SILVA GAMA	TAEKWONDO
ETHYENNE DE ALMEIDA MENDES GOULART	TAEKWONDO
LUCAS DA SILVA ROCELI	TAEKWONDO
MATHEUS HENRIQUE GAMA	TAEKWONDO
SÔNIA TERESINHA CARVALHO	TAEKWONDO
SILVIA ECHEVERRIA	BOCHA
MARCIO CESAR AMANCIO DE OLIVEIRA	FUTEBOL SOCIETY
GERSON FALCÃO ACOSTA	BOCHA PARALÍMPICA/ADAPTADA
MARIA ROSÂNGELA DE ALMEIDA	BOCHA PARALÍMPICA/ADAPTADA
RAFAELA ECHEVERRIA DE SOUZA	BOCHA PARALÍMPICA/ADAPTADA
REYNALDO CREIDIO DAUDE SANTOMO	BOCHA PARALÍMPICA/ADAPTADA
ROSALBA ORÁVIA DAUDE SANTOMO	BOCHA PARALÍMPICA/ADAPTADA
SAMUEL DE SOUZA CORREIA	BOCHA PARALÍMPICA/ADAPTADA
SILVIA ECHEVERRIA	BOCHA PARALÍMPICA/ADAPTADA

INABILITADOS**PESSOAS JURÍDICAS**

INABILITADOS		
ENTIDADE	MODALIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
FEDERAÇÃO DE FUTVOLEI DE MATO GROSSO DO SUL	FUTVOLEI	ITEM 4.3 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - A ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ENCONTRA-SE VENCIDA.
MARCOS ANTONIO AMANCIO DE OLIVEIRA / ARBITRAGEM E EVENTOS	FUTSAL	ITEM 4.3 e 4.7 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL. - NÃO APRESENTOU A RELAÇÃO DE ÁRBITROS CADASTRADOS.

INABILITADOS**PESSOAS FÍSICAS:**

NOME	MODALIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
ADMIR ARANTES BUENO SUBRINHO	CANOAGEM	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
CARLOS MAGNO DE ZOUZA PEREIRA RIBEIRO	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
CRHIS REGIANE TEODORO DE SOUZA	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
DANIANA MACHADO ZAMPIERI DA COSTA	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
JOÁS ROCHA BRANDÃO DE CARVALHO	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
FÁBIO RIBEIRO DE SENA COSTA	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

LUCAS RODRIGUES DE RAMOS	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
POLIANA MOREIRA GONÇALVES	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
SUZANNA DE ALMEIDA AQUINO	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU PIS/PASEP.
KAUÃ SOARES COSTA	TAEKWONDO	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
CARLOS JOSÉ LOPES FERNANDES	SINUCA	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
RAFAELA ECHEVERRIA DE SOUZA	BOCHA	ITEM 4.19 – EDITAL/FUNDESORTE Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2021. - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSOS QUE COMPROVE APTIDÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

CAMPO GRANDE-MS, 07 de julho de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**Edital nº 07/2021– PROFEDUC/UEMS, de 08 de julho de 2021.****ALUNO ESPECIAL**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais torna público os critérios de seleção e o período para solicitação de matrícula para aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa.

1. Dos critérios e definições

1.1 De acordo com o Regulamento do Programa aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 165, de 09 de dezembro de 2015, poderão se inscrever alunos licenciados em qualquer área de conhecimento e os graduados não licenciados, os quais sejam portadores de diploma de Curso Superior autorizado e reconhecido pelo órgão competente e comprovem vínculo com a atividade educativa na educação escolar e não escolar.

1.2 Alunos especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre.

1.3 Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina no mesmo semestre.

1.4 Caberá ao(s) docente(s) responsável pela Disciplina a avaliação e seleção de alunos especiais respeitando os seguintes critérios:

I- Comprovação de aderência de sua atuação profissional e/ou da produção científica do candidato com a linha de pesquisa e disciplina pretendida por meio de Currículo lattes (CNPQ) documentado por meio de cópias digitalizadas, da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2018). As cópias digitalizadas devem estar devidamente organizadas na sequência do currículo;

II- Priorizar candidatos que comprovarem documentalmente seu vínculo com a educação básica;

III- Atendido o item II, priorizar candidatos que comprovem estar regularmente matriculados em outros programas de Pós-Graduação.

2. Das inscrições

2.1 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, DIGITALIZADO e assinado: (Anexo II);
- b) Cópia da cédula de identidade – RG;
- c) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (somente a obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais)
- f) Cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- g) Cópia do diploma e histórico escolar da Graduação,
- h) 1 (uma) foto 3x4;
- i) Cópia digitalizada do currículo lattes documentado (CNPQ) – com comprovação somente das cópias da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2018);
- j) Cópia do comprovante de matrícula em programa de Pós-Graduação, nos casos em que couber;
- k) Comprovante da taxa de inscrição.

2.2 A documentação indicada no item 2.1 (de “a” a “k”) deverá ser **enviada digitalizada** no período de 8 de julho a 04 de agosto de 2021, pelo e-mail: profeducprofeduc@gmail.com

O e-mail deve obedecer o seguinte modelo:

a) No título do e-mail: Escrever “Inscrição de aluno especial” com nome completo. Exemplo: “Inscrição de aluno especial: João da Silva”

b) No corpo do e-mail: Nome completo; nome da disciplina indicada; e email e telefone para contato.

c) Em anexo: a documentação indicada no item 2.1 (de “a” a “k”) deste Edital.

3. Do período

3.1 O processo seletivo para aluno especial seguirá o Cronograma:

Data	Evento
08 de julho a 04 agosto de 2021	Período de inscrições
10 de agosto de 2021	Divulgação do resultado final
11 e 12 de agosto de 2021	Período de matrícula

4. Disposições Gerais

4.1 A homologação do resultado do processo seletivo será divulgada no site do Programa: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes

4.2 Os alunos de caráter especial receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) mediante solicitação à Secretaria do Programa.

4.3 O aluno de outro Programa de Pós-Graduação que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura de aluno especial.

4.4 O aluno especial ficará sujeito às normas previstas para os alunos regulares, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida. A disciplina somente será ofertada mediante a prioridade de matrícula de alunos regulares do Programa.

4.5 De acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 363 de 09/09/2009, após a realização da inscrição no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, o candidato deve solicitar a emissão do Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada disciplina inscrito. (Ao solicitar o Boleto Bancário, o candidato será direcionado para a página da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), onde deverá realizar um outro cadastro para gerar o Boleto Bancário.)

4.6 A taxa de inscrição descrita no item 4.5 **não será devolvida** em nenhuma hipótese.

4.7 O número de vagas e a escolha dos alunos especiais ficarão a critério do docente responsável por cada disciplina, conforme segue no anexo I deste Edital, e serão referendadas pelo Colegiado do Programa.

5. Casos Omissos

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Campo Grande, 08 de julho de 2021.

Profa. Dra. Erika Porceli Alaniz
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação,
Mestrado Profissional em Educação

Anexo I – Edital nº 07/2021– PROFEDUC/UEMS, de 08 de julho de 2021.

Disciplina	Docente	Carga Horária	Nº de Vagas	Período
Tópicos Especiais em Educação: Currículo e Diferença	Profa. Dra. Shirley Tedeschi	45 hs	8	Vespertino
Tópicos Especiais em Educação: Trabalho e Educação	Profa. Dra. Jaqueline Daniela Basso	45 hs	2	Vespertino
Educação para as Relações Étnico Raciais	Prof. Dr. Ademilson Batista Paes Profa. Dra. Bartolina Ramalho Catanante Profa. Dra. Leila Teixeira Lacerda	45 hs	10	Matutino

Tópicos Especiais em Educação: Tecnologias Digitais, Ensino e Aprendizagem	Prof. Dr. Frederico Fonseca Fernandes	45 hs	15	Vespertino
Formação de Professores em Alfabetização	Profa. Dra. Iara Augusta da Silva	45 hs	10	Matutino
Educação Especial e Processos de escolarização	Profa. Dra. Celi Correa Neres Profa. Dra. Patrícia Alves de Carvalho	45 hs	15	Vespertino
Tópicos Especiais em Educação: Pensamento Científico e Metodologias de Pesquisa	Prof. Dr. Marsiel Pacífico Prof. Dr. Guilherme Ferraz de Arruda	45 hs	20	Vespertino

Anexo II – Edital nº 07/2021– PROFEDUC/UEMS, de 8 de julho de 2021.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALUNO ESPECIAL				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome Completo:				
Sexo ☐ M ☐ F	Estado Civil	Data Nasc.:	Nº CPF:	
Nº Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Nº Reservista:	
Nº Título de Eleitor:		Zona:	Seção:	
Endereço Residencial:		Cidade		
CEP:		País:	Fone/Cel:	UF
Se possuir alguma deficiência que demanda atendimento especial, justifique nesse campo		Participou do último processo seletivo do PROFEDUC? SIM NÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Curso de Graduação:				
Instituição:				
Ano de Conclusão:				
Curso de Pós- graduação:				
Instituição:				
Ano de Conclusão:				
Curso de Pós- graduação:				
Instituição:				

Ano de Conclusão:					
ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL					
Instituição/Empresa:					
Endereço:				Cidade	UF
CEP	País	DDD	Telefone	Cel	E-mail:
DISCIPLINA PRETENDIDA					
JUSTIFICATIVAS DO INTERESSE PELO DISCIPLINA					
Data: ____/____/____			Assinatura do Candidato		

Anexo III – Edital nº 02/2021– PROFEDUC/UEMS, de 8 de julho de 2021.

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL		
Nome: _____ Endereço: Rua: _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: _____		
Estado Civil:	RG:	CPF:
Curso de Graduação:	Início:	Término:
Nome da Instituição/Sigla:		
Disciplina(s) já cursada(s) como aluno especial: _____ Nome da Instituição/Sigla: _____ Semestre/Ano: _____		
Requer matrícula para cursar, no Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado Profissional em Educação (PROFEDUC) , área de concentração Formação de Educadores, na Unidade Universitária de Campo Grande, a disciplina abaixo especificada como aluno especial:		

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Local e Data: _____, ____/____/____		
Assinatura do(a) Aluno(a). _____		
Coordenação do curso: () DEFERIDA () INDEFERIDA Data: ____/____/____ Assinatura sob carimbo _____		
Diretoria de Registro Acadêmico: () DEFERIDA () INDEFERIDA Assinatura sob carimbo _____ Data: ____/____/____		

EDITAL Nº 01/2021-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Dourados

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS 122, de 09 de fevereiro de 2021 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 137, de 11 de fevereiro de 2021**, torna público o seguinte:

- 1. Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **Edital nº 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS**, de 25 de junho de 2021, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
 - Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
 - Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
 - O Candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o **seu nome completo**, sob pena de ter a sua solicitação negada.
 - A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.
- ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem**
SORTEIO: 16/07/2021
HORÁRIO: 08h30(MS)

01	Alessandra de Cássia Leite
02	Ane Kelly Lima Ramalho
03	Ângelo Rodolfo Santiago
04	Camila Fortes Corrêa



05	Gláucia de Sousa Vilela
06	Isabella Beatriz Gonçalves Lemes
07	Keren Satie Matsui Pereira
08	Rafael Henrique Silva
09	Ronaldo José da Silva
10	Thais Josgrilberg Pereira

ÁREA DE CONHECIMENTO: Nutrição**SORTEIO:** 16/07/2021**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Clitor Junior Fernandes de Souza
02	Karoline Omizolo de Souza
03	Lalucha Mazzucchetti
04	Lidiani Figueiredo Santana
05	Luciane Perez da Costa Fernandes
06	Maiara Perroni Pires
07	Marina Novaes da Silva
08	Stephanie Ramirez Iahnn

6. **Ficam indeferidas** a inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 09/2021 – PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem

01	Ana Paula de Lima Trein	Não atendimento ao subitem 2.4.2. do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (documentos não enviados em formato PDF em arquivo único).
02	Analice Oliveira Dantas	Não atendimento aos subitens 2.4.1. alínea “e” e 2.4.2. do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (preenchimento incorreto das Tabelas I e II do Anexo II deste edital, com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição; e documentos não enviados em formato PDF em arquivo único).
03	Aniandra Karol Gonçalves Sgarbi	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea “c” do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (não envio do verso do diploma de graduação).
04	Charline Andrade	Não atendimento ao subitem 2.4.2. do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (não envio de foto em arquivo separado em formato jpg).
05	Fátima Aparecida Balbino	Não atendimento ao subitem 2.4.2. do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (documentos não enviados em formato PDF em arquivo único).
06	Idalina Cristina Ferrari	Não atendimento ao subitem 2.4.2. do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (não envio de foto em arquivo separado em formato jpg).
07	Joaquina Batista Rodrigues de Souza	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea “d”, “e” e “f” do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do: <i>Currículo lattes</i> ; Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchida; e foto atual em formato jpg).
08	Letícia Doniak	Não atendimento aos subitens 2.4.1. alínea “e” e 2.4.2. do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (preenchimento incorreto das Tabelas I e II do Anexo II deste edital, com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição; e documentos não enviados em formato PDF em arquivo único).
09	Rayane Nascimbeni Maldonado	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea “c” do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (não envio do verso do diploma de graduação).
10	Silvia Regina Souza de Azevedo	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do: documento oficial de identidade; documento de formação exigida; <i>Currículo Lattes</i> ; tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas; e ausência de foto atual).
11	Thiego Ramon Soares	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas “e” do Edital 09/2021-PRODHS/PROE/UEMS (preenchimento incorreto das Tabelas I e II do Anexo II deste edital, com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição).

7. **Do resultado da homologação** caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do Edital nº 09/2021 –PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 7 de julho de 2021.

Prof. Aguinaldo Lenine Alves

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 001/2021 ESPDDC/UEMS, 07 DE JULHO DE 2021.

ABERTURA DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPP 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a Seleção de candidatos a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, para ingresso no segundo semestre do ano de 2021.

1- Da Inscrição

1.1. Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, graduados em Direito ou áreas afins.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de 14/07/2021 até 04/08/2021 às 23:59 horas (horário de MS).

1.2.1 O candidato deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS por meio do endereço eletrônico <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> para realizar a inscrição no Processo Seletivo.

1.2.2 O comprovante de inscrição gerado via Portal da Pós-Graduação deverá ser anexado à documentação exigida para inscrição.

1.2.3. Para gerar o Boleto Bancário referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o(a) candidato(a) será redirecionado para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.

1.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 04/08/2021 às 23:59 (horário de MS), em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.2.5. O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

1.3. Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação necessária devidamente digitalizada e em PDF para o endereço eletrônico posdireitouems@gmail.com identificando o remetente até a data de 05/08/2021 às 23:59 (horário de MS).

1.4. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

1.5. Documentos necessários para a inscrição (digitalizados e em PDF):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) Comprovante de inscrição gerado pelo Portal;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- d) Cópia da cédula de identidade – RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração de previsão de conclusão do curso de graduação;
- g) Cópia do histórico escolar da graduação;
- h) Currículo Lattes documentado;
- i) Tabela de pontuação do currículo preenchida e assinada (ANEXO II).

1.5.1. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
- b) cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
- c) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

- 1.6 As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma.
- 1.7. A qualidade de digitalização e integridade dos arquivos dos documentos enviados por email são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 1.8. Toda a documentação enviada por email deverá constar de forma legível e sem rasuras sob pena de indeferimento da inscrição.
- 1.9. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega eletrônica.

2 – Do Processo Seletivo e Admissão

- 2.1 - Será ofertado o quantitativo de, no mínimo 20 (vinte) e, no máximo 25 (vinte e cinco) vagas, preenchidas por ordem decrescente de classificação final.
- 2.2. O Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo constituída pela Portaria UEMS-PROPI nº 043/2021, de 28 de junho de 2021.
- 2.3. A seleção dos candidatos será composta de duas etapas, a saber:
- I – Avaliação do Currículo (AC)
- II - Avaliação do Histórico Escolar (AHE)
- 2.4. Em cada etapa, serão atribuídas notas de 0 (zero) a dez (10).
- 2.5. Cronograma do processo seletivo:

Cronograma	Data
Período de inscrição (inscrição <i>on line</i> , e pagamento)	14/07 a 04/08/2021
Data máxima para envio dos documentos de inscrição digitalizados	05/08/2021
Homologação das Inscrições	09/08/2021
Período para recebimento de Recurso	10/08 a 11/08/2021
Resposta ao Recurso	13/08/2021
Período para Avaliação do Currículo e do Histórico Escolar	14/08 a 02/09/2021
Divulgação das Notas da Avaliação de Currículo e da Avaliação de Histórico Escolar	02/09/2021
Período para recebimento de Recurso	03/09 a 04/09/2021
Resposta ao Recurso	07/09/2021
Publicação do Resultado Final	09/09/2021
Período para Matrícula	13/09 a 17/09/2021
Início das aulas	A partir de 24/09/2021

3 . Da Homologação das Inscrições

- 3 .1. Com base na conferência de todos os documentos anexados, a Comissão do Processo Seletivo publicará, até o dia 09/08/2021, as inscrições deferidas e indeferidas no seguinte link: <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/direitos-difusos-e-coletivos-dourados-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu>

4 – Das Avaliações do Currículo (AC) e do Histórico Escolar (AHE)

- 4.1. As Avaliações serão efetuadas pela Comissão do Processo Seletivo e o Resultado Final será expresso pela pontuação obtida na Avaliação do Currículo (AC) e pontuação obtida na Avaliação de Histórico Escolar (AHE), sendo calculado da seguinte forma: Resultado Final (RF) = AC + AHE/2.
- 4.2. A Avaliação do currículo será atribuída conforme pontuação especificada no quadro do Anexo II deste edital, de forma que ao currículo com maior pontuação será atribuída nota dez, e aos demais, as notas serão proporcionais à do primeiro.
- 4.3. Para subsidiar a Avaliação do Currículo, cabe ao candidato enviar o currículo documentado em sua inscrição além de preencher e assinar a tabela de pontuação do Currículo (ANEXO II).
- 4.3.1. Entenda-se como Currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do candidato, destacando o nome do mesmo. A produção bibliográfica (livro, artigo e resumo) deve vir acompanhada apenas da página em que conste o título, e o nome do candidato, comprovando a autoria/coautoria.
- 4.4. Os documentos comprobatórios do Currículo devem ser organizados e numerados conforme a ordem da tabela de pontuação do Anexo II.
- 4.5. A Avaliação do Histórico Escolar (AHE) será calculada pela média das disciplinas cursadas apresentadas pelo histórico escolar de graduação do candidato.
- 4.6. Caso o candidato apresente mais de uma graduação, a avaliação das médias será efetivada em relação ao

curso com conclusão mais recente.

4.7. As notas das Avaliações de Currículo (AC) e do Histórico Escolar (AHE) serão divulgadas conjuntamente.

4.8. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/direitos-difusos-e-coletivos-dourados-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu, conforme previsto no Cronograma.

4.9. Eventuais empates serão resolvidos pelo maior valor obtido na Avaliação do Histórico Escolar (AHE). Em caso de persistir o empate, o(a) candidato(a) de maior idade ficará na frente na classificação.

4.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecida a disponibilidade de vagas. Os candidatos aprovados além do número de vagas serão classificados em uma lista de espera.

5. Dos Recursos

5.1. De todas as etapas do Processo Seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, enviado para a Comissão do Processo Seletivo, dentro do prazo previsto em Cronograma.

5.2. O recurso, devidamente assinado, e sua documentação deverão ser enviados para o endereço eletrônico posdireitouems@gmail.com dentro do prazo previsto no cronograma.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo da decisão, a mesma será disponibilizada ao candidato, via email.

5.4. Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica.

6 – Disposições gerais

6.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/direitos-difusos-e-coletivos-dourados-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu.

6.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/direitos-difusos-e-coletivos-dourados-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

Dourados-MS, 07 de julho de 2021.

PROF. Dr. GABRIEL LUIS BONORA VIDRIH FERREIRA

COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Candidato

Nome:

CPF:

Nº Identidade:

Órgão Emissor:

Data de Emissão:

Nacionalidade:

Sexo: () M () F

Endereço Residencial:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone:

Correio Eletrônico (e-mail):

Formação Acadêmica

Graduação:

Instituição (IES):

Ano de Conclusão:

ANEXO II
TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Ord.	Item Avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	S u b - total
1	Participação em projetos	aluno	Ano	1		
2	Livro publicado (Com corpo editorial)	Autor	Livro	50		
3	Capítulos de Livros (Com corpo editorial)	Autor	Capítulo	20		
4	Artigos Publicados em Periódicos Científicos	Autor	Artigo	15		
5	Artigos Publicados em Anais de Eventos Científicos (5 páginas ou mais)	Autor	Artigo	10		
6	Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 1 a 5 páginas)	Autor	Resumo	5		
7	Resumos Publicados em Anais de Eventos Científicos	Autor	Resumo	3		
8	Apresentação em painel de trabalhos de natureza técnico-científica ou resumos publicados em Eventos Científicos	Autor	Trabalho	2		
9	Apresentação oral de trabalhos de natureza técnico-científica ou resumos publicados em Eventos Científicos	Autor	Trabalho	3		
10	Participação em Evento como ouvinte apenas	Participante	Evento	1		
11	Iniciação Científica com Bolsa	Aluno	Projeto	15		
12	Iniciação Científica sem Bolsa	Aluno	Projeto	10		
13	Extensão com bolsa	Aluno	Projeto	12		
14	Extensão sem bolsa	Aluno	Projeto	8		
15	Monitoria na Graduação	Monitor	Disciplina	5		
16	Pós-graduação <i>latu sensu</i> (Concluída)	Aluno	Curso	15		
17	Experiência de trabalho em projetos ou organizações de promoção de Direitos Difusos e Coletivos	A l u n o / Contratado/ autônomo/ voluntário	Semestre	1		
					TOTAL	

Nome do candidato:

Data:

Assinatura: _____

EDITAL Nº 114/2021 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 07 de julho de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 114/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAPRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **09 de julho de 2021**Imprimir **os documentos aprovados** pelo Setor de Pessoal e **02 vias do contrato**: assiná-las – encaminhar para o endereço estabelecido até **24 h** após o recebimento do Instrumento de Contrato.

- EDITAL de Seleção nº. 010/2020 – PRODHS, de 12/11/2020 - D.O. 10.323 de 13/11/2020, página 63; - EDITAL de Homologação nº 52/2020 – RTR, de 18/12/2020 - D.O. 10.356 de 21/12/2020, página 174.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade:	CH
JOÃO HENRIQUE SOUZA BARROS- Subst. Sauria Lucia Rocha de Castro – Licença Médica – 09/07/2021 a 13/08/2021	Ciências Biológicas	Tec. Gestão Amb. / Mundo Novo	20 h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****PRIMEIRO ADENDO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO POR SUBSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA DE DATA ANALYTICS BASEADA EM AMBIENTE QLIK SENSE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO E TECNOLOGIA AGREGADO ÀS LICENÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E ARQUITETURA DE DADOS SOB DEMANDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2021

PROCESSO: 11/006.640/2021

ALTERAÇÕES: **1).** Excluir o subitem 3.2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, renumerando sequencialmente os demais subitens do item 3.2.

2) Incluir o item 3.3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, com a seguinte reação:

3.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observado as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/93

3) incluir os subitens 6.3.9. e 6.3.9.1.- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com as seguintes relações:

6.3.9. No caso de empresas em consórcio, ANEXAR

6.3.9.1. Termo de Compromisso de Formação do Consórcio, onde conste:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo com clareza e precisão o compromisso destas entre si e em relação ao objeto do presente Pregão, identificando os serviços que caberão a cada uma das consorciadas.

II. Indicação da empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, à qual as consorciadas deverão outorgar mandato com poderes específicos para administrar e representar o consórcio perante o órgão licitante, perante a futura contratante, a **sigla órgão**, bem como perante o Poder Judiciário

Considerando que as alterações acima se deram em razão da adequação do Edital ao Termo de Referência, é inquestionável que as alterações não afetam a formulação das propostas, sendo desnecessário a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame, conforme dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 866/93.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.

PRIMEIRO ADENDO

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS – FUNSAU, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 1912 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, PROPOSTA Nº 03517.102000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2021
PROCESSO: 27/102.376/2020

ALTERAÇÕES:

1) Incluir o Inciso II no subitem 5.1.4. do Edital, **constando a seguinte redação: II** - Certificado de Registro ou Cadastro de todos os itens de equipamentos, em plena validade, em razão do regramento constante no art. 25, da Lei Federal n. 6.830/1976; no item 1 da Parte 3 da RDC ANVISA n. 185, de 22 de outubro de 2001.

a) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

a.1) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro ou;

a.2) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

a) A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

2) Excluir o subitem **8.5.5.1** para adequação do Edital conforme TR;

3) Alterar a redação do item 2 do Preâmbulo do Edital, **passando a constar: 2- DA AMPLA CONCORRENCIA/ DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP.**

4) Alterar a redação do item 2 do do Edital, **passando a constar a seguinte redação:**

2.1. A presente licitação constitui-se em **itens para participação exclusiva** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e itens disponíveis para ampla concorrência.

2.1.1. Na hipóteses de não haver vencedor **para os itens exclusivos** nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem itens exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

5) Alterar a redação da alínea "a" do subitem 3.1.8. do Edital, **passando a constar a seguinte redação: a)** Para o item 003 (Ampla Concorrência): os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

6) Incluir a alínea b" no subitem 3.1.8. do edital: Para os **itens 001, 002, 004, 005, 006 e 007 (Itens exclusivos)**: Somente as empresas enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação nos itens de ampla concorrência.**

5) Alterar a redação do subitem 18 do Edital, **passando a constar a seguinte redação:**

18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

18.1.1 - Para fins do disposto no subitem 16.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

18.2 - Pela recusa injustificada em assinar, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os

casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 16.8.

18.2.1 - A penalidade prevista no subitem 16.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 16.4, 16.5 e 16.6, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.

18.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.5 - No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

18.6 - Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.7 - Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação; e

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

16.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.9 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

18.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

18.10.1 - Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

18.11 - A aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 a 16.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n.º 15.327, de 10 de dezembro 2019 e 14.506, de 27 de junho de 2016, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

18.12 - As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 23 de julho 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS – FUNSAU, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR,



CONFORME PORTARIA Nº 1.912 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, PROPOSTA Nº 03517.102000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0043/2021

PROCESSO: 27/102.344/2020

ALTERAÇÕES: 1). Incluir o Inciso II, no subitem 5.1.4. do Edital, **constando a seguinte redação: II** - Certificado de Registro ou Cadastro de todos os itens de equipamentos, em plena validade, em razão do regramento constante no art. 25, da Lei Federal n. 6.830/1976; no item 1 da Parte 3 da RDC ANVISA n. 185, de 22 de outubro de 2001.

a) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

1) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro ou;

2) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

b) A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

3) Incluir no Edital o subitem 8.5.3.13, **constando a seguinte redação: 8.5.3.13.** - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em razão do regramento constante nos arts. 1º, 2º e 50, da Lei Federal n. 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; no art. 3º, da RDC ANVISA n. 16, de 1º de abril de 2014;

4) Incluir no Edital o subitem 8.5.3.14, **constando a seguinte redação:** Alvará/licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme os arts. 1º e 2º da Lei Federal n. 6.360/1976, e arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

a) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b) Para fins de cumprimento do disposto no subitem 8.5.3.14. a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

c) Ficará a cargo da empresa a provar que está dispensada do alvará/licença

3) Alterar a redação do subitem 18 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

18.1.1 - Para fins do disposto no subitem 16.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

18.2 - Pela recusa injustificada em assinar, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 16.8.

18.2.1 - A penalidade prevista no subitem 16.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas

em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 16.4, 16.5 e 16.6, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.

18.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.5 - No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

18.6 - Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.7 - Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação; e

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

18.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.9 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

18.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

18.10.1 - Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

18.11 - A aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 a 16.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n.º 15.327, de 10 de dezembro 2019 e 14.506, de 27 de junho de 2016, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

18.12 - As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 23 de julho 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.

Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS – FUNSAU, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.902 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0029/2021

PROCESSO: 27/101.728/2020

ALTERAÇÕES: 1) Incluir o Inciso II no subitem 5.1.4. do Edital, **constando a seguinte redação:** II - Certificado



de Registro ou Cadastro de todos os itens de equipamentos, em razão do regramento constante no art. 25, da Lei Federal n. 6.830/1976; no item 1 da Parte 3 da RDC ANVISA n. 185, de 22 de outubro de 2001.

- a) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

1) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro ou;

2) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

- b) A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

3) Incluir o subitem 8.5.3.14. no Edital, **constando a seguinte redação: 8.5.3.14** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em razão do regramento constante nos arts. 1º, 2º e 50, da Lei Federal n. 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; no art. 3º, da RDC ANVISA n. 16, de 1º de abril de 2014;

4) Incluir o subitem 8.5.3.15 no Edital, **constando a seguinte redação: 8.5.1.15.** Alvará/licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme os arts. 1º e 2º da Lei Federal n. 6.360/1976, e arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

- a) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

- b) Para fins de cumprimento do disposto no subitem 8.5.3.14. empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

- c) Ficará a cargo da empresa a provar que está dispensada do alvará/licença

5) Alterar a redação do subitem 18 do Edital, **passando a constar a seguinte redação:**

18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

18.1.1 - Para fins do disposto no subitem 16.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

18.2 - Pela recusa injustificada em assinar, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 16.8.

18.2.1 - A penalidade prevista no subitem 16.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 16.4. 16.5 e 16.6, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.

18.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.5 - No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

18.6 - Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.7 - Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação; e

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

16.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.9 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

18.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

18.10.1 - Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

18.11 - A aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 a 16.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n. 15.327, de 10 de dezembro 2019 e 14.506, de 27 de junho de 2016, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

18.12 - As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

6) Alterar a redação do item 2 do Preâmbulo do Edital, **passando a constar: 2- DA AMPLA CONCORRENCIA/ DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP.**

7) Alterar a redação do item 2 do do Edital, **passando a constar a seguinte redação:**

2.1. A presente licitação constitui-se em **itens para participação exclusiva** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e itens disponíveis para ampla concorrência.

2.1.1. Na hipóteses de não haver vencedor **para os itens exclusivos** nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem itens exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

8) Alterar a redação da alínea "a" do subitem 3.1.8. do Edital, **passando a constar a seguinte redação: a)** Para os itens 001 e 004 (Ampla Concorrência): os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

9) Incluir a alínea b" no subitem 3.1.8. do edital: Para os **itens 002, 003 e 005 (Itens exclusivos):** Somente as empresas enquadradas como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação nos itens de ampla concorrência.**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.

Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL/JUCEMS, através da Coordenadoria de Licitação, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna publica a realização do credenciamento:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTEGRAÇÃO ENTRE ESTAGIÁRIO E ÓRGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2020
PROCESSO: 71/200.210/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 21 de julho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABETURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2021
PROCESSO: 55/003.115/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 21 de julho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo que os **itens 06, 08, 09, 10 e 12** será repetido em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "c.1".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2021
PROCESSO: 27/002.834/2020
REPETIÇÃO DOS ITES:**06, 08, 09, 10 e 12**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2021. (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS – SES

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 265 de 03 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação para análise e deliberação de esclarecimentos /impugnações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2020.

PROCESSO: 71/200.206/2020

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD,

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.563 de 6 de julho de 2021, página 230

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SAD/2021.

PROCESSO Nº 55/0-00.523/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 080/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 02 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.772.464/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 021: ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Decitabina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	72 (C O T A PRINCIPAL)	SUNPHARMA	R\$2.168,10	R\$156.103,20
ITEM 021.1: ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Decitabina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	24 (C O T A RESERVADA)	SUNPHARMA	R\$2.168,10	R\$52.034,40
VALOR GLOBAL						R\$208.137,60

Campo Grande, 5 de julho de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SAD/2021

PROCESSO Nº 55/000.876/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E CARROCERIAS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos



Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 06 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 59.275.792/0008-26

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 007: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (UNIFICADO)					
1	1 - Un.	60	G M / C H E V R O L E T MODELO S10 LT 4X4 2.8L TURBO	R\$233.285,00	R\$13.997.100,00
		(C O T A PRINCIPAL)			
ESPECIFICAÇÃO: Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero Km; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Fabricação: Nacional/Mercosul/México; Tração: 4x4; Motor: diesel; Potência mínima: 170 cv; Transmissão: automática; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Comprimento Mínimo: 5.200 mm; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Capacidade do tanque de combustível mínima: 75 litros; Informação adicional: rodas de liga leve; desembaçador de vidro traseiro; Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Informações adicionais: protetor de Carter em aço, protetor de caçamba e jogo de tapete; vidro elétrico; Air Bag dianteiro; controle de tração e estabilidade, Gancho para reboque traseiro; Capota Marítima; sensor de estacionamento traseiro; Computador de bordo, Central Multimídia; freios ABS; estribo; faróis de neblina.					
VALOR GLOBAL					R\$13.997.100,00

Campo Grande, 07 de julho de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/007.829/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Prefeitura Municipal de Araputanga, CNPJ nº 15.023.914/0001-45, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 6 de julho de 2021.

ASSINAM: Ana Carolina Araujo Nardes e Antonio de Pádua Thiago

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/SAD/2021-1

PROCESSO Nº 55/000.804/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E AQUISIÇÃO DE CADEADOS, FECHADURAS E MAÇANETAS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020. e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP, inscrita no CNPJ 03.257.078/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: YOUSSEF AMIM YOUSSEF – EPP						



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

1	Cadeado - Tipo: simples; Tamanho: 30 mm; Trava de segurança: dupla com disco anti-gazua com pinos autoclaváveis; Material do corpo: latão maciço extrudado; Material da haste: aço cromado e temperado; Requisito: acompanha 2 chaves de latão niqueladas; estrutura interna cilindro de latão trefilado com molas em aço inoxidável.	1 - Un.	1.032 (ITEM EXCLUSIVO)	LAND	R\$12,65	R\$13.054,80
ITEM 002: YOUSSEF AMIM YOUSSEF – EPP						
1	Cadeado - Tipo: simples; Tamanho: 40 mm; Trava de segurança: dupla com disco anti-gazua com pinos autoclaváveis; Material do corpo: latão maciço extrudado; Material da haste: aço cromado e temperado; Requisito: acompanha 2 chaves de latão niqueladas; estrutura interna cilindro de latão trefilado com molas em aço inoxidável.	1 - Un.	361 (ITEM EXCLUSIVO)	LAND	R\$18,00	R\$6.498,00
ITEM 006: YOUSSEF AMIM YOUSSEF – EPP						
1	Cadeado - Tipo: simples; Tamanho: 45 mm; Trava de segurança: dupla com disco anti-gazua com pinos autoclaváveis; Material do corpo: latão maciço extrudado; Material da haste: aço cromado e temperado; Requisito: acompanha 2 chaves de latão niqueladas; estrutura interna cilindro de latão trefilado com molas em aço inoxidável.	1 - Un.	1.080 (ITEM EXCLUSIVO)	LAND	R\$22,30	R\$24.084,00
ITEM 007: YOUSSEF AMIM YOUSSEF – EPP						
1	Cadeado - Tipo: simples; Tamanho: 60 mm; Trava de segurança: dupla com disco anti-gazua com pinos autoclaváveis; Material do corpo: latão maciço extrudado; Material da haste: aço cromado e temperado; Requisito: acompanha 2 chaves de latão niqueladas; estrutura interna cilindro de latão trefilado com molas em aço inoxidável.	1 - Un.	377 (ITEM EXCLUSIVO)	PADO	R\$55,40	R\$20.885,80
VALOR GLOBAL						R\$64.522,60

Campo Grande, 07 de julho de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 012/2021-1 – Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP;

PROCESSO Nº: 55/000.386/2020;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de julho de 2021;

VIGÊNCIA: a partir da data desta publicação até 22/02/2022;

OBJETO: Alterar o valor do item da Ata de registro de Preços que passa valer conforme abaixo, pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 1027/1034o, conforme o Art. 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

Item	Descrição	Fornecedor	Preço Realinhado
01	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	YOUSSEF AMIM YOUSSEF – EPP.	R\$ 90,00

Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Matariais



Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária Estadual de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/035.771/2021

Objeto: Construção de quadra de esportes e reforma parcial da Escola Estadual Indígena de E. M. Angelina Vicente, localizada no município de Nioaque/MS.

Abertura: 26/07/2021, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 07 de julho de 2021.

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação/COINF/SED

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 SED** – Processo **29/001.769/2021**, Programa de Trabalho: 12.122.0012.4086.0001 - ND/ITEM: 33904005 – FONTE: 0100000000 - PI: CUSTEIOADM. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados do parque de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS). Empresa classificada com o primeiro menor preço: **MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, para o **LOTE 01**, no valor total de **R\$ 7.419.600,00** (Sete milhões, quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais).
Campo Grande, 07/07/2021.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação/MS.

Secretaria de Estado de Saúde**RATIFICO**

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de Liner para centrífuga refrigerada da Thermo Scientific Marca KR4i, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/001.103/2021
Amparo Legal: Nos termos do Artigo 25, inciso I, e art.26 da Lei nº 8.666/93.
Fonte de Recurso: 0248000077

Favorecido	CNPJ	LOTE	Valor Total
DATAMED LTDA	38.658.399/0001-75	001	R\$ 31.648,32

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
DATA: 07 de julho de 2021

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:**

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, conforme Parecer nº **751/2021/CATE/SEJUSP/MS**, exarado pela Coordenadoria de Assuntos Técnicos e Especializados/SEJUSP, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/039.837/2021	DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA	2.286.400,00

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar/MS, das unidades do interior.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/500.447/2019	Empresa de Saneamento de MS-SANESUL	261.900,00

Campo Grande- MS, 07 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 020/2021

Processo Nº: 57/001.722/2021

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CORUMBÁ/MS - SETOR A

Vencedora: GSA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Valor Total: R\$ 3.334.338,43 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 6 de Julho de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: 043/2021-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/004.694/2021

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento), em diversas ruas, no Município de Maracaju/MS.

Abertura: 09 de agosto de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 06 de julho de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **044/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/002.618/2021**

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-338, trecho: entrº BR-060 – entrº MS-357, subtrecho: est. 0,00 – est. 2.265 + 0,00 (lote 01), com extensão de 45,30 km, nos municípios de Camapuã e Ribas do Rio Pardo/MS.**

Abertura: 09 de agosto de dois mil e vinte e um, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 06 de julho de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **045/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/003.526/2021**

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-357, inclusive obras de arte especiais, trecho: Rodovia MS-340 (final do trecho urbano de Ribas do Rio Pardo) – Entrº Rodovia MS-338, subtrecho: Estaca 0+0,00 – Estaca 609+2,736, com extensão de 12,18 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.**

Abertura: 09 de agosto de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 06 de julho de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL CO Nº 026/2021-DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.786/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-162, inclusive obras de artes especiais, trecho: entr. BR-267– entr. MS-270 (placa do abadio), subtrecho: estaca 0+00 - estaca 1540+0,00 (lote 1), com extensão de 30,80 KM, no Município de Maracaju/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA	72.183.486/0001-51
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	59.598.029/0001-60
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	00.437.218/0001-08
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	00.779.059/0001-20
NOSDE ENGENHARIA EIRELI	03.618.386/0001-98
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	04.879.275/0001-06
ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA	55.333.769/0001-13
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	79.986.949/0001-62

LICITANTES INABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	04.929.130/0001-64
ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.618.204/0001-53

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 15/07/2021. **Não havendo a interposição de recursos**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **19 de julho de 2021, às 16:30 hs.**

Campo Grande – MS, 07 de julho de 2021.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 (LEI 13.303/16)

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 133/2020-D

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de auditoria independente, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais anexos.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando o certame **FRACASSADO**.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

Xerxes Flamarion Sabino - Presidente da Comissão de Licitação

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2021-DETRAN-MS

PROCESSO Nº: 31/006.793/2021

OBJETO: obra de sinalização viária horizontal e vertical no município de Deodápolis-MS

EMPRESA VENCEDORA: SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 132.209,13 (cento e trinta e dois mil, duzentos e nove reais e treze centavos)

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande-MS, 07 de julho de 2021.

RODRIGO GIATTI SODRÉ

Presidente da Comissão Especial de Licitação

DETRAN-MS

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

DETRAN-MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação n. 007/2021 no Processo n. 29/034775/2021.

AMPARO LEGAL: - Caput do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 813,95 (Oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

FAVORECIDO: EWERTON HENRIQUE DE MORAES

OBJETO: Pagamento de pró-labore a contratação de serviço técnico que substituirá a viagem da disciplina de Estudos Técnicos Interdisciplinares do curso de Turismo, visando atender a CI n.014/2021 da NUCS/PROE de 05/04/2021 e CI n.042/2021 de 07/06/2021 do Curso de Turismo.

Dourados-MS, 07 de julho de 2021.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 690, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 12.314, de 17 de maio de 2007, na redação dada pelo Decreto nº 15.190, de 13 de março de 2019,

R E S O L V E:

Designar os representantes dos órgãos e das entidades abaixo relacionados para exercer a função de membros da Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul, para mandato de 1 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto, a fim de deliberar sobre a avaliação dos valores de bens imóveis, ficando ratificados os atos administrativos praticados após a data de 12 de abril de 2021, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ORGÃOS E ENTIDADES REPRESENTADOS
Paulo César Limão Montilha, titular, na qualidade de Presidente; Artemio Vilanova, titular, na qualidade de Secretário-Executivo.	Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA)
José de Souza Filho, titular; Raul Hernandez da Rosa, titular; Humberto Higa, suplente.	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL)
Flávio Lúcio Pereira, titular; Josué Ferreira Caetano, titular; André Nogueira Borges, suplente.	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)
Adriana Rodrigues Moreira, titular; José Alberto Furlan, suplente.	Secretaria de Estado de Administração Desburocratização (SAD)
Antônio Auto da Silva, titular; Durval Candido Almeida, suplente.	Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB)

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 655, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, referente aos interstícios computados até 31 de dezembro de 2018, com fulcro nos art. 16 e art. 17, inciso I, § 3º, ambos da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei n. 4.790, de 21 de dezembro de 2015 (Processo n. 31/704144/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 655, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Categoria Funcional: Gestor de Atividades de Trânsito
Cargo: Gestor de Educação e Segurança de Trânsito

Matrícula n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
122000021	Rebeca dos Santos Moreira Soares	A	B	10/2/2019

130502021	Rosana da Silva Moutinho	A	B	10/2/2019
-----------	--------------------------	---	---	-----------

Categoria Funcional: Gestor de Atividades de Trânsito

Cargo: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

Matrícula n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
44898024	Claudia Roberta Gomes	A	B	10/2/2019
6767021	Fabiana Mesquita Rios	A	B	10/2/2019

Categoria Funcional: Gestor de Atividades de Trânsito

Cargo: Gestor de Atividade de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Matrícula n.	Servidora	Classe		Validade
		De	Para	
71939021	Maria Moura Borba de Oliveira	A	B	10/2/2019

Categoria Funcional/Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito

Matrícula n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
120015022	Andreia dos Santos Negri	A	B	10/2/2019
80596021	Cleonice Inacio de Alencar Lanzoni	D	E	10/2/2019
5391021	Heliana de Oliveira Palermo Goncalves	A	B	10/2/2019
15412021	Luiz Henrique da Silva Cordeiro	A	B	10/2/2019
29625021	Natalia Lemos Martins Valota	A	B	10/2/2019

Categoria Funcional: Assistente de Atividades de Trânsito

Cargo: Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

Matrícula n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
15265021	Aldo Araripe Peixoto	A	B	10/2/2019
3260021	Andreia de Arruda Lobo	A	B	10/2/2019
17177021	Carlos Martin Guimaraes Recalde	A	B	10/2/2019
119750022	Jhony Edson Gutierrez	A	B	10/2/2019
85300021	Kelly Dahiany Ferreira Matos	A	B	10/2/2019
42280021	Rafaela Ramos Inojosa Pache	A	B	10/2/2019
25050022	Ricardo Pinheiro Torciano	A	B	10/2/2019
119169021	Rogério Mendes Siqueira	A	B	10/2/2019
5389021	Simone Arruda de Deus dos Santos	A	B	10/2/2019

Categoria Funcional: Assistente de Atividades de Trânsito

Cargo: Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos

Matrícula n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
15349021	Rodrigo da Cruz Rodrigues	A	B	10/2/2019

Categoria Funcional/Cargo: Agente de Atividades de Trânsito

Matrícula n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
96051021	Adriano Passarelli	C	D	10/2/2019
56983021	Eliane Gimenez	C	D	10/2/2019
4269022	Emerson Luis Barbosa	C	D	10/2/2019
67831022	Francisco de Freitas	C	D	10/2/2019
60826021	Jose Fernandes da Silva	C	D	10/2/2019

DECRETO "P" N. 668, DE 5 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora AMALIA GENI PUTTKAMER, matrícula n. 97076022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art.5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período



de 10 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n 55/000783/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 676, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a nomeação do servidor PAULO AUGUSTO REZEK, matrícula n. 438243023, ocupante de cargo em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento no Poder Executivo Estadual, realocado por meio do Decreto "P" n. 93, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, para que onde consta: "...na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização ..." passe a constar: "...na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura ...", a contar de 1º de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 677, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, ocupado por MARILENE DE CARVALHO, matrícula n. 98287024, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, por falecimento, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 14 de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 678, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAURA CASTRO CARRIELLO ROSA, matrícula n. 427229021, Diretora-Executiva, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora-Presidente da Agência Estadual de Metrologia, e como Ordenadora de Despesas, no período de 19 de julho a 2 de agosto de 2021, em substituição ao titular Nilton Pinto Rodrigues, matrícula n. 37117023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 679, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VIVIANE VILANI DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 427200022, para desempenhar a função de Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, e como Ordenadora de Despesas, no período de 3 a 17 de agosto de 2021, em substituição ao titular Wilton Paulino Junior, matrícula n. 26788026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 680, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 71121021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 087/PRES/SRH/2021, de 11 de março de 2021, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, no período de 1ª de abril a 31 de dezembro de 2021 (Processo n.55/002944/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 642, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR ELENIRA RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1ª de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 643, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ EVERALDO TOMAZ BORGES, matrícula n. 429728023, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na função de Gerente de Agência Regional I, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Jardim/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 5 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 644, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA LUCÉLIA PEREIRA LIMA, matrícula n. 28453026, do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1ª de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 645, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR ANA CARINA DO PRADO ÁVILA VERBISCK para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 5 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 646, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR THIAGO HENRIQUE VALDEZ para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 5 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 647, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, desempenhando suas funções nas Subsecretarias especificadas no quadro, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1ª de junho de 2021:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Subsecretaria
427073025	Silvana Dias de Souza de Albuquerque	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7	Subsindígena
427538024	Benilda Vergilio	Gestão e Assistência	DCA-11	Subsjuventude
487769022	Fernando da Silva Mamedes	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Subsjuventude
487897022	Dedimar Barros Marques	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13	Subsjuventude
482923022	Irineu Monteiro Azevedo	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13	Subsindígena

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 631, de 1ª de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.559, de 2 de julho de 2021, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "Nome: Ana Paula Fai Silva Queiroz".

PASSE A CONSTAR: "Nome: Ana Paula Fai Silva".

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ASSUNTO: Concessão de licença-prêmio por assiduidade e de adicional por tempo de serviço; incorporação de vantagem de cargo em comissão; revisão de enquadramento, de progressão funcional e de promoção funcional.

LOTAÇÃO: Ageprev

SITUAÇÃO: Inativo

INTERESSADO:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
15997025	José dos Santos Bernardo Neto	Técnico de Serviços Organizacionais	55/502670/2020

DECISÃO: Indefiro os pedidos, com base na Manifestação n. 2.833/2020/Coep/Suged/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 271 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 256 e artigo 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo n. 11/013979/2020, conforme Resolução/SEFAZ "P" N. 370 de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.325 de 17 de novembro de 2020, página 55, composta pelos servidores FABIANA FERNANDES RODRIGUES, matrícula n. 98432022, ocupante do cargo de Advogado, DÉBORA CARVALHO QUEIROZ, matrícula n. 72311021, ocupante do cargo de Advogado, e CLÁUDIO NORIKAZU UEMURA, matrícula n. 86688022, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, com validade a contar de 30 de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 272 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JORI ILQUE BRAGA, matrícula n. 43094021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Base da Fiscalização Móvel Lampião Aceso - Corumbá/UFMov/COFIMT/SAT, no período de 1ª a 15 de julho de 2021, em virtude do afastamento do titular, Deoclério Lube Filho, matrícula n. 52277021, para gozo

de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 273 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR GIANCARLO BRAGA GRESELLE, matrícula n. 100624021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Posto Fiscal Cidade Morena/UFMTR/COFIMT/SAT, no período de 2 a 16 de julho de 2021, em virtude do afastamento do titular, Alexsandro Henrique Souza Dede, matrícula n. 410878021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 274 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR NELSON MITIO NAKAMURA, matrícula n. 119753021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subunidade de Fiscalização Móvel - Dourados/UFMOV/COFIMT/SAT, no período de 05 a 19 de julho de 2021, em virtude do afastamento do titular, João Henrique Rodrigues Andreus, matrícula n. 48609021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 275 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JANSEN RIZOTO, matrícula n. 76119021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe do Posto Fiscal XV de Novembro/UFITS/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pela Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Sul/COFIMT/SAT, no período de 9 a 23 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Rodrigo Casarini Franjotti, matrícula n. 31122021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 276 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR GUILHERME CONTE JAKOVAC, matrícula n. 433083021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo Posto Fiscal Ilha Grande/UFITS/COFIMT/SAT, no período de 5 a 19 de julho de 2021, em virtude do afastamento do titular, Daniel Guedes, matrícula n. 67398021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 277 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FABIOLA MARIA REIS BATISTA, matrícula n. 54204021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Atendimento ao Contribuinte/COAF/SAT, no período de 5 a 19 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Fabio Melo Auerswald Albino, matrícula n. 75870022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 278 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROSINEI ALVES DE BARROS, matrícula n. 75966023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe G, referência 557, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenadoria Especial de Apoio à Administração Tributária/SAT, no período de 12 a 23 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Wilson Taira, matrícula n. 101718021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 279 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FABRICIA MELO DE REZENDE, matrícula n. 97802021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários/CRAT/SAT, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Recuperação de Ativos/SAT e pela Unidade de Apoio Administrativo/CRAT/SAT, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Israel Santana Caires, matrícula n. 56044021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 280 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EDILSON BARZOTTO, matrícula n. 94417021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe G, referência 557, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Consultas e Julgamento/SAT, no período de 12 a 26 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Faustino Souza Souto, matrícula n. 40192023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 281 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FERNANDO MATUMOTO, matrícula n. 13142021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, no período de 12 a 26 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Marcelo Monteiro, matrícula n. 110072021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 282 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROBERTO CARLOS MAZZINI, matrícula n. 73596022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Cadastro Fiscal/COAF/SAT, no período de 12 a 26 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Gilberto Uechi, matrícula n. 38792025, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 283 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR RENATO ROCHA DA COSTA, matrícula n. 105658021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Posto Fiscal Correios, Unidades I e II/UFMTR/COFIMT/SAT, no período de 12 a 26 de julho de 2021, em virtude do afastamento do titular, Aldo Caldas Junior, matrícula n. 98406022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 284 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EDER JOÃO REZENDE SBARDELOTTO, matrícula n. 94936022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subunidade de Fiscalização Móvel – Chapadão do Sul/UFMV/COFIMT/SAT, no período de 12 a 26 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Olivio Nery da Costa Junior, matrícula n. 433061021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 285 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CLINTON DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n. 96479022, ocupante do cargo de

Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subunidade de Fiscalização Móvel – Campo Grande/UFMOV/COFIMT/SAT, no período de 2 a 16 de agosto de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Fernando Estáble, matrícula n. 433017021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 286 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ADENIR SIQUEIRA NOGUEIRA, matrícula n. 105735021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias/CAAT/SAT, no período de 26 de julho a 9 de agosto de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Sonia Regina Teruya Palácios, matrícula n. 89851021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 287 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ARNALDO CAVALCANTE DE MATOS, matrícula n. 19151021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Agência Fazendária de Jardim e dos Postos de Atendimento de Nioaque, Bonito e Guia Lopes da Laguna/COAF/SAT, no período de 16 a 30 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Carlos Antônio da Silva, matrícula n. 96959021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 288 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JULIO CESAR ZAMINELLI, matrícula n. 433026021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe da Agência Fazendária de Nova Andradina, para responder, cumulativamente, pela Agência Fazendária de Ivinhema e dos Postos de Atendimento de Angélica, Deodápolis e Novo Horizonte do Sul/COAF/SAT, no período de 16 a 30 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, José Aparecido Pasianotto, matrícula n. 71113021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 289 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ CHICARONE PEREIRA, matrícula n. 478663021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe da Agência Fazendária de Costa Rica, para responder, cumulativamente, pela Agência Fazendária de Chapadão do Sul e do Posto de Atendimento de Paraíso das Águas/COAF/SAT, no período de 17 a 31 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Geraldo Aparecido Galindo Passos, matrícula n. 70290021,

para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 290 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR VANDA LUCIA DA SILVA FREITAS, matrícula n. 43878021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe da Agência Fazendária de Bela Vista, para responder, cumulativamente, pela Agência Fazendária de Ponta Porã e dos Postos de Atendimento de Antônio João e Laguna Caarapã/COAF/SAT, no período de 19 de julho a 2 de agosto de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Wilson Marcos Pereira, matrícula n. 59494022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 291 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR, para fins de regularização funcional, MARIA FERNANDA ALVES CORDEIRO, matrícula n. 409079021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária/SAT, com validade a contar de 6 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de maio de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 292 DE 1º DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR DIEGO CORREA MIRANDA, matrícula n. 432965021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe da Agência Fazendária de Camapuã, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste e do Posto de Atendimento de Rio Negro/COAF/SAT, no período de 1º a 30 de julho de 2021, em virtude do afastamento do titular Antônio Carlos de Souza Belchior, matrícula n. 41282021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 293 DE 2 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. Processo n. 11/008209/2021.

CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
124302021	CLAUDIA IANAGUI MOTA DE MOURA	IV	V	27.06.2021
30713021	MARCO ANTONIO CARAMALAC	IV	V	27.06.2021
65750021	MARIDALVA PERPÉtua DA SILVA	VI	VII	01.07.2021

CAMPO GRANDE-MS, 2 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 294 DE 2 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, resolve:

DESIGNAR FÁBIO JOSÉ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 105006022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe F, referência 553, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Gestão de Dados e Sistemas Fazendários/CONEMAE e Coordenador Técnico do PROFISCO II-MS, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual/SEFAZ, e pela Coordenadoria Especial de Apuração do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS, no período de 5 a 19 de julho de 2021, em virtude do afastamento do titular, Tadeu de Souza Lourenço Ferreira, matrícula n. 108213021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 295 DE 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR JULIO MARUYAMA, matrícula n. 467345021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Ofaié/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 296 DE 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE, matrícula n. 45892025, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Ilha Grande/UFITS/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 297 DE 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUIZ REINALDO NUNES CAVASSA, matrícula n. 131938023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de

Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Controle e Monitoramento do Comércio Exterior/CPLANF/SAT, no período de 12 a 26 de julho de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Lissandro Augusto Azambuja Kruger, matrícula n. 467231022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 298 DE 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, LUCIANO SMANIOTTO matrícula n. 114095022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente à Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a contar de 1ª de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 299 DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento de 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora abaixo relacionada, com fundamento no artigo 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/008609/2021.

Matrícula	Nome	Cargo Cl/Ref	Período	N. Dias	Junta Médica
432942021	Suelen Bruna Doná Petek	Fiscal Tributário Estadual C 439/242	18.06.2021 a 15.10.2021	120	Três Lagoas

CAMPO GRANDE-MS, 06 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 300 DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento de licença gestante, à servidora CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR, matrícula n. 482072021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento DCA-8, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 e Parecer CTEADM/SAF/SEFAZ n. 105/2021, com validade a partir de 30 de junho a 28 de agosto de 2021. Processo n. 11/004825/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 301 DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR GILDSON DE SOUZA MONTEIRO, matrícula n. 31936021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de chefe da Agência Fazendária Virtual/COAF/SAT, em virtude de sua aposentadoria, ocorrido em 23 de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 302 DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ARMANDO DA SILVA MOURA, matrícula n. 432988021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária Virtual/COAF/SAT, em virtude da aposentadoria do titular Gildson de Souza Monteiro, com validade a contar de 23 de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 303 DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR THIAGO TADASHI UECHI, matrícula n. 335948021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária Virtual/COAF/SAT, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Armando da Silva Moura, matrícula n. 432988021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Na Resolução/SEFAZ "P" n. 237 de 2 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.531 de 9 de junho de 2021, página 107, que concedeu progressão funcional à servidora VANESSA MARA ALMEIDA DA NOBREGA PAIXÃO, matrícula n. 115423023, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... VALIDADE: 03.01.2017 ...",

PASSE A CONSTAR: "...VALIDADE: 01.08.2020 ...".

CAMPO GRANDE-MS, 30 de junho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/008402/2021

Interessado: JOSÉ ROBERTO VENDRAMINI

Assunto: Prorrogação do prazo de posse

Decisão: Defiro com fundamento no §1º do artigo 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de julho de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS.**

PROTOCOLO CRASE : 1911

PROCESSO Nº: 55/000.802/2020

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS DIRETORES DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL.

RELATOR : CONS^o. ROBINSON BOGUE MENDESREVISORA : CONS^a MIRELLA BARBOSA VIEIRA.**DECISÃO/GAB/SAD.***Vistos etc.*

Com arrimo no disposto no § 1º, do artigo 55 do Decreto Estadual n. 10.863, de 22 de julho de 2002, cominado com a orientação proferida através do PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 025/2021, cujos termos e fundamentos acolho e adoto como parte e como razão de decidir, deixo de homologar o Acórdão n. 4.777 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul/CRASE, vetando integralmente a decisão do mencionado Conselho, que por maioria, julgou ser possível aos Diretores Escolares da Rede Estadual, fora do horário de expediente, o exercício de outras atividades, desde que não pertinentes às atividades de Direção Escolar, em respeito ao regime de exclusividade, imposto pela Lei Complementar Estadual n. 266/2019.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Em, 5/7/2021.

Ana Carolina Araújo Nardes

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 763, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CENIR SOARES DA SILVA, matrícula n. 44164021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 720 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/027228/2019):

a) 710 dias, prestados à Cotrijuí – Cooperativa Agropecuária & Industrial, como Auxiliar de Escritório, no período de 2 de abril de 1984 a 12 de março de 1986;

b) 10 dias, prestados ao Grupo de Desenvolvimento Imobiliário Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 9 de junho de 1986 a 18 de junho de 1986.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 764, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CENIR SOARES DA SILVA, matrícula n. 44164022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 386 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/027228/2019):

a) 16 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;

c) 37 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 22 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 765, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora EDNA DOS SANTOS HOLSBACH DE OLIVEIRA, matrícula n. 63387021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.980 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/032896/2020):

- a) 427 dias, prestados a Milton da Silva Araujo, como Auxiliar de Contabilidade, no período de 1º de dezembro de 1986 a 31 de janeiro de 1998;
- b) 138 dias, prestados a Helio Correa Construções e Terraplanagem Ltda., como Aux. Dep. Pessoal, no período de 1º de março de 1988 a 16 de julho de 1988;
- c) 107 dias, prestados a Helio Martins Coelho, como Recepcionista, no período de 17 de maio de 1989 a 31 de agosto de 1989;
- d) 343 dias, prestados à Ceno Comércio, Engenharia e Obras Ltda., como Aux. Dep. Pessoal, contidos no período de 5 de setembro de 1989 a 13 de agosto de 1990;
- e) 2.877 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, como Secretária Jr., contidos no período de 10 de março de 1992 a 2 de fevereiro de 2000;
- f) 251 dias, prestados à Massa Falida Nova Carne Comercial Ltda., como Escriturária, no período de 2 de agosto de 2004 a 9 de abril de 2005;
- g) 837 dias, prestados a Parise & Finger Ltda., como Aux. de Escritório, contidos no período de 2 de maio de 2005 a 16 de agosto de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 766, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 52266021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Manutenção, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.899 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034946/2020).

I – 2.167 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 91 dias, prestados à Construtora Beta Ltda., como Servente, no período de 10 de agosto de 1981 a 8 de novembro de 1981;
- b) 3 dias, prestados à Sebival Segurança Bancária Ind. e de Valores Ltda., como Guarda de Segurança, no período de 12 de junho de 1986 a 14 de junho de 1986;
- c) 328 dias, prestados a Jorge Elias Zahran., como Pedreiro, no período de 14 de janeiro de 1987 a 7 de dezembro de 1987;
- d) 176 dias, prestados à Construmat Eng. e Comércio Ltda., como Pedreiro, no período de 15 de janeiro de 1988 a 8 de julho de 1988;

e) 88 dias, prestados à Pegoretti Comercial e Consultoria Imobiliária Ltda., como Pedreiro, no período de 12 de agosto de 1988 a 7 de novembro de 1988;

f) 558 dias, prestados a HF Engenharia Comércio e Construção Ltda., como Pedreiro, contidos no período de 22 de novembro de 1988 a 8 de junho de 1990;

g) 30 dias, prestados à Plaenge Empreendimentos Ltda., como Pedreiro, no período de 14 de janeiro de 1991 a 12 de fevereiro de 1991;

h) 442 dias, prestados à Traco Engenharia Ltda., como Pedreiro, no período de 24 de abril de 1991 a 8 de julho de 1992;

i) 296 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande, como Pedreiro, no período de 4 de março de 1993 a 24 de dezembro de 1993;

j) 155 dias, prestados à Encon Engenharia, Comércio e Construções Ltda., como Pedreiro, no período de 6 de janeiro de 1994 a 9 de junho de 1994.

II – 732 dias, prestados ao Ministério da Defesa-Exército Brasileiro-9º Batalhão de Suprimento/1928, em Guia Lopes da Laguna, como Soldado, no período de 30 de janeiro de 1984 a 30 de janeiro de 1986, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 767, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IRMA MIRANDA QUIANTARETO, matrícula n. 55008021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.370 dias de tempo de contribuição, prestados à Boutique L & Uomo Ltda., como Balconista, contidos no período de 1º de agosto de 1988 a 31 de janeiro de 1995, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/034566/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 768, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IZABEL DE FREITAS SANTOS PINHEIRO, matrícula n. 65284022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.105 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034667/2017).

I – 2.707 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1º de julho de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 246 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 17 de outubro de 2000;
- d) 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- e) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- f) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- g) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- h) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- i) 149 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
- j) 30 dias, no período de 1º de março de 2004 a 30 de março de 2004;

- k) 30 dias, no período de 1ª de abril de 2004 a 30 de abril de 2004;
- l) 69 dias, no período de 3 de maio de 2004 a 10 de julho de 2004;
- m) 36 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 30 de agosto de 2004;
- n) 110 dias, no período de 3 de setembro de 2004 a 21 de dezembro de 2004;
- o) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- p) 152 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
- q) 151 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 9 de julho de 2006;
- r) 145 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 15 de dezembro de 2006;
- s) 62 dias, no período de 22 de outubro de 2007 a 22 de dezembro de 2007;
- t) 151 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 12 de julho de 2008;
- u) 148 dias, no período de 29 de julho de 2008 a 23 de dezembro de 2008.

II – 1.382 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 24 dias, no período de 24 de fevereiro de 2010 a 19 de março de 2010;
- b) 37 dias, no período de 29 de abril de 2010 a 4 de junho de 2010;
- c) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- d) 20 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 21 de fevereiro de 2011;
- e) 16 dias, no período de 17 de fevereiro de 2011 a 4 de março de 2011;
- f) 94 dias, no período de 14 de setembro de 2011 a 16 de dezembro de 2011;
- g) 60 dias, no período de 4 de maio de 2012 a 2 de julho de 2012;
- h) 7 dias, no período de 25 de julho de 2012 a 31 de julho de 2012;
- i) 103 dias, no período de 3 de setembro de 2012 a 14 de dezembro de 2012;
- j) 17 dias, no período de 10 de abril de 2013 a 26 de abril de 2013;
- k) 223 dias, no período de 6 de maio de 2013 a 14 de dezembro de 2013;
- l) 151 dias, no período de 5 de fevereiro de 2014 a 5 de julho de 2014;
- m) 155 dias, no período de 22 de julho de 2014 a 23 de dezembro de 2014;
- n) 152 dias, no período de 10 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015;
- o) 149 dias, no período de 28 de julho de 2015 a 23 de dezembro de 2015;
- p) 25 dias, no período de 11 de fevereiro de 2016 a 6 de março de 2016.

III – 16 dias, como Contribuinte Individual, no período de 12 de julho de 2003 a 27 de julho de 2003, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 769, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n.468255022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 5.866 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/037091/2021).

I – 2.251 dias, prestados ao município de Douradina/MS, no período de 1ª de fevereiro de 2002 a 31 de março de 2008, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 3.615 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, contidos no período de 1ª de abril de 2008 a 1ª de março de 2018, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 770, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LOURDES GOMES DOS SANTOS PÁDUA, matrícula n. 57745021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.615 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/012098/2021).

a) 1.245 dias, prestados a Orlando Milanez Cia Ltda., como Repositora de Gôndola, contidos no período de 1º de agosto de 1983 a 30 de dezembro de 1986;

b) 370 dias, prestados a Mauro Celso Grande & Cia Ltda., como Vendedora, no período de 2 de maio de 1988 a 6 de maio de 1989.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 771, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA ANGELICA DE SOUZA, matrícula n. 70676023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 816 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã/MS, como Professor, contidos no período de 1º de janeiro de 1994 a 26 de março de 1996, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/018324/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 772, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARLENE CARVALHO DUARTE SAMPAIO, matrícula n. 38433021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.590 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/001761/2021).

I – 623 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 302 dias, prestados a Waldir Ramires, contidos no período de 1º de março de 1982 a 31 de dezembro de 1982;

b) 213 dias, prestados ao Ponto Frio Utilidades S/A., no período de 1º de novembro de 1984 a 1º de junho de 1985;

c) 36 dias, prestados a Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas, no período de 19 de setembro de 1986 a 24 de outubro de 1986;

d) 72 dias, prestados a Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas, no período de 1º de dezembro de 1987 a 10 de fevereiro de 1988.

II – 1.967 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Agente de Serviços Diversos, no período de 13 de abril de 2000 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 773, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor NELCIR JOSE DE REZENDE, matrícula n. 15897021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 1.040 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/004870/2021):

a) 12 dias, prestados à Constrol Construções, Terraplanagem e Obras Ltda., como Servente, contidos no período de 24 de novembro de 1976 a 5 de dezembro de 1976;

b) 43 dias, prestados a Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas, como Balconista, no período de 5 de setembro de 1977 a 17 de outubro de 1977;

c) 182 dias, prestados a Antonio Maricato & Cia Ltda., como Balconista, no período de 1º de setembro de 1979 a 29 de fevereiro de 1980;

d) 12 dias, prestados a Susa S/A., como Empacotador, no período de 29 de julho de 1980 a 9 de agosto de 1980;

e) 258 dias, prestados a Susa S/A., como Mensageiro, no período de 24 de setembro de 1980 a 8 de junho de 1981;

f) 35 dias, prestados à Companhia Brasileira de Distribuição, como Vendedor, no período de 11 de maio de 1982 a 14 de junho de 1982;

g) 498 dias, prestados à Construtora Andrade Gutierrez S/A., como Apontador, contidos no período de 19 de maio de 1988 a 3 de outubro de 1989.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 774, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SEBASTIÃO JUSCELINO GONÇALVES, matrícula n. 477766022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 5.763 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/029867/2021).

I – 2.335 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 123 dias, prestados a Melo Comércio de Alimentos Ltda., como Chapeiro, no período de 1º de setembro de 2001 a 1º de janeiro de 2002;

b) 48 dias, prestados a Adriano Jose da Silva, como Chapeiro, no período de 1º de junho de 2002 a 18 de julho de 2002;

c) 518 dias, prestados a Kiyomi Hira Hayashi, como Ajudante Geral, no período de 1º de agosto de 2002 a 31 de dezembro de 2003;

d) 152 dias, prestados à Mercoalho Ltda., como Vendedor Externo, no período de 1º de agosto de 2004 a 30 de dezembro de 2004;

e) 77 dias, prestados à Reunidas Entregas e Serviços Ltda., como Entregador, no período de 1º de

junho de 2005 a 16 de agosto de 2005;

f) 767 dias, prestados ao Atacadão S.A., como Operador de Caixa, contidos no período de 17 de novembro de 2005 a 22 de abril de 2008;

g) 152 dias, prestados à Ana Paula Alves Taveira, como Vendedor, no período de 19 de janeiro de 2009 a 19 de junho de 2009;

h) 498 dias, prestados à Auto Escola Campo Grande Ltda., como Instrutor, no período de 15 de setembro de 2009 a 25 de janeiro de 2011.

II – 3.428 dias, prestados à Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, como Guarda Municipal, Terceira Classe, Referência 13/B, Classe C, contidos no período de 26 de janeiro de 2011 a 15 de setembro de 2020, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 775, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora TATIANA DIAS MONTANHER, matrícula n. 131806023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.647 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/017979/2020):

- a) 7 dias, no período de 22 de junho de 2009 a 28 de junho de 2009;
- b) 7 dias, no período de 3 de julho de 2009 a 9 de julho de 2009;
- c) 15 dias, no período de 18 de agosto de 2009 a 1ª de setembro de 2009;
- d) 30 dias, no período de 17 de setembro de 2009 a 16 de outubro de 2009;
- e) 60 dias, no período de 19 de outubro de 2009 a 17 de dezembro de 2009;
- f) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- g) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- h) 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- i) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- j) 158 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2012 a 7 de julho de 2012;
- k) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- l) 155 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- m) 152 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;
- n) 146 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 28 de junho de 2014;
- o) 159 dias, no período de 15 de julho de 2014 a 20 de dezembro de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 777, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora BASILIA CENTURION DA SILVA, matrícula n. 3242021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe F, nível VI, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de

Estado de Educação, com fulcro no art. art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 6º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 4º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 28 de abril de 2021 (Processo n. 29/023500/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 778, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41-A e art. 75, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
42462021	Gilma Medeiros de Souza	Agente de Atividades Educacionais	18/5/2021	29/030658/2021
21232021	Missako Higuchi	Assistente de Atividades Educacionais	17/5/2021	29/030326/2021

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 780, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA MULLER, matrícula n. 38138021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 12 de maio de 2021 (Processo n. 29/026874/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 781, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença gestante, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 55/007193/2021):

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Dias	Período
119545023	Edmara da Silva Freire	Agente de Segurança Patrimonial	120	7/6/2021 a 4/10/2021

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 782, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 406/2014:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
486479021	Franciely Vieira Garcia	Farmacêutico-Bioquímico	1º/7/2020 a 1º/7/2021	27/002044/2020
486679021	Paula Bigarella Gomes Carneiro	Farmacêutico-Bioquímico	13/7/2020 a 4/5/2021	27/002050/2020

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 783, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, o servidor GILBERTO DA SILVA FREIRE, matrícula n. 125613023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, do município de Campo Grande/MS para o município de Mundo Novo/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 55/007228/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 786, DE 5 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras MERLE CAFURE, matrícula n. 123103022, ocupante do cargo de Advogado, TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL, matrícula n. 98964022, ocupante do cargo de Advogado e LEONIA INÊS DA CRUZ PAVÃO, matrícula n. 59444021, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, para que, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão com a finalidade de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, as possíveis irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar n. 55/001171/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 776, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora TATIANA MACHUCA GODOY BAGUI, matrícula n. 477779022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração

do Sistema Penitenciário, no total de 5.904 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/035234/2021).

I – 5.876 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 338 dias, prestados a Pão de Queijo Express Ltda., como Vendedor de Comércio Varejista, no período de 1º de março de 1995 a 1º de fevereiro de 1996;

b) 1.799 dias, prestados a João Miguel Machado da Silva, como Secretário em Geral, no período de 1º de outubro de 1997 a 3 de setembro de 2002;

c) 3.668 dias, prestados à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Escritório em Geral, contidos no período de 2 de setembro de 2002 a 26 de setembro de 2012;

d) 71 dias, prestados à Perkal Automóveis Ltda., como Auxiliar de Escritório em Geral, contidos no período de 22 de julho de 2013 a 30 de setembro de 2013.

II – 28 dias, prestados ao Município de Nova Andradina/MS, como Supervisor Administrativo, contidos no período de 24 de junho de 2013 a 21 de julho de 2013, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 784, DE 2 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, o servidor MÁRCIO LOPES DA SILVA, matrícula n. 126624023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, do município de Corumbá/MS para o município de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 55/007229/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Despacho da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.536, de 14 de junho 2021, pág. 145, que deferiu a conversão de licença-prêmio em pecúnia ao servidor EDSON PEREIRA DE CAMPOS, matrícula n. 113923021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 71/504048/2020):

ONDE CONSTA: “... Período Aquisitivo: 1º/4/1990 a 31/2/1996.”

PASSE A CONSTAR: “... Período Aquisitivo: 1º/4/1990 a 31/1/1996.”

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto “P” n. 616, de 16 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.547, de 24 de junho de 2021, de cedência do servidor LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 9757021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000757/2020):

ONDE CONSTA: “...Prefeitura Municipal de Juti/MS...”.

PASSE A CONSTAR: "...Prefeitura Municipal de Miranda/MS...".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JUNHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Averba-se o nome das servidoras

Matrícula n.	De:	Para:	Lotação	Processo n.
120887023	Cleodete Aparecida de Carvalho	Cleodete Aparecida de Carvalho Ferreira	SAD	55/007485/2021
92188023	Franciléia Patricia Rodrigues	Franciléia Patricia Rodrigues Ribeiro	SAD	55/007295/2021

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho CODIF/ SUGED/ SAD	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
37716021	Escolastica Machado dos Santos	Assistente de Atividades de Trânsito	567/2021	1º/8/1989 a 30/3/1995	3 meses	31/701938/20
37193021	José Roberto Alves	Técnico de Serviços Organizacionais	570/2021	12/8/1982 a 10/8/1987; 11/8/1987 a 8/8/1992	6 meses	57/100815/20

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores aposentados através: Portaria "P" Ageprev n. 0411, de 18/3/2020, publicada no D.O n. 10.119, de 19/3/2020; Portaria "P" Ageprev n. 0583, de 11/5/2020, publicada no D.O n. 10.167, de 12/5/2020, respectivamente, com base nos despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 136, DE 1 DE JULHO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor NILTON KIYOSHI KURACHI, matrícula n. 87587022, ocupante do cargo de Procurador do Estado, código 10002, símbolo 214/C/007, 90 (noventa) dias, totalizando 3 meses de tempo de contribuição, contribuídos por PER.CONTR. CNIS, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 85, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Processo n. 11/000652/1998).

Campo Grande-MS, 01 de julho de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 137, DE 02 DE JULHO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 4º, do Anexo V, da Resolução PGE/MS/N. 194, de 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo relacionados para comporem a Comissão Editorial de elaboração da Revista número 17 da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul do ano de 2021, a contar da data da publicação:

Nome	Matrícula	Função
Ludmila dos Santos Russi	112413021	Editor
Caio Gama Mascarenhas	433654021	Membro
Carlo Fabrício Campanile Braga	95728021	Membro
Cristiane da Costa Carvalho	106044021	Membro
Fábio Jun Capucho	15354021	Membro
Julizar Barbosa Trindade Junior	122870021	Membro
Kemi Helena Bomor Maro	128196022	Membro
Shandor Torok Moreira	115881021	Membro
Ulisses Schwarz Viana	53275021	Membro

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 138, DE 02 DE JULHO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Domingos Célio Alves Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 24294024, para responder pela Chefia da Procuradoria Residual de Entidades Públicas em Campo Grande - PREP/CG, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular Jaqueline Karina Rodrigues de Lima, matrícula nº 120561024, no período de 19.07.2021 a 07.08.2021.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 139, DE 02 DE JULHO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, André Lopes Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Inicial, código 10005, matrícula nº 482700021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 3ª Categoria, a contar de 30.06.2021, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/003557/2021).

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a servidora **Rosana Almeida Alfonso Teixeira**, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais/Agente de Merenda, matrícula n. 82042021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse.

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

Welington Fernando Modesto da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.772, de 1º de JULHO de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.559, de 2 de julho de 2021, página 193, referente ao Adicional por Tempo de Serviço da servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA MULLER matrícula n. 38138021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/046612/2010 – C.I. N. 436/CODIF/SED/2021).

Onde consta:
"...matrícula 3813021...",

Passe a constar:
"... matrícula 38138021...".

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.846, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo único desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 437/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.846, DE 7 DE JULHO DE 2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ADRIANA DE MAIA GARCIA	74431021	29/027026/2021	5%	20	10/03/2014 a 08/03/2019	08/03/2019
ALESSANDRA SANTOS	97862021	29/013009/2004	5%	20	13/02/2014 a 11/02/2019	11/02/2019
ANA CELIA DE ATAYDE	90786021	29/012984/2009	5%	15	06/02/2013 a 04/02/2018	04/02/2018
ANDREIA DA SILVA GOIS	118785022	29/006442/2015	5%	10	27/03/2015 a 24/03/2020	24/03/2020
CARLA CAROLINE CAVALLARI AGUILAR	104449021	29/035258/2013	5%	15	28/09/2014 a 26/09/2019	26/09/2019
CLAUDIA BONFIM ORTEGA FERREIRA	128228026	29/022820/2020	5%	15	07/07/2013 a 26/03/2019	26/03/2019
CREONICE JOANA DA SILVA NOVAES	34470022	29/051991/2003	5%	20	27/03/2009 a 25/03/2014	25/03/2014
CREONICE JOANA DA SILVA NOVAES	34470022	29/051991/2003	5%	25	26/03/2014 a 24/03/2019	24/03/2019

CRISTIANE RODRIGUES DE FREITAS	70064022	29/002743/2012	5%	20	22/04/2014 a 20/04/2019	20/04/2019
DAVI VITAL DO ROSARIO	94423021	29/038516/2020	5%	15	23/02/2004 a 20/02/2009	20/02/2009
DAVI VITAL DO ROSARIO	94423021	29/038516/2020	5%	20	21/02/2009 a 19/02/2014	19/02/2014
DAVI VITAL DO ROSARIO	94423021	29/038516/2020	5%	25	20/02/2014 a 18/02/2019	18/02/2019
ELAINE MARTINS CORREA	5946028	29/023039/2020	5%	5	13/02/2008 a 12/10/2013	12/10/2013
ELAINE MARTINS CORREA	5946028	29/023039/2020	5%	10	13/10/2013 a 01/09/2019	01/09/2019
GUIOMAR DIONISIO BATISTA	97831021	29/012118/2012	5%	15	22/04/2014 a 20/04/2019	20/04/2019
IVANI MARIA LIMA INACIO	7946021	29/040104/2010	5%	15	25/05/2012 a 22/05/2017	22/05/2017
IZABEL DE MENEZES NOIA SCHULTZ	87949021	29/017118/2019	10%	5	15/05/1989 a 21/07/2010	21/07/2010
JOIRDES NILMA ARRAIS	75587026	29/040786/2013	10%	5	29/09/2003 a 02/04/2011	02/04/2011
JOIRDES NILMA ARRAIS	75587026	29/040786/2013	5%	10	02/04/2011 a 14/02/2018	14/02/2018
KATIA LAUDELINA DE CARVALHO ROCHA	48416021	29/032511/2020	5%	35	25/02/2015 a 23/02/2020	23/02/2020
MARCELO YUKIO MISUTSU	5035021	29/019371/2019	10%	5	01/02/2013 a 31/03/2018	31/03/2018
MARCIA VANDERLEI DE SOUZA ESBRANA	68477021	29/026253/2015	5%	25	15/09/2014 a 13/09/2019	13/09/2019
MARIA APARECIDA BARBOZA	78196023	29/041941/2005	5%	20	20/03/2015 a 18/03/2020	08/03/2020
MARISA NERY DE OLIVEIRA	91186021	29/024952/2004	5%	20	22/05/2014 a 20/05/2019	20/05/2019
MARISTELA ZAGONEL DA SILVA	81289021	29/020394/2021	5%	15	21/09/2012 a 18/09/2017	18/09/2017
MARTA ANTONIETA CORREIA BARBOSA	70810022	29/053980/2019	5%	20	29/10/2013 a 27/10/2018	27/10/2018
MERCIA RIBEIRO ARAUJO	89242021	13/029814/1993	5%	25	27/07/22012 a 24/07/2017	24/07/2017
NIVA MARIA DE SOUZA ARAUJO	11372021	29/0147692009	5%	20	26/02/2015 a 24/02/2020	24/02/2020
ROSANGELA ROSA	89244021	13/053599/1999	5%	25	01/11/2013 a 30/10/2018	30/10/2018
ROSIELE CRISTIANE DA SILVA	49248021	29/028202/2020	10%	5	23/07/2013 a 21/07/2018	21/07/2018
SIMONE FERREIRA BARRIOS CECCONELLO	126694023	29/021701/2020	10%	5	01/072009 a 29/06/2015	29/06/2015
TANIA REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	22903022	29/030872/2021	5%	20	17/02/2011 a 15/02/2016	15/02/2016
THYANNE ALLINE DE O COSTA	30310022	29/037753/2020	10%	5	24/06/2014 a 22/06/2019	22/06/2019
WANDERLEIA BANDEIRA	85415021	29/043934/2010	5%	15	06/02/2014 a 04/02/2019	04/02/2019
ZUNILDA OVIEDO DA SLVEIRA	58091031	29/038382/2020	10%	5	03/04/2002 a 28/04/2009	28/04/2009
ZUNILDA OVIEDO DA SLVEIRA	58091031	29/038382/2020	5%	10	29/04/2009 a 20/09/2015	20/09/2015

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.847, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ADALBERTO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula n. 121286021, ocupante do cargo de Professor, e ANA MARIA DE LIMA, matrícula 49418021, ocupante do cargo de Professor, para comporem comissão responsável por realizar estudo técnico preliminar, referente à locação de imóvel, para atender a Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias, localizada no município de Campo Grande/MS, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o inciso II do art. 4º, do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 207/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.848, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ADALBERTO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula n. 121286021, ocupante do cargo de Professor, e ANA MARIA DE LIMA, matrícula 49418021, ocupante do cargo de Professor, para comporem comissão responsável por realizar estudo técnico preliminar referente à locação de imóvel, para atender a Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, localizada no município de Campo Grande/MS, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o inciso II do art. 4º, do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 208/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.849, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelas servidoras PRISCILA DE ALENCAR VIEIRA, matrícula n. 133347021, ocupante do cargo de Professor, e PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO, matrícula 101332023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para comporem comissão responsável por realizar estudo técnico preliminar, referente à aquisição de *Headset*, custeada com recursos do Convênio Bianual do Censo Escolar 2021 e 2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o inciso II do art. 4º, do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 1031/SUAOF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.850, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelas servidoras PRISCILA DE ALENCAR VIEIRA, matrícula n. 133347021, ocupante do cargo de Professor, e PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO, matrícula 101332023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para comporem comissão responsável por realizar estudo técnico preliminar, referente à aquisição de veículo, custeadas com recursos do Convênio Bianual do Censo Escolar 2021 e 2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o inciso II do art. 4º, do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 1032/SUAOF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.851, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelas servidoras PRISCILA DE ALENCAR VIEIRA, matrícula n. 133347021, ocupante do cargo de Professor, e PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO, matrícula 101332023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para comporem comissão responsável por realizar estudo técnico preliminar, referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de *Coffee Break*, custeada com recursos do Convênio Bianual do Censo Escolar 2021 e 2022, com fundamento no Anexo III

da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o inciso II do art. 4º, do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 1033/SUAOF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.852, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelas servidoras PRISCILA DE ALENCAR VIEIRA, matrícula n. 133347021, ocupante do cargo de Professor, e PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO, matrícula 101332023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para comporem comissão responsável por realizar estudo técnico preliminar, referente à aquisição de televisor, custeada com recursos do Convênio Bianual do Censo Escolar 2021 e 2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o inciso II do art. 4º, do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 1034/SUAOF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.853, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelas servidoras PRISCILA DE ALENCAR VIEIRA, matrícula n. 133347021, ocupante do cargo de Professor, e PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO, matrícula 101332023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para comporem comissão responsável por realizar estudo técnico preliminar referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de espaço (auditório), para realização do evento de Capacitação do Censo Escolar - Módulo Matrícula Inicial - 2022, custeada com recursos do Convênio Bianual do Censo Escolar 2021 e 2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o inciso II do art. 4º, do Decreto Estadual n. 15.524 de 30 de setembro de 2020 (C.I. N. 1035/SUAOF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.854, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, de processos licitatórios oriundos de recursos federais no período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação (C.I. N. 1042/SUAOF/SED/2021).

Matrícula	Nome	Função
81684026	Simone de Oliveira Ramires Castro	Pregoeira
84119023	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Apoio
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Suplente

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.855, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ELAINE CARVALHO PINTO BICCA, matrícula n. 468551021, ocupante do cargo de Professor, LUIZ FÁBIO NOGUEIRA LEMOS, matrícula n. 57488021, ocupante do cargo de Professor, como fiscais de contrato, e BRUNA RIBEIRO DINIZ CAMPOS, matrícula n. 483493021, ocupante do cargo de Professor, como Substituta de Fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de Aquisição de Material Didático Impresso e Digital, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1030/SUAOF/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/033917/2021	050/2021	AREA 51 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.856, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato da Construção do Complexo Poliesportivo de Maracaju, localizada no município de Maracaju/MS, e a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, como Substituta de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 530/DGIAPE/SED/2021):

Processo n.	CONTRATO	Favorecido
29/039.100/2021	001/2021	MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.857, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor BRUNO EDUARDO VILLAMAYOR, matrícula n. 483431021, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de serviços de Execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Reparo no Muro na Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como Substituto de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 531/DGIAPE/SED/2021):

Processo n.	OES	Favorecido
29/016.229/2021	020/2021	B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.858, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a designação do servidor lotado na Secretaria de Estado de Educação, que exerce a



função de Coordenador Pedagógico, na respectiva unidade escolar, com validade a contar da data abaixo indicada (C.I. N. 119/CORLOT/SED/2021):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A partir de	Processo
Luciana Cristina da Silveira Rodrigues	112754021	Res."P"/SED n. 2715, de 07 de outubro de 2020. D.O. n. 10.299 pág. 98.	E.E. Arlindo de Andrade Gomes	Campo Grande	19/07/2021	29/036035/2021

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.859, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a designação do servidor lotado na Secretaria de Estado de Educação, que exerce a função de Coordenador Pedagógico, na respectiva unidade escolar, com validade a contar da data abaixo indicada (C.I. N. 119/CORLOT/SED/2021):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A partir de	Processo
Jorge Roberto Loiola	131562021	Res."P"/SED n.1374, de 20 de maio de 2020. D.O. n. 10.177 pág. 85.	E.E. Adventor Divino de Almeida	Campo Grande	08/06/2021	29/036384/2021

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.860, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a designação do servidor lotado na Secretaria de Estado de Educação, que exerce a função de Coordenador Pedagógico, na respectiva unidade escolar, com validade a contar da data abaixo indicada (C.I. N. 119/CORLOT/SED/2021):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A partir de	Processo
Ricardo Alexandre de Abreu Nascimento	87128024	Res."P"/SED n.1569, de 09 de junho de 2020. D.O. n.10.193 pág 78.	EE PE João Greiner	Campo Grande	01/07/2021	29/035802/2021

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.861, DE 7 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.771, de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.559, de 2 de julho de 2021, página 192, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço a servidora ANA LUIZA DE FIGUEIREDO METZKER, matrícula n. 423248021, ocupante do cargo de Professor, referente ao processo n. 29/029639/2021, por duplicidade de processo. (Processo n. 29/032105/2021 – C.I. N. 435/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 173, DE 6 DE JULHO DE 2021**

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias da servidora ADRYA MAIA SOUZA CORREA, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, matrícula n. 121289022, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 15/07/2019 a 14/07/2020, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar**RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 130, DE 07 DE JULHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, em exercício, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora abaixo relacionada, pertencente ao quadro de comissionados, lotado nesta Secretaria de Estado, em virtude de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, homologada pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com fulcro no artigo 59 da Lei n. 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto n. 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial n. 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES, para fins de regularização funcional e previdenciário.

Matrícula	Servidor	Período
467448022	MAYARA SCHUEROFF SIQUEIRA	25/06/2021 a 31/07/2021

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2021.

Diego de Oliveira Lima

Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças, em exercício, (SEMAGRO/MS)

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 129, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. nº 704, de 16 de junho de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio a ser celebrado por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE/MS), Processo n. 71/019.060/2021, em conformidade com a Resolução TCE/MS n. 88/2018.

DESCRIÇÃO DO PROJETO	VALOR GLOBAL	FISCAL CONVÊNIO	MATRICULA
Organização Produtiva dos Territórios – Mato Grosso do Sul 2021/2022, visando a promoção do Estado de Mato Grosso do Sul, fomentando seus potenciais, fortalecendo a integração produtiva de seus territórios e fortalecendo a governança para permitir que empresários tenham ambiente de investimento no Estado.	R\$ 10.000.000,00	BRUNO GOUVEA BASTOS	79261021

Campo Grande, 07 de julho de 2021.

Diego de Oliveira Lima
Superintendente de Administração, Orçamento e
Finanças, em exercício, (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO “P” SEINFRA n. 027, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Infraestrutura/SEINFRA, homologada pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 57/000366/2021):

Matrícula	Nome	Função	Período	Dias	I/P
487043021	Guilherme Arruda Banchieri	Assistente	02/06/2021 a 11/06/2021	10	I
488442021	Rebek Araújo de Araújo	Assistente	11/06/2021 a 16/06/2021	6	I

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO “P” SEINFRA N. 030, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017 c/c o artigo 13, do Decreto n. 14.680, de 17 de março de 2017, resolve,

DESIGNAR a servidora SÉLIA APARECIDA MATOSO CALIXTO, matrícula 486402030, ocupante do cargo comissionado de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, para desempenhar a função de Coordenadora de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio, e para, sem aumento de custo para a administração e sem prejuízo de suas funções, responder, cumulativamente, pela Gerência de Suprimentos e Transportes da entidade vinculada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, com validade a contar de 1º de julho de 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO “P” SEINFRA N. 031, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Infraestrutura- SEINFRA, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria



para o qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com vigência a contar de 08 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional.

Matrícula	Nome	CNH	Categoria
479595021	Fernando Leite dos Santos	04282257310	AB

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA nº 028, de 05 de julho de 2021.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/008.789/2020**.

Edital: **TP 009/2021** - Número GCONT: **15240**

Objeto: **SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA MS - 156 - TRECHO DOURADOS/MS A ITAPORÃ/MS, POR ILUMINAÇÃO LED COM FONTE SOLAR.**

Gestor do Contrato: **DÍDIMO PEREIRA CABRAL**
SUPERINTENDENTE - Matrícula: **91532025**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **THIAGO VALÉRIO CARDOSO**
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA/MS nº **15473/D** - Matrícula: **429599024**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 05 de julho de 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA nº 029, de 05 de julho de 2021.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.313/2021**.

Edital: **CV 004/2020** - Número GCONT: **15239**

Objeto: **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO PÁTIO E PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL DE BONITO - SBDB, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

Gestor do Contrato: **KARLENE MARTINS DE SOUZA**
COORDENADORA - Matrícula: **486.402.022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **64763/D** - Matrícula: **325.361.021**

Fiscal Substituto: **LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **65589** - Matrícula: **336.590.021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 05 de julho de 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 309/2021 – de 06 de julho de 2021.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar o servidor **VICTOR HUGO BERNARDO MEDINA**, matrícula 423715021 para exercer a função de confiança de Supervisor de Processos III, símbolo CGA-3, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **com validade a contar de 22 de junho de 2021.**

Campo Grande-MS, 06 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DESPACHO DO SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, as quais foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

Assunto: Apostilamento de nome

Matrícula	De	Para	Processo
423148022	AYANNA VALLESKA MARTINS LEONEL	AYANNA VALLESKA MARTINS LEONEL VALEJO	31/045537/2021

Campo Grande, 06 de julho de 2021

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 474, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DISPENSAR, o Cel QOPM **JURACY PEREIRA DA PAZ**, Mat. 54809021, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP)**, conforme publicado no Diário Oficial n. 10.356, de 21 de dezembro de 2020, a contar de 5 de julho de 2021.

DESIGNAR, o Cel QOPM **ADEMIR DE OLIVEIRA**, Mat. 76864021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP)**, com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 5 de julho de 2021.

DESIGNAR, o Cel QOPM **ADEMIR DE OLIVIERA**, Mat. 76864021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **5 a 19 de julho**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 112, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e os incisos I e II do artigo 8º do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 c/c Art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

INCLUIR, a contar de 28 de junho de 2021, os militares abaixo relacionados, nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Oficial Combatente (QOBM), ficando ainda na dependência do resultado da investigação social:

1. NELSOMAR RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA, filho de Nelson Lima e de Marli de Oliveira Souza;
2. NALVA SOUZA MORAES, filha de Nilvo de Souza Moraes e de Vilma Ramos Souza Moraes;
3. IGOR RENATO SOUZA SANTOS, filho de Antonio Urbano dos Santos e de Eva Aparecida de Souza Santos;
4. PRISCILA GONÇALVES SEGOVIA HERCULANO, filha de Ricardo Marcelo Ferreira Segovia e de Débora de Oliveira Gonçalves;
5. VINICIUS NASCIMENTO DE CASTRO, filho de Gilberto Vieira de Castro e de Cleuza Maria Nascimento de Castro;
6. MARCOS VARGAS DA SILVEIRA, filho de Hugo Vaz da Silveira e de Ivone Vargas da Silveira;
7. EDSON VIEIRA DE SOUZA, filho de Gilberto Belmiro de Souza e de Vera Lucia Vieira de Souza;
8. LÚCIO MACHADO SUCUPIRA DE LIMA, filho de Lúcio Sucupira de Lima e de Míriam Mattos Machado;
9. DIEGO PATRICK SOUZA LEONEL, filho de Paulino Marciano Leonel e de Maria Silvia de Souza e Silva;
10. EDSON XAVIER DE SOUZA JUNIOR, filho de Edson Xavier de Souza e de Sylvana Alves Vicente de Souza;
11. PEDRO ANTONIO BOZZIO DA SILVA, filho de Antonio Marques da Silva Neto e de Marilsa Ana Bozzio Marques da Silva;
12. JOSE CARLOS HERCULANO GONÇALVES, filho de Leonidas Gonçalves dos Santos e de Marilane Herculano Gonçalves;
13. BRUNO ROBERTO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, filho de José Francisco dos Santos e de Genilda de Albuquerque dos Santos; e
14. SAMUEL SANTANA DOS SANTOS, filho de José Oliveira dos Santos e de Robenita Santana dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 113, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º da Lei Complementar 188, de 3 de abril de 2014 e os incisos I e II do artigo 8º do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 c/c Art. 11 da Lei Complementar 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

I - INCLUIR, a contar de 28 de junho de 2021, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, os candidatos abaixo relacionados, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social:

1. PEDRO GUILHERME COELET DAS VIRGENS, filho de Nelson Godoi das Virgens e de Helenilza Coelet;
2. JOÃO FELIPE DE ARAUJO WINCHE ANDRADE, filho de Marcos Tadeu Winche Andrade e de Clícia Ibanhes Gomes de Araujo;
3. LETÍCIA LOPES DA SILVA, filha de Luiz Correia da Silva e de Sebastiana Dutra Lopes;
4. WILLIAN EUGENIO DO NASCIMENTO, filho de Nilso Eugênio de Oliveira e de Elisângela Carmo do Nascimento;
5. ELIEL APARECIDO PANUCCI, filho de Constantino Panucci e de Iris Pedrosa Panucci;
6. LUIZ PAULO FONSECA DO AMARAL, filho de Marly Fonseca do Amaral;
7. CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS, filho de Moacir Dias Serpa e de Eleir Martins Dias;
8. JOSE LUIZ SILVA MONARI, filho de Wilson Sérgio Monari e de Eliane Ferreira Silva Monari;
9. ISABELLA VITORIA DO NASCIMENTO RIBEIRO, filha de Antonio Ribeiro e de Joelma Medeiros do Nascimento;

10. LIS THAYANE DACKAN DI BAPTISTA, filha de Clarisvaldo Baptista Junior e de Gelci Lourdes Ribeiro;
11. ANTONIO CHAVES DA SILVA NETO, filho de Francisco Chaves da Silva e de Aldenora Santos da Silva;
12. ALEX ALVES DA SILVA, filho de David Alves da Silva e de Francione Barbosa da Silva;
13. DOUGLAS HIDEKI SUETAKE KADOI, filho de Walter Yoshiro Kadoi e de Elisabete Tiyoko Suetake Kadoi;
14. JÉSSICA ALMEIDA RODRIGUES, filha de Juarez Rodrigues de Oliveira e de Marileide de Almeida Santos Oliveira;
15. VICTOR GONÇALVES PORTO, filho de Samuel da Silva Porto e de Ana Léia Lopes Gonçalves Porto;
16. KELLITA CRISTINA ARGUELHO CARVALHO, filha de Paulo Giron de Carvalho e de Vania Cristina Soares Arguelho de Carvalho;
17. JULIA ORT AQUINO BOZELLI, filha de Edmar Alavares Bozelli e de Marizete Ort Aquino Bozelli;
18. SÉRGIO VANDEIR FREITAS LEITE JÚNIOR, filho de Sérgio Vandeir Freitas Leite e de Marcia Aparecida Silva Leite;
19. PÂMELA PRYSCILA GAKLIK HAUSSLER, filha de Gert Haussler e de Esfeli Gaklik Haussler;
20. OSWALDO HENRIQUE CAVASSA RODRIGUES, filho de Joaci Aparecido Alves Rodrigues e de Suzane Marcia Dias Cavassa Rodrigues;
21. VALDIR DA SILVA BUREMAN, filho de Lauro Souza Bureman e de Ana Rita Candida da Silva;
22. DANIEL TEIXEIRA ALEXANDRE, filho de Evilasio Alexandre Sobrinho e de Zelia da Silva Teixeira Alexandre;
23. PATRICK ALLYSON DE LIMA, filho de Valdick Norberto de Lima e de Cleonice de Lima;q
24. GUILHERME TOBIAS GONÇALVES, filho de Amarildo da Luz Gonçalves e de Edir Escobar Tobias Gonçalves;
25. MATEUS PEDRO MILITÃO, filho de Pedro Antonio Militão e de Estefania dos Santos Militão;
26. RAFAEL SOUZA ALBUQUERQUE, filho de Joaidson Torres de Albuquerque e de Sonia Maria Souza Albuquerque;
27. LEONY GUIMARÃES DA SILVA, filho de Dilmarque Mariano da Silva e de Nilza Guimarães da Silva;
28. MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA, filho de Sebastião Tomaz da Silva e de Marilene Duarte da Gama e Silva;
29. MARCELO HENRIQUE KRAIESKI TOR, filho de José Aparecido Barbosa Torres e de Marlene Kraieski Torres;
30. JOÃO MATHEUS ROSA DOS SANTOS, filho de Gilberto Batista dos Santos e de Marcia Gomes da Rosa;
31. JHONATAS SILVA SOUZA, filho de Jose Santos Souza e de Quezia Correia da Silva;
32. TALLITA DE SOUZA DUARTE GARCIA, filha de Sidney Pereira Duarte e de Iria de Souza;
33. JONATHAN PEREIRA SOUSA, filho de Raimundo Augusto Castro Sousa e de Tania Shirley da Conceição Pereira Sousa; e
34. OTAVIANO BISPO DE PÁDUA BISNETO, filho de Kocsard Kisfaludy e de Adriana Bispo dos Santos.

II - INCLUIR, na condição *sub judice*, a contar de 28 de junho de 2021, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, os candidatos abaixo relacionados, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social:

1. GILMAR RAPHAEL PRIMO DE CARLI (sub judice – mandado de segurança n. 1405462-79.2019.8.12.0000), filho de Gilmar de Carli e de Eva de Lima;
2. ÉRIKA FERREIRA MARTINS (sub judice – mandado de segurança n. 0814767-36.2019.8.12.0001), filha de Everaldo Sebastião Ferreira Martins e de Tania Marcia Franco Silva;
3. ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA ORTIZ (sub judice – Lei 5.444/2019), filha de Luiz Alexandre das Neves Pereira e de Rosangela Aparecida Braga da Silva; e
4. VILMAR OLIVEIRA DA SILVA (sub judice - mandado de segurança n. 1405305-09.2019.8.12.0000), filho de Narciso Ferreira da Silva e de Sonia Franco de Oliveira.

III - INCLUIR, a contar de 1º de julho de 2021, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, os candidatos abaixo relacionados, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social:

1. GUSTAVO ALMEIDA PASSONI, filho de Valter Passoni Junior e de Suely de Almeida;
2. RAFAEL RIBEIRO DE LUNA, filho de Sandro Eduardo de Luna e de Cira Ribeiro de Oliveira; e
3. MAYARA DUARTE DA SILVA, filha de Antonio Duarte Filho e de Newman Fernandes de Araujo.

IV - INCLUIR, a contar de 2 de julho de 2021, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, o candidato abaixo relacionado, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social:

1. JOÃO EDUARDO OVIEDO, filho de Canuto Alves Furtado Filho e de Euripedes Fátima Oviedo Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN N. 40, DE 6 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, com base no artigo 07, inciso V, do Decreto nº 14.443/16, de 06 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Designar as servidoras relacionadas abaixo, para constituir a Comissão de Seleção, para a realização de Chamamento Público para a seleção de entidades sem fins lucrativos interessada em firmar parceria para a formação socioeducativa e profissional e de inserção no mercado de trabalho de adolescentes com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio.

Servidor	Matrícula
Jaqueline Felipe da Cruz Mishima	427067023
Jane Cléia Arsamendia	104526022
Sandra Regina Fabril	82657025

Campo Grande MS, 06 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN N. 41, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 4º, da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, acrescentado pela Lei n. 4.502, de 3 de abril de 2014, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de julho de 2021:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
133378021	Luiz Braz de Oliveira	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
113998021	Paulo Cesar Dias Franchim	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
470069021	Danielle Adma Martinez Vendimiati	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
480124021	Leandro de Almeida Caldo	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
86931022	Paulo César Ajeje	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
104847025	Tatiana Rodrigues de Souza	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
44833024	José Luiz Florença Junior	Gestão e Assistência	DCA-11

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN N. 42, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 4º, da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, acrescentado pela Lei n. 4.502, de 3 de abril de 2014, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo V da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1º de julho de 2021:

Nome	Cargo	Símbolo
Luiz Braz de Oliveira	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Paulo César Dias Franchin	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Danielle Adma Martinez Vendimiati	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Leandro de Almeida Caldo	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Paulo César Ajeje	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Eliandra Godoy Marchetto	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Jane Cléa Arçamendia	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Luciano Espindola	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 574, de 07 de julho de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0116/CG-CPA (TL)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela da Portaria AGEPEN "P" Nº 279, de 07 de abril de 2021, do Diretor da AGEPEN/MS Sr. Aud de Oliveira Chaves, publicada na página 123 do Diário Oficial nº 10.468, de 08/04/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no PAD Nº 31/601.057/2017, a contar da publicação desta portaria, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 575, de 07 de julho de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/046.193/2021; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Katiúscia Petry, matrícula nº 79387022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia; Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças; e Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a)

primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 576, de 07 de julho de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/046.211/2021; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia; Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 577, de 07 de julho de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0044/2021/CG-CPA (CG)/AGEPEN,

RESOLVE:

SUSPENDER o curso do prazo processual, pelo período de 01/07/2021 a 15/07/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/601.654/2017, considerando o período de férias regulamentares do servidor Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, membro da comissão processante, designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 459, de 08 de junho de 2021, publicada na pág. 128, do DOE nº 10.531, de 09/06/2021; ressaltando que os atos de expediente que não transgridam princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser realizados por membro da Comissão em atividade.

Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 578, de 07 de julho de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0121/2021/CG-CPA (DOU)/AGEPEN,

RESOLVE:

SUSPENDER o curso do prazo processual, pelo período de 07/06/2021 a 02/07/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/029.744/2021, considerando o período de férias regulamentares dos servidores Plácida Aparecida Lopes, matrícula nº 67922022, Presidente da Comissão e Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, membro da comissão, designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 331, de 27 de abril de 2021, publicada na página 156, do Diário Oficial nº 10.485, de 28/04/2021; ressaltando que os atos de expediente que não transgridam princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser realizados por membro da Comissão em atividade.

Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 579, de 07 de julho de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0046/2021/CG-CPA (CG)/AGEPEN,

RESOLVE:

SUSPENDER o curso do prazo processual, nos períodos de **16/03/21 a 02/07/21** e **12/07/21 a 26/07/21**, em virtude de licença médica e férias regulamentares, respectivamente, do servidor ARNOLD SIEGFRIED ROSENACKER, matrícula nº 9441-6021, Presidente das comissões, ressalvando que os atos de expediente que não transgridam princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser realizados por membro da Comissão em atividade.

Processo	Portaria de Instauração	Publicação
31/630.051/2018	Portaria Agepen "P" nº 355, de 29/04/21	DOE nº 10.489 de 30/04/21 pg. 159
31/630.123/2018	Portaria Agepen "P" nº 332, de 28/04/21	DOE nº 10.485 de 28/04/21 pg. 156

Campo Grande, MS, 07 de julho de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 573, de 07 de julho de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Normativo nº 15.560, Art. 1º, inciso I, alínea "b" de 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante, nos termos dos autos e considerando com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente, aplicando, por força do que dispõe o artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Normativo nº 15.560/2020 c/c artigo 236 da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, a pena de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público, ao Servidor Público Agente Penitenciário Estadual da Área de Segurança e Custódia, **ADILSON APARECIDO BRUM WEIS** – Matrícula 53433021, com base no texto do artigo 89, inciso IV, por descumprimento de dever esculpido no artigo 218, inciso XIII, da Lei nº 1.102/90, por transgressão às vedações impostas pelo artigo 85, inciso IV, da Lei nº 2.518/02, e pelo artigo 219, inciso VIII, da Lei nº 1.102/90, e ainda, por incorrer nas condutas previstas no artigo 235, incisos III e VIII, da Lei nº 1.102/90 e artigo 95, incisos I e II da Lei nº 2.518/02. (PAD Nº 31/630059/2018).

Campo Grande-MS, 07 de julho de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0618, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à VERONICA DOS REIS GONÇALVES, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Luiz Gonçalves, matrícula n. 16326021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe C, nível 4, código 60018, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A,



§2º, inciso I, art. 45, inciso II, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 1º de março de 2021 (Processo n. 55/002515/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
74432022	Helenice Queiroz Palma	Agente de Atividades Educacionais	Ageprev	55/500532/2017

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 107/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
119266022	Weser Greff Lili	Agente Penitenciário Estadual	Ageprev	55/500219/2015

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 167/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
70684022	Claudio José Sãovesso	Agente de Atividades Educacionais	Ageprev	13/502754/2013

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 164/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
71878024	Marivalda Santana Mello Maciel	Auxiliar de Serviços de Saúde	Ageprev	13/501698/2013

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 171/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrículas n.	Nome	Cargos	Lotação	Processo n.
11662024 11662027	Azelino Zanata Júnior	Professor/Professor	Ageprev	55/502892/2015

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 166/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
50190021	Josone Manolo Ortiz Alves	Soldado-PM	Ageprev	31/000706/2010

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 159/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
105191022	Rafaela Ovelar Soares	Assistente de Serviços de Saúde I	Ageprev	27/002477/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 1.141/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
7044026	Helio Dantas dos Santos	Especialista de Serviços de Saúde	Ageprev	55/502568/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 993 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
52482022	Luiz Carlos Soares Paiva	1º Sargento-BM	Ageprev	55/501629/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 1.256/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 128, de 05 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.608/2019**.

Edital: CO 022/2019 - Número GCONT: 13820 Objeto: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, TRECHO: MS-276 – BALNEÁRIO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, EXTENSÃO: 8,58 KM, NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA –MS.
Gestor do Contrato: ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR Gerente – Matrícula: 481833022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: WENER WELLINGTON BALTA IWAUCHI ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 13155 - Matrícula: 488152021
Fiscal Substituto: JARLEN SANTOS LEMOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG nº 29.499/D, VISTO MS 2978 - Matrícula: 34626021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa portaria substitui a Ordem de Fiscalização nº CT 127/2020.

Campo Grande, 05 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL



PORTARIA "P" AGESUL nº 129, de 05 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.806/2020**.

Edital: TP 102/2020 - Número GCONT: 13962 Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO, SOBRE O RIO SAIJU, EM RODOVIA VICINAL, COM DIMENSÕES DE 20,00 M (COMPRIMENTO) X 6,20 M (LARGURA), COORDENADAS 22°44'05"S, 54°45'47"O, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.
Gestor do Contrato: ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR Gerente - Matrícula: 481833022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: JORGE LOBO MALDONDO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 60146 - Matrícula: 488150021
Fiscal Substituto: ELI OLIVEIRA DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RN nº 1599/D, VISTO MS 9281 - Matrícula: 475833022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa portaria substitui a Ordem de Fiscalização nº CT 150/2020.

Campo Grande, 05 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 130, de 05 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/000.339/2021**.

Edital: TP 013/2020 - Número GCONT: 15197 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARLINDO PINTO FONSECA, ACESSO AO JARDIM ALVORADA II NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA-MS.
Gestor do Contrato: MAYRA DE OLIVEIRA RIBERA CAVALHEIRO Gerente - Matrícula: 335.257.022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: PEDRO CELSO DE OLIVEIRA FERNANDES GEÓLOGO - CREA/MG nº 40.582 Visto MS 4805- Matrícula: 398.300.021
Fiscal Substituto: BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS ENGENHARIA AMBIENTAL - CREA/MS nº 17.417/D - Matrícula: 314.827.021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 05 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 132, de 06 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:



DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.085/2021**.

Edital: **TP 032/2021** - Número GCONT: **15261**

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 3ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE TRÊS LAGOAS/MS.**

Gestor do Contrato: **AUGUSTO CESAR CIRINEU CONTE**
GERENTE – Matrícula: **437987022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **MÁRIO MARCIO ALVES FARO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **18758/D** - Matrícula: **468431021**

Fiscal Substituto: **THIAGO ABDO OGEDA MUSSURY**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **60477/D** - Matrícula: **481835021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 133, de 06 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.160/2021**.

Edital: **TP 030/2021** - Número GCONT: **15244**

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 10ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COXIM/MS.**

Gestor do Contrato: **AUGUSTO CESAR CIRINEU CONTE**
GERENTE – Matrícula: **437987022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **16875/D** - Matrícula: **482040021**

Fiscal Substituto: **ARTHUR PEREIRA RODRIGUES**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **64415** - Matrícula: **482017021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 134, de 06 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.000/2021**.

Edital: TP 029/2021 - Número GCONT: 15216 Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 4ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE MIRANDA/MS.
Gestor do Contrato: AUGUSTO CESAR CIRINEU CONTE GERENTE – Matrícula: 437987022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: LUCAS FERREIRA BIANCHI GODOY ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP nº 506945712/D VISTO: 28415 - Matrícula: 468352021
Fiscal Substituto: IGOR TARDIANI FLORES ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 20156/D - Matrícula: 481576021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 135, de 06 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.299/2021**.

Edital: TP 016/2021 - Número GCONT: 15263 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, CR 829.274/2016/MCIDADES/CAIXA – SALDO REMANESCENTE.
Gestor do Contrato: PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO DIRETOR DE INFRAESTRUTURA - SUBSTITUTO – Matrícula: 427664024
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: CELSON HIRAHATA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 2554/D - Matrícula: 472079021
Fiscal Substituto: GILDSON ARIMURA ARIMA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 1191/D - Matrícula: 42613021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 136, de 06 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.999/2021**.

Edital: TP 031/2021 - Número GCONT: 15255 Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CAMPO GRANDE/MS
Gestor do Contrato: AUGUSTO CESAR CIRINEU CONTE GERENTE – Matrícula: 437987022

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **CAIO MONTEIRO VELOSO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **18068/D** - Matrícula: **471321021**

Fiscal Substituto: **THIAGO ABDO OGEDA MUSSURY**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **60477/D** - Matrícula: **481835021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 137, de 06 de julho de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.802/2020**.

Edital: **CO 007/2021** - Número GCONT: **15205**

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DA MALHA RODOVIÁRIA DA 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE DOURADOS/MS (SETOR A), COM EXTENSÃO TOTAL DE 379,700 KM.**

Gestor do Contrato: **AUGUSTO CESAR CIRINEU CONTE**
Gerente - Matrícula: **437987022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **KLINGER RODRIGUEUS PIRES JUNIOR**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP nº **5060604315/D** - VISTO MS: **8137** - Matrícula: **395682021**

Fiscal Substituto: **THIAGO ABDO OGEDA MUSSURY**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **60477/D** - Matrícula: **481835021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 06 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 140, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Aparecida Lemos, matrícula n. 15538022, da função de confiança de Assistente Coordenadoria Municipal, do Escritório da AGRAER em Anastácio, com validade a contar de 5 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de julho de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 141, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Elisangela Pereira Salim, matrícula n. 118808021, para exercer a função de confiança de Assistente de Coordenadoria Municipal no Escritório da AGRAER em Anastácio, prevista no anexo IX da Lei n.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

4.188, de 17 de maio de 2012, a contar de 5 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de julho de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 140 DE 06 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGA a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de junho/2021, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	NUM_DIAS
122803021	ADRIANO ALVINO SCHUFFNER	04/12/19 a 03/12/20	07/06/21 a 21/06/21	15
68171021	ALDIONE GARCIA DE OLIVEIRA SOARES	10/05/19 a 09/05/20	21/06/21 a 05/07/21	15
76022024	ANA CRISTINA ARAUJO AJALLA VOLPE	30/07/19 a 29/07/20	01/06/21 a 15/06/21	15
129898021	ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE OLIVEIRA	04/12/19 a 03/12/20	07/06/21 a 21/06/21	15
14821021	ARI FIALHO ARDENGI	02/05/20 a 01/05/21	21/06/21 a 05/07/21	15
130249022	BENEDITA MARIA RODRIGUES OTUBO	07/03/19 a 06/03/20	07/06/21 a 21/06/21	15
93666022	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA	13/08/19 a 12/08/20	29/06/21 a 13/07/21	15
110649021	CELIA VIEIRA DA COSTA	03/08/19 a 02/08/20	21/06/21 a 05/07/21	15
106881021	DANIEL ANTONIO DA SILVA	15/07/19 a 14/07/20	10/06/21 a 24/06/21	15
15612021	ELCIO MARTINS DINIZ	03/06/20 a 02/06/21	17/06/21 a 01/07/21	15
94669021	ELEN REGINA SOLIS DE MATOS DE ARRUDA	14/05/20 a 13/05/21	07/06/21 a 21/06/21	15
98977021	ELIANE ALVES DE SOUZA	26/04/20 a 25/04/21	07/06/21 a 21/06/21	15
35274021	ELIETE SOARES DA SILVA	14/07/19 a 13/07/20	01/06/21 a 30/06/21	30
133667021	ERIKA CARNEIRO DE SOUZA	26/05/20 a 25/05/21	07/06/21 a 21/06/21	15
93726021	GILBERTO SILVA DE MACEDO	02/05/20 a 01/05/21	07/06/21 a 06/07/21	30
115087021	GIOVANNI NETTO CALIXTO	02/03/20 a 01/03/21	01/06/21 a 15/06/21	15
115165021	JONIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	25/05/20 a 24/05/21	01/06/21 a 15/06/21	15
118828021	JOSE ADRIANO LIMA SOARES	29/12/19 a 28/12/20	14/06/21 a 28/06/21	15
52019021	JOSE APRIGIO DE JESUS RIBEIRO	10/07/19 a 09/07/20	01/06/21 a 15/06/21	15
31049021	JOSÉ GUILHERME FERREIRA PANIAGO CARMO ARAUJO	15/04/20 a 14/04/21	07/06/21 a 21/06/21	15
85017021	KATIA MARIA GARICOIX RECALDE	19/07/19 a 18/07/20	01/06/21 a 15/06/21	15
46730022	LEDA REGINA MONTEIRO PERDOMO	29/12/18 a 28/12/19	15/06/21 a 29/06/21	15
60782021	LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	01/07/19 a 30/06/20	07/06/21 a 21/06/21	15
113986021	MARIA JOSE DA SILVA	01/04/20 a 31/03/21	11/06/21 a 30/06/21	20
56711021	MARIA RODRIGUES PESSOA	02/05/20 a 01/05/21	07/06/21 a 21/06/21	15
437666021	MARIO ROBERTO MAMEDIO	14/04/20 a 13/04/21	10/06/21 a 24/06/21	15
43206021	MARLENE RICARDI DE SOUZA	17/03/20 a 16/03/21	01/06/21 a 15/06/21	15
78115021	NATALICIO SABINO MACIEL	02/05/20 a 01/05/21	01/06/21 a 15/06/21	15
26010021	NEYDE RAMIRES VERON	10/05/17 a 09/05/18	01/06/21 a 30/06/21	30
74246022	ROSIMEIRE CARVALHO TANIGUCHI	01/06/20 a 31/05/21	14/06/21 a 28/06/21	15
117744021	SOLANGE ALONSO FERNANDES	19/05/20 a 18/05/21	07/06/21 a 21/06/21	15
85117021	TANIA NETTO	01/06/20 a 31/05/21	07/06/21 a 06/07/21	30
81947021	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	01/08/19 a 31/07/20	07/06/21 a 21/06/21	15
33917021	WANILTON ROGERIO GONCALES	05/12/19 a 04/12/20	14/06/21 a 13/07/21	30

CAMPO GRANDE-MS, 06 de julho de 2021.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 139 DE 06 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Jean Cleber Gonçalves dos Santos, matrícula 437662021, para responder pelo Escritório Municipal de Deodápolis, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição do titular Mario Viana dos Santos, matrícula 72695021, durante suas férias regulamentares no período de 05 a 19 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 06 de julho de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT N. 21 DE 7 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º da Resolução CGE/MS/N.006, de 05 de junho de 2018 resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada para adotar providências visando a elaboração, publicação e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário em conformidade com a Resolução CGE/MS n. 006, de 5 de junho de 2018, em substituição à servidora Maria Elizabeth Ferreira Franco, matrícula 10013024, designada pela Portaria "P" FUNDECT n.22, publicada no DOE n. 10.305, de 20/10/2020.

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	ADRIANA OLIVEIRA ARAÚJO	GERENTE DE BOLSAS	76202026

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

Nalvo Franco de Almeida Junior
Diretor-Presidente em exercício

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 506, de 07 de julho de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastado integralmente para Capacitação em Doutorado, no período de 26 de agosto de 2019 a 31 de março de 2022, a ausentar-se do País, no período de 1º de outubro de 2021 a 28 de março de 2022, para realização de Doutorado Sanduiche, que será realizado em Wageningen University, na cidade de Wageningen, Holanda, sem ônus para a UEMS.

Nome	Cargo/Função	Nível/Código
Matrícula Gabriel Jager Ramos 430519021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/A
	Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior	60034

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 507, de 07 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARINETE APARECIDA ZACHARIAS RODRIGUES, matrícula nº. 342364021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA, na Unidade Universitária de Amambai, pelo período de 26 de julho de 2021 a 25 de julho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 508, de 07 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar RODRIGO BIANCHINI CRACCO, matrícula nº. 42133024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em História - PROFHISTÓRIA, na Unidade Universitária de Amambai, pelo período de 26 de julho de 2021 a 25 de julho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 509, de 07 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a pedido, a Portaria "P"/UEMS nº. 487, de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.561, de 05 de julho de 2021, às páginas 120 e 121, que nomeou a candidata a seguir relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, por não ter interesse em assumir o cargo.

Unidade Universitária: Dourados
Atividade Universitária: Assistente Administrativo

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Regina de Azevedo Marques	23º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 510, de 07 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital



nº. 001/2017-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.375, de 23/03/2017, homologado pelo Edital nº. 22/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.624, de 28 de março de 2018, e retificado pelo Edital nº. 25/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.626, de 3 de abril de 2018.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Atividade Universitária: Assistente Administrativo
Unidade Universitária: Dourados

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Moreno Miguel	24º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 511, de 07 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CÁSSIO MEDEIROS DE FREITAS, matrícula nº. 482323021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV/A, código 60034, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 29 de junho de 2021, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº. 29/036697/2021).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 512, de 07 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, CÁSSIO MEDEIROS DE FREITAS, matrícula nº. 482323022, do Cargo em Comissão de Assistente II, símbolo DCA-13, código 130321, na Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 29 de junho de 2021.

1.

1. LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.564, de 07/07/2021, à página 139.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 503, de 06 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 81509021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, código 60033, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Convênios, na Divisão de Convênios e Contratos, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 05 de julho de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Maria Rita Barbato*

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: *Anderson Chadid Warpechowski*

CORREGEDOR-GERAL: *Marcos Francisco Perassolo*

SUBCORREGEDORA-GERAL: *Salete de Fátima do Nascimento*

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo n. 33/007.057/2021.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e Prestar Sistema de Segurança Eletrônica Ltda.

Assunto: Fornecimento e instalação de cancelas automatizadas de estacionamento e controles de acesso. Contratação direta.

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 142/2021/ASSEJUR, com fundamento no art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações trazidas pelo Decreto n. 9.412/18,

AUTORIZO a contratação direta, por intermédio da Dispensa de Licitação n. 008/DPGE/2021, da empresa Prestar Sistema de Segurança Eletrônica Ltda., inscrita no CNPJ n. 06.733.628/0001-82, para fornecimento de 02 (duas) cancelas automatizadas, com sistema de sinalização sonora (sensor de presença para saída de veículos do subsolo) e de 50 (cinquenta) controles de acesso, bem como para prestar o serviço de instalação na Unidade da Defensoria Pública localizada na Rua Raul Pires Barbosa, n. 1464, Bairro Chácara Cachoeira II, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência n. 022/2021 - SGA, juntado no processo n. 33/007.057/2021, com investimento de R\$9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA DPGE Nº 14, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus e forma de atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o art. 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.644, publicado no D.O.E. n. 10.461 – Edição Extra, de 31 de março de 2021, pág. 2 a 4, que estabeleceu medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da pandemia, limitando a circulação de pessoas conforme a classificação de risco de cada município estabelecidas no âmbito do Programa Prosseguir, bem como a realização de atividades e funcionamento de serviços em limitação e capacidade, observando-se distanciamento mínimo e protocolos de biossegurança;

CONSIDERANDO o mais recente mapa situacional referente à 26.^a Semana Epidemiológica divulgado pelo Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSSEGUIR, de que trata o Decreto n.º 15.462 e disponível no sítio eletrônico <http://mais.saude.ms.gov.br>, opção PROSSEGUIR, atualizado para o período de 08 a 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO ser recomendável, como forma de preservar a saúde dos usuários dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de seus membros e servidores, evitar a aglomeração de pessoas nas suas unidades de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que **no período de 08 a 21 de julho de 2021**, ficam enquadradas na **Fase 1** do Plano de Biossegurança publicado no D.O.E. nº 10.267, de 2 de setembro de 2020, pág. 146/147, todas



as unidades de atendimento ao público da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul instaladas em Municípios classificados na **bandeira vermelha** (grau de risco alto) no mapa situacional referente à 26ª Semana Epidemiológica divulgado pelo Programa de Saúde e Segurança da Economia – Prosseguir.

§ 1º No atual mapa de classificação por risco divulgado pelo PROSSEGUIR e vigente até 21 de julho de 2021, estão em **bandeira vermelha** os municípios de Água Clara, Alcinoópolis, Amambaí, Anastácio, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Batayporã, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Costa Rica, Dois Irmãos do Buriti, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jardim, Juti, Laguna Caarapã, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorado do Sul, Nova Andradina, Paraíso das Águas, Paranaíba, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Terenos, Três Lagoas e Vicentina.

§ 2º A **Fase 1** implica nas seguintes regras:

I – o atendimento aos usuários do serviço será feito de dentro da unidade, mas por meios remotos, sem a presença física do público como regra geral;

II – o horário do expediente para as unidades *extra* Fórum será em dois turnos alternados, das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 18h00min, cada um deles contando com 50% dos(as) defensores(as) e servidores(as) em trabalho presencial, os quais, no contraturno, ficarão em regime de teletrabalho, cabendo a elaboração das escalas ao membro que exerça a função de Coordenador(a) na unidade e, onde não houver, ao membro mais antigo, ficando desde já autorizado que escalem para cumprir horário integral, com intervalo para almoço, os servidores necessários para manter a rotina de recepção e distribuição das demandas que chegam via plataforma digital, telefone ou *e-mail*;

III – o horário de expediente para as unidades *intra* Fórum será em turno único, das 13h00min às 18h00min, sendo que as unidades contarão com todos(as) os(as) servidores(as) e defensores(as) presencialmente nesse interregno e, no contraturno, em teletrabalho;

IV – os(as) defensores(as) públicos(as) continuam com o dever de participar das audiências regularmente designadas (presencial ou por videoconferência);

§ 3º O(A) defensor(a) público(a) poderá agendar atendimento presencial sempre que, a seu critério, entender que o caso concreto não possa ser conduzido por meios remotos.

Art. 2º As unidades de atendimento instaladas em Municípios classificados na **bandeira laranja** (grau de risco médio) no mapa situacional referente à 26ª Semana Epidemiológica divulgado pelo Prosseguir ficam enquadradas na **Fase 2** do Plano de Biossegurança.

§ 1º No atual mapa de classificação por risco divulgado pelo PROSSEGUIR e vigente até 21 de julho de 2021, estão em **bandeira laranja** os municípios de Anaurilândia, Bandeirantes, Bataguassu, Bela Vista, Bodoquena, Brasilândia, Caarapó, Corguinho, Corumbá, Coxim, Deodápolis, Douradina, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Jaraguari, Ladário, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Paranhos, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Selvíria e Sete Quedas.

§ 2º Além do disposto na Fase 1, a **Fase 2** implica ainda no atendimento ao público que será realizado diariamente na proporção de 70% pela via remota e 30% pela via presencial.

Art. 3º As unidades de atendimento instaladas em Municípios classificados na **bandeira amarela** (grau de risco tolerável) no mapa situacional referente à 26ª Semana Epidemiológica divulgado pelo Prosseguir ficam enquadradas na **Fase 3** do Plano de Biossegurança.

§ 1º No atual mapa de classificação por risco divulgado pelo PROSSEGUIR e vigente até 21 de julho de 2021, estão em **bandeira amarela** os municípios de Angélica, Jateí, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.

§ 2º Além do disposto na Fase 2, a **Fase 3** implica ainda no atendimento ao público que será realizado diariamente na proporção de 50% pela via remota e 50% pela via presencial.

Art. 4º Como forma de melhorar a comunicação com o(a) assistido(a) que entre em contato através da Plataforma Digital, os(as) assistentes e auxiliares, após recepcionado o pedido, devem avisá-lo(a) a respeito do agendamento lançado para seu atendimento remoto, bem como orientá-lo(a) a manter o telefone ligado e com carga nesse dia e hora.

Art. 5º Todos membros e servidores(as) durante a jornada em teletrabalho deverão manter seus aparelhos de telefone celular funcional ligados, cabendo à Corregedoria-Geral fiscalizar o cumprimento desta medida mediante telefonemas aleatórios, promovendo as orientações cabíveis e medidas disciplinares, se necessário.

Art. 6º No prédio da Defensoria Pública-Geral e na Unidade de Bens e Serviços o expediente continua presencial, em horário integral.

Art. 7º O(A) defensor(a) público(a) de qualquer comarca que distribuir ação pedindo vaga hospitalar,

seja durante o expediente regular ou durante o plantão, deve encaminhar imediatamente para gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br, e-mail informando código do processo, comarca, tipo de leito pedido (clínico ou UTI) e se é para paciente com Covid ou outra patologia.

Art. 8º Permanece válida a autorização de teletrabalho para os grupos indicados no art. 2º da Portaria DPGE n. 18/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.267, de 2 de setembro de 2020, pág. 146/147, cujo pedido já tenha sido deferido.

Art. 9º Se o Município decretar medidas quanto à circulação de pessoas, a Unidade da Defensoria Pública local deverá seguir o horário de restrição, exceto se o comparecimento presencial ao prédio for necessário para adoção de medida jurídica urgente e inadiável.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Defensora Pública-Geral.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 7 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 423/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005:

INCLUIR os autos n. 0800596-94.2021.8.12.0004, na Portaria "D" DPGE n. 410/2021, de 22 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.547, de 24 de junho de 2021, página 100, que designou o Defensor Público LEONARDO FERREIRA MENDES, matrícula n. 5511564-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Defesa da Saúde da comarca de Dourados/MS, para, excepcionalmente, atuar nos autos ali mencionados, em tramitação na comarca de Amambai/MS,

Campo Grande, 28 de junho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 437/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, dos Defensores Públicos nominados neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
786659-1	Amarildo Cabral	1º a 15/7/2021	15	Não	Atestado	33/020.235/21
5507685-1	Anna Claudia Rodrigues Santos	28/6 a 2/7/2021	5	Não	Atestado	33/020.209/21

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 438/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CÁSSIO SANCHES BARBI, matrícula n. 5511942-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Angélica/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/020.279/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
09/12/2020 à 16/12/2020	12, 13 e 14/07/2021	0
20/01/2021 à 27/01/2021	15 e 16/07/2021	1

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 439/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, matrícula n. 55152901, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Glória de Dourados/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/020.281/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
08/07/2020 à 15/07/2020	19/07/2021	0
07/01/2021 à 13/01/2021	20, 21 e 22/07/2021	0
13/01/2021 à 20/01/2021	23/07/2021	2

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 440/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO, matrícula n. 500976-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/020.242/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
10/03/2021 à 17/03/2021	10/08/2021	1

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 441/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, matrícula n. 5514624-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Porto Murinho/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/020.278/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
26/05/2021 à 02/06/2021	19, 20 e 21/07/2021	0

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 266/2021, DE 5 DE JULHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido ao servidor ANTONIO VICENTE RODRIGUES BARBOSA, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 261/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.555, de 30 de junho de 2021, páginas 231/232, para o período de 4 de outubro a 2 de novembro de 2021 e o período de 3, 4, 5 e 8 de novembro de 2021 como acréscimo por doação de sangue. (Protocolo n. 33/020.277/2021)

Campo Grande, 5 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 268/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento da servidora GRACYELLY BETRAMELO DE OLIVEIRA, matrícula n. 5501210-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 7 (sete) dias, no período de 4 a 10 de junho de 2021, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, parágrafo único, da Lei n. 4.338/2013, de 18 de abril de 2013. (Protocolo n. 33/019.891/2021)

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 269/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5514210-3	George do Valle Silva	Chefe de Departamento	2020/2021	25/06/2021	33/020.214/21

Campo Grande, 7 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Abertura de Envelope Proposta de Preço. Processo Administrativo nº 119/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura de envelope de proposta de preço, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria / fiscalização/ consultoria/ supervisão/ assistência para elaboração de projetos civil e de infraestrutura e gestão de convênios nas esferas do governo federal e governo estadual, visando atender às necessidades da administração pública municipal de Água Clara – MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no termo de referência/memorial descritivo dos serviços, edital e seus anexos. Abertura Envelope de Proposta de preço: às 08:00 horas do dia 09 de julho de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 06 de julho de 2021.

Rosimeire Aparecida Pimenta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Termo Aditivo de Re-ratificação Unilateral nº 001/2021 da Ata de Registro de Preços nº 006/2021 bem como surtindo efeitos para a errata do resultado e homologação. Processo Administrativo nº 069/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Partes: Município de Água Clara e a empresa Centermedi -Comercio de Medicamentos Ltda. Objeto: Re-Ratificação Unilateral nº 001/2021 à Ata de Registro de Preços nº 006/2021 bem como surtindo efeitos para a errata do resultado e homologação, que a partir desta data, a prevalecer o seguinte: Resultado: Terá a seguinte redação: Empresa vencedora no menor valor: Centermedi- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, Valor: R\$ 71.755,00 (Setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Homologação: Terá a seguinte redação: Empresa vencedora no menor valor: Centermedi- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, Valor: R\$ 71.755,00 (Setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Ata de Registro de Preços nº Terá a seguinte redação: detentora da Ata de registro de Preço: Centermedi- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 03.652.030/0003-32; Representada por: Luiz Eduardo Giacomel, CPF: 027.189.970-0 1; Endereço: AC Florenal Ribeiro, nº 1551-D Bairro Quedas do Palmital, Cidade: Chapeco —SC, CEP: 89.815-290. Ficam ratificadas todas os demais atos, no que não contrariar o termo aditivo. Fundamento Legal: no artigo 58, inciso I, combinado com o §1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexada ao Processo Administrativo nº069/2021. Água Clara/MS, 06 de julho de 2021. ASSINA: Pela Contratante: Sra. Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal. Claudio Manoel Freitas Mathias – Secretário Municipal de Saúde.

Resultado da Licitação. Processo Administrativo nº 088/2021. Pregão Eletrônico nº 010/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 363, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 e Decreto Municipal nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto: Registro de preço para a aquisição de computadores e equipamentos de informática, visando atender as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos. Empresas Vencedoras nos Menores Valores: Empresa: Caroline Disque da Silva 43529436810, CNPJ/MF nº 40.260.072/0001-92. Valor: R\$ 74.470,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais). Empresa: Comercial K & D Ltda -, CNPJ/MF nº 17.182.696/0001-17. Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Empresa: Fabio Renato Lima Carlos 26480154851, CNPJ/MF nº 12.033.172/0001-40. Valor: R\$ 43.318,00 (Quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais). Empresa: Mipa Industria e Comercio de Moveis EIRELI, CNPJ/MF nº 31.872.648/0001-81, Valor: R\$ 24.841,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Empresa: Ras Tecnologia - Gestao de Projetos EIRELI, CNPJ/MF nº 04.909.973/0001-07, Valor: R\$ 143.611,99 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos). Valor total global: R\$ 293.441,69 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses. Água Clara/MS, 07 de julho de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Aviso de Alteração. Processo Administrativo nº 114/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. O Município de Água Clara/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77 torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, do tipo “menor preço” em regime de contratação “por item”, para a contratação empresa para aquisição de materiais gráficos em atendimento as Secretarias Municipais conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que tem como data da sessão pública o dia 12 de julho de 2021, as 08h00min, fica REMARCADA para o dia 19 de

julho de 2021 as 08h00min, mediante decisão da Administração, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital. Água Clara/MS, 07 de julho de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 153/2020. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Ata nº 012/2021. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de uso hospitalar tais como saneantes, correlatos e cosméticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor Registrado: Cirurgica Itambe – EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.847.096/0001-11, que apresentou os menores preços para o item: 21576, 21580, 21578, 21639, 21645, 34867, 21853, 21854, 9546, 819 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 61.411,70 (sessenta e um mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos). Aguiá Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos – EIRELI/ME, CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01 que apresentou os menores preços para o item: 21568, 34592, 34601, 21572, 34598, 29457, 34594, 34595, 34596, 34597, 34593, 34603, 34604, 39450, 34618, 34617, 34616, 21664, 21947, 21670, 21671, 21672, 34620, 34621, 34622, 34623, 34624, 34625, 34626, 34627, 34629, 34630, 34631, 34632, 34633, 34634, 34635, 34619, 34638, 34637, 2965, 34636, 21686, 21586, 34679, 28240, 34724, 34727, 34729, 34731, 39570, 29526, 29537, 29528, 30951, 34732, 34733, 34734, 34735, 34736, 34737, 34741, 34739, 34738, 34860, 34859, 5701, 34749, 34745, 34747, 21767, 34763, 34768, 21851, 34785, 34786, 34788, 34770, 34771, 34772, 34773, 34774, 21878, 21879, 21880, 21881, 21882, 21883, 21884, 34778, 34779, 34780, 34781, 34782, 34783, 34784, 28152, 28148, 28149, 28150, 28151, 28153, 6172, 27, 6178, 1708, 34806, 34810, 34807, 34811, 34808, 34812, 34809, 34813, 39548 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 517.512,25 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos). Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda/ME, CNPJ/MF nº 26.396.672/0001-51 que apresentou os menores preços para o item: 34818, 34615, 34613, 34614, 34640, 34706, 34707, 34715, 34716, 34639, 34651, 34650, 34742, 34755, 34761, 21852, 34775, 34776, 34777 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 352.471,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais). Cirurgica Paranavai – EIRELI/EPP, CNPJ/MF nº 30.766.874/0001-15 que apresentou os menores preços para o item: 21559, 21577, 34916, 34918, 28094, 35125, 21583, 34600, 21585, 21631, 21640, 21643, 21644, 21648, 21649, 21662, 21663, 28276, 34921, 22964, 21707, 28211, 28212, 28213, 28214, 28215, 21952, 39452, 34766, 34765, 34767, 29612, 34843 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 78.275,00 (setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda/ME, CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14 que apresentou os menores preços para o item: 22966, 34884, 34814, 34815, 34816 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 22.177,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais). L A Dalla Porta Junior Ltda, CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56 que apresentou os menores preços para o item: do certame, perfazendo o valor global de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). Lemos - Distribuidora Hospitalar Ltda/ME, CNPJ/MF nº 16.752.682/0001-29 que apresentou os menores preços para o item: 21579, 21575, 21641, 21642, 21646, 21647, 34612, 21660, 21661, 34723, 34740, 39432, 21833, 28280, 6174, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 237.230,00 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta reais). MC Medical Produtos Medico Hospitalares EIRELI/ME, CNPJ/MF nº 27.330.244/0001-99 que apresentou os menores preços para o item: 21679, 28238 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais). Odontomed Canaa Ltda/ME, CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-68 que apresentou os menores preços para o item: 34602, 21627, 21628, 21629, 21630, 21632, 34648, 34646, 34647, 8093, 28237, 28239, 21713, 21714, 10502, 39576, 39575, 34748, 34750, 34751, 34746, 34756, 34757, 34758, 34791 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 94.938,79 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Valor total da ata: R\$ 1.374.285,74 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Aviso de Licitação

Tomada de Preços 005/2021. Processo Licitatório 091/2021.

O Município de Alcinoópolis MS, por intermédio da sua comissão permanente de licitações, na forma da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local abaixo informado, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços contratação, por empreitada global sob o regime de execução indireta, de empresa para ampliação da Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa), conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, com Proposta Nº 11955.2730001/20-001 do Ministério da Saúde. Recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02: local: prefeitura municipal de Alcinoópolis, na rua Maria Barbosa Carneiro, 633, centro. Dia: 26/07/2021. Hora: 08h00min (oito horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul). O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinoópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.alcinopolis.ms.gov.br. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), devendo a interessada, fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou pelo e-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinoópolis - MS, 05 de julho de 2021.

Wesley Furtado de Oliveira

Presidente Interino da CPL

Prefeitura Municipal de Anastácio**AVISO SORTEIO DIVULGAÇÃO DE CADASTRO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Anastácio (MS), em atendimento ao previsto no § 4º, do art. 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, torna pública a Relação de profissionais do ramo da Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que se cadastraram no prazo legal, e tiveram suas inscrições DEFERIDAS para fazer parte da SUBCOMISSÃO TÉCNICA que irá analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na TOMADA DE PREÇO 001/2021. Nomes: GIOVANI JORGE PAULO NETTO, CAROLINA REIAS FRANÇA, MARIA DE NAZARETH RIBEIRO DE SOUZA, NEIDE RODRIGUES FERREIRA, LUIZ CARLOS FRANCO VIEIRA E WAGNER FERRARI. Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar o nome de integrante da presente relação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio. Desde já fica designado o dia 20 de julho de 2021, às 11 horas, na sede da Câmara Municipal de Anastácio, na Rua João Leite Ribeiro, n. 718, centro.

Anastácio – MS, 08 de julho de 2021.

José França Assunção Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 033/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 003/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS DE MADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09h00min (BR) do dia 28 de julho de 2021, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, emitiu competente decisão, na Tomada de Preço nº 003/2021 cujo o objeto é a seleção de empresa, pelo critério de menor preço, para a REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS DE MADEIRA para **ANULAR PARCIALMENTE** do Processo Licitatório - Edital de Licitação n.º 033/2021 - Tomada de Preços n.º 003/2021, recaindo a anulação sobre os Atos de Publicidade do referido Certame **(fls. 134-138)**, e consequentemente todos os demais atos subsequentes a este.

Justifica a anulação parcial, por vício de ilegalidade, uma vez que não se observou o prazo mínimo legal previsto no inciso III do § 2, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Batayporã**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 027/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP para atender as demandas dos órgãos da administração municipal, através das secretarias Municipais, sendo elas: Secretaria Municipal de Governo, através da CI/GOVERNO Nº 014/2021; Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 173/SMAS/2021; Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 434/2021 SMS; Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 117/2021 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 049/2021. Conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 009/2021, processo administrativo nº 062/2021. Não houve interessado. A Pregoeira declara o presente certame Licitatório como DESERTA. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado da Licitação. Batayporã-MS; 07 de julho de 2021. *GABRIEL BOFFO DA ROCHA* - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 026/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas dos órgãos da administração municipal, através das solicitações das Secretarias Municipais: sendo elas: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 121/2021; Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 422/2021 SMS; Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 172/SMAS/2021; Secretaria Municipal de Governo, através da CI/GOVERNO Nº 013/2021 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 042/2021. Conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 010/2021, processo administrativo nº 061/2021. ADJUDICO as empresas: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.729.614/0001-74, para fornecer os itens nº 01, 17, 21, 29, 40, 42, 44, 65, 71, 72, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 91, 92, 94, 95, 99, 107, 109, 119, 123 e 124 no valor total de R\$ 81.487,49 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.351.193/0001-75, para fornecer os itens nº 02, 03, 05, 06, 13, 34, 46 e 86 no valor total de R\$ 145.861,50 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, para fornecer os itens nº 04, 20, 36, 50, 64 e 96 no valor total de R\$ 136.736,96 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20, para fornecer os itens nº 07, 32, 33, 45, 54, 74, 75, 79, 98, 102, 116, 118, 120 e 122 no valor total de R\$ 186.864,36 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), THIAGO AUGUSTO SANTOS DE ARAÚJO 04418959130, inscrita no CNPJ nº 21.727.093/0001-20, para fornecer os itens nº 08, 59, 61, 63, 73, 93, 100, 104 e 111 no valor total de R\$ 88.978,23 (oitenta e oito mil e quinhentos, novecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.391.752/0001-91, para fornecer os itens nº 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 47, 48, 49, 52, 58, 66, 67, 69, 70, 84, 90 e 101 no valor total de R\$ 68.991,98 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), MARLI COSIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.001.784/0001-99, para fornecer os itens nº 28, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 51, 53, 57, 60, 62, 68, 80, 87, 108, 110 e 117 no valor total de R\$ 38.321,37 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.370.626/0001-39, para fornecer os itens nº 41, 55, 56, 88, 89, 97, 105, 106 e 121 no valor total de R\$ 32.958,85 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), COMERCIAL MALLONE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03 para fornecer o item nº 83 no valor total de R\$ 2.589,60 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e C. H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58 para fornecer os itens nº 112, 113, 114 e 115 no valor R\$ 73.074,00 (setenta e três mil e setenta e quatro reais). Os itens nº 43 e 103 ficaram desertos e os itens nº 22 e 25 ficaram fracassados. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS; 07 de julho de 2021. *GABRIEL BOFFO DA ROCHA* - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, tipo menor preço global, que tem por contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e gerenciamento de Frota para a administração de despesas de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva), sendo de natureza continuada, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estocagem, balanceamento, borracharia e lavagem de veículos), em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, para atender os veículos, maquinários, implementos e



equipamentos que compõem a frota das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação conhecida através da CI/CIRCULAR/ADM Nº 011/2021, processo administrativo nº 069/2021, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares unificado e Termo de Referência/Projeto Básico unificado. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 21/07/2021 às 08h00min. Batayporã-MS, 07 de julho de 2021. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – PREGOEIRA.

Prefeitura Municipal de Bodoquena

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 47/2021, Processo Licitatório nº 113/2021, que tem como objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para combate ao COVID-19, visando atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do tipo menor **preço por item**, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 22/06/2021 às 07:30 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2874, pagina 69 de 24 de junho de 2021, Imprensa oficial mato Grosso do Sul edição 10.534 pag 175 de 11 de junho de 2021 e Diário Oficial da União seção 3 nº.108 de 11 de Junho de 2021, tendo em vista alteração no Edital pelo o Adendo 01 com a substituição do edital, disponível para ser retirados no Departamento de Licitações localizado da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, cidade de Bodoquena/MS ou através do e-mail licitabodoquena@gmail.com, fica prorrogado a abertura do Procedimento Licitatório em epigrafe para o **dia 20 de Julho de 2021, às 07:30 horas (local), conforme prevê o Artigo 21 §4º da Lei 8.666/93.**

DAT Bodoquena-MS, 07 de Julho de 2021.

ASS João Paulo Lima de Oliveira

CAR Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.154/2021-10

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA e GTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 – Privativa – Concorrência nº 010/2021. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande – MS, 07 de julho de 2021.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46549/2021-85

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, através da Divisão de Material e Compras, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa Qualidade Empresa Jornalística Ltda Me, sendo adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG em 06.07.2021.

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2021.

ODILON DE OLIVEIRA JUNIOR - Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 259/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação a ser realizada no dia 14/07/2021, as 07:15 horas, em sua sede administrativa, sito na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, nesta cidade



de Cassilândia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021- O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente - {EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE}, sob demanda solicitada pelos Órgãos desta Administração Pública, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, fica no presente ato suspenso a abertura do processo licitatório acima descrito, quando oportunamente será publicado a nova data de abertura

Cassilândia-MS, 07 de Julho de 2021.

JOSÉ LOURENÇO B.L MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 37/2021 - Processo nº 1.715/2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃO TIPO FRANCÊS, PÃO DOCE E PÃO TIPO DOG), PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para o item 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 122.367,60.

CORUMBÁ /MS 05 de Julho de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Processo nº 21.824/2020

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FILTRO, MÁSCARA, VÁLVULA E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.462.477/0001-42, menor preço para o item 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 11.938,35; 2) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14, menor preço para o item 2, 10 E 11 no valor total de R\$ 36.996,50

Itens fracassados: 5, 7 e 8

Itens Desertos: 6 e 9

CORUMBÁ /MS 05 de Julho de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

Extrato da Carta Contrato nº 41/2021/SMS Processo nº 21.853/2020 Pregão Eletrônico nº 68/2020 – Município de Corumbá e a empresa GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: nº 32.181.809/0001-53.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2021 para aquisição de equipamentos e materiais de consumo (EPIs) para atender a Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 21.853/2020 e o Pregão Presencial nº 68/2020.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 327.120,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e vinte reais) empenhos 947 e 948/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0103.2671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.8672 Enfrentamento da emergência covid-19

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 29/06/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: nº 32.181.809/0001-53.

Extrato da Carta Contrato nº 42/2021/SMS Processo nº 21.853/2020 Pregão Eletrônico nº 68/2020 – Município de Corumbá e a empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP, CNPJ: nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2021 para aquisição de equipamentos e materiais de consumo (EPIs) para atender a Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 21.853/2020 e o Pregão Presencial nº 68/2020.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) empenhos 949/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.



VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0103.8672 Enfrentamento da emergência covid-19

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 30/06/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP, CNPJ: nº 24.602.765/0001-60.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 011/2020

Processo: 20.200/2019 Licitatório: 219.63/20.

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C.

Objeto: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, mantendo-se os mesmos preços pactuados, conforme justificativas apresentadas nos autos do processo nº 20.200/2019, as quais se consideram parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/06/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 024/2016

Processo: 12.480/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Jacira Benedita Freire de Barros P/P Imobiliária Fernandes Ltda.

Objeto: Objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2021, com o reajuste do valor mensal do aluguel com desconto no importe de 10% sobre a variação do IGP-M do período, que passará a ser o de R\$ 6.134,47 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 247 dos autos nº 12.480/2016.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 29/06/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Jacira Benedita de Freire de Barros P/P Imobiliária Fernandes LTDA.

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 033/2009

Processo: 14003/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Paulo Régio Delfim Machado.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, a contar de 24/06/2021, com a manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado entre as partes, em virtude das justificativas contidas às fls. 641 dos autos nº 14003/2009, de 12/05/2009.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 24/06/2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Paulo Régio Delfim Machado.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº 7420/2021 (Carta Contrato 25/2021)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Utilização da Ata de Registro de Preço 07/2020 – Processo Administrativo nº 27211/2019 – Pregão Presencial nº 11/2020.

Considerando que a Empresa ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli não realizou a entrega dos produtos dentro do pactuado, afrontando a cláusula 7.1 da Carta Contrato nº 25/2021;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 26/2021 pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, que opinou pela rescisão unilateral, aplicação de multa no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), 10% (dez por cento) do valor do contrato R\$ e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano.

Considerando que houve a intimação por e-mail da empresa (enviado em 17 de junho de 2021); publicada nos Diários da União, Estado e Município (Publicado em 18, 21 e 25 de junho de 2021); bem como via carta com aviso de recebimento (entregue em 22/06/2021), permanecendo a Empresa inerte.

Pelo breve exposto, DECIDO rescindir unilateralmente a Carta Contrato nº 25/2021 firmado com a Empresa ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli, CNPJ: 34.075.109/0001-00, com fundamento no inciso I, art. 78 da Lei 8666/93 e cláusulas 11.1 e 11.3; bem como aplicar as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com esta Administração por 1 (um) ano, com fundamento



nas Cláusulas 10.3.3 e 10.3.5 do Contrato, artigo 35 do Decreto Municipal 634 de 2009 e incisos II e III do artigo da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Permaneça os autos com vistas franqueadas no setor de compras do município, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da Empresa, com base na alínea "e" e "f", inciso I do artigo 109 e seu §5º, da Lei 8666/93.

Considerando que esta Secretaria de Saúde já se manifestou, o recurso deverá ser remetido ao órgão máximo de orientação jurídica desta municipalidade, a Procuradoria-Geral do Município.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 01 de Julho de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº 4763/2021 (Carta Contrato 28/2021)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Utilização da Ata de Registro de Preço 07/2020 – Processo Administrativo nº 27211/2019 – Pregão Presencial nº 11/2020.

Considerando que a Empresa ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli não realizou a entrega dos produtos dentro do pactuado, afrontando a cláusula 7.1 da Carta Contrato nº 28/2021;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 25/2021 pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, que opinou pela rescisão unilateral, aplicação de multa no valor de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), 10% (dez por cento) do valor do contrato, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano.

Considerando que houve a intimação por e-mail da empresa (enviado em 17 de junho de 2021); publicada nos Diários da União, Estado e Município (Publicado em 18, 21 e 25 de junho de 2021); bem como via carta com aviso de recebimento (entregue em 22/06/2021), permanecendo a Empresa inerte.

Pelo breve exposto, DECIDO rescindir unilateralmente a Carta Contrato nº 28/2021 firmado com a Empresa ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli, CNPJ:34.075.109/0001-00, com fundamento no inciso I, art. 78 da Lei 8666/93 e cláusulas 11.1 e 11.3; bem como aplicar as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com esta Administração por 1 (um) ano, com fundamento nas Cláusulas 10.3.3 e 10.3.5 do Contrato, artigo 35 do Decreto Municipal 634 de 2009 e incisos II e III do artigo da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Permaneça os autos com vistas franqueadas no setor de compras do município, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da Empresa, com base na alínea "e" e "f", inciso I do artigo 109 e seu §5º, da Lei 8666/93.

Considerando que esta Secretaria de Saúde já se manifestou, o recurso deverá ser remetido ao órgão máximo de orientação jurídica desta municipalidade, a Procuradoria-Geral do Município.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 01 de Julho de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 07/2021 – Pe 73/2020

Processo: 21176/2020.

Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavarro de Abreu**, e as empresas G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ: 01.236.234/0001-03, ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME - CNPJ: 07.947.536/0001-68, C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA - CNPJ: 18.493.600/0001-02, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60, GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT - CNPJ: 32.181.809/0001-53 e TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO - CNPJ: 13.851.726/0001-80

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de prevenção e segurança (luva para limpeza, álcool, máscara descartável, água sanitária e outros), para as Unidades Escolares atenderem de forma segura e apropriada os alunos, professores e demais funcionários em seu retorno presencial, pelo período de 12 (doze) meses.

Valores Registrados:

Item	1050 Código	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 01.236.234/0001-03 RUA CAFELÂNDIA, 98, 98 - SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-391 Telefone: 3384-2210 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	011.001.036	MÁSCARA DE TECIDO TAM. P MÁSCARA DE TECIDO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE ALGODÃO, ÓTIMA MODELAGEM NO ROSTO, NÃO ESQUENTA. O ELÁSTICO PARA PRENDER A MÁSCARA É FEITO DE ELASTANO COM POLIAMIDA. TAMANHO P TEM 15CM DE LARGURA, 11CM DE ALTURA NO CENTRO E 7,5CM NAS LATERAIS (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 À 6 ANOS).	UN	240000	1,55	372.000,00
Marca: PRÁPRIA PERSONALIZADA						



22	011.001.037	MÁSCARA DE TECIDO TAM. M MÁSCARA DE TECIDO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE ALGODÃO, ÓTIMA MODELAGEM NO ROSTO, NÃO ESQUENTA. O ELÁSTICO PARA PRENDER A MÁSCARA É FEITO DE ELASTANO COM POLIAMIDA. TAMANHO M TEM 18CM DE LARGURA, 13,5CM DE ALTURA NO CENTRO E 9CM NAS LATERAIS (INDICADO PARA MULHER). Marca: PRÁPRIA PERSONALIZADA	UN	120000	1,14	136.800,00
23	011.001.038	MÁSCARA DE TECIDO TAM. G MÁSCARA DE TECIDO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE ALGODÃO, ÓTIMA MODELAGEM NO ROSTO, NÃO ESQUENTA. O ELÁSTICO PARA PRENDER A MÁSCARA É FEITO DE ELASTANO COM POLIAMIDA. TAMANHO G TEM 20CM DE LARGURA, 15CM DE ALTURA NO CENTRO E 10CM NAS LATERAIS (INDICADO PARA HOMEM). Marca: PRÁPRIA PERSONALIZADA	UN	48000	1,14	54.720,00
Total do Proponente						563.520,00
Item	5094 Código	ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME CNPJ: 07.947.536/0001-68 RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 418 TERREO CENTRO - CENTRO, LOANDA - PR, CEP: 87900-000 Telefone: 4434254993Fax: 4434254993 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.063.038	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO INCOLOR 5 L Sabonete líquido, antisséptico, incolor, glicerinado, para higiene e assepsia das mãos e antebraços, princípio ativo - Triclosan, pronto para uso, em embalagem contendo 5000ml, original do fabricante, com marca, dados do fabricante, identificação do produto, registo no Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária, data da fabricação e validade impressos no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Marca: PREMISSE ANTISSEPTICO	GAL	1700	31,90	54.230,00
14	002.002.002	LUVA PARA LIMPEZA TAM "M" LUVA PARA LIMPEZA TAM "M" -LUVA ANTIALÉRGICA, PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO, AMBIDESTRA, DE COR AMARELA. Marca: MEDIX TAM "M"	UNID.	6500	2,49	16.185,00
Total do Proponente						70.415,00
Item	7266 Código	C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA CNPJ: 18.493.600/0001-02 AV JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO, 250 - VILA CARVALHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 7900558 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.064.203	BORRIFADOR DE AGUA 500 ML PLÁSTICO Borrifador de Água - Bomba para pulverização (aplicador universal) , capacidade para no mínimo 500 ml, frasco de polietileno translúcido, com tampa roscável de encaixe perfeito com gatilho de polipropileno, atóxico, de 1ª qualidade Marca: Senir 500ml	UNID.	1000	5,46	5.460,00
5	002.002.079	ÁGUA SANITÁRIA 5000 ML ÁGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5.000 ML, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, ATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO ESTAMPADOS NO RÓTULO OU NO CORPO DA EMBALAGEM. Marca: Bio Kriss Embalagem	UN	7000	6,86	48.020,00
6	002.002.080	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIGIENIZADOR EM GEL: NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ANTISSEPTICO 70% DE AMPLO SPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATONOSA, AÇÃO ANTISSEPTICA, INSTANTÂNEO E SEM ENXAGUE, PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADOS, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS, FRASCO COM 5.000 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO A COMPOSIÇÃO, O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: Barbarex Galão	UN	5000	26,26	131.300,00
9	002.002.083	FRASCO COM VÁLVULA PUMP FRASCO COM VÁLVULA PUMP, MODELO CILÍNDRICO RETO DE 100ML COM VÁLVULA BICO DE PATO (PUMP) NA COR BRANCA, IDEAL PARA CREMES, ÁLCOOL GEL, HIDRATANTE E OUTROS. Marca: Senir Pump	UN	1000	3,98	3.980,00

11	004.062.005	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - 5 LITROS DESINFETANTE - Desinfetante liquido concentrado em embalagem de 5000ml, com diluição mínima de 1 x 30, constando no rótulo nº lote, procedência, fabricação e validade, responsável técnico, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	GAL	12000	13,95	167.400,00
		Marca: Barbarex Galão				
13	004.064.200	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Papel toalha, interfolha ,2 dobras, branco, medindo aproximadamente 23 X 23, macias e absorvente, 100% fibras celulósicas, embalado originalmente pelo fabricante, em pacotes contendo no mínimo 1000 folhas, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOT	45000	7,09	319.050,00
		Marca: Padrão Interfolha				
16	004.064.019	LUVA PARA LIMPEZA (G) LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, ambidestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PAR	8000	2,36	18.880,00
		Marca: Lalan G				
		Total do Proponente				694.090,00
Item	7635 Código	SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60 RUA 13 DE JUNHO 749, 749 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.078	TAPETE COMFORT LINE 50X100CM TAPETE COMFORT LINE 50X100CM: ALTURA DO PELO 15MM, GRAMATURA 660GM², PADRONAGEM LISO, COMPOSIÇÃO PRINCIPAL 100% POLIESTER, COMPOSIÇÃO DE BASE 100% POLIPROPILENO.	UN	180	42,65	7.677,00
		Marca: kf line tapete				
8	002.002.082	LIXEIRA COM PEDAL 100 L LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO CARBONO ZINCADO METÁLICO SUPER RESISTENTE. BALDE PODE SER REMIVIDO PARA LIMPEZA, CAPACIDADE DE 100L. Marca: arqplast lixeira pedal 100L	UN	400	209,99	83.996,00
		Total do Proponente				91.673,00
Item	98509 Código	GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 32.181.809/0001-53 R TEOFILO OTONI, 169 ***** - VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79104-020 Telefone: (67) 3363-6611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.057.021	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO DISPENSER PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO COR BRANCA, COM FIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE BUCHAS E PARAFUSOS; FEITO EM POLIPROPILENO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO POR MEIO DE BOTÃO PLÁSTICO COM MOLA INTERNA EM METAL. ALTURA (CM) 27, PROFUNDIDADE (CM) 13 E LARGURA (CM) 12	UN	400	20,00	8.000,00
		Marca: NOBRE NOBRE				
2	004.064.043	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - interfalhado, 2 e 3 dobras, confeccionado em plástico ABS, dimensões aproximadas 320mm Altura x 250mm Largura x 130mm Profundidade, com a frente na cor branca e fundo na cor cinza, abertura e fechamento por pressão, com visor frontal para verificação de quantidade.	UNID.	400	24,75	9.900,00
		Marca: NOBRE NOBRE				
7	002.002.081	ALCOOL ETÍLICO 70% INPM LÍQUIDO ALCOOL ETÍLICO 70% INPM LÍQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE, MUITO MÓVEL E VOLÁTIL, COM ODOR CARACTERÍSTICO E SABOR ARDENTE, MISCÍVEL EM TODAS AS PROPORÇÕES COM A ÁGUA, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM FRASCOS PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO NO MÍNIMO 5000ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NOS ÓRGÃO CONTROLADORES.	UN	5000	25,00	125.000,00
		Marca: PROLINK PROLINK				

15	004.026.180	MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO - MÁSCARA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS (TNT), POSSUI FILTRO MELTBLOW E CLIP NASAL. 100% EM POLIPROPILENO E NÃO ESTÉRIL. POSSUI CLIP NASAL E ELÁSTICO. ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS DE SALIVA E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALADA ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. LOTE, DE 1ª QUALIDADE	CX	400	23,50	9.400,00
		MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO - Máscara com elástico Confeccionada com duas camadas (TNT), possui Filtro Meltblow e clip nasal 100% em Polipropileno e Não Estéril. Possui clip nasal e Elástico Atóxico e antialérgico. Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos. Caixa com 50 unidades, embalada originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Lote, de 1ª qualidade Marca: DESCARBOX DESCARBOX				
18	004.136.424	LUVA DESCARTÁVEL	CX	3800	4,00	15.200,00
		Luva descartável em polietileno atóxico, tamanho único, caixa com 100 unidades. Marca: DESCARPACK DESCARPACK				
19	004.140.082	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL	UNID.	1500	6,00	9.000,00
		Viseira de proteção facial em acrílico, lente clara, tamanho único, de 1ª qualidade. Marca: SUPERMEDY SUPERMEDY				
		Total do Proponente				176.500,00
Item	98890 Código	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO CNPJ: 13.851.726/0001-80 R QUINZE, 47 QUADRAM - SETOR MACHADO, MINEIROS - GO, CEP: 75830-132 Telefone: (64) 3661-8299 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	011.001.035	CONJUNTO DE APLICAÇÃO PARA PULVERIZADORES (EPIS) VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. A VESTIMENTA É COMPOSTA DE CAMISA COM MANGAS LONGAS ATÉ OS PUNHOS, GOLA ALTA COM VELCRO AFIXADO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO PARA FECHAMENTO DA ABERTURA, TIRAS DE TECIDO EMBANHADOS NA CINTURA PARA AJUSTE, CAPUZ COM ABA TIPO BONÉ REVESTIDA DE TECIDO HIDRORREPELENTE E PALA COM FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO; CALÇA TIPO RETA COMPRIDA ATÉ OS PÉS, COM REFORÇO EM MATERIAL DE PVC IMPERMEÁVEL A PARTIR DA PARTE MEDIANA DAS COXAS, CORDÃO DE TECIDO EMBANHADO NA CINTURADA CALÇA PARA AJUSTES. BONÉ COM ABA RÍGIDA PLÁSTICA EM ACETATO TRANSPARENTE. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DE TRONCO (E MEMBROS SUPERIORES) DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). ITENS INCLUSOS – BONÉ ARABE, BLUSÃO, CALÇA COM PROTEÇÃO EM PVC NA CALÇA, ABAIXO DO JOELHO, AVENTAL, LUVA DE LÁTEX.	CON	80	69,00	5.520,00
		Marca: Prime Inteiro Total do Proponente				5.520,00

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07/07/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ: 01.236.234/0001-03, ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME - CNPJ: 07.947.536/0001-68, C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA - CNPJ: 18.493.600/0001-02, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60, GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT - CNPJ: 32.181.809/0001-53 e TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO - CNPJ: 13.851.726/0001-80, por seus representantes legais.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio de sua Pregoeira substituta, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Aquisição de material de construção para aplicação na construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme Convênio nº 27.726/2017 - Processo nº 57/500.116/2017.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2021

HORA DA ABERTURA: às 08h00min

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro, CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS ou podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 06 de julho de 2021.

LAÍS FERNANDA F. DE LIMA

PREGOEIRA SUBSTITUTA

Prefeitura Municipal de Eldorado

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021

O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191, Centro, Eldorado/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, na qualidade de representantes do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente Ata De Registro De Preços, de acordo com o resultado da licitação homologada no dia 14 de junho de 2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0015/2021, autorizado pelo Processo n.º 0051/2021, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO PRESENTE TERMO, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0015/2021, Processo nº 0051/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDORES REGISTRADOS: A. V. DOS SANTOS LACERDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.729/0001-25, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 671, Bairro Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor Antonio Vicente dos Santos Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.530.720 SSP/SP e do CPF nº 338.114.151-15, residente e domiciliado à Rua Guaira, nº 837, nesta cidade.

LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
1	1	42378	LOTE 01/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	23,60	R\$ 19.000,00
1	2	42379	LOTE 01/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	43,60	
2	1	45468	LOTE 02/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	24,00	R\$ 29.000,00
2	2	45469	LOTE 02/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	44,00	
3	1	45470	LOTE 03/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA FIAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	33,10	R\$ 46.000,00
3	2	45471	LOTE 03/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA FIAT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	53,10	
6	1	45474	LOTE 06/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	25,00	R\$ 14.000,00
6	2	45475	LOTE 06/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	45,00	
7	1	45466	LOTE 07/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA RENAULT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	6,00	R\$ 4.000,00
7	2	45467	LOTE 07/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA RENAULT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	26,00	
12	1	45478	LOTE 12/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA MERCEDES-BENZ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	30,00	R\$ 66.000,00
12	2	45479	LOTE 12/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA MERCEDES-BENZ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	50,00	



13	1	45480	LOTE 13/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA VOLVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	14,00	R\$ 12.000,00
13	2	45481	LOTE 13/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA VOLVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	34,00	
14	1	45486	LOTE 14/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA MARCOPOLLO/VOLARE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	21,00	R\$ 21.000,00
14	2	45487	LOTE 14/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA MARCOPOLLO/VOLARE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	41,00	
15	1	45482	LOTE 15/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA IVECO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	20,10	R\$ 26.000,00
15	2	45483	LOTE 15/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA IVECO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	40,10	
16	1	45484	LOTE 16/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA RANDON, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	7,00	R\$ 17.000,00
16	2	45485	LOTE 16/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA RANDON, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	27,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 254.000,00

Empresa **ELIANE BATISTA DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.227/0001-74, com sede na Rua Santa Catarina, nº 272, Bairro Jardim das Grevilhas, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora Eliane Batista da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 96.309.970 SSP/SP e do CPF nº 057.549.009-88, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 272, nesta cidade.

LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR UNIT.	V A L O R ESTIMADO
4	1	45472	LOTE 04/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA CHEVROLET, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	15,00	R\$ 6.000,00
4	2	45473	LOTE 04/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA CHEVROLET, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	35,00	
5	1	42386	LOTE 05/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	16,10	R\$ 18.000,00
5	2	42387	LOTE 05/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA FORD, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	36,10	
8	1	45488	LOTE 08/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA TOYOTA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	10,00	R\$ 2.000,00
8	2	45492	LOTE 08/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA TOYOTA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	30,00	
9	1	45490	LOTE 09/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA NISSAN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	8,25	R\$ 7.000,00
9	2	45491	LOTE 09/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA NISSAN, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	28,25	
10	1	45493	LOTE 10/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA HYUNDAI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	6,50	R\$ 3.000,00
10	2	45494	LOTE 10/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA HYUNDAI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	26,50	
11	1	45476	LOTE 11/ITEM 01 - PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA MITSUBICHI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	10,00	R\$ 6.000,00
11	2	45477	LOTE 11/ITEM 02 - PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS DA MARCA MITSUBICHI, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	%	30,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 42.000,00

Vigência: A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 15/06/2021.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Luzia Antonia do Carmo Sanches Molina (Secretária Municipal de Saúde)

Valdecir Roberto Santussi (Secretário Municipal de Educação)

Fabiana Maria Lorenci (Secretária Municipal de Governo)

Maria Aparecida Dacal Coan (Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação)



GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Auro Afonso Trento (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento)

Pelo FORNECEDOR:

Antonio Vicente dos Santos Lacerda (A. V. DOS SANTOS LACERDA – EPP)

Eliane Batista da Cruz (ELIANE BATISTA DA CRUZ – ME)

Prefeitura Municipal de Iguatemi

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 1.882/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Referência, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 21 (vinte e um) de julho de 2021.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado. Iguatemi/MS, 07 de julho de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.882/2021

Prefeitura Municipal de Inocência

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 127/2021

O Município de Inocência MS, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 039 de janeiro de 2021 torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS PROGRAMAS MERENDA ESCOLAR, CONFORME TEMO DE REFERENCIA, EDITAL E ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08 HORAS E 30 MINUTOS e Início da disputa de lance a partir das 09:00 horas do dia 21 de JULHO de 2021

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, 522 centro, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 15:00 horas, informações através do Telefone (067) 3574-1350, 35741040 E 35741041 ramal 207, na forma eletrônica, por meio digital através do sítio eletrônico e-mail licitacao@inocencia.ms.gov.br E oficial) OU LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://comprasbr.com.br> todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). Publique-se. Inocência/MS, 07 de JULHO de 2021.

MARLUCE GARCIA DE FREITAS-Pregoeira-Portaria 039/2021

Prefeitura Municipal de Maracaju

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICIPIO DE MARACAJU/MS, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação supra, agendado para 06 de Julho de 2.021 as 08h00min, foi declarada **DESERTA**, por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA CIEI MARTA DALPHINA. TIPO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO: GLOBAL. DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

deverão ser entregues até o dia 26 de Julho de 2.021 as 08:00 horas, no recinto da Supervisão de Licitação e Contrato, Licitações, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00, ou em formato eletrônico no sítio Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>. Maracaju – MS, 07 de Julho de 2.021

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **22/07/2021, às 08h00min (horário local)**.

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 05 de julho 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 099/2021, Processo nº 045/2021. Objeto:** Aquisição de Válvulas Reguladoras e Exalatórias para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia:**

22/07/2021 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 07 de julho de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 098/2021, processo nº 073/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de um armário em MDF para a lavanderia do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia:**

21/07/2021 às 13:30 horas.

Nova Andradina/MS, 07 de julho de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 097/2021, processo nº 281/2020. Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área da saúde para a prestação de serviços médicos cardiológicos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia:**

21/07/2021 às 08:00 horas. Nova Andradina/MS, 07 de julho de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA



ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste informa aos interessados a **ANULAÇÃO** do Processo nº 94416/2021 – FLY Nº 0333.0003995/2021, supra citado, publicado no Diário Oficial nº 1126 do dia 25 de junho de 2021 – sexta-Feira, pág. 01/08 e Diário Oficial do Estado nº 10.551, Segunda Feira 28 de junho de 2021, Objeto: Aquisição de Leites Especiais (sem Glúten e/ou sem Lactose entre outros), com a finalidade de atender a diversas Ações Judiciais em face do Município de Nova Andradina, conforme CI n.º 153/2021, bem como, solicitação 639/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme, especificado no anexo I – termo de referência em conformidade com o Parecer Jurídico junto as fls 593/594, e conforme despacho do Secretário Municipal de Saúde, junto as fls. 295, do referido processo. Com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473/STF, constante nos autos. Desta forma vem **ANULAR** todos os atos do Processo nº 94416/2021 - FLY Nº 0333.0003995/2021.

Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.

Nova Andradina (MS), 07 de julho de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2021**

O **ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal de Saúde**, Sr. Jefferson de Souza Corrêa, Secretário Municipal de Saúde de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

Empresa Vencedora:

ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.688.553/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 244.850,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Paraíso das Águas – MS, 07 de julho de 2021.

Jefferson de Souza Corrêa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2021**

O **ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal de Saúde**, Sr. Jefferson de Souza Corrêa, Secretário Municipal de Saúde de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

Empresas Vencedoras:

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, vencedora dos lotes 02, 17, 23, 47, 49, 50, 52, 63, 70, 77, 79, 80, 81, 90 e 95, com o valor global de R\$ 71.568,00 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32 vencedora dos lotes 07, 08, 14, 16, 37, 61, 64, 82 e 84, com valor global de R\$ 31.451,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos lotes 22, 28 e 93, com o valor global de R\$ 6.030,80 (seis mil e trinta reais e oitenta centavos), **F & F DISDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, vencedora dos lotes 13, 31, 38, 67, 69 e 88, com o valor global de R\$ 29.177,00 (vinte e nove mil cento e setenta e sete reais), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, vencedora do lote 60, com o valor global de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos lotes 01, 04, 05, 12, 15, 19, 20, 25, 26, 32, 33, 34, 44, 55, 71, 72, 75, 76, 87 e 94, com o valor global de R\$ 42.320,09 (quarenta e dois mil trezentos e vinte reais e nove centavos), **VILLAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.861.454/0001-07, vencedora dos lotes 29, 46, 48, 51, 54, 59, 73, 83 e 96, com o valor global de R\$ 74.310,46 (setenta e quatro mil trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), e **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, vencedora dos lotes 03, 18 e 92, com o valor global de R\$ 8.937,00 (oito mil novecentos e trinta e sete reais).

Paraíso das Águas – MS, 07 de julho de 2021.

Jefferson de Souza Corrêa
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Rio Negro**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/PROCESSO Nº 070/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no **dia 21 de Julho de 2021, até as 08:00 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 018/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, HORTALIÇAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO. O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até **as 08h00min, do dia 21 de Julho de 2021**. Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, **no horário de 07h:00 às 12h:00 horas**, pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com ou pelo link: http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro

Rio Negro/MS, 07 de Julho de 2021. Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues/Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço unitário, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando **a formação de registro de preço para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 12 meses, em sessão pública, às 08:00hs do dia 21 de julho de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de julho de 2021.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 079/2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de conservação e limpeza, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, localizado à Rua Rio Grande do Sul, 1409 com área total de 99,90m², em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **BRUM SERVIÇOS EIRELI EPP** para todos os itens com o valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um mil e Seiscentos Reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de Julho de 2021.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, o qual foi **Fracassado** conforme constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 081/2021, que tem por objeto a **aquisição de Conjuntos Rotativos e Peças de reposição para Bombas Esco das Estações elevatórias, conforme condições e descritivo em Termo de Referência, em atendimento ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, teve como resultado **Fracassado** o Certame.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de Julho de 2021.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Selvíria**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.**

Objeto: O presente certame tem como objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 22/07/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 07 de julho de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.**

Objeto: O presente certame tem como objeto refere-se o registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para atender a secretaria de Obras e Infraestrutura. Fornecido em sacos de 25 kg a ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos, suprimindo as necessidades, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da realização do Pregão: dia 21/07/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 07 de julho de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº SRP009GCELLI

Processo nº 0051/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA

Objeto: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, por um período de 08 meses, para atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I e Termo de Referência – Anexo VIII, partes integrantes deste Edital.

Dotação Orçamentária: 10 - 02.02.12-00.000.000-0.000-0.0.00.00-000000

Valor: R\$ 98.887,49 (noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022

Data da Assinatura: 01/07/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APRECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Atenção Básica, Média Complexidade, Vigilância em Saúde, IST/AIDS, Setores de Odontologias e Laboratório Municipal "Jaime Joaquim de Carvalho Filho", conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e Anexo I – Itens e Quantidades".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
ODONTOMED CANÃA LTDA	R\$ 12.936,80	Doze mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos
W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI EPP	R\$ 250.184,50	Duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos
MS SAÚDE DISTRIB. PROD. HOSP. LTDA-ME	R\$ 48.280,30	Quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO**

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2021

**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do SulA autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata da "Contratação de empresa, visando o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ com faixa granulométrica tipo C, padrão DNIT CAP-30/45 ou CAP-50/70, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme Termo de Referência".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
CGR ENGENHARIA EIRELI	R\$ 4.700.00,00	Quatro milhões e setecentos mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 24 de junho de 2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata da "Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 73.363,46	Setenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos
PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	R\$ 8.842,00	Oito mil oitocentos e quarenta e dois reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 25 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas provisões, visando a "Aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
SANTOS E GIULIANI LTDA	R\$ 843.000,00	Oitocentos e quarenta e três mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 24 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de COSMÉTICOS e ITENS DE HIGIENE PESSOAL, para atender às necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".



ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRI	R\$ 64.007,00	Sessenta e quatro mil e sete reais
RILL QUIMICA LTDA	R\$ 29.881,36	Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de medicamentos veterinários para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 18.159,00	Dezoito mil cento e cinquenta e nove reais
EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 55.800,00	Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI	R\$ 21.560,00	Vinte e um mil quinhentos e sessenta reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Bela Vista

EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2021

Processo Administrativo n. 022/2021

Inexigibilidade de Licitação n. 008/2021

Partes: Câmara Municipal de Bela Vista – MS e IFAG – MS – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública LTDA

Objeto Treinamento/Capacitação – "Configuração do Nepotismo na Administração Pública".

Valor Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: art. 26 c/c art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Data de assinatura: 07 de julho de 2021.

Data de Vigência: 07 de julho de 2021 a 09 de julho de 2021.

Dotação Orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.031.120 – Ação Legislativa

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bela Vista – MS, 07 de julho de 2021.

Assinam: Johnys Hemory Denis Basso (contratante)

Edimilson Dias Barbosa (contratado)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul comunica que, nos dias **23 e 24 de novembro de 2021**, será realizada eleição para renovação de 2/3 (dois) terços de seu Plenário, abrindo-se o prazo de **10 (dez) dias**, durante o período de **21/07/2021 a 30/07/2021**, para **registro de chapas**, que deverão ser constituídas de **10 (dez) membros efetivos**, contadores e/ou técnicos em contabilidade, e **10 (dez) membros suplentes respectivos**, observada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para a candidatura de cada sexo, incidindo esse percentual para candidatos efetivos e suplentes, desprezando-se a fração, se igual ou inferior a meio, arredondando-se para um, se superior, para mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2025, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CFC n.º 1.604/2020 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. Por tratar-se de eleição para renovação de 2/3 (dois terços) do Plenário, a chapa deverá conter, no mínimo, 01 (um) técnico em contabilidade e seu respectivo suplente da mesma categoria, conforme exigência do § 1º do Art. 15 da Resolução CFC n.º 1.604/2020.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2021.

Contadora ANDREA FONTOURA
Coordenadora da Comissão Eleitoral do CRCMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

7º CONGRESSO ESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS

O Presidente da Federação dos Trabalhadores(as) Assalariados Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul-FETTAR-MS, em conformidade com o artigo 32, do Estatuto Social desta Federação, e Regimento Interno do 7º Congresso Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais. Convoca a todos os sindicatos filiados para participar do 7º Congresso Estadual da FETTAR-MS e **COMUNICA** a todos dos prazos estabelecidos conforme Regimento Interno Art 2º Parágrafo Primeiro. A) **Data e local de realização do congresso**; O congresso acontecerá no dia 24 de Setembro de 2021 na sede da FETTAR-MS, Rua Engenheiro Roberto Mange nº 1217, Bairro Taquarussu, CEP 79.006.630 Campo Grande-MS. B) **Prazos e procedimentos para inscrição dos delegados e delegadas e suplentes**; Artigo 4º Parágrafo Primeiro - Só poderão inscrever delegados e delegadas para o 7º CETTAR, os Sindicatos filiados à FETTAR-MS há pelo menos 1 (um) ano na data da inscrição, e que estejam em pleno gozo dos direitos sindicais junto à federação. Artigo 5º- As inscrições aconteceram no período de 26 de Julho a 16 de agosto de 2021. C) **O prazo e procedimentos para registro de candidaturas à Diretoria e Conselho Fiscal da FETTAR-MS e seus respectivos suplentes, gestão 2021 - 2025**; Artigo 26 - O Registro de Chapas será efetuado perante a Comissão Eleitoral, na sede da FETTAR-MS, no período de 01 a 03 de setembro de 2021, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas. Artigo 27 - O requerimento de registro de chapa dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e assinado por qualquer um dos candidatos ou candidatas que a integram será instruído com os seguintes documentos: - ficha de qualificação de cada candidato e candidata a cargo efetivo e suplente, por cada um(a) assinada, com seus dados pessoais, conforme modelo do Anexo III; II - cópia da carteira social do Sindicato de cada candidato ou candidata; II - declaração da Secretaria Geral da FETTAR-MS de que cada candidato ou candidata está regularmente inscrito como delegado ou delegada ao 7º CETTAR, representante de sindicato filiado há pelo menos 01 (um) ano junto à FETTAR-MS ou ser delegado(a) pela Federação; IV - Cópia da CTPS comprovando ter no mínimo 4 (quatro) meses de exercício da atividade ou profissão como assalariado (a) rural nos últimos anos, ou, ser aposentado (a) como trabalhador (a) assalariado rural. V - Ata de posse comprovando ter no mínimo 2 (dois) anos de exercício em cargo executivo da diretoria de sindicato filiado a FETTAR/MS ou da respectiva federação. Artigo 28 - Será recusado o registro de chapa que: I - não contiver candidatos para todos os cargos efetivos e suplentes para Diretoria e Conselho Fiscal da FETTAR-MS; II - não estiver acompanhado de qualquer dos documentos mencionados no artigo anterior. III - conter candidato(s) inelegíveis de acordo com o que dispõe o artigo 41 deste regimento. D) **Data, horário de início e encerramento da votação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da FETTAR-MS e seus respectivos suplentes, gestão 2021-2025**. Artigo 39 - A votação para a Diretoria e Conselho Fiscal da FETTAR-MS, e respectivos suplentes, será realizada das 13h00min às 18h00min horas do dia 24 de setembro de 2021. Valdinir Nobre de Oliveira Presidente da FETTA-MS. 06 de Julho de 2021. Campo Grande-MS.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Comunicamos à DANIELLA CHRISTINA SILVA P. FLORENÇA DE OLIVEIRA, que o julgamento do PE ocorrerá na Reunião Plenária de 16/07/2021, a partir das 14h, na sede do Conselho Regional de Farmácia, localizado na Rua Rodolfo José Pinho, 66, Jd. São Bento, em Campo Grande/MS. Esclarecemos que eventual ausência na Reunião Plenária não comprometerá o julgamento pois a presença do profissional é facultativa.



COMUNICADO DE JULGAMENTO

Comunicamos à JOÃO RODRIGO DE SOUZA, que o julgamento do PE ocorrerá na Reunião Plenária de 16/07/2021, a partir das 14h, na sede do Conselho Regional de Farmácia, localizado na Rua Rodolfo José Pinho, 66, Jd. São Bento, em Campo Grande/MS. Esclarecemos que eventual ausência na Reunião Plenária não comprometerá o julgamento pois a presença do profissional é facultativa.

MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 35.354.822/0001-55 | NIRE o nº 54300006408

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2020, à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP 79.031-010, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas representantes de 100% do capital social da **MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o NIRE nº 54300006408 em 30/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.354.822/0001-55, que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o acionista Alverne Moreira, secretariado por Natália Muriel Gonzalez Alcaraz. Por determinação do Presidente foi feita a leitura da pauta da Assembleia, extraída da convocação, afixada na sede da companhia em 02 de janeiro de 2020, valendo-se da prerrogativa constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme segue: Ficam convocados os acionistas da **MORAZ PARTICIPAÇÕES S/A** para a Assembleia Geral Extraordinária que se dará no dia 31 de janeiro de 2020, às dez horas, à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP 79.031-010, cuja pauta é a seguinte – (I) substituição do bem móvel integralizado ao capital social da sociedade por moeda corrente nacional (II) aprovação da transferência de titularidade de ações ordinárias nominativas (III) emissão e subscrição de novas ações ordinárias nominativas (IV) outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERACOES DA AGE - (I) Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a substituição de: (a) Um relógio marca Rolex, incorporado ao capital social da sociedade através da AGE de constituição do dia 29/08/2019, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 54300006408 em 30/10/2019, que foi integralizado pelo acionista Alverne Moreira, brasileiro, solteiro (convivente em união estável), agropecuarista, portador do CPF nº 003.763.881-53 e do documento de identidade nº 2.547.917 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira Teixeira, nº 108, Centro, Ponta Porã – MS, CEP 79.904-636, por moeda corrente nacional (R\$ 10.000,00), já integralizado ao caixa da sociedade. (b) Um relógio marca Gucci, incorporado ao capital social da sociedade através da AGE de constituição do dia 29/08/2019, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 54300006408 em 30/10/2019, que foi integralizado pela acionista Natalia Muriel Gonzalez Alcaraz, paraguaia, solteira (convivente em união estável), advogada, portadora do CPF nº 711.000.371-01 e da cédula de identidade estrangeiro – RNE permanente nº G356877-K, expedida em 26/06/2017 pelo CGPI/DIREX/DPF e válida até 02/06/2026, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira Teixeira, nº 108, Centro, Ponta Porã – MS, CEP 79.904-636, por moeda corrente nacional (R\$ 10.000,00), já integralizado ao caixa da sociedade. (II) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a transferência de ações ordinárias nominativas, conforme segue: A acionista Natalia Muriel Gonzales Alcaraz, já qualificada neste documento, cede e transfere 9.998 ações ordinárias nominativas para o já acionista Alverne Moreira. Após a descrição acima, o capital social da sociedade ficou com a seguinte composição acionária: Alverne Moreira - 19.998 ações ordinárias nominativas (integralizadas) no valor de R\$ 19.998,00 (99,99%). Natália Muriel Gonzalez Alcaraz - 2 ações ordinárias nominativas (integralizadas) no valor de R\$ 2,00 (0,01%). TOTAL – 20.000 ações ordinárias nominativas (integralizadas). (III) Destacou o Presidente da AGE, que, para não incidência do ITBI por força da imunidade tributária, é preciso que haja correspondência entre o valor de mercado dos bens imóveis a serem incorporados na empresa e o valor do capital social integralizado desta mesma empresa. Neste sentido, informa o Presidente da AGE que o valor do aumento do capital social integralizado guarda correspondência com o valor de mercado dos bens imóveis ora incorporados no próprio capital social da empresa e esclareceu que os bens imóveis foram objeto de AVJ (Avaliação a Valor Justo) nos termos do artigo 13 da Lei 12.973/2014. Continuando, o Presidente informou que o anterior capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já se encontra totalmente integralizado. Em seguida, o Presidente informou que, conforme dispõe o Estatuto Social, para o caso de aumento de capital, os atuais acionistas tiveram o prazo de 30 dias para exercerem o direito de preferência, sendo que alguns acionistas cederam o seu direito de preferência. Dando início à votação, os acionistas, por unanimidade, autorizaram a emissão e subscrição de novas ações, sendo 91.463.000 (noventa e um milhões e quatrocentos e sessenta e três mil) ações ordinárias nominativas, o que resultará na alteração do Estatuto Social da companhia. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real). Em razão da emissão das ações, o Estatuto Social fica alterado nos seguintes termos: “Artigo 5 – O capital social subscrito passa a ser de R\$ 91.483.000,00, constituído de 91.483.000 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor de emissão de R\$ 1,00”. A seguir, foi relatado que a subscrição e integralização das novas ações se deu da seguinte forma: O acionista Alverne Moreira, já qualificado neste documento, subscreve 91.463.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 91.463.000,00. A integralização se dá seguinte forma: 1-) 3.901,1509 ha (três mil, novecentos e um hectares, quinze ares e nove centiares) de terras pastais e lavradas no imóvel rural denominado “Fazenda São Máximo”, matrícula certificada pelo INCRA nº 160904000016-51 processo nº 54290.002715/2005-21 de georreferenciamento, código do imóvel rural 913.154.004.154-7 e NIRF 2.334.308-7, situado no município de Ponta Porã – MS, objeto da matrícula nº 50.240 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã – MS, pelo valor de **R\$ 35.469.534,00** (sendo o valor contábil incorporado de R\$ 700.685,32 e ajuste a valor justo/mercado de R\$ 34.768.848,68 – art. 13 da lei 12.973/2014); 2-) 4.197,9984 ha (quatro mil, cento e noventa e sete hectares, noventa e nove ares e oitenta e quatro centiares) de terras pastais e lavradas no imóvel

rural denominado "Fazenda Estrela", matrícula certificada pelo INCRA nº 160904000008-41 processo nº 54290.002059/2006-47 de georreferenciamento, código do imóvel rural 950.084.713.970-1 e NIRF 4.248.428-6, situada no município de Antônio João – MS, objeto da matrícula nº 41.083 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã – MS, pelo valor de **R\$ 38.151.557,09** (sendo o valor contábil incorporado de R\$ 738.067,23 e ajuste a valor justo/mercado de R\$ 37.413.489,86 - art. 13 da lei 12.973/2014); 3-) 663,4112 ha (seiscentos e sessenta e três hectares, quarenta e um ares e doze centiares) de terras pastais e lavradas do imóvel rural denominado "Fazenda Estrela", código do imóvel rural 950.084.713.970-1 e NIRF 4.248.428-6, situada no município de Antônio João – MS, objeto da matrícula nº 43.389 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã – MS, pelo valor de **R\$ 12.193.437,93** (sendo o valor contábil incorporado de R\$ 794.158,36 e ajuste a valor justo/mercado de R\$ 11.399.279,57 - art. 13 da lei 12.973/2014); 4-) uma casa de alvenaria, coberta de telhas, número 263 e fração do lote letra L do quarteirão 26, em um terreno com área de 1.049,40 m², situada ao lado ímpar da Rua Joaquim Pereira Teixeira (antiga Rua Governador Guimard), município de Ponta Porã – MS, objeto da matrícula nº 14.504 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã – MS, pelo valor de **R\$ 998.486,08** (sendo o valor contábil incorporado de R\$ 14.334,70 e ajuste a valor justo/mercado de R\$ 984.151,38 - art. 13 da lei 12.973/2014); 5-) duas casas números 1.332 e 1342 de alvenaria, coberta de telhas, e respectivas frações de terreno letra I, do quarteirão XVI, em um terreno com área de 1.250,00 m², situada ao lado ímpar da Avenida Brasil, município de Ponta Porã – MS, objeto da matrícula nº 14.505 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã – MS, pelo valor de **R\$ 1.257.711,34** (sendo o valor contábil incorporado de R\$ 81.379,06 e ajuste a valor justo/mercado de R\$ 1.176.332,28 - art. 13 da lei 12.973/2014); 6-) Um lote de terreno urbano especialmente designado pela letra "F" do quarteirão XVI, com área de medindo 40x90 mts, 3.600,00 m², situado na Rua Pereira Teixeira em Ponta Porã – MS, objeto da matrícula nº 27.169 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã – MS, pelo valor de **R\$ 3.392.273,56** (sendo o valor contábil incorporado de R\$ 18.071,74 e ajuste a valor justo/mercado de R\$ 3.374.201,82 - art. 13 da lei 12.973/2014). Todos os acionistas aprovaram o laudo de avaliação a valor contábil, emitido pela empresa especializada FLC ASSESSORIA E CONTADORES ASSOCIADOS, empresa de contabilidade especializada na emissão de laudo a valor contábil, registrada no CRC/MG sob o nº 013575/O e no CNPJ sob o nº 31.369.641/0001-41, neste ato representada pelo perito contador FLÁVIO DE LANA COSTA, registrado no CRC/MG sob o número 091695/O-5 e CPF nº 001.175.786-81. Para ajuste da bonificação de ações, através da incorporação de lucros, o acionista **Alverne Moreira** transfere para a acionista **Natália Muriel Gonzalez Alcaraz** 9.146 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 9.146,00. Após a descrição acima, o capital social da sociedade ficou com a seguinte composição acionária: Alverne Moreira - 91.473.852 ações ordinárias nominativas (integralizadas) no valor de R\$ 91.473.852,00 (99,99%). Natália Muriel Gonzalez Alcaraz - 9.148 ações ordinárias nominativas (integralizadas) no valor de R\$ 9.148,00 (0,01%). TOTAL - 91.483.000 ações ordinárias nominativas (integralizadas). Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores. Confere com a original transcrita em livro próprio. Campo Grande – MS, 31 de janeiro de 2020. ALVERNE MOREIRA - CPF 003.763.881-53 - (assinatura digital), NATÁLIA MURIEL GONZALEZ ALCARAZ - CPF 711.000.371-01 - (assinatura digital), MÁRCIO LANA REZENDE - OAB/MG 129.543 - CPF 090.176.986-08 - (assinatura digital). **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.** Certifico registro sob o nº 54653471 em 08/04/2020 da Empresa MORAZ PARTICIPACOES S/A, Nire 54300006408 e protocolo 200291181 - 08/04/2020. Autenticação: 5DEC214A5F1E9BA47B1EF26AD53BC0C014B88BBA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO TURMA JULGADORA 2

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, por meio do presente EDITAL, **NOTIFICA** os Corretores de Imóveis, Imobiliárias e seus respectivos Responsáveis Técnicos relacionados no item "4. Dados da Notificação", *infra*, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada a sessão de instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar, na Comissão de Ética e Fiscalização Profissional; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo Administrativo Disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de instrução iniciar-se-ão de acordo com a ordem crescente de chegada das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presenças; (C) o Processo Administrativo Disciplinar será instruído independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82 **(4) DADOS DA NOTIFICAÇÃO:**

DATA DA SESSÃO JULGAMENTO: 23/07/2021

Nome do Notificado:	N.º do Auto de Infração	N.º do Processo Disciplinar	Horário
JOÃO WILSON DE ARAÚJO	10.488	2019.14.2001.8088	08H30
ASTROGILDO CHAVES LEAL	8928	2015.14.2001.9484	08H40
WALDIR JORGE DE ARAÚJO	10.490	2019.14.2001.8163	08H50
DÉBORA FERREIRA MILANEZ	10.559	2019.14.2001.8169	09H00
GIOVANY BARRETO MOYA	10.570	2019.14.2001.8139	09H20
THIAGO DA SILVA GOMES	10.614	2019.14.2001.8228	09H30



KELVIS ALOÍSIO ANTUNES	10.441	2019.14.2001.7737	09H40
JOSÉ HENRIQUE FREESZ	10.447	2019.14.2001.7738	09H50
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	10.661	2019.14.2001.8361	10H00
VICTOR GUALTIERI PARPINELLI	10.651	2019.14.2001.8357	10H10
ANDERSON DOS SANTOS GOMES	10.538	2019.14.2001.8125	10H20

Dispositivo legal: art. 2º e 3º da Lei n.º 6.530/78 cc art. 1º e 2º do Decreto n.º 81.871/78 e arts. 1º e 2º da Resolução COFECI Nº 327/92. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação no diário oficial.

DATA DA SESSÃO JULGAMENTO: 23/07/2021 - REPRESENTAÇÃO

Representante(II)	Representado(III)	N.º do Processo ético – disciplinar-representação(I)	Horário Sessão julgamento
José Valdir Ribeiro dos Santos	Imobiliária Rodrigues Corretora de Imóveis – CRECI 5302-J	2018.14.2001.5654	08H10
Celma Souza Martins	Jorge Ricardo Marques	2014.14.2000.7965	10H30

Campo Grande, MS, 07 de JULHO de 2021.

ELI RODRIGUES
Presidente – CRECI 1070

EDITAL

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA torna público que requereu a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA a Licença de Instalação e operação através do Comunicado de Atividade para atividade de Barragem com área de reservatório de até 1(um) ha, localizada na fazenda "Lote Silvano" Rod MS 306 sentido Chapadão do Sul km 08, município de Costa Rica. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PARA CONCESSÃO DE LICENÇA

DDS CLEAN DEDETIZADORA LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a **COMUNICADO DE ATIVIDADE** para **3.38.1 –EMPRESA DEDETIZADORA, DESINSETIZADORA, DESRATIZADORA, IGNIFUGADORAS, E SIMILARES**, localizada **R. CARLOS ANCONI, 411** Município de **RIBAS DO RIO PARDO – MS** com validade de **6 ANOS**.

MPP – MINERAÇÃO PIRÂMIDE PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº. 07.212.811/0001-03
NIRE 54 2 0082810-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

A Administração da **MPP – MINERAÇÃO PIRÂMIDE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Estrada Parque KM 25 Zona Rural, Cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n. 07.212.811/0001-03 ("**Sociedade**") convida os Senhores Sócios da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de julho de 2021, às 14:30h, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" conforme link de acesso disponibilizado abaixo, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 ("IN 79"), em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19) que impossibilita a presença de todos os sócios no mesmo ambiente, com a finalidade de análise, discussão e deliberação sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

Link de acesso:

Reunião do Microsoft Teams

Participe no seu computador ou aplicativo móvel

https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2F%2Fmeetup-join%2F19%3A-meeting_N2JmZTAyOWEtYzBhNC00MTNmLTlmZGYtZWZlMzMyYWM3YTMx%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%252239db2a0a-95b7-4a30-a426-3ccf1df754b9%2522%252c%25220id%2522%253a%2522b52994fe-3c34-47e8-9b49-a9bccdab3f57%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=-meetup-join&deeplinkId=f4111e28-a4dc-4a0c-8160-5397961c5081&directDI=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

Itens deliberativos:

- (i) o aumento de capital da Sociedade;
- (ii) aprovação da assinatura pela Sociedade dos contratos para renegociação da dívida dos sócios da MPP com



a ArcelorMittal;

- (iii) aprovação das novas regras de governança para a Sociedade e, por consequência, do seu novo contrato social e, caso aprovado, a eleição dos membros do conselho de administração da Sociedade;
- (iv) aprovação do plano de negócios, da estrutura operacional e de vendas da Sociedade;
- (v) aprovação da celebração pela Sociedade de outros contratos necessários para cumprimento do plano de negócios; e
- (vi) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Informações Gerais:

Poderão participar da Assembleia os sócios titulares de quotas emitidas pela Sociedade constantes da 4ª Alteração de Contrato Social da Sociedade, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob o nº 54205643, por si, seus representantes legais ou procuradores mediante apresentação de instrumento de mandato.

Corumbá, 06 de julho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO

MPP – MINERAÇÃO PIRÂMIDE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Theotônio dos Reis Costa Neto

Cargo: Administrador

MPP – MINERAÇÃO PIRÂMIDE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Hiadas da Costa Reis

Cargo: Administrador

EDITAL DE REQUERIMENTO

GUILHERME SOUZA MARQUES EIRELI torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO** localizada na Rua Afonso Pena, sn – Complemento Lote 24 Fundos – Universitário, Corumbá-MS.

EDITAL

B & N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDERMA)– a Modalidade Renovação da Licença de Operação - para atividade de Posto Revendedor, localizada na Av. Dorvalino dos Santos, nº 2600 Bairro Pé deCedro no município de Sidrolândia – MS.

PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.565, LIVRO 02, DA 2ª CRI

O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande-MS, FAZ SABER que, SONIA MARIA DOS REIS, CPF nº 058.278.408-58, requereu o reconhecimento de usucapião extrajudicial do imóvel de Matrícula nº 14.565, Livro 02, da 2ª CRI local, de titularidade de JANAINA DE SOUZA BARBOSA, CPF nº 790.542.931-87, identificado como Lote 11 da Quadra 09 do Bairro Caiçara, no Município de Campo Grande-MS, processado nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. Nos termos do art. 11, do provimento nº 65/2017 do CNJ, fica notificada:

JANAINA DE SOUZA BARBOSA

Fica a mesma, NOTIFICADA, do inteiro teor do procedimento administrativo que encontra-se arquivado neste serviço registral, disponível para exame e conhecimento dos interessados, para que manifeste seu conhecimento no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo legal sem manifestações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, o silêncio do notificado será interpretado como concordância. Eu, _____, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi.

Campo Grande-MS, 07 de julho de 2021

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador